

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	23
CASA MILITAR.....	24
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	34
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	44
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	50
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	58
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	59
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	60
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	88
POLÍCIA MILITAR - PM.....	95
POLÍCIA CIVIL - PC.....	117
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	124
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	125
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	126
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	170
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	171
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	172
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	173
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	174
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	174
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	175
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	176
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	346
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	346
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	347
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	354
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	373
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	380
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	395
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	396
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	397
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	400
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	402
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	408
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	429
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	429
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	430
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	432
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	433

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	435
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	436
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....	436
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	437
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	437
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	438
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....	438
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....	439
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	439
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	439
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	440
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	441
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	442
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	443
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.....	443
MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.....	444

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de abril de 2026

Edição 72

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.420, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Declara, a pedido, a vacância de cargo da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a pedido, do servidor FERNANDO PENAFIEL, matrícula *****532, do cargo de Técnico da Procuradoria - Sem Especialidade, Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado no Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, a contar de 16 de março de 2026, em decorrência da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 40, *caput*, inciso V, da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 16 de março de 2026.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70246363

DECRETO N° 31.424, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Altera Anexo I do Decreto n° 4.864, de 13 de novembro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o nome da servidora Lenir Lopes Gomes, nomeada para o Cargo de Professora Classe "A" no município de Tancredo Neves (Extrema), constante no Anexo I do Decreto n° 4.864, de 13 de novembro de 1990, que "Dispõe sobre a nomeação de servidores, para comporem o Grupo Ocupacional-Magistério, aprova dos em concurso público, e dá outras providências.", o qual passa a vigorar como Lenir Pires Gomes Ulanowicz, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I**"CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU****CÓDIGO: M-701****CLASSE: "A"****REFERÊNCIA: 1****CARGA HORÁRIA: 40 HORAS****MUNICÍPIO: TANCREDO NEVES (EXTREMA)-RO**

01 - LENIR PIRES GOMES ULANOWICZ

..... " (NR)

Protocolo 70677294

DECRETO Nº 31.423, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Suspende os efeitos do Decreto nº 31.286, de 26 de fevereiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 31.286, de 26 de fevereiro de 2026, que "Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Polícia Civil do Estado de Rondônia.", a contar de 24 de março de 2026, referente à demissão do servidor JOÃO BOSCO FRANÇA SILVA FILHO, Agente de Polícia, Classe Especial, em cumprimento à Decisão Liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO e em reconhecimento do pedido consignado no Mandado de Segurança nº 0803649-43.2026.8.22.0000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 24 de março de 2026.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70855850

DECRETO Nº 31.421, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, até o valor de R\$ 6.144.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.360, de 13 de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 6.144.000,00 (seis milhões cento e quarenta e quatro mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.144.000,00 (seis milhões cento e quarenta e quatro mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			6.144.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	4.872.711,91
		339039	2.753.0	1.271.288,09
TOTAL				R\$ 6.144.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			6.144.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	4.872.711,91
		339039	2.753.0	1.271.288,09
TOTAL				R\$ 6.144.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			6.144.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	334041	2.501.0	4.490.000,00
		339033	2.501.0	4.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	334041	2.501.0	300.000,00
		334041	2.753.0	1.250.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	334041	2.501.0	78.711,91
		334041	2.753.0	21.288,09
TOTAL				R\$ 6.144.000,00

DECRETO Nº 31.422, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 19.100.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.359, de 13 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões cem mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação proveniente da Seosp, motivado pelo saldo positivo da receita arrecadada na Fonte 1.700.0.03120 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência até o final do exercício, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, conforme demonstrativo do Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			19.100.000,00
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.700.0	19.100.000,00
TOTAL				R\$ 19.100.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.700.0	19.100.000,00
TOTAL				R\$ 19.100.000,00

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 10 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71095218

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2026, JESSICA SANTANA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71182212

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de abril de 2026, EDSON WELTEN FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71186153

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, PAULO FELICIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71186599

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de abril de 2026, VILMARA MACIEL CHIULLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71186269

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, ROGERIO RIBEIRO DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71184251

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de abril de 2026, JAIANE DE OLIVEIRA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71187636

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de abril de 2026, LAIZA DA SILVA CARVALHO COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71195535

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de abril de 2026, ANA ALZIRA PEREIRA MELO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71195719

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de abril de 2026, MARTA SOUZA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessora XV, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71188728

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de abril de 2026, WALQUIRIA FRANCA LAIZO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71188436

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, ANTONIO DIEGO FERREIRA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71188305

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de abril de 2026, FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71212254

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de abril de 2026, FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71212121

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de março de 2026, ALEKSANDRO KOBASHIGAWA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71211924

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de abril de 2026, GIRLLANY LIMARA DE OLIVEIRA MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71188464

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, CARLOS MAGNO DE SENA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71196041

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de abril de 2026, DAIELLE CRISTINA LOPES CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71187007

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, JASMIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71189103

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, MARLIZA COELHO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71189346

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71186192

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, SAMUEL GUEDES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71185363

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, MARCOS AUGUSTO BITENCOURT DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71196620

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2026, SAMUEL GUEDES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71185017

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.69 de 10 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 13 de abril de 2026, ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, GIGLIANE PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71193056

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, JERRY LUIS RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71192839

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, JOSE LIMA DAMASCENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71192679

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71190262

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de abril de 2026, ONALDO PERES LARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71190112

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, PAMELA TAVARES AGUILERA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71189207

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 15 de abril de 2026, NELY RODRIGUES DOS SANTOS BRAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71188961

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, JOAQUIM EVANDRO DE SOUZA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71187896

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de abril de 2026, KESIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71187671

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, CLAUDIA DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71195088

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, ELIZABETE GOMES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71194939

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71194617

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, MARIA EDUARDA CORDEIRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71194443

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, CAIO GULHERME FEITOSA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71193803

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, ALESSANDRO PANTOJA DA SILVA DOURADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71193639

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, GABRIEL LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71193237

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de abril de 2026, AMANDA NICOLLY RODRIGUES DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71209856

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de abril de 2026, VALDIR FERREIRA LIMA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71209659

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de abril de 2026, BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71209461

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de abril de 2026, YAN KALIL LOPES MATHEUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71209256

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de abril de 2026, LETICIA MOURA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71209061

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de abril de 2026, ANDREW FREITAS DA SILVA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71208878

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de abril de 2026, THALES GABRIEL ANASTACIO FRANZOLINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71208753

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de abril de 2026, JHULLY NOBREGA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Fomento Estadual e Federal, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71188348

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de abril de 2026, KAMILA LUNA CAVALHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Planejamento e Termos de Cooperação, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71187649

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de abril de 2026, KAMILA LUNA CAVALHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Fomento Estadual e Federal, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71187329

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de abril de 2026, FRANCISCO THAMES ARAGÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Planejamento e Termos de Cooperação, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71187008

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.68 de 9 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 18 de março de 2026, BRENDA PEREIRA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71194129

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 9 de abril de 2026, publicado no diário oficial nº 68 de 9 de abril de 2026, que exonerou a contar de 18 de março de 2026, ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 18 de março de 2026	a partir de 13 de abril de 2026

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71194451

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, BRENDA PEREIRA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71195238

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2026, VALERIA RONIK CALDEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71197857

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2026, RACHEL MIDORI CODÁ MIYAI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71197727

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2026, FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71197148

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2026, VALERIA RONIK CALDEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71197268

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, GABRIEL GOMES FREITAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71198111

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, DIEGO DE SOUSA SALGADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71197606

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, WIVIANE LACERDA DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71197421

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, SUELI MARTINS DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71197317

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, GABRIEL GOMES FREITAS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71197016

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, DIEGO DE SOUSA SALGADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71198903

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, WIVIANE LACERDA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71198555

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, SUELI MARTINS DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71198278

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, LORENA KURSCHIEDT HOFFMAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71200034

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 59 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de abril de 2026, VANESSA EZAKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

Protocolo 71234575

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 59 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2026, THAIS DE OLIVEIRA CAHULLA BELMONT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

Protocolo 71236536

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 59 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2026, VANESSA EZAKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Executiva, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

Protocolo 71269134

Portaria nº 152 de 13 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Portaria de férias nº 1310 de 05 de março de 2026, id 71166698;

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO de férias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO**, Matrícula *****660, Assessor nomeado no Gabinete do Governador, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao período de **01/03/2026 a 30/03/2026**, referente ao exercício 2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 14 de abril de 2026.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71166713

Portaria nº 155 de 14 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0028.008249/2026-01

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 14 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor João Miranda Paiva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71201499

Portaria nº 154 de 14 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0028.008247/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 10 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Luan Oliveira Teixeira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71192212

Portaria nº 156 de 14 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 17 de março de 2026, a disposição do servidor Teilor Albuquerque Rioja, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a qual foi concedida pela Portaria nº 123 de 13 de março de 2026, id70120562, publicada no Diário Oficial nº 53 de 19 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71211744

Portaria nº 157 de 14 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de abril de 2026, a disposição da servidora Maria Luíza da Silva Nogueira, ocupante do Cargo de Direção Superior, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC, a qual foi concedida pela Portaria nº 24 de 12 de fevereiro de 2025, id 0057326581, publicada no Diário Oficial nº 31 de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71213123

CASA CIVIL

Portaria nº 412 de 14 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3366/2026/GOV-COOREG - Processo nº 0014.001066/2026-13; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 08 de abril de 2026, a servidora **ANA PAULA CORDEIRO DE ASSUNÇÃO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Coordenação Geral das Secretarias Executivas Regionais.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71185504

Portaria nº 411 de 14 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras

providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 08 de abril de 2026, a disponibilização da servidora **ANA PAULA CORDEIRO DE ASSUNÇÃO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor da Casa Civil, para exercício de suas atividades junto à **Secretaria Executiva Regional - Região I (Porto Velho)**, anteriormente autorizada pela Portaria nº 9 de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 04 de 07 de janeiro de 2026, em razão da alteração de sua lotação.

Art. 2º A servidora será disponibilizada em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71177238

Portaria nº 410 de 14 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 17 de abril de 2026, a disponibilização da servidora **WALQUIRIA FRANÇA LAIZO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor da Casa Civil, para exercício de suas atividades junto à Secretaria Executiva Regional - Região IX (São Francisco do Guaporé), anteriormente autorizada pela Portaria nº 753, de 12 de setembro de 2025 (0064350324), publicada no Diário Oficial nº 185 de 29 de setembro de 2025, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71176388

CASA MILITAR

Portaria nº 46 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018.

Considerando o Art. 31, da Lei Complementar nº. 775 , de 02 de junho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, ao 3º SGT PM Matrícula *****559 JULIO CESAR PERES DE MORAIS, com a finalidade de representar a Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Rondônia, durante o evento “Campeonato BRASILEIRO DE JIU JITSU 2026” , no período de **23/04/2026 a 27/04/2026**, na Cidade de Barueri - SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 71192634

ERRATA

Considerando que houve um lapso na digitação quanto ao Período da Dispensa, na Portaria nº 37 de 19 de março de 2026 (70346153), e assim para que surta os efeitos legais passo a esclarecer:

Onde se lê:

no período de 23/04/2025 a 30/04/2025,

Leia-se:

no período de 23/04/2026 a 30/04/2026,

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 71203911

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 73/2026/PGE-DETRAN. **2-DOADOR(A):** DETRAN. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ nº 001.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Doação de 02 unidades de bens móveis diversos considerados inservíveis para o serviço público, conforme a seguir: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO: HILUX SW4 4X4 SRV A/T LEATHER, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, 163 CV, 4 CILINDROS, 5 PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ANO 2009/2009, COR PRETA, PLACA NEA-4F45, PLACA DE SEGURANÇA NCU-3721, CHASSI 8AJYZ59G193034934 e VEÍCULO GOL HATCH 1.6, 0 KM, ANO 2009/2009, TOTAL FLEX, 8V, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 PORTAS, POTÊNCIA DE 101/104 CV, 5 MARCHAS + 1 RÉ, CD PLAYER, ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS, COR BRANCA, PLACA ANTIGA NEE-7940, PLACA NOVA NEE-7J40, CHASSI 9BWAB05U4AT144241. **5-PROCESSO:** 0010.021074/2025-27. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71207749

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 72/2026/PGE-DETRAN. **2-DOADOR(A):** DETRAN. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, no estado em que se encontram de 03 bens móveis permanentes (VEÍCULOS) considerados inservíveis sem qualquer ônus ou encargos financeiros, conforme a seguir: VEICULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4X4 HILUX COR: BRANCO; placa NDT9E46; 2014/2015; patrimônio 41.966, VEICULO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4X4 HILUX COR: BRANCO; placa NDS6C76; 2014/2015; patrimônio 41.957 e VEICULO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: PARATI MOTORIZAÇÃO 1.6; placa NBL6C43; patrimônio 35.659. **5-PROCESSO:** 0010.004590/2026-78. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71208810

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0088/EMATER/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** ISMAEL DOS SANTOS FONSECA, CPF/MF Nº: 390.549.262-87 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO por mais 12 meses, a contar de 01.02.2026 a 31.01.2027. **5-PROCESSO:** 0011.419868/2021-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 71222410

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º TACNV nº 696/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 696/2024/PGE-DERADM**, até a data de **24 de abril de 2027**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.011315/2024-88; **8- ASSINATURA:** 15/04/2026.

Protocolo 71167624

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 296/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, em caráter excepcional, por mais 12 meses a contar de 04.05.2026. A Cláusula Vigésima Sétima do Contrato nº 296/PGE-2021 passa a vigorar com a seguinte redação: 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL "O índice adotado para o reajuste anual de preços será o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), apurado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), por refletir de forma mais adequada a variação dos custos operacionais do setor". A substituição do índice de reajuste operará efeitos ex nunc (daqui para frente), a partir da assinatura deste termo aditivo. **5-PROCESSO:** 0033.121207/2021-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2026.

Protocolo 71230177

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 120/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** A ASSOCIACAO AGRICOLA UNIAO E PROGUESSO A AGRUP, CNPJ/MF Nº: 84.559.764/0001-01 **4-**

OBJETO: Aquisição de 01 CONCHA HIDRÁULICA TRASEIRA, 01 PLATAFORMA AGRÍCOLA, 01 DISTRIBUIDOR DE SEMENETE E CALCÁRIO, 01 GRADE NIVELADORA, 01 PULVERIZADOR CANHÃO, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA E 01 SULCADOR. **5-VALOR:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007013 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003634/2025-01 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71236023

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 99/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 26/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.039458/2024-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71236687

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 117/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 04/05/2026. **5-PROCESSO:** 0029.055888/2023-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71237346

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 164/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, CNPJ/MF Nº: 00.798.221/0001-57 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 23.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074407/2024-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71238068

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 161/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLOR DO CUPUACU, CNPJ/MF Nº: 15.145.524/0001-48 **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (notebook, tela retrátil elétrica e projeto multimídia). **5-VALOR:** R\$ 176.330,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.055537/2025-55 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71238913

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 162/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, CNPJ/MF Nº: 00.730.773/0001-23 **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (notebook). **5-VALOR:** R\$ 298.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.053761/2025-11 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71239668

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 160/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONCALVES, CNPJ/MF Nº: 37.895.253/0001-80 **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (notebook). **5-VALOR:** R\$ 245.850,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.055676/2025-89 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 66/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Fica ajustado que a Cláusula Décima Segunda do Termo de Convênio passa a vigorar com a seguinte redação: 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DESTE TERMO: 12.1. O CONVENIENTE terá até 30 de abril de 2026 para regularização das pendências relacionadas às documentações ausentes expostas no Parecer, sob pena de suspensão dos efeitos deste Termo de Convênio, conforme entendimento firmado no Memorando e Ofício de lavra do Procurador-Geral do Estado de Rondônia. O referido prazo é improrrogável. **5-PROCESSO:** 0036.046784/2025-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71241735

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 550/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 13.04.2026, condicionada a sua validade à juntada da Certidão de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais até o dia 15.04.2026. **5-PROCESSO:** 0005.001078/2024-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2026.

Protocolo 71242473

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 201/2026/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Consecução da Ajuda de Custo para Atividade Delegada Municipal - ACADM, visando a alocação do contingente de Policiais Penais e dos recursos materiais essenciais para desempenhar funções de organização, coordenação e execução das atividades operacionais de segurança pública no âmbito do Município. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da assinatura **6-PROCESSO:** 0033.000550/2026-99 **7-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71243624

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 63/2025/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 12 meses, a contar do dia 28/04/2026. Encerrado o prazo para execução, a Conveniente tem até 60 dias para apresentação da prestação de contas final. **5-PROCESSO:** 0036.059241/2024-33. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71252443

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 21/2026/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Construção de centro de treinamento de voleibol. **5-REPASSE:** R\$ 1.378.961,71. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1899008146 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 163.851,36. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001457/2025-11. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2026.

Protocolo 71254810

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 80/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 17/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.052963/2024-56. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71255748

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia); Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.001998/2025-98.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor **ALISSON CESAR DE CARVALHO**, Procurador do Estado, matrícula nº *****625, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período de 08 a 17.04.2026, do exercício 2025.1, interrompidas pela Portaria nº 5540, publicada no DOE nº 68 de 09.04.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 69868639

Portaria nº 180 de 06 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia); Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.019057/2025-19.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor **FABIO DE SOUSA SANTOS**, Procurador do Estado, matrícula nº *****778, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período de 06 a 15.04.2026, do exercício 2025.2, interrompidas pela Portaria nº 5541, publicada no DOE nº 68 de 09.04.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 69868381

Portaria nº 175 de 06 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia); Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.008600/2025-44.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da servidora **PAULLA POLLYANY BARBOSA SOUSA IMMICH**, Procuradora do Estado, matrícula nº *****598, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período de 06 a 15.04.2026, do exercício 2025.1, interrompidas pela Portaria nº 5543, publicada no DOE nº 68 de 09.04.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 69865212

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESAO Nº 44/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, a partir da data de sua assinatura, para atendimento de 210 (duzentos e dez) dias letivos, incluindo a recuperação, renovando-se automaticamente por igual período. **6-VALOR:** R\$ 8.328.316,50 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030, 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.003156/2026-71. **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026.

Protocolo 71261410

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.010301/2026-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, as cidades de Plácido de Castro/AC e Rio Branco/AC, no período de 14 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de cumprir cota ministerial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RENAN BATISTA RIBEIRO** - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL.

- **KEITY MOTA SOARES** - DELEGADA DE POLÍCIA.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71174350

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.000611/2026-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 27 a 30 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS** - PRESIDENTE.

- **ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO** - SECRETÁRIO-GERAL.

- **ALISSON CESAR DE CARVALHO** - PROCURADOR DO ESTADO.

- **ISABELLA ALVES DA SILVA** - ASSESSORA.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71177949

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.001248/2026-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de São Paulo/SP, no período de 13 a 17 de abril de 2026, os quais participaram do evento "Simplificando a Gestão das Obrigações: eSocial, EFD-Reinf, DIRF, DCTFWeb para Órgãos Públicos - COMPREV e Precatórios", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RICARDO CRUZ DOS SANTOS** - DIRETOR.

- **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA** - COORDENADOR.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71181362

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001986/2026-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS**, Perito Criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 9 de maio de

2026, com a finalidade de participar da 1ª Edição do Curso de novas tecnologias aplicadas a locais de crime, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71187009

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.003146/2026-46.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem do Colaborador Eventual **MAURÍCIO FERREIRA DO SACRAMENTO**, Analista ambiental, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 14 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar das Atividades Técnicas e Reuniões relacionadas a construção e elaboração do Plano de Manejo da reserva biológica Rio Ouro Preto, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71198679

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.003146/2026-46.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Analista ambiental **EDUARDO HENRIQUE DE MENEZES SILVA BARROS**, de Belém/PA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 14 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar das Atividades Técnicas e Reuniões relacionadas a construção e elaboração do Plano de Manejo da reserva biológica Rio Ouro Preto, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71200120

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.004328/2026-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DANIELE NICOLINI**, Chefe de desenvolvimento de sistemas, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar do São Paulo Innovation Week - 1ª Edição, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71205503

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.013795/2026-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 18 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Feira SUS Inova Brasil, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PATRICK HEBERT DA SILVA** - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

- **ALMIR FERREIRA DE MATOS** - GERENTE.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71117066

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.001577/2026-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 21 a 25 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA** - COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA.

- **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71118187

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.003711/2026-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **BRUNA AMORA SILVESTRE**, Controladora Interna, lotada na Secretaria de Estado de finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo, no período de 22 a 26 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Programa Avançado em Gestão Pública (PAGP) INSPER Banco do Brasil, com ônus para a fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71149312

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.015687/2026-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES**, Diretora Geral de Educação, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Palmas/TO, no período de 12 a 14 de abril de 2026, a qual participou do Encontro Regional das Comissões Intergestores Bipartites da Educação - CIBE, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71119421

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.015687/2026-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **VALMIR SOUTO**, Assessor, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Palmas/TO, no período de 12 a 14 de abril de 2026, a qual participou do Encontro Regional das

Comissões Intergestores Bipartites da Educação - CIBE, com ônus de diárias e passagens para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71120573

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.007057/2026-39.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 2º SGT QPPM RE ***279 **MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 16 de abril de 2026, o qual participou do Curso de Capacitação sobre Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71121315

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000231/2026-34.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **RAFAEL TADEU RIPKE RABELO**, Biomédico/Diretor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 17 de abril de 2026, o qual participou da 18ª Mostra Nacional de Experiência Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças - EXPOEPI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71143286

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000241/2026-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **VALERIA RODRIGUES DE CASTRO**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica de Laboratório de Saúde Pública do CONASS (CTLSP), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71123066

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001113/2026-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIA EUNICE MAGALHÃES DOS SANTOS NAPOLIÃO**, Auxiliar em Atividade Administrativa/Coordenadora das micoses sistêmicas, lotada na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Evento de Nacionalização do Circuito Rápido de AIDS Avançada, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71124084

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.002464/2026-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Gerente, **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de março de 2026, a qual participou do I Fórum Nacional de Ações Afirmativas e posse dos membros do FIPIR, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71124916

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001191/2026-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 28 de maio de 2026, com a finalidade de participar do congresso NURSING IMUNE 2026, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **SURLANGE FREIRE RAMALHAES** - AUXILIAR EM ENFERMAGEM/CHEFE DE NÚCLEO DITHA.

- **MARIA JOUZELLE MATINS DE SANTANA** - COORDENADORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA DO TÉTANO ACIDENTAL E NEONATAL.

- **ALESSANDRA DA SILVA DANTAS** - COORDENADORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO E INFLUENZA.

- **MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES** - COORDENADORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA DA COQUELUCHE E DIFTERIA.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71132052

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.018362/2026-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Roswell/USA, no período de 14 a 20 de abril de 2026, com a finalidade de participar de Agenda Institucional e Missão Técnica no New Mexico Military Institute NMMI, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- CEL PM RE ***097 **GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO** - COMANDANTE GERAL DA PM

- **DANIELE BRAGA BRASIL** - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71136981

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.003466/2026-27.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário da Secretaria de Estado de Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Bali/IDN, no período de 11 a 18 de abril de 2026, o qual participou do evento 7TH World Congress on Probation and Parole WCPP 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71133710

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.004966/2026-64.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 20 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.55 de 23 de março de 2026, o qual autorizou a viagem do servidor **JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 30 de abril de 2026, com a finalidade de participar do II Encontro Técnico Nacional sobre Combate à manipulação de resultados esportivos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71141804

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 51 de 01 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114-A, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela LC nº 1.167/2022 e, art. 51 e 60 Decreto 27.577, de 4 de novembro de 2022, Regimento Interno da SETIC, que trata das competências das Cordenadorias de Segurança da Informação e de Gestão Estratégica, no âmbito da SETIC,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Coordenadorias de Segurança da Informação e de Gestão Estratégica a iniciarem a elaboração de um Levantamento Preliminar de Cenários, com o objetivo de avaliar conceitualmente a viabilidade de implementação de um programa de acesso à internet voltado à população de baixa renda.

Art. 2º O Levantamento Preliminar deverá contemplar, no mínimo, em caráter exploratório:

- I - Análise em alto nível do cenário de conectividade estadual com base em dados secundários abertos;
- II - Necessidades e demandas da população de baixa renda em relação ao acesso à internet;
- III - Estudo das tecnologias disponíveis e adequadas para a implementação do programa;
- IV - Identificação conceitual de possíveis modelos tecnológicos para atendimento à população;
- V - Levantamento de possíveis parcerias com entidades públicas e privadas;
- VI - Estimativa de custos e fontes de financiamento;
- VII - Identificação de riscos e proposição de medidas mitigadoras.

VIII - Recomendações gerais para futuras modelagens jurídicas e administrativas, a serem aprofundadas em exercícios posteriores.

Art. 3º A viabilidade, aprovação e eventual criação definitiva de qualquer programa governamental resultante deste levantamento ocorrerá exclusivamente após a sua conclusão e validação formal, ficando expressamente vedada qualquer execução material, contratação de serviços de telecomunicações ou entrega de benefícios no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para a conclusão do Levantamento Preliminar e apresentação de um relatório técnico simplificado à Alta Gestão da SETIC.

Art. 5º A execução desta Portaria deverá observar as disposições legais e regimentais aplicáveis, garantindo a conformidade técnica e estratégica das ações dentro das competências atribuídas à SETIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE

Superintendente da SETIC

Protocolo 70792357

Portaria nº 56 de 07 de abril de 2026

Dispõe sobre a orientação para utilização do Manual de Digitalização de Serviços Públicos no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), a utilização do Manual de Digitalização de Serviços Públicos como referência metodológica para o desenvolvimento, digitalização, melhoria e avaliação de serviços públicos digitais, disponível em: https://wiki.setic.ro.gov.br/home/base_conhecimento/manuais/manual_digi_serv_publi

Art. 2º O manual estabelece um conjunto estruturado de ferramentas, métodos e diretrizes voltadas à participação de cidadãos e empresas nas diferentes etapas do ciclo de vida dos serviços digitais, incluindo:

- I - pesquisa com usuários;
- II - mapeamento da jornada do usuário;
- III - definição de personas;
- IV - realização de testes de usabilidade;
- V - realização de testes de compreensão;
- VI - prototipação e validação de soluções.

Art. 3º As unidades da SETIC deverão, sempre que possível, adotar as práticas descritas no manual nos processos de criação, transformação e melhoria de serviços digitais.

Art. 4º A Gerência de Transformação Digital ficará responsável por apoiar as unidades na aplicação das metodologias previstas no manual, bem como por promover sua atualização contínua.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delner Freire

Superintendente da SETIC

Protocolo 70937429

Portaria de férias nº 5939 de 15 de abril de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEDSON DA SILVA LEITE**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****128, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/04/2026 a 29/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Portaria nº 65 de 15 de abril de 2026

Dispõe sobre a regulamentação da oferta de serviços de computação em nuvem pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114-A, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela LC nº 1.167/2022 e, considerando a necessidade de regulamentar os serviços de computação em nuvem providos pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a oferta de serviços de computação em nuvem providos pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os serviços disponibilizados pela SETIC se enquadram nos seguintes modelos de computação em nuvem:

- I - Infraestrutura como Serviço (IaaS): provimento de recursos de infraestrutura virtualizados, como servidores, armazenamento, rede e segurança;
- II - Plataforma como Serviço (PaaS): provisionamento de ambientes para execução de aplicações, bancos de dados e sistemas;
- III - Software como Serviço (SaaS): disponibilização de sistemas e soluções de software como serviço acessível remotamente;
- IV - Outros serviços correlatos, a critério da SETIC, conforme evolução tecnológica e demanda dos órgãos.

Art. 3º A adesão aos serviços de nuvem da SETIC será realizada mediante solicitação formal por meio dos canais institucionais de atendimento, conforme a seguir:

- I - Para serviços já catalogados, a solicitação deverá ser feita preferencialmente por meio do Portal de Atendimento da SETIC (GLPI), utilizando os formulários eletrônicos disponibilizados para cada tipo de serviço;
- II - Para serviços não disponíveis no portal, a solicitação poderá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada de justificativa técnica e indicação do serviço desejado;
- III - As solicitações deverão indicar o responsável técnico do órgão demandante, bem como o gestor responsável pelo acompanhamento do serviço;
- IV - As solicitações estarão sujeitas à análise de viabilidade técnica, operacional e de segurança da informação, a ser realizada pela área competente.

Parágrafo primeiro: O atendimento do pedido não constitui direito automático do solicitante, podendo ser indeferido caso a avaliação identifique incompatibilidades, riscos, indisponibilidade de recursos, ou qualquer outro fator que inviabilize sua implementação nos padrões estabelecidos pela organização.

Parágrafo segundo. Os serviços disponibilizados no Portal de Atendimento poderão conter opções parametrizadas, como configuração de hardware virtual (CPU, memória, armazenamento, etc.), de acordo com a capacidade disponível e os critérios definidos pela SETIC.

Art. 4º A SETIC poderá estabelecer Termos de Adesão, Acordos de Nível de Serviço (SLA) e Planos de Capacidade e Continuidade, conforme o tipo de serviço prestado, devendo incluir:

- I - Especificações técnicas e operacionais do serviço;
- II - Requisitos de disponibilidade, escalabilidade, desempenho e segurança;
- III - Diretrizes para backup (Art. 12 da Portaria nº 18 de 08 de fevereiro de 2022), recuperação de desastres, e retenção de dados;
- IV - Obrigações das partes quanto ao uso e manutenção do serviço.

Art. 5º A prestação dos serviços em nuvem observará os seguintes princípios:

- I - Eficiência, economicidade e compartilhamento de recursos públicos;
- II - Segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- III - Transparência, rastreabilidade e auditabilidade das operações;

IV - Os objetivos do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES 2030, principalmente a priorização do avanço tecnológico e da inovação, desdobrando aos desafios de ampliar o investimento em tecnologia e conectividade e promover a digitalização dos serviços com inclusão social.

Art. 6º A execução e a oferta dos serviços de computação em nuvem de que trata esta Portaria observarão, no que couber, as normativas federais e estaduais aplicáveis, especialmente:

I - Normas técnicas reconhecidas internacionalmente para segurança em serviços de computação em nuvem, tais como a ISO/IEC 27017;

II - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III - Decreto Estadual nº 26.451, de 04 de Outubro de 2021 - Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

IV - Portaria nº 97 de 09 de junho de 2021 - Institui a Política de Segurança da Informação- PSI aplicável aos dados e informações trafegadas na rede de dados da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, e dá outras providências;

V - Portaria nº 18, de 08 de fevereiro de 2022 - que define requisitos mínimos para a criação de máquina virtual no ambiente de infraestrutura da rede de computadores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC/RO e dá outras providências;

VI - Instrução Normativa nº 3/2023/SETIC/RO - Regulamenta o compartilhamento de dados pessoais realizado entre órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de plataformas digitais;

VII - Decreto Estadual nº 29.168, de 10 de junho de 2024 - Dispõe sobre o Governo Digital Estadual e o aumento da eficiência pública, regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências;

VIII - Instrução Normativa nº 6/2025/SETIC - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

IX - Instrução Normativa nº 4/2024/SETIC-ASGAB - Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de incidentes de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública do Estado de Rondônia.

Art. 7º Os serviços prestados pela SETIC serão gratuitos para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, observando-se os princípios da economicidade, do compartilhamento de recursos e da eficiência na utilização da infraestrutura pública de TIC.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que a demanda implicar necessidade de expansão de capacidade computacional, aquisição de bens, licenças ou serviços adicionais não contemplados na infraestrutura existente, o atendimento ficará condicionado ao prévio aporte de recursos financeiros pelo órgão demandante, ou, alternativamente, à aquisição e ao fornecimento, por este, de equipamentos compatíveis com a infraestrutura tecnológica desta SETIC, observadas as normas orçamentárias e administrativas aplicáveis. A ausência de disponibilidade orçamentária ou de formalização do custeio inviabilizará o prosseguimento da solicitação.

Art. 8º Cabe à SETIC:

I - Disponibilizar e manter catálogo de serviços atualizado;

II - Monitorar a performance e a segurança dos serviços prestados;

III - Fornecer aos órgãos aderentes, suporte técnico referente aos serviços em nuvem;

IV - Atualizar a infraestrutura conforme a evolução da demanda e tecnologia.

Art. 9º Cabe ao Órgão Demandante:

I - Planejar adequadamente suas demandas, especificando requisitos técnicos, níveis de serviço esperados e justificativa de necessidade;

II - Indicar formalmente responsável técnico e ponto focal para interlocução com a área técnica desta SETIC;

III - Utilizar os serviços disponibilizados em conformidade com as normas de segurança da informação, políticas institucionais e boas práticas de uso de recursos computacionais;

IV - Zelar pela correta gestão de acessos de seus usuários, incluindo solicitação, revisão e revogação de permissões;

V - Comunicar tempestivamente incidentes, falhas ou irregularidades relacionadas ao uso dos serviços;

VI - Providenciar o aporte de recursos financeiros quando a demanda implicar expansão de capacidade computacional ou novas aquisições, nos termos desta Portaria;

VII - Responsabilizar-se pela veracidade, legalidade e adequação dos dados, aplicações e conteúdos sob sua gestão hospedados na infraestrutura de nuvem;

VIII - Observar as orientações técnicas desta SETIC quanto à arquitetura, padrões tecnológicos e boas práticas de implementação.

Art. 10º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta normativa serão resolvidos pela SETIC, ouvidos, quando necessário, os órgãos de controle e governança de TIC do Estado.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delner Freire

Superintendente da SETIC

Protocolo 71233654

Instrução Normativa nº 5/2026/SETIC-ASGAB

Dispõe sobre a institucionalização da abordagem orientada por dados (data-driven) no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento de soluções inteligentes, a governança de dados e a promoção da gestão estratégica baseada em evidências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114-A, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando:

I - a necessidade de aprimorar os processos decisórios por meio do uso sistemático e qualificado de dados e informações;

II - a importância de estabelecer padrões institucionais para a gestão, governança e utilização de dados;

III - a relevância da transformação digital no âmbito da Administração Pública, com foco em eficiência, transparência e inovação;

IV - a necessidade de assegurar conformidade com normas de proteção de dados e segurança da informação;

V - a aprovação na reunião extraordinária do CGGE, realizada em 10 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a adoção da abordagem orientada por dados (data-driven) no desenvolvimento, manutenção e evolução de soluções tecnológicas no âmbito da SETIC.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Dado: representação elementar de fatos, observações ou registros, em formato bruto ou processado, passível de armazenamento, tratamento e análise;

II - Ciclo de Vida do Dado: conjunto de fases pelas quais os dados transitam, compreendendo sua criação, coleta, processamento, armazenamento, uso, compartilhamento, arquivamento e descarte;

III - Gestão Orientada por Dados (GDD): modelo de gestão baseado na coleta, análise e utilização estratégica de dados para subsidiar a tomada de decisão;

IV - Metadados: dados estruturados que descrevem características, contexto, conteúdo e estrutura de outros dados;

V - Integridade dos Dados: garantia de exatidão, consistência e confiabilidade dos dados ao longo de seu ciclo de vida;

VI - Interoperabilidade: capacidade de sistemas e organizações de compartilhar e utilizar dados de forma integrada, segura e padronizada;

VII - Soluções Inteligentes: sistemas, aplicações ou ferramentas que utilizam dados, algoritmos e técnicas analíticas para apoiar ou automatizar processos decisórios;

VIII - Administrador do Dado (*Data Steward*): agente responsável pela gestão operacional, qualidade e padronização dos dados;

IX - Dono do Dado (*Data Owner*): agente responsável pela governança, definição de regras e uso estratégico dos dados;

X - Dono do Produto (*Product Owner*): responsável pela definição, priorização e validação dos requisitos do produto;

XI - Segurança dos Dados (*Data Security*): conjunto de práticas e responsabilidades voltadas à proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

Art. 3º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a gestão de dados ao longo de todo o ciclo de vida das soluções tecnológicas, desde sua concepção até sua descontinuação.

Art. 4º A abordagem data-driven constitui princípio estruturante da atuação da SETIC, devendo orientar decisões com base em evidências analíticas, com vistas à mitigação de subjetividades e à ampliação da eficiência institucional.

CAPÍTULO II DO ESCOPO DE ATUAÇÃO

Art. 5º A SETIC organiza sua atuação por meio das seguintes unidades:

I - COGE: responsável pela articulação estratégica, definição de diretrizes e alinhamento das iniciativas de dados aos objetivos institucionais;

II - CODE: responsável pelo desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas e soluções tecnológicas;

III - CAGD: responsável pela governança, qualidade, segurança e análise estratégica dos dados institucionais.

Art. 6º As unidades atuarão de forma integrada, assegurando alinhamento entre tecnologia, governança e estratégia institucional.

Parágrafo único. Os gestores de projetos e *Product Owners* atuarão como elo entre as áreas técnicas e os demandantes, assegurando a aderência dos ativos de dados às necessidades institucionais e à governança estabelecida.

CAPÍTULO III DO CICLO DE VIDA DOS PROJETOS

Art. 7º Os projetos observarão, no mínimo, as seguintes fases:

I - Concepção e idealização: Identificação do problema ou oportunidade, definição dos dados necessários e validação inicial com stakeholders.

II - Governança e conformidade: Garantia do tratamento dos dados conforme normas e regulamentos.

III - Desenvolvimento do projeto: Construção da solução de forma incremental, podendo incluir, conforme a maturidade e os objetivos do projeto, processos de ETL (extração, transformação e carga), dashboards e modelos analíticos.

IV - Implantação: Disponibilização da solução, ou de suas funcionalidades, para uso operacional, permitindo implantação parcial ou evolutiva, com monitoramento contínuo para ajustes, melhorias e expansão das capacidades analíticas.

V - Geração de insights e tomada de decisão: Transformação dos dados analisados em informações estratégicas para embasar decisões e otimizar processos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA SOLUÇÕES DATA-DRIVEN

Art. 8º O desenvolvimento de soluções inteligentes orientadas a dados deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Planejamento:

a) Levantar de forma inicial e progressiva as necessidades de dados, conforme o ciclo de desenvolvimento de soluções tecnológicas, garantindo que o sistema atenda às demandas estratégicas, permitindo ajustes e evoluções conforme os objetivos e funcionalidades forem implementados; e

b) Estabelecer objetivos específicos para o uso de dados, alinhando-os aos resultados esperados do sistema.

II - Integração:

a) Garantir que o sistema seja integrado de forma eficiente a fontes externas e internas de dados, promovendo a centralização e acessibilidade das informações; e

b) Utilizar tecnologias como APIs e outras ferramentas para facilitar a interoperabilidade entre sistemas, assegurando a troca de dados de maneira fluida e segura, adotando padrões técnicos como APIs abertas e o protocolo RESTful.

III - Avaliação:

a) Acompanhar o desempenho do sistema de forma contínua, com foco na capacidade de gerar insights acionáveis a partir dos dados coletados; e

b) Realizar avaliações periódicas, identificando áreas de melhoria e ajustando o sistema conforme as necessidades do negócio.

IV - Coleta e Armazenamento de Dados:

a) Coletar dados estruturados de maneira segura, acessível e organizada, facilitando sua análise e o processo de tomada de decisões. Adicionalmente, considerar a utilização de Inteligência Artificial (IA) na coleta de dados para

análise preditiva, permitindo a identificação de padrões e tendências futuras, contribuindo para decisões mais eficazes e ágeis; e

b) Assegurar a integração com bases de dados já existentes, evitando redundâncias e garantindo a consistência das informações, permitindo uma análise mais eficiente e a correlação entre diferentes fontes de dados.

V - Mensuração e Visibilidade:

a) Buscar assegurar que as funcionalidades e os processos possam ser acompanhados por meio de indicadores de desempenho, métricas e painéis de monitoramento, a serem definidos e utilizados conforme alinhamento e concordância do cliente, de modo a apoiar o acompanhamento de resultados, a avaliação da eficiência, a identificação de desvios e a tomada de decisão; e

b) Prever e prover relatórios, considerando a relevância dos dados desde a concepção até a implementação, em atuação conjunta entre a CAGD, a CODE e o Dono do Dado, cabendo à CAGD a consolidação, análise e governança das informações, especialmente nos relatórios que não envolvam regras de negócio, mediante avaliação e alinhamento prévios; e

c) Evitar a adoção de soluções que não proporcionem visibilidade ou rastreabilidade dos dados, como o armazenamento isolado de documentos sem indicadores, histórico de alterações ou mecanismos de controle, devendo tais soluções, quando inevitáveis, ser avaliadas e autorizadas pelas instâncias de governança e pela alta gestão.

CAPÍTULO V

DAS BOAS PRÁTICAS NO CICLO DE VIDA DOS DADOS

Art. 9º O ciclo de vida dos dados deve ser gerido de acordo com as seguintes fases:

I - Coleta:

a) Definir claramente quais dados serão coletados, assegurando sua relevância e necessidade para os objetivos propostos, por meio da documentação das funcionalidades e requisitos do sistema, tais como Histórias de Usuários, requisitos funcionais e regras de negócio;

b) Assegurar que a coleta de dados respeite as normas de privacidade e proteção de dados pessoais; e

c) Definir os métodos e ferramentas para coleta de dados, considerando a periodicidade (tempo real ou periódica) e os mecanismos de captura, como sistemas transacionais (operações CRUD), integrações via APIs, cargas automatizadas e outros meios adequados.

II - Processamento:

a) Definir como e onde os dados serão processados e armazenados, identificando se são dados estruturados (como bancos de dados e planilhas) ou não estruturados (como documentos, PDFs, imagens, áudios, entre outros). Deverão ser registrados os metadados técnicos, como estrutura, formato, tamanho e restrições, bem como os metadados de negócio, que descrevem o significado, as definições, os conceitos e as regras de negócio associadas aos dados. Para dados não estruturados, devem ser identificadas informações como origem do arquivo, tipo de mídia, autor, tamanho e data de criação. Esse processo deverá ser realizado de forma conjunta entre as áreas técnicas e de negócio, visando à adoção de uma nomenclatura padronizada, clara e compreensível no banco de dados, garantindo melhor entendimento, rastreabilidade e uso adequado das informações; e

b) Implementar as transformações necessárias, executar processos de ETL (Extração, Transformação e Carga) e aplicar ferramentas de NLP (*Natural Language Processing*) para extrair informações de textos e áudios, converter formatos e organizar dados.

III - Armazenamento:

a) Utilizar soluções de armazenamento que garantam a segurança e integridade dos dados; e

b) Manter um inventário atualizado dos dados armazenados, facilitando o acesso e a gestão.

IV - Desativação:

a) Definir critérios claros para a desativação, retenção e exclusão de dados desnecessários ou inativos, observando as regras próprias de cada sistema e as obrigações legais aplicáveis;

b) Garantir que a exclusão ou o tratamento dos dados pessoais e sensíveis esteja em conformidade com a LGPD, respeitando os prazos legais de retenção e adotando métodos seguros, como anonimização, descarte adequado de mídias físicas ou exclusão definitiva de registros digitais, quando permitido; e

c) Implementar auditoria de logs para monitorar acessos e exclusões, registrando quem realizou a ação, quando e por que, garantindo integridade e conformidade com a política de retenção.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados:

I - Estimular a aplicação dos princípios data-driven no desenvolvimento de soluções inteligentes;

- II - Orientar equipes técnicas quanto às boas práticas de coleta, análise e utilização de dados;
- III - Acompanhar a aderência dos sistemas às diretrizes estabelecidas neste ato normativo e recomendar ajustes quando necessário;
- IV - Promover apoio aos gestores para utilização eficiente dos dados extraídos dos sistemas;
- V - Analisar e estruturar os dados de forma alinhada às necessidades identificadas na etapa de tomada de decisão, garantindo que a análise resultante forneça informações relevantes para os objetivos estratégicos do governo;
- VI - Na qualidade de Administrador do Dado (*Data Steward*), compete à CAGD:
 - a) Garantir a qualidade, consistência e confiabilidade dos dados, assegurando conformidade com padrões internos e regulamentares;
 - b) Definir parâmetros e regras de qualidade e autorizar o acesso às informações sob seu domínio;
 - c) Implementar e monitorar processos para a padronização, limpeza e validação dos dados;
 - d) Atuar em parceria com o Dono do Dado (*Data Owner*) para garantir a correta gestão e governança dos dados;
 - e) Monitorar e relatar inconsistências ou problemas de qualidade nos dados, propondo soluções adequadas;
 - f) Apoiar na definição e aplicação de políticas de governança de dados, garantindo a integridade e segurança das informações;
 - g) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados e pela gestão das bases de dados institucionais, assegurando sua organização, disponibilidade e controle de acesso.

Art. 11. Compete ao Comitê de Gestão de dados e Sistemas de Informações (CGDS):

- I - Acompanhar a implementação das diretrizes de governança de dados e realizar ajustes estratégicos conforme necessário;
- II - Avaliar e aprovar as mudanças estruturais nos processos de dados, assegurando alinhamento com os objetivos e as prioridades institucionais; e
- III - Garantir a adequação às regulamentações e à legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados.

Art. 12. Compete ao Dono do Dado (*Data Owner*):

- I - Garantir a qualidade e a integridade dos dados sob sua responsabilidade, assegurando que estejam adequadamente coletados, armazenados e utilizados;
- II - Definir prioridades e tomar decisões sobre os dados sob sua responsabilidade, além de atuar em conjunto com o Administrador do Dado (*Data Steward*) na definição de diretrizes específicas;
- III - Definir as regras de acesso, segurança e compartilhamento dos dados dentro da organização, observando as políticas institucionais, a legislação vigente e as regras próprias de cada sistema, que deverão implementar tais diretrizes por meio de perfis, permissões e controles de acesso;
- IV - Promover a educação e a conscientização sobre o uso adequado dos dados entre as equipes envolvidas;
- V - Monitorar a utilização dos dados, assegurando que atendam às necessidades de negócios e às diretrizes estabelecidas; e
- VI - Assegurar o controle e a proteção dos dados, garantindo conformidade com normas internas e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo único. O papel de Dono do Dado é exercido pelo gestor da área responsável pelo processo de negócio ao qual o dado está vinculado, caracterizado como o cliente demandante do dado ou da informação.

Art. 13. Compete ao responsável pela Segurança de Dados (*Data Security*):

- I - Garantir a proteção e segurança dos dados sensíveis e pessoais tratados pela organização;
- II - Conscientizar os colaboradores sobre as melhores práticas de segurança da informação e proteção de dados; e
- III - Assegurar a conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas correlatas.

CAPÍTULO VII

DA PROMOÇÃO DA CULTURA DATA-DRIVEN

Art. 14. Para incentivar a cultura data-driven, serão promovidas ações como:

- I - Promover uma cultura de questionamento, estimulando os gestores a refletirem sobre seus processos, formularem as perguntas certas e avaliarem com precisão a eficácia das ações realizadas;
- II - Estabelecer parcerias com entidades estudantis para fomentar pesquisas e inovação na gestão de dados; e
- III - Realizar *hackathons* e desafios para estimular soluções inovadoras baseadas em dados.

CAPÍTULO VIII

DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 15. A efetividade da implementação da abordagem *data-driven* será mensurada por meio de indicadores como, entre outros:

- I - Taxa de aderência das soluções inteligentes ao modelo *data-driven*;
- II - Grau de utilização de dados nos processos decisórios;
- III - Nível de qualidade, atualidade e integridade dos dados utilizados;
- IV - Taxa de reutilização de dados em diferentes projetos ou áreas.

CAPÍTULO IX

DA AUDITORIA E COMPLIANCE

Art. 16. Para garantir a conformidade com esta Instrução Normativa, serão implementadas as seguintes medidas:

- I - Emitir relatórios periódicos de conformidade, avaliando a aderência do órgão às diretrizes; e
- II - Aplicar sanções administrativas ao descumprimento das diretrizes estabelecidas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Compete aos gestores e responsáveis pelas áreas envolvidas assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas, promovendo a cultura de gestão *data-driven* na instituição.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo 71156654

Portaria nº 62 de 09 de abril de 2026

Institui diretrizes de acessibilidade digital no âmbito das soluções de tecnologia da informação e comunicação, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.167/2022 e, diante da necessidade de assegurar o acesso universal, inclusivo e equitativo aos serviços públicos digitais; do dever da Administração Pública de garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e, da importância de padronizar diretrizes de acessibilidade digital no âmbito das soluções de tecnologia da informação e comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes de acessibilidade digital aplicáveis aos sítios eletrônicos, portais, sistemas, serviços digitais, aplicativos, documentos eletrônicos e demais soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se acessibilidade digital a condição que permite a qualquer pessoa, inclusive à pessoa com deficiência, acessar, compreender, navegar e interagir com conteúdos e serviços digitais com autonomia, segurança e igualdade de oportunidades.

Art. 3º A acessibilidade digital deverá ser observada de forma transversal e obrigatória em todas as fases do ciclo de vida das soluções digitais, incluindo:

- I - planejamento e concepção;
- II - desenvolvimento e aquisição;
- III - testes e validação;
- IV - implantação;
- V - manutenção e suporte;
- VI - evolução e descontinuação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios da acessibilidade digital:

- I - inclusão e não discriminação;
- II - autonomia e independência do usuário;
- III - equidade no acesso aos serviços públicos;
- IV - transparência e acesso à informação;

- V – usabilidade e experiência do usuário;
 - VI – interoperabilidade e padronização;
 - VII – inovação com responsabilidade social.
- Art. 5º As soluções digitais deverão observar, conforme aplicável:
- I – o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);
 - II – normas técnicas nacionais e internacionais de acessibilidade digital;
 - III – diretrizes de linguagem simples, comunicação clara e acessível;
 - IV – princípios de *design* centrado no usuário;
 - V – boas práticas de desenvolvimento inclusivo e responsivo;
 - VI – compatibilidade com tecnologias assistivas.

CAPÍTULO III

DO ÂMBITO DE APLICABILIDADE E DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 6º As diretrizes estabelecidas nesta Portaria deverão ser observadas:
- I – no desenvolvimento, evolução e manutenção das soluções digitais;
 - II – nos processos de contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;
 - III – na publicação e disponibilização de conteúdos digitais em plataformas oficiais;
 - IV – na adaptação de sistemas legados, sempre que tecnicamente viável.
- Art. 7º Compete à SETIC:
- I – definir, orientar e promover a adoção das diretrizes de acessibilidade digital;
 - II – elaborar, atualizar e disponibilizar guias, padrões, manuais e modelos técnicos;
 - III – prestar apoio técnico e consultivo aos órgãos e entidades;
 - IV – promover ações de capacitação, sensibilização e disseminação de boas práticas;
 - V – estabelecer mecanismos de governança e acompanhamento;
 - VI – avaliar periodicamente o nível de conformidade das soluções digitais;
 - VII – propor melhorias e atualizações normativas.
- Art. 8º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:
- I – assegurar a observância das diretrizes desta Portaria em suas soluções digitais;
 - II – designar responsáveis pela implementação da acessibilidade digital;
 - III – promover adequações em sistemas e conteúdos sob sua gestão;
 - IV – colaborar com as ações de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO

- Art. 9º A SETIC poderá instituir instrumentos de monitoramento da acessibilidade digital, incluindo:
- I – indicadores de desempenho e conformidade;
 - II – relatórios periódicos;
 - III – auditorias técnicas;
 - IV – mecanismos de avaliação contínua.
- Art. 10 Poderão ser estabelecidos níveis de maturidade em acessibilidade digital, com vistas a orientar a evolução das soluções no âmbito da Administração Pública Estadual.
- Art. 11 A acessibilidade digital constitui requisito obrigatório nas soluções de tecnologia da informação e comunicação, especialmente nos casos de:
- I – desenvolvimento de novos sistemas;
 - II – evolução ou modernização de sistemas existentes;
 - III – contratação de soluções tecnológicas;
 - IV – publicação de conteúdos e serviços digitais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12 A implementação das diretrizes previstas nesta Portaria ocorrerá de forma progressiva, observando-se:
- I – a capacidade técnica e operacional das unidades;
 - II – a priorização de serviços essenciais;
 - III – o impacto para o cidadão.
- Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos pela SETIC.
- Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 5928 de 14 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/04/2026 a 19/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARITA ALVES PEREIRA, SEPOG - Assessor IV - CDS-04***, matrícula *****461, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(31/03/2026 a 19/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC56964

Portaria de férias nº 5929 de 14 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/04/2026 a 22/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATHEUS DA SILVA MARQUES, SEPOG - Assessor V - CDS-05***, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/04/2026 a 22/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC56965

Portaria de férias nº 5930 de 14 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LÁION TIAGO TOBIAS DE OLIVEIRA**, SEPOG - Assessor VI - CDS-06*, matrícula *****132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(24/06/2026 a 03/07/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2026 a 07/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC56966

Portaria de férias nº 5931 de 14 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO DA SILVA BORGES**, SEPOG - Assessor I - CDS-01*, matrícula *****418, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**06/04/2026 a 20/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/04/2026 a 20/04/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 18/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC56967

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS	Nº DO TERMO: 010/2026 DATA DE EMISSÃO: 15/04/2026 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.001263/2026-33
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2026, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZINHO GOEBEL, A SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.	
FUNDAMENTAÇÃO	

Município	Itapuã do Oeste/RO		
CNPJ Município	63.761.936/0001-55		
Valor	R\$ 132.000,00	Ano da LOA	2026
Nº Emenda Parlamentar	001/2026	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Luizinho Goebel - 7015		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			
Dados Prefeito(a)			
Nome Completo	Idiznei Castro Martins		
Endereço	Endereço: Rua Ayrton Senna, 1425, Centro CEP: 76.861-000 Itapuã do Oeste/RO		
Telefones	(69) 3231-2245		
CPF	***131.922-**		
E-mail	conveniositapuadooeste@gmail.com		
Dados Bancários			
Banco	Banco do Brasil		
Agência	27**-X		
Conta	11.***-1		

Declaração:
Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) valor total indicado encontra-se alocado em despesas de capital, provenientes da Emenda nº 001/2026, de autoria do Deputado Estadual Luizinho Goebel, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Protocolo 71228821

TERMO
TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS	Nº DO TERMO: 008/2026 DATA DE EMISSÃO: 15/04/2026 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.000710/2026-37		
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZINHO GOEBEL, A SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Ministro Andreazza/RO		
CNPJ Município	63.762.074/0001-85		
Valor	R\$ 150.000,00	Ano da LOA	2026
Nº Emenda Parlamentar	003/2026	Código sub ação	0261

Nome do Parlamentar	Luizinho Goebel - 7015
Área da Política Pública contemplada (Opcional)	
Dados Prefeito(a)	
Nome Completo	José Alves Pereira
Endereço	Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO Av. Pau Brasil, 5468, Centro CEP:76.919-000 Ministro Andreazza-RO
Telefones	(69) 3448-2349
CPF	***.096.582-**
E-mail	pmmandreazza@gmail.com
Dados Bancários	
Banco	Banco do Brasil
Agência	40**-2
Conta	15.***-5
Declaração: Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o valor total indicado encontra-se alocado para despesas de capital, provenientes da Emenda nº 003/2026, de autoria do Deputado Estadual Luizinho Goebel, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.	

José Alves Pereira
Prefeito do Município de Ministro Andreazza-RO

Protocolo 71224442

Portaria nº 310 de 14 de abril de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GAMPP (71131122), constante no Processo SEI n. 0035.001186/2026-64,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de férias** para o período de 25 de maio a 03 de junho de 2026, do servidor Jean Marciel Nunes dos Santos, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. *****654, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcada para o período de 18 a 27 de maio de 2026, conforme Portaria nº 14034, publicada no DIOF n. 210, de 5 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 71182955

Portaria nº 315 de 15 de abril de 2026

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD da Carreira de Gestão Governamental,

conforme a Portaria nº 449, de 11 de julho de 2025 (0062166488).

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO que a SEPOG é o órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, consoante o Art. 118 da Lei Complementar nº 965/2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

CONSIDERANDO a Portaria nº 449, de 11 de julho de 2025 (0062166488), que regulamenta a avaliação de desempenho para fins de aprovação em estágio probatório, progressão e promoção dos servidores integrantes dos cargos da SEPOG pertencentes à Carreira de Gestão Governamental, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, instituída nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, atenderá ao disposto no Arts. 7º e 8º da LC 748/2013, quando se tratar dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os servidores listados no ANEXO ÚNICO, sem prejuízo de suas responsabilidades, para compor a CAD, conforme regulamentado na Portaria nº 449, de 11 de julho de 2025 (0062166488).

Art. 2º O servidor Nickson Neres de Moura desempenhará as funções de Presidente da Comissão, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos e a supervisão das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO				
SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO
CAF	Nickson Neres de Moura	*****157	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Presidente
GGEMI	Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho	*****673	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Suplente do Presidente
GAMPP	Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro	*****799	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Membro
GAMPP	Luiz Henrique de Melo Pinheiro	*****453	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Membro
GGEMI	Rafael Estevão Marão Guimarães	*****629	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Suplente
GPG	Lisvânia da Silva Saavedra	*****645	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Suplente

Protocolo 71253982

Portaria nº 317 de 15 de abril de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			289.010,00
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	289.010,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			100.000,00
18.011.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339015	1.759.0	100.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			65.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.753.0	65.000,00
TOTAL				R\$ 454.010,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			289.010,00
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	269.010,00
		339092	1.500.0	20.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			R\$ 100.000,00
18.011.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339030	1.759.0	50.000,00
		339039	1.759.0	50.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 65.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339032	1.753.0	65.000,00
TOTAL				R\$ 454.010,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71260011

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3018 de 14 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.005682/2026-76**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOS ALENCAR**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 8.3.2019 a 7.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71182808

Portaria nº 3024 de 14 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0059.000074/2026-18**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 1481 de 23.2.2026**, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI**, Assistente Social, matrícula n. *****870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU /Nova Mamoré .

ONDE SE LÊ:

referente ao 2º quinquênio de **14.5.2018 a 13.1.2024**.

LEIA-SE:

referente ao 2º quinquênio de **14.5.2018 a 13.5.2023**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71197850

Portaria nº 3026 de 14 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.043556/2025-40**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 9849 de 19.12.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **MARENI MACEDO NAZIOZENO**, SESAU- Agente Atividade Administrativa , matrícula n. *****688, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Dialise de Ariquemes/ Ariquemes, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 3º quinquênio de 10.9.2020 a 9.9.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71199901

Portaria nº 3028 de 14 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme

constam no **Processo n. 0050.010842/2025-41**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 25 de 5.1.2026**, à servidora **DAYANE GONCALVES TRINDADE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 3º quinquênio de 5.4.2018 a 4.4.2023.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2027 a 31.10.2027, 1.11.2027 a 30.11.2027 e 1.12.2026 a 31.12.2027**, referente ao 3º quinquênio de 5.4.2018 a 4.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 71203720

Portaria nº 3029 de 14 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.000964/2026-04**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALTERVAM DA SILVA GARCEZ**, Agente de Polícia, matrícula n. *****351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 e 1.9.2028 a 30.9.2028**, referente ao 3º quinquênio de 11.9.2018 a 10.9.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 71204763

Portaria nº 3032 de 14 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.055322/2025-34**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2017 a 1.5.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 71206403

Portaria nº 3034 de 14 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.000034/2024-22**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 8332 de 29.10.2025**, ao servidor **MARCELO DA SILVA MIOTTO**, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****337, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71207861

EDITAL Nº 73/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, juntamente com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, **Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Ofício nº 3372/2026/SEDAM-PROLETIVO (71205153), constante do Processo SEI n. 0028.004708/2025-98. **Tornam público a retificação do cronograma previsto, contido no Anexo I, em referência ao Processo Seletivo Simplificado**, regido pelo Edital n. 56/2026/SEGEP-GCP, destinado a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de **Analista de Desenvolvimento Ambiental**, para atender a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, conforme a seguir:

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da SEDAM/RO nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sedam.ro.gov.br ; http://www.rondonia.ro.gov.br ; e www.diof.ro.gov.br .	24/03/2026
Período de inscrição.	30/03/2026 a 05/04/2026
Divulgação dos inscritos preliminarmente.	06/04/2026
Recurso referente à possível ausência de nome na lista preliminar de inscritos.	07/04/2026
Divulgação da primeira etapa - das inscrições deferidas e indeferidas.	10/04/2026
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição de candidato que solicitou participação nas vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD), a candidatos negros e pardos e à ampla concorrência.	11/04/2026
Realização da avaliação presencial de heteroidentificação para inscritos que interpuseram recurso contra o indeferimento de inscrição a vagas destinadas a candidatos negros ou pardos.	13/04/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), a candidatos negros e pardos e ampla concorrência.	17/04/2026
Divulgação da segunda etapa preliminar - Avaliação de Títulos.	30/04/2026
Interposição de recurso contra o resultado da segunda etapa - Avaliação de Títulos.	01/05/2026 a 03/05/2026
Divulgação do resultado dos recursos da segunda etapa e resultado final do certame.	11/05/2026

Porto Velho - RO, 14 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71208266

Portaria nº 3022 de 14 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n.0065.004495/2025-58**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.12.2027 a 31.12.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 2º quinquênio de 30.9.2020 a 29.9.2025.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 71196205

Portaria nº 3025 de 14 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.010110/2025-51**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **SANDRO AUGUSTO GONCALVES RIBEIRO**, Medico 40h, matrícula n. *****136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 6.9.2014 a 5.9.2019.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 71198949

Portaria nº 3023 de 14 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.013889/2025-44**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **SAMUEL DA SILVA CRISTOVAM**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 1º quinquênio de 11.5.2018 a 10.5.2023.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 71197556

Portaria nº 3027 de 14 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0025.000791/2026-37**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Ji-Paraná-RO, a contar de **13/4/2026 o Servidor LOURIVAL SILVA BARBOSA**, cargo de Agente Administrativo, SIAPE Nº ****402, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia-RO, a contar de **13/04/2026**, anteriormente localizado na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71200857

Portaria nº 3031 de 14 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (71027915), e o Despacho (71017264), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.060010/2025-42;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.059991/2025-85;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 1714 de 03 de março de 2026, publicada no DOE-RO n. 42, de 04/03/2026, que Concedeu Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CLAUDIR MATA MAGALHAES DE SALES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71206314

Portaria nº 3051 de 15 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho 71206795 SEGEP-3CSPAD, de 14 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa da servidora J. T. DOS S., matrícula nº *****759, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores da SESA-RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/PAD-S/SESAU/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71245943

Portaria nº 3042 de 15 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 171/2026/SEGEP-1CSPAD, de 15 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa d do servidor D. D. de A. R., Professor Classe C, matrícula nº *****141, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/PAD/SEJUS/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71240194

Portaria nº 3037 de 15 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0030.003863/2026-29,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020:

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx330	RAFAEL TRIGUEIRO DE ANDRADE	Auditor Fiscal	REF04	REF05	01/04/2026
xxxxxx738	IURY ALVES NEIVA	Analista Tributário	REF02	REF03	20/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71234513

Portaria nº 3043 de 15 de abril de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 238, de 20/12/2017, e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, conforme preceitua o Capítulo 1, Artigo 1º, parágrafo 2 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, (Acrescido pelo Decreto nº 28.162, de 26/5/2023).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA/SIAPE	FUNÇÃO
DORACI DE LIMA NEPOMUCENO	*****423	Presidente
KELLY PEREIRA FIGUEIREDO	*****349	Membro
LUCIANA LANCAROVICH CORDEIRO DE VASCONCELOS	*****049	Membro

Art. 3º - Compete à Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes:

- I - Receber os materiais permanentes adquiridos, verificando a conformidade com as especificações constantes no processo de compra, nota de empenho e/ou contrato;
- II - Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues;
- III - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações;
- IV - Emitir termo de recebimento definitivo ou provisório, conforme o caso;
- V - Comunicar ao setor competente eventuais irregularidades constatadas.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições em contrário.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE

Protocolo 71240328

Portaria nº 3054 de 15 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.001158/2026-90**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDSON BARBOSA DA SILVA**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****412, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Vilhena, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.4.2027 a 30.4.2027 e 1.4.2028 a 30.4.2028**, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2019 a 25.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71247867

Portaria nº 3057 de 15 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.004450/2026-31**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALTER DA SILVA AGUIAR**, Policial Penal, matrícula n. *****469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 10.6.2020 a 9.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71250385

Portaria nº 3064 de 15 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.001389/2026-71**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. *****271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Vilhena, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 3º quinquênio de 30.8.2020 a 29.8.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71258142

Portaria nº 3065 de 15 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.005171/2026-95**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEYDE SOARES SANTOS**, Policial Penal, matrícula n. *****479, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ariquemes, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 4º quinquênio de 10.6.2020 a 9.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71259171

Portaria nº 3036 de 15 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0067245567), e a Certidão n. 715 (71231532), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.064041/2025-72;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.061259/2025-75;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71232358

Portaria nº 3046 de 15 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0065711364), e a Certidão n. 3087 (71243519), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI 0029.054980/2025-17;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.055053/2025-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CELIA BERNARDO BOONE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71243088

Portaria nº 3055 de 15 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(68596325), e a Certidão n. 708 (71248302), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.003512/2026-57;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.003510/2026-68;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOÃO NETO GAMA DE BRITO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71248821

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

SUSPENSÃO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90178/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.051327/2024-18

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Grupo 1B do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), com o objetivo de atender às necessidades e demandas das Farmácia Especializada do Estado (Porto Velho), bem como das Gerências Regionais de Saúde: GRS 1 (Ji-Paraná), GRS 2 (Cacoal), GRS 3 (Vilhena), GRS 4 (Ariquemes), GRS 5 (Rolim de Moura), Núcleo de Mandados Judiciais de Dispensação (NMJDJ) e Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, com vigência de 1 (um) ano, sendo gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE de 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise dos pedidos de esclarecimentos impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DIEGO ANDRADE DA COSTA

Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****13

Protocolo 71223915

AVISO

DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA nº 90090/2025/SUPEL/RO

Processo Nº: 0069.004071/2024-72

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de Apoio Técnico e Serviços de Engenharia, incluindo gerenciamento de obras, licenciamentos ambientais, regularização fundiária e desenvolvimento de projetos executivos em BIM, a fim de atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do Presidente da Comissão de Obras, nomeado através da Portaria nº. 57 de 27 de fevereiro de 2026, vem neste ato informar ao público, que a sessão inaugural que tinha previsão de abertura para o dia 16 de abril de 2026 está **SUSPensa**, considerando a necessidade da manifestação da Unidade de Origem Processual e resposta aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações impetrados pelas Licitantes interessadas no certame. Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL-RO, será oportunamente fixada nova data e horário para a realização da sessão inaugural do certame.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Presidente da Comissão e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9263 ou pelo e-mail coobr.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-

feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS
Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO
Portaria nº 57 de 27 de fevereiro de 2026

Protocolo 71251814

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90494/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.013967/2024-20**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar Interna, com disponibilização de equipamentos e demais utensílios, materiais de consumo, realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para atender de forma continuada as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026, publicada no DOE de 08 de abril de 2026, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa**, por medida administrativa.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2026

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão de Saúde 4 - SUPEL/COSAU4

Protocolo 71250890

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº. 03/2026**

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO, E A SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO** e a **SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, neste ato representada pelo Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e conforme a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação, com destinação de encargos e responsabilidade, do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização da Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, trata-se de uma parcela do Lote Rural nº 12-A, Gleba 02, Setor União, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 20.628, localizado no Sítio Boa Vista, do Projeto de Assentamento Pyrineos, no município de Ji-Paraná/RO.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo da presente utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, representada por seu Secretário ou por quem vier a substituí-lo, a conservar o imóvel e entregá-lo, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento anual da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e, mensalmente, pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como por sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo será utilizado para a construção das futuras instalações da Estação Elevatória B10, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos por meio deste Termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais, retornando o imóvel à responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do Termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica, após verificação no local por servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que regem a matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 68400792

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 392 de 08 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 323/2026/SEFIN-CRE (70531687), constante no Processo Sei nº 0030.003033/2026-00.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Coordenador da Receita Estadual - Sr. Miguel Abrão Dib Neto.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **SANDRA MARA ARAÚJO**, Gerente de Fiscalização, matrícula *****621, para substituir o Coordenador da Receita Estadual, Sr. Miguel Abrão Dib Neto, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR**, o servidor **MÁRCIO ALVES PASSOS**, Gerente de Tributação, matrícula *****085, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente da Sra. Sandra Mara Araújo.

Art. 3º - **DESIGNAR**, o servidor **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**, Gerente de Arrecadação, matrícula *****115, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Márcio Alves Passos.

Art. 4º - **DESIGNAR**, o servidor **CESAR LUIS SALLES DE SOUZA**, Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos, matrícula *****970, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Patrick Robertson de Carvalho.

Art. 5º - Revoga-se o teor da Portaria nº 271 de 15 de abril de 2024 (0047746521).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 70963009

Portaria nº 393 de 08 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 323/2026/SEFIN-CRE (70531687), constante no Processo Sei nº 0030.003033/2026-00.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos da Gerente de Fiscalização - Sra. Sandra Mara Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA**, matrícula *****361, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir a Gerente de Fiscalização, Sra. Sandra Mara Araújo, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora **NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACEDO**, matrícula *****628, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Flaudemir Reis de Oliveira.

Art. 3º - **DESIGNAR** o servidor **CRISTIANO PETROLI**, matrícula *****901, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente da Sra. Niedja Gleuca Soares de Macedo.

Art. 4º - Revoga-se o teor da Portaria nº 71 de 25 de janeiro de 2024 (0045445734).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 70966892

Portaria nº 422 de 13 de abril de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.003178/2026-01.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **MAX JHONNYS ALMEIDA PIRES DE MOURA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (70433792) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão de Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **24/03/2023 a 23/03/2026**, do servidor **MAX JHONNYS ALMEIDA PIRES DE MOURA**, matrícula 3*****153, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Revoga-se o teor da Portaria nº 353 de 24 de março de 2026 (70462866).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **24/03/2026**.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71130444

Portaria nº 423 de 13 de abril de 2026

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 01 de 03/01/2019, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.002724/2026-88.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nomeado e empossado (70008522) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão da Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **09/03/2023 a 08/03/2026**, da servidora **ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA**, matrícula 3*****499, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Revoga-se o teor Portaria nº 287 de 11 de março de 2026 (70008574).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **09/03/2026**.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71145220

Portaria de férias nº 6003 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/11/2025 a 10/11/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC56988

Portaria de férias nº 6004 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELKEER GUILLEN DA SILVA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(17/11/2024 a 16/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/08/2025 a 05/09/2025) e (19/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC56989

Portaria de férias nº 6005 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY ALVES DE SOUZA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(30/01/2024 a 08/02/2024) e (07/05/2024 a 16/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024) e (30/01/2024 a 08/02/2024) e (07/05/2024 a 16/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC56990

Portaria de férias nº 6006 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS DA SILVA LEMOS**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/01/2024 a 12/01/2024) e (16/01/2024 a 25/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2024 a 11/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2024 a 12/01/2024) e (16/01/2024 a 25/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC56991

Portaria de férias nº 5943 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA AQUILA SILVA CAVERSAN ROOS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****342, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57002

Portaria de férias nº 5944 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA BRIZIDIO SCHWAMM DA SILVA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****267, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/05/2026 a 27/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57003

Portaria de férias nº 5945 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMÉLIA HELENA MARTINS DE BRITO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 16/03/2026) e (04/08/2026 a 18/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2026 a 18/08/2026) e (08/09/2026 a 22/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57004

Portaria de férias nº 5946 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA ESTEFANY JESUS MATOS**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (14/05/2026 a 23/05/2026) e (08/07/2026 a**

17/07/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(14/05/2026 a 12/06/2026) e (08/07/2026 a 06/08/2026) e (01/12/2026 a 30/12/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57005

Portaria de férias nº 5947 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/02/2026 a 05/03/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2026 a 23/07/2026) e (16/09/2026 a 25/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57006

Portaria de férias nº 5948 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(18/11/2026 a 27/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57007

Portaria de férias nº 5949 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIRLINA CARLA SARMENTO SANTOS**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****906, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57008

Portaria de férias nº 5950 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HORTENCIA FERREIRA LIMA**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57009

Portaria de férias nº 5951 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARISSA GILMARA BARROS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças ,

do(s) período(s) de**(08/04/2026 a 17/04/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/06/2026 a 18/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57010

Portaria de férias nº 5952 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANA GEORGIA CARVALHO DE MOURA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(20/04/2026 a 29/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2026 a 01/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57011

Portaria de férias nº 5953 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO ATILA DA SILVA SANTOS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2026 a 25/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57012

Portaria de férias nº 5954 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(12/03/2026 a 21/03/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57013

Portaria de férias nº 5955 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELKEER GUILLEN DA SILVA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(24/04/2026 a 03/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 23/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 21/03/2026) e (24/04/2026 a 03/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57014

Portaria de férias nº 5956 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERBESTIL LIBORIO MOREIRA**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de

Finanças , do(s) período(s) de(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57015

Portaria de férias nº 5957 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO DA SILVA GUEDES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2026 a 22/02/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2026 a 16/07/2026) e (12/10/2026 a 21/10/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57016

Portaria de férias nº 5958 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/04/2026 a 13/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE LUCAS FRANCA DE CARVALHO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de (25/03/2026 a 13/04/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57017

Portaria de férias nº 5959 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEGEL JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(17/08/2026 a 26/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57018

Portaria de férias nº 5960 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESUS SERGIO NASCIMENTO CLEMENTE**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/02/2026 a 15/02/2026) e (17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 14/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 14/05/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57019

Portaria de férias nº 5961 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO JOSE AUSTRIACO MORAES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57020

Portaria de férias nº 5962 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE**, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula *****781, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2026 a 18/03/2026) e (18/08/2026 a 27/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57022

Portaria de férias nº 5963 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSÉ GOULARTE**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/04/2026 a 29/04/2026) e (07/09/2026 a 16/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 14/10/2026) e (15/10/2026 a 24/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57023

Portaria de férias nº 5964 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA MAIRA ANDRADE DE ARAUJO LIMA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****483, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2026 a 15/05/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57024

Portaria de férias nº 5965 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO ANTONIO TEZA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****336, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57025

Portaria de férias nº 5966 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIANE DALMASO LINO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/10/2026 a 21/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57026

Portaria de férias nº 5967 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS DA SILVA LEMOS**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 25/01/2026) e (27/01/2026 a 05/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2026 a 05/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57027

Portaria de férias nº 5968 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EXPEDITA SARMENTO DA COSTA CAMPOS**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2026 a 16/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57028

Portaria de férias nº 5969 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYARA CECILIA DE BRITO GUÊS**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****222, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(27/07/2026 a 05/08/2026) e (26/10/2026 a 04/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/10/2026 a 14/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57029

Portaria de férias nº 5970 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MURILLO TOMACHESKI**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(05/08/2026 a 14/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2026 a 09/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57030

Portaria de férias nº 5971 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO VIEIRA DA COSTA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57031

Portaria de férias nº 5972 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026) e (05/05/2026 a 14/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2026 a 01/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026) e (05/05/2026 a 14/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57032

Portaria de férias nº 5973 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ALCÂNTARA EDUARDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****984, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026) e (23/11/2026**

a **02/12/2026**), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2026 a 17/04/2026)** e **(22/07/2026 a 31/07/2026)** e **(23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57033

Portaria de férias nº 5974 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, originalmente marcadas para o **23/03/2026 a 01/04/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **23/03/2026 a 01/04/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/06/2026 a 18/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57034

Portaria de férias nº 5975 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/03/2026 a 01/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57035

Portaria de férias nº 5976 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE MENDONCA FLORES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(30/06/2026 a 09/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57036

Portaria de férias nº 5977 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON MACHADO CAVALCANTE**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****919, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2026 a 10/04/2026) e (01/08/2026 a 10/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (01/08/2026 a 10/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57037

Portaria de férias nº 5978 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO MANOEL SOARES SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de

Estado de Finanças , do(s) período(s) de(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2026 a 18/03/2026) e (11/05/2026 a 20/05/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2026 a 18/03/2026) e (13/05/2026 a 22/05/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57038

Portaria de férias nº 5979 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIVERLO MEIRELES DE SOUSA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(20/03/2026 a 29/03/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (11/10/2026 a 20/10/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(16/03/2026 a 25/03/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (11/10/2026 a 20/10/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57040

Portaria de férias nº 5980 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS FERREIRA DE CARVALHO**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(18/08/2026 a 27/08/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(10/08/2026 a 19/08/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 5981 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2025 a 11/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/10/2026 a 31/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57044

Portaria de férias nº 5983 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA ESTEFANY JESUS MATOS**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (18/07/2026 a 27/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2026 a 17/04/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (18/07/2026 a 27/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57046

Portaria de férias nº 5982 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMÉLIA HELENA MARTINS DE BRITO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (06/05/2026 a 15/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57046

Portaria de férias nº 5984 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON APARECIDO ARNAUT**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(25/03/2025 a 03/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/03/2025 a 03/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/11/2026 a 20/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57047

Portaria de férias nº 5985 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CERQUE PEREIRA JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****199, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/07/2025 a 12/07/2025) e (21/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/07/2025 a 12/07/2025) e (27/07/2026 a 05/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57048

Portaria de férias nº 5986 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEI DE FREITAS TOLEDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2025 a 24/12/2025) e (11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57049

Portaria de férias nº 5987 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57050

Portaria de férias nº 5988 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON LUIS DA SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (25/10/2025 a 03/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57051

Portaria de férias nº 5989 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(11/09/2025 a 20/09/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025) e (02/03/2026 a 11/03/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 20/09/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025) e (20/07/2026 a 29/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57052

Portaria de férias nº 5991 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERBESTIL LIBORIO MOREIRA**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57053

Portaria de férias nº 5992 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO VIEIRA FERREIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(19/03/2025 a 28/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/03/2025 a 28/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57054

Portaria de férias nº 5993 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/04/2026 a 16/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57055

Portaria de férias nº 5994 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57056

Portaria de férias nº 5995 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS DA SILVA LEMOS**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (28/01/2025 a 06/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/01/2025 a 06/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 11/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57057

Portaria de férias nº 5996 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS MOREIRA GUANABARA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****558, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (22/04/2026 a 01/05/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 23/05/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57058

Portaria de férias nº 5997 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS EMANOEL ARAUJO PIRES**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(11/06/2025 a 20/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/02/2026 a 10/02/2026) e (11/02/2026 a 20/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2025 a 20/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57059

Portaria de férias nº 5999 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SARLETE DE OLIVEIRA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57060

Portaria de férias nº 6000 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/03/2026 a 25/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIGUEL ABRAO DIB NETO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/03/2026 a 25/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57061

Portaria de férias nº 6001 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON MACHADO CAVALCANTE**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****919, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/03/2025 a 28/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 10/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/03/2025 a 28/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 10/08/2025) e (23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57062

Portaria de férias nº 6002 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025) e (04/02/2026 a 13/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/01/2026 a 03/02/2026) e (04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57063

Portaria de férias nº 5990 de 15 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELKEER GUILLEN DA SILVA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2026 a 27/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC57067

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 409 de 10 de abril de 2026

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Processo Sei nº 0037.537801/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de Voluntários do Projeto Voluntariar desligados nas respectivas datas, referente aos Editais: Nº 46/2024-SESDEC-APOIO de 06/11/2024, Nº 27/2025/SESDEC-APOIO de 25/11/2025, Nº 7/2023/SESDEC-APOIO de 20/12/2023, Documentos SEI- (0055092361)-(0066797435)-(0044353262) constantes nos Processos nºs (0037.001392/2023-10)(0037.005701/2024-01), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC - VOLUNTÁRIOS DESLIGADOS - JANEIRO/2026

JANEIRO					
	VOLUNTÁRIO	UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1	BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE	PM-10º BPM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/11/2024	12/01/2026
2	DORIAN JINKINS DE LIMA	PM-CAS	GESTÃO PÚBLICA	18/11/2024	05/01/2026
3	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	PC-1ª DP	PSICOLOGIA	01/12/2025	30/01/2026
4	JEAN ALVES FERREIRA	PC-1ª DP	TÉC. ADMINISTRATIVO	08/01/2024	08/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71065702

Portaria nº 411 de 10 de abril de 2026

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Processo Sei nº 0037.537801/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de Voluntários do Projeto Voluntariar desligados nas respectivas datas, referente aos Editais: Nº 2/2025/SESDEC-APOIO de 14/02/2025, Nº 46/2024-SESDEC-APOIO de 06/11/2024, Documentos SEI- (0057597888) (0055092361)-constantes nos Processos nºs (0037.001392/2023-10)(0037.005701/2024-01), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC - VOLUNTÁRIOS DESLIGADOS - FEVEREIRO/2026

FEVEREIRO					
	VOLUNTÁRIO	UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1	JULIANA MEDEIROS TAVARES	SESDEC-GETEC/CI	SERVIÇOS GERAIS	20/02/2025	19/02/2026
2	OSVALDO ALVES REIS SEGUNDO	PM-BOPE	EDUCAÇÃO FÍSICA	18/11/2024	09/02/2026
3	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	PM-3ºBPM 3ª FS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20/02/2025	01/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71081162

Portaria nº 412 de 10 de abril de 2026

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Processo Sei n.º 0037.537801/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de Voluntários do Projeto Voluntariar desligados nas respectivas datas, referente aos Editais: Nº18/2025/SESDEC-APOIO de 08/09/2025, Nº 27/2025/SESDEC-APOIO de 06/11/2024, Nº22/2024/SESDEC-APOIO de 03/05/2023, Nº12/2025/SESDEC-APOIO de 30/04/2025, Documentos SEI- (0064327440)-(0066797435)-(0050566733)- (0060029906) constantes nos Processos nºs (0037.001392/2023-10)(0037.005701/2024-01), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC - VOLUNTÁRIOS DESLIGADOS - MARÇO/2026

MARÇO					
	VOLUNTÁRIO	UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1	DAVID AXEL SENNA NASCIMENTO	SESDEC-ASSESS	DIREITO	15/09/2025	20/03/2026
2	JUNIOR TEIXEIRA GOMES	GEPLAN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	15/09/2025	12/03/2026
3	LOREN POLESÍ SENA	4ª BPM-FS	PSICOLOGIA	01/12/2025	13/03/2026
4	WELINGTON TASSIO DE OLIVEIRA SANTOS	GELOG	ENGENHARIA ELÉTRICA	01/07/2024	02/03/2026
5	WILQUE MENDES SOARES	GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	08/05/2025	28/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71086081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 90012/2024/SUPEL/RO**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário**, destinado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no âmbito do **Processo Administrativo nº 0037.003713/2023-11**, foi regularmente apreciado e decidido, conforme consta do Termo de Julgamento SUPEL-COEDU (ID 68099479), seguido do Despacho SUPEL-COEDU (ID 68104579) e do Ofício SUPEL-GAB (ID 68145336), bem como do Termo de Julgamento SUPEL-COEDU (ID 69080315), seguido do Despacho SUPEL-COEDU (ID 69080368) e do Ofício SUPEL-GAB (ID 69083788), além dos demais documentos expedidos pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado apresentado na Termo de Julgamento (68099479) conforme segue:

GRUPO	ITEM	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	01	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DE GIRO MEDINDO 800X475 X1640MM (LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA DE COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	86.729.324/0002-61	R\$ 1.118,68	279	R\$ 312.111,72
	02	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS DE GIRO MEDINDO 800X475 X740MM (LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA DE COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	86.729.324/0002-61	R\$ 673,23	298	R\$ 200.622,54
	03	ARMÁRIO BAIXO DUPLO MEDINDO 1800X470 X740MM(LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA DE COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	86.729.324/0002-61	R\$ 1.421,97	215	R\$ 305.723,55

02	04	ARMÁRIO BAIXO DUPLO TIPO BUFFET MEDINDO 1200X380 X850MM(LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 1.164,87	37	R\$ 43.100,19
	05	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS MEDINDO 300 X 475 X 581 MM (LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 558,28	423	R\$ 236.152,44
	06	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS, MEDINDO 300X450 X220 MM (LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 203,19	266	R\$ 54.048,54
02	07	MESA DE TRABALHO EM "L" MEDINDO 1300_600X1300_600 X740MM (LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 875,70	345	R\$ 302.116,50
	08	MESA DE TRABALHO LINEAR MEDINDO 1500X600 X740 MM (LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 604,87	293	R\$ 177.226,91
	09	MESA DE REUNIÃO COM FORMATO REDONDO MEDINDO 1000 X740MM (DXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 773,26	128	R\$ 98.977,28
	10	MESA DE REUNIÃO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2000X1200 X740MM (LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 1.273,38	150	R\$ 191.007,00
	11	MESA DE REUNIÃO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2700X1200 X740MM (LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 1.337,65	44	R\$ 58.856,60
	12	MESA DE GERENTE COM APOIO LATERAL MEDINDO 1800X1800 X740MM(LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 1.656,83	120	R\$ 198.819,60
	13	MÓDULOS COMPONENTEIS PARA FORMAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO EM FORMATO FERRADURA OU OUTRO ALTERNATIVO MEDINDO 1600X800 X740MM(LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 1.363,94	105	R\$ 143.213,70

	14	MÓDULO DE MESA TECNOLÓGICA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO 1400MMX800MM X740(LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 2.453,50	188	R\$ 461.258,00
	15	MESA RETA MEDINDO 1300X600 X760MM(LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 435,12	60	R\$ 26.107,20
	16	BALCÃO DE RECEPÇÃO ANGULAR MEDINDO 1200_600 X 1200_600 X 740/1080 MM (LXPXH)	MILANFLEX INDUSTRIA COMÉRCIO MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	E DE E	86.729.324/0002-61	R\$ 1.662,08	27	R\$ 44.876,16
05	26	SOFÁ RETO DE 02 LUGARES	SERRA MOBILE INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA	E	07.875.146/0001-20	R\$ 2.588,95	96	R\$ 248.539,20
	27	SOFÁ RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL	SERRA MOBILE INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA	E	07.875.146/0001-20	R\$ 1.338,51	91	R\$ 121.804,41
	28	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA	SERRA MOBILE INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA	E	07.875.146/0001-20	R\$ 1.155,00	414	R\$ 478.170,00
	29	POLTRONA PARA AUDITÓRIO P.O. COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA	SERRA MOBILE INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA	E	07.875.146/0001-20	R\$ 9.957,53	48	R\$ 477.961,44
	30	POLTRONA PARA AUDITÓRIO P.M.R. COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA	SERRA MOBILE INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA	E	07.875.146/0001-20	R\$ 3.983,01	48	R\$ 191.184,48
-	46	QUADRO BRANCO 2000mm X 1200mm	G & REPRESENTAÇÕES LTDA	J	55.017.923/0001-48	R\$ 229,32	58	R\$ 13.300,56
-	47	SUORTE TV MULTIARTICULADO BRAÇO DUPLO 4 MOVIMENTOS	EOS COMÉRCIO SOLUÇÕES LTDA	E	35.724.523/0001-65	R\$ 229,00	32	R\$ 7.328,00

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado apresentado no Termo de Julgamento (69080315) conforme segue:

GRUPO	ITEM	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO
04	20	CADEIRA OPERATIVA, COM ENCOSTO TELADO	SERRA MOBILE INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 764,70	483	R\$ 369.350,10
	21	CADEIRA DIRETOR, COM APOIO DE CABEÇA	SERRA MOBILE INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 1.412,99	575	R\$ 812.469,25
	22	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS	SERRA MOBILE INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 994,41	145	R\$ 144.189,45
	23	CADEIRA DE DIÁLOGO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA BALANCIM COM BRAÇOS	SERRA MOBILE INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 1.353,67	634	R\$ 858.226,78

24	CADEIRA FIXA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, COM PRANCHETA LATERAL ESCAMOTEÁVEL	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 1.191,00	565	R\$ 672.915,00
25	CADEIRA MULTIFUNCIONAL, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 706,25	483	R\$ 341.118,75

REVOGAR E HOMOLOGAR, os itens conforme segue:

GRUPO	ITEM	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO
03	17	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCOPIO	-	-	-	78	-
	18	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 20 PORTAS GUARDA VOLUME C/ TRINCO	-	-	-	61	-
	19	ESTANTE AÇO COM 5 PRATELEIRAS 930mm X 500mm X 1920mm	-	-	-	45	-
06	31	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX DE 10 LITROS	-	-	-	44	-
	32	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX DE 20 LITROS	-	-	-	44	-
	33	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX DE 30 LITROS	-	-	-	66	-
07	34	PERSIANA DOUBLE VISION COM BANDÔ PARA JANELAS DE h 1500mm X L 2000mm	-	-	-	60	-
	35	PERSIANA DOUBLE VISION COM BANDÔ PARA JANELAS DE h 1500mm X L 1800mm	-	-	-	52	-
	36	PERSIANA DOUBLE VISION COM BANDÔ PARA JANELAS DE h 1500mm X L 1900mm	-	-	-	26	-
	37	PERSIANA DOUBLE VISION COM BANDÔ PARA JANELAS DE h 1500mm X L 1500mm	-	-	-	54	-
	38	PERSIANA DOUBLE VISION COM BANDÔ PARA JANELAS DE h 1500mm X L 2100mm	-	-	-	19	-
	39	PERSIANA DOUBLE VISION COM BANDÔ PARA JANELAS DE h 1500mm X L 2400mm	-	-	-	27	-
	40	PERSIANA DOUBLE VISION COM BANDÔ PARA JANELAS DE h 1500mm X L 3800mm	-	-	-	27	-
	41	PERSIANA DOUBLE VISION COM BANDÔ PARA JANELAS DE h 1500mm X L 3200mm	-	-	-	12	-
	42	PERSIANA DOUBLE VISION COM BANDÔ PARA JANELAS DE h 2400mm X L 2000mm	-	-	-	27	-
	43	PERSIANA DOUBLE VISION COM BANDÔ PARA PORTAS DE h 2500mm X L 2000mm	-	-	-	31	-
08	44	CONJUNTO MESA COMPACTO DOBRÁVEL C/ 2 CADEIRAS	-	-	-	62	-
	45	CONJUNTO MESA DE JANTAR REDONDA COM 4 CADEIRAS	-	-	-	34	-
-	48	ARMÁRIO DE COZINHA 2 PORTAS BRANCO - L 5940mm X P 3950mm X H 7700mm	-	-	-	41	-

Dê-se ciência aos interessados e adotem-se as providências cabíveis.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71112037

Portaria nº 437 de 15 de abril de 2026

Designa Gestores e Fiscais Técnicos de contrato para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Contrato nº 1449/2025/PGE-SESDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887, de 25 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, especialmente os arts. 19 a 21, que dispõem sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestores e fiscais para acompanhamento e controle da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Termo de Contrato em tela, celebrado com a empresa CESHÁ ZOBROJOVKA A.S, CNPJ (MF) nº: VAT nº CZ46345965, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MIRAS OPTRÔNICAS, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024.

§ 1º Ficam designados como Gestores do Contrato os servidores: Amarildo Brito Pantoja Arnhold, matrícula *****345 (Titular); e Geórgia Reis Versalli Mota, matrícula *****188 (Suplente), competindo-lhes:

I - gerir e acompanhar a execução do contrato administrativo, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

II - instruir os processos de alteração contratual, inclusive quanto a acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações e revisões, observados os limites legais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;

III - controlar os prazos de vigência do contrato, de execução do objeto e de suas etapas, recomendando, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, quando cabível, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação contratual;

IV - prover os fiscais do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as ações relacionadas ao adimplemento do objeto;

V - analisar relatórios e comunicações dos fiscais, adotando as providências administrativas necessárias;

VI - comunicar à autoridade competente irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

VII - adotar medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, observado o devido processo legal;

VIII - controlar as garantias contratuais, inclusive quanto à vigência, valor e eventual liberação;

IX - receber as notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento, mantendo controle atualizado dos pagamentos realizados;

X - documentar nos autos do processo administrativo todos os fatos relevantes à execução contratual;

XI - registrar e manter atualizadas as informações do contrato nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XII - acompanhar situações supervenientes que possam impactar os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIII - elaborar o relatório final de gestão contratual;

XIV - promover o encerramento administrativo do contrato.

§ 2º Ficam designados como Fiscais Técnicos do Contrato os servidores: Hairton Mendes da Trindade, matrícula *****923 (Titular); e Sávio César de Araújo Ferreira, matrícula *****288 (Suplente), competindo-lhes:

I - conhecer o contrato e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;

II - fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;

III - registrar, de forma circunstanciada, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV - emitir notificações para correção de irregularidades, fixando prazo para saneamento;

V - comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato situações que demandem providências superiores;

VI - conferir notas fiscais e demais documentos exigidos para pagamento;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências técnicas;

VIII - verificar a conformidade da execução quanto a especificações, prazos, quantidades e qualidade;

IX - recusar fornecimentos ou serviços em desacordo com o contrato;

X - emitir relatórios técnicos circunstanciados que subsidiem decisões quanto à prorrogação, alteração ou encerramento do contrato;

XI - subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à adequada gestão contratual.

Art. 2º A fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis, com adequada evidência documental das atividades desenvolvidas, inclusive mediante relatórios, registros fotográficos e listas de verificação, quando necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71234932

Portaria nº 436 de 14 de abril de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (70894258) e Despacho SESDEC-APOIO (71005222) do Processo SEI 0037.002339/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a contar de 01 de abril de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, o prestador voluntário LUIZ HENRIQUE FERREIRA MORAES, matrícula nº *****556, anteriormente lotado no SESDEC-APOIO - Núcleo de Apoio - Porto Velho/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao Núcleo de Apoio que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pelo prestador voluntário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71205744

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 3/2026/PM-5BPMP4

EDITAL DE LEILÃO

O 5º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, por intermédio da comissão designada pela Portaria 779 (SEI nº 68700642), tendo em sua composição o **ASP OF QPPM 100***689 TIAGO MAIA PICHEK** - Leiloeiro; **ASP OF QPPM 100***994 DARLAN FERNANDO JARDIM CAMPANHA** - 1º Secretário e o **ASP OF QPPM 100***685 WALLISSON MILARD PESSOA** - 2º Secretário, sendo responsáveis pela destinação dos bens doados por meio do Termo de Destinação Sumária 115/2025 (SEI nº 68700846), expedido pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM) ao 5º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados.

LEILOEIRO

1.1. Os bens destinados por meio do Termo de Destinação Sumária 115/2025 (SEI nº 68700846) serão leiloados pelo **ASP OF QPPM 100096689 TIAGO MAIA PICHEK**, na condição de Leiloeiro Administrativo.

LEILÃO

O leilão será através de sessão pública virtual, realizada pelo aplicativo *Google Meet*, por meio do Link: <https://meet.google.com/zso-fqbx-euy>, no dia **30 de abril de 2026 (quinta-feira)**, no período das **10h00min às 11h00min**, sendo a execução de responsabilidade do 5º Batalhão da PMRO, sito à Av. Amazonas, 5717, bairro Cuniã - Porto Velho/RO;

Os bens serão vendidos, pelo maior lance apresentado, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, conforme os valores apresentados neste edital, bem como os demais documentos e fotos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, através do LINK público: https://drive.google.com/drive/folders/1AY-mfbyLIISa1cErbjzvt1FYok6yX-sf?usp=drive_link.

A abertura das propostas ocorrerá em sessão pública virtual, conduzida pela Comissão de Leilão, por meio da plataforma indicada neste Edital, assegurada a publicidade dos atos praticados.

Parágrafo único. Durante a sessão pública virtual, serão abertos os envelopes contendo as propostas entregues fisicamente na sede do 5º Batalhão da PMRO, bem como serão formalmente acessados e abertos os e-mails contendo propostas encaminhadas ao endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, observando-se a ordem cronológica de recebimento. Todo o procedimento será registrado em Ata circunstanciada, com a juntada das propostas ao processo administrativo correspondente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (0021.005976/2026-78), garantindo-se a lisura, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;

As propostas poderão ser oferecidas por via física dentro de envelope lacrado, podendo seguir o modelo do Anexo III, a serem entregues na sede do 5º Batalhão da PMRO, situado na Av. Amazonas, 5717, bairro Cuniã- Porto Velho/RO, **até as 13h30min do dia 28 de abril de 2026 (terça-feira)**. Os formulários impressos para oferecimento dos lances poderão ser retirados pelos interessados no mesmo endereço.

As propostas (modelo do Anexo III) também poderão ser encaminhadas para o e-mail ***batalhaobelmont.5bpm.p4@gmail.com*** até às **23h59min do dia 29 de abril de 2026 (quarta-feira)**.

Será disponibilizado grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp de caráter exclusivo para os assuntos deste leilão por meio do Link: <https://chat.whatsapp.com/F90J0BDG5EEKXIJkYty4I>, com os telefones indicados nas propostas, para que, após a abertura das propostas iniciais na sessão pública virtual, seja facultado aos participantes apresentar novos lances durante a própria sessão. Os interessados deverão entrar no grupo de WhatsApp antes do início da sessão pública virtual do leilão, visando a lisura, transparência e igualdade de condições.

VISITAÇÃO e informações

Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do telefone, (69) 9 9232-0756, (69) 9 9393-9803 ou (69) 9 99271-5184 ou do Grupo de WhatsApp, por meio do Link: <https://chat.whatsapp.com/F90J0BDG5EEKXIJkYty4I>.

A visitação dos bens poderá ocorrer no pátio do Batalhão de Polícia Ambiental do Município de Candeias do Jamari, localizado na BR-364, km 22,5, em frente ao Posto de Combustível Bodanese, exclusivamente em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Orçamento e Patrimônio - P4 do 5º BPM, por meio de contato via WhatsApp pelos números (69) 9 9232-0756, (69) 9 9393-9803 ou (69) 9 992715184, a qual ficará responsável por comunicar formalmente o Batalhão de Polícia Ambiental acerca da data e do horário da visitação.

DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento dos interessados consistirá exclusivamente em cadastro prévio para participação na sessão pública do leilão, não se confundindo com a fase de habilitação.

O credenciamento dos interessados deverá ser realizado até as 13h30min do dia 29 de abril de 2026 (quarta-feira), mediante entrega presencial da documentação na sede do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, situado na Av. Amazonas, nº 5717, bairro Cuniã - Porto Velho/RO, ou por meio do envio da documentação correspondente para o e-mail *batalhaobelmont.5bpm.p4@gmail.com*, até as 23h59min do mesmo dia.

O credenciamento deverá ser realizado mediante o preenchimento dos dados cadastrais exigidos no **ANEXO V**, bem como o preenchimento da Declaração do **ANEXO I** ou **ANEXO II**, conforme a vistoria ou não dos Lotes, e a consequente concordância com todas as condições nela previstas.

O credenciamento não implica análise prévia de documentação de habilitação, tampouco gera direito à arrematação, constituindo apenas condição para participação na fase de lances.

A veracidade das informações prestadas no ato do credenciamento é de inteira responsabilidade do interessado, sujeitando-o às sanções legais cabíveis em caso de declaração falsa.

A comprovação das condições de participação e da documentação exigida para habilitação ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances, sendo exigida exclusivamente do arrematante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

O não credenciamento na forma prevista neste Edital impedirá a participação do interessado na sessão pública de lances.

Condições DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências deste Edital e da legislação aplicável.

Estarão impedidos de participar do leilão os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

II – Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – Mantenham, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

A verificação da documentação de habilitação ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances, sendo exigida exclusivamente do arrematante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

Encerrada a etapa competitiva, o arrematante provisório deverá apresentar, no prazo estabelecido neste Edital, os seguintes documentos:

I – Ficha de Cadastro, conforme modelo constante no Anexo V, contendo informações relativas ao licenciamento ambiental, acessos, bloqueios ou restrições vinculadas às condicionantes da licença e/ou aos registros no Sistema DOF;

II – Certificado Técnico Federal (CTF) válido e ativo junto ao IBAMA;

III – Declaração de que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5.2;

IV – Demais documentos exigidos neste Edital.

A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado implicará na inabilitação do arrematante provisório, sendo convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

A ausência ou irregularidade insanável na documentação apresentada impedirá a homologação da arrematação.

DA ABERTURA do leilão e do CREDENCIAMENTO

A abertura do presente leilão ocorrerá em sessão pública virtual, na data e horário indicados no item 2 deste Edital, na plataforma *Google Meet*, mediante acesso pelo link disponibilizado, e, na hipótese de não haver expediente na data designada, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido.

As propostas deverão ser encaminhadas nos prazos e formas estabelecidos neste Edital, acompanhadas da Ficha de Credenciamento (Anexo V) e Declaração (Anexo I ou Anexo II).

O credenciamento far-se-á por meio de envio de instrumento particular de procuração (para representantes) com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão.

Caso o participante não seja credenciado ele poderá enviar proposta, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório.

O participante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá enviar à Comissão Especial do leilão os documentos, conforme descrito.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo designado pela autoridade competente, ao qual competirá, especialmente:

I – Responder às questões formuladas pelos participantes relativas ao certame;

II – Conduzir a sessão pública e os procedimentos relativos à fase de lances;

III – Declarar o arrematante provisoriamente vencedor ao final da etapa competitiva;

IV – Receber e analisar, juntamente com a Consultoria Jurídica da SEDAM, exclusivamente a documentação de habilitação apresentada pelo arrematante provisório, nos termos deste Edital;

V - Inabilitar o arrematante provisório que não apresentar a documentação exigida ou que não atender às condições previstas neste Edital, convocando o segundo colocado, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

VI - Receber, examinar e submeter à autoridade competente manifestação acerca da pertinência dos recursos eventualmente interpostos;

VII - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação da arrematação.

DA SESSÃO PÚBLICA

A partir do horário previsto, terá início a sessão pública virtual, com a abertura das propostas previamente recebidas, conforme disposto neste Edital.

Após a abertura das propostas iniciais e verificação preliminar de regularidade de participação, será iniciada a fase competitiva de lances, a qual ocorrerá de forma sequencial por lote, iniciando-se pelo Lote 01 (Madeiras Serradas) e, após seu encerramento, pelo Lote 02 (Madeiras in natura).

Os participantes habilitados poderão apresentar lances sucessivos e crescentes para o respectivo lote em disputa, devendo cada lance ser superior ao último valor ofertado e registrado em ata.

Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

A etapa de lances de cada lote será encerrada mediante aviso do Leiloeiro quanto ao fechamento iminente da fase competitiva, sendo declarado vencedor o participante que houver ofertado o maior lance para o respectivo lote.

Encerrada a disputa de cada lote, o Leiloeiro proclamará o respectivo arrematante, iniciando-se o prazo para pagamento conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Os lotes serão considerados independentes entre si, não havendo vinculação obrigatória de arrematação conjunta.

Ao final do certame será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão os valores ofertados para cada lote, a identificação dos respectivos arrematantes, os atos praticados durante a sessão e demais fatos relevantes, sendo o documento juntado ao processo administrativo correspondente.

RECURSOS

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso administrativo contra os atos praticados no presente certame, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata da sessão pública.

O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, por meio eletrônico ou protocolado na forma prevista neste Edital.

Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

A ausência de interposição de recurso no prazo legal implicará preclusão do direito de recorrer.

Interposto o recurso, este será analisado pelo Leiloeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

Somente após o julgamento dos recursos, ou na ausência destes, será procedida a adjudicação do objeto ao respectivo arrematante.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrada a fase recursal, ou inexistindo interposição de recurso, o Leiloeiro procederá à adjudicação do objeto ao respectivo arrematante de cada lote.

Havendo recurso, a adjudicação e a homologação competirão à autoridade competente, após o julgamento definitivo das razões apresentadas.

A homologação do certame é ato exclusivo da autoridade competente, que verificará a regularidade dos atos praticados e decidirá pela sua confirmação.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os lotes serão arrematados pelo critério de maior lance por lote, observado como lance inicial mínimo.

Cada lote será considerado indivisível, devendo ser arrematado de forma integral, não sendo admitido fracionamento.

O arrematante deverá efetuar o pagamento correspondente a **20 % (vinte por cento) do valor total do lance**, a título de sinal e garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da proclamação do resultado na sessão pública virtual, em moeda corrente nacional (espécie), junto à Comissão de Leilão, na sede do 5º BPM.

O valor recebido em espécie será devidamente conferido, registrado em recibo específico.

O pagamento do valor remanescente do bem arrematado deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência formal da certificação de regularidade ("Nada Consta") emitida pela SEDAM, em moeda corrente nacional (espécie), observadas as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

Caso o arrematante não efetue o pagamento do sinal no prazo estipulado, será declarada cancelada a arrematação, podendo a Administração convocar o participante classificado na ordem subsequente do leilão e, sucessivamente, os demais participantes, para assumir o lote nas condições do respectivo lance por ele ofertado, desde que o valor seja igual ou superior ao lance mínimo estabelecido.

O participante convocado deverá efetuar o pagamento do sinal no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal, sob pena de convocação do próximo classificado na ordem de lances.

DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Assumir integralmente todos os encargos e despesas decorrentes do manejo, carregamento, descarregamento, acondicionamento e transporte dos lotes arrematados, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos materiais ou pessoais que porventura ocorram durante a retirada e o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidades de natureza civil, administrativa ou penal, bem como de outros ônus decorrentes.

É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, transferir ou negociar, a qualquer título, o lote de madeira arrematado antes da quitação integral do valor devido e da efetiva retirada do material do pátio do BPA.

Responsabilizar-se integralmente, inclusive nas esferas civil, administrativa e penal, pelo uso, transporte, armazenamento ou destinação final dos lotes de madeira em desacordo com a legislação ambiental vigente, respondendo por eventuais infrações que venham a ser constatadas após a arrematação.

Proceder, impreterivelmente, à retirada integral dos lotes arrematados do pátio do BPA no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da documentação ambiental pertinente pela autoridade competente, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

ENTREGA DOS BENS:

Os bens serão entregues aos arrematantes, após pagamento total dos valores.

A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante, conforme Cláusula Quinta da **MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, que segue no anexo IV.

DADOS DO PROCESSO E DOS BENS

Termo de destinação sumária 115/2025.

A quantidade de madeiras constante na tabela abaixo corresponde àquela descrita no c (68700846). Considerando tratar-se de estimativa decorrente de aferição administrativa, poderá haver variação quantitativa mínima, para mais ou para menos, sem que tal circunstância enseje direito à complementação, abatimento proporcional do valor ou qualquer forma de indenização.

LOTE 01:

MADEIRAS SERRADAS, apreendidas e destinadas sumariamente ao 5º Batalhão da PMRO, CNPJ: 04.562.872/0001-02, situado na Av. Amazonas, 5717, bairro Cuniã - Porto Velho/RO, 76824-515.

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)
TAXI	TÁBUA	6,729
TAXI	VIGA	8,9053
ANGELIM-AMARGOSO	TÁBUA	0,74
ANGELIM	CAIBRO	4,6817
ANGELIM	PORTAL/BATENTE	15,5477
ANGELIM	ALIZAR/VISTA	1,1616
ANGELIM	TÁBUA	0,77
ANGELIM	RIPÃO	6,2986
JATOBÁ	TÁBUA	5,8338
JATOBÁ	VIGA	2,3301
JATOBÁ	PORTAL/BATENTE	11,6169
JATOBÁ	ALIZAR/VISTA	4,7309
AMAPÁ	VIGA	6,2816
AMAPÁ	TÁBUA	1,3965
ROXINHO	CAIBRO	1,3154
LIBRA	VIGA	1,92
LIBRA	TÁBUA	1,7952
LIBRA	CAIBRO	1,65
TAUARI-VERMELHO	VIGA	1,4877

MANDIOQUEIRO	TÁBUA	2,442
CEDRO-MARA	TÁBUA	4,7016
CEDRINHO	TÁBUA	3,0125
MIRINDIBA	QUADRADO	0,8
MIRINDIBA	PRANCHA	1,62
MIRINDIBA	TÁBUA	1,1124
MIRINDIBA	VIGA	1,716
EMBIRA	PRANCHA	13,9756
EMBIRA	VIGA	2,4963
EMBIRA	TÁBUA	7,5798
MUIRAPIRANGA	TÁBUA	9,7056
FAVEIRA	VIGA	1,408
FAVEIRA-FERRO	PRANCHA	8,1961
FAVEIRA-FERRO	CAIBRO	0,5039
FAVEIRA-FERRO	QUADRADO	3,3971
FAVEIRA-FERRO	RÉGUA	0,571
JEQUITIBÁ	VIGA	11,211
VOLUMETRIA TOTAL M ³		159,6409m ³

Ressalta-se que o valor total de R\$ 126.797,26 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), referente à volumetria total de 159,6409 m³, corresponde ao valor de avaliação dos lotes, conforme estabelecido no Termo de Destinação Sumária nº 115/SEDAM (68700846), sendo adotado, para fins deste certame, o percentual de 82,69% (oitenta e dois vírgula sessenta e nove por cento) do referido valor como lance mínimo, correspondente a R\$ 104.848,65 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 02:

MADEIRAS IN NATURA (toras), apreendidas e destinadas sumariamente ao 5º Batalhão da PMRO, CNPJ: 04.562.872/0001-02, situado na Av. Amazonas, 5717, bairro Cuniã – Porto Velho/RO, 76824-515.

ESPÉCIE	MÉDIA D1 E D2	MÉDIA D3 E D4	COMPRIMENTO (m)	VOLUMETRIA (M ³)
JATOBÁ	0,81	0,675	7,05	3,0778
JATOBÁ	0,73	0,66	10,18	3,8718
TAXI	0,355	0,45	9,67	1,2475
CEDRILHO	0,34	0,39	6,58	0,6917
CEDRILHO	0,5	0,6	6	1,4373
CEDRILHO	0,54	0,38	7	1,1985
CEDRILHO	0,41	0,435	7,13	1,0005
MUIRAPIRANGA	0,44	0,405	7,59	1,0659
ABIURANA	0,625	0,675	8,59	2,8546
ABIURANA	0,65	0,68	8,5	2,9538
ABIURANA	0,445	0,44	6,19	0,952
ABIURANA	0,63	0,725	7,55	2,7352
ABIURANA	0,775	0,625	7,26	2,8261
ABIURANA	0,81	0,62	6,25	2,5538
ABIURANA	0,64	0,635	6,7	2,1386
ABIURANA	0,61	0,57	7,37	2,0173
ABIURANA	0,59	0,645	6,91	2,0735
ABIURANA	0,54	0,595	8	2,0283
ABIURANA	0,65	0,55	7,44	2,1182
ABIURANA	0,595	0,64	9,1	2,7289
ABIURANA	0,78	0,655	7,05	2,8721
ABIURANA	0,565	0,65	7,16	2,0855
ABIURANA	0,735	0,545	7,85	2,581
ABIURANA	0,615	0,57	6,77	1,8693
ABIURANA	0,405	0,425	8,25	1,1166

ABIURANA	0,495	0,45	8,65	1,5202
ABIURANA	0,455	0,45	8	1,2866
ABIURANA	0,65	0,59	6,05	1,8308
ABIURANA	0,605	0,65	7,18	2,2233
ABIURANA	0,7	0,62	7,07	2,4277
ABIURANA	0,835	0,835	6,97	3,8168
ABIURANA	0,67	0,62	6,03	1,9732
ABIURANA	0,645	0,635	8,46	2,7217
ABIURANA	0,595	0,52	8	1,9617
ROXINHO	0,495	0,475	7,06	1,3049
ROXINHO	0,47	0,4	6,31	0,9438
ROXINHO	0,445	0,42	6,26	0,9204
ROXINHO	0,37	0,415	5,07	0,6155
ROXINHO	0,46	0,415	5,69	0,8576
ROXINHO	0,545	0,55	6,1	1,4361
CUMARU	0,43	0,325	7,1	0,81
TAUARI-VERMELHO	0,695	0,75	3,9	1,6013
TAUARI-VERMELHO	0,75	0,82	5,27	2,5557
TAUARI-BRANCO	0,84	0,765	6,07	3,0769
TAUARI-BRANCO	1,125	0,725	7,2	5,0647
TAUARI-BRANCO	0,5	0,65	2,3	0,6074
TAUARI-BRANCO	0,87	0,715	4,52	2,2509
TAUARI-BRANCO	0,73	0,655	4,1	1,5488
TAUARI-BRANCO	0,78	0,85	6,16	3,2195
TAUARI-BRANCO	0,605	0,695	6,7	2,2339
TAUARI-BRANCO	0,555	0,63	7,3	2,0208
TAUARI-BRANCO	0,725	0,76	8	3,4659
TAUARI-BRANCO	0,78	0,815	7,1	3,5483
TAUARI-BRANCO	0,865	1,045	6,17	4,4589
ALGODOEIRO	0,445	0,565	7,13	1,4483
SUCUPIRA	0,4	0,445	7,13	1,0025
SUCUPIRA	0,53	0,56	3,2	0,7471
SUCUPIRA	0,48	0,47	3,3	0,5848
SUCUPIRA	0,435	0,45	7,65	1,1768
SUCUPIRA	0,38	0,415	6,26	0,7784
SUCUPIRA	0,54	0,55	7,67	1,7894
PEQUIÁ	0,505	0,44	6,55	1,1539
UCUUBARANA	0,535	0,595	6,06	1,5236
COPAÍBA	0,5	0,6	7,1	1,7008
CAMBARÁ	1,11	0,725	7,24	4,9975
CAMBARÁ	0,76	0,79	7,23	3,4119
CAMBARÁ	0,49	0,38	4,7	0,7097
CAMBARÁ	0,445	0,51	8,39	1,5094
CAMBARÁ	0,655	0,575	6,21	1,8525
CAMBARÁ	0,57	0,505	3,55	0,8085
CAMBARÁ	0,46	0,5	8,2	1,4864
AMAPÁ	0,585	0,62	7,1	2,026
AMAPÁ	0,67	0,76	5,9	2,3783
AMAPÁ	0,58	0,62	8,17	2,3126
AMAPÁ	0,69	0,58	3	0,9572
AMAPÁ	0,69	0,6	7,85	2,5774
AMAPÁ	0,51	0,6	8,2	1,9968

AMAPÁ	0,45	0,5	8,6	1,5282
AMAPÁ	0,72	0,645	8,2	3,009
AMAPÁ	0,375	0,565	6,6	1,1918
AMAPÁ	0,41	0,435	4,5	0,6314
MANDIOQUEIRO	0,755	0,85	6,7	3,4007
JEQUITIBÁ	0,59	0,6	7,14	1,9854
JEQUITIBÁ	0,835	0,745	7,17	3,5259
JEQUITIBÁ	0,59	0,425	7,2	1,4949
EMBIRA	0,725	0,705	7,13	2,8634
EMBIRA	0,635	0,795	7,07	2,8743
EMBIRA	0,575	0,69	6,9	2,1859
COPAÍBA	0,525	0,54	3,57	0,7952
COPAÍBA	0,565	0,635	4,14	1,1745
LIBRA	0,53	0,65	8,5	2,3479
LIBRA	0,59	0,45	7	1,5135
BANDARRA	0,845	0,885	6,15	3,616
OITICICA	0,375	0,435	6,2	0,8031
OITICICA	0,36	0,37	3,1	0,3244
OITICICA	0,405	0,405	4,1	0,5282
OITICICA	0,55	0,61	7,8	2,0663
OITICICA	0,71	0,655	6,95	2,5467
OITICICA	0,47	0,45	6,12	1,0176
OITICICA	0,655	0,53	8	2,2303
OITICICA	0,375	0,57	4,2	0,7678
OITICICA	0,51	0,495	7,1	1,4084
OITICICA	0,67	0,46	5,2	1,3488
OITICICA	0,325	0,335	2	0,1711
OITICICA	0,45	0,43	8,37	1,2733
MANDIOQUEIRO	0,52	0,425	7,5	1,3284
MANDIOQUEIRO	0,4	0,415	6,5	0,848
MANDIOQUEIRO	0,68	0,56	7,1	2,1636
MANDIOQUEIRO	0,75	0,635	7,07	2,6812
MANDIOQUEIRO	0,625	0,545	8,7	2,3493
MANDIOQUEIRO	0,485	0,535	7,79	1,5952
MANDIOQUEIRO	0,52	0,5	6,4	1,3079
MANDIOQUEIRO	0,615	0,625	7,14	2,1558
MANDIOQUEIRO	0,58	0,545	6,8	1,6915
MANDIOQUEIRO	0,7	0,52	6,9	2,0604
MANDIOQUEIRO	0,615	0,55	7,69	2,0557
MANDIOQUEIRO	0,325	0,525	7	1,048
MANDIOQUEIRO	0,705	0,675	9,2	3,4418
ANGELIM-SAIA	0,655	0,45	6,7	1,6616
ANGELIM	0,72	0,72	7,12	2,8989
FAVEIRA	1,01	1,06	6,54	5,5056
VOLUMETRIA TOTAL M³				236,75 M³

Ressalta-se que o valor total de R\$ 18.347,66 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente à volumetria total de 236,75 m³, corresponde ao valor de avaliação dos lotes, conforme estabelecido no Termo de Destinação Sumária nº 115/SEDAM (68700846), sendo adotado, para fins deste certame, o percentual de 82,69% (oitenta e dois vírgula sessenta e nove por cento) do referido valor como lance mínimo, correspondente a R\$ 15.171,68 (quinze mil, cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Considerando que o Lote 1 - MADEIRAS SERRADAS e o Lote 2 - MADEIRAS IN NATURA (toras), objetos do certame, encontram-se armazenados em local aberto, expostos às intempéries climáticas, o que acarreta perda progressiva de

qualidade, volume útil e valor econômico, bem como o fato de que os certames anteriores restaram fracassados por ausência de propostas válidas, evidencia-se a inviabilidade prática de alienação pelo valor originalmente avaliado no Termo de Destinação Sumária expedido pela SEDAM. Nesse contexto, à luz dos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e necessária a readequação do valor mínimo de arrematação para 82,69% (oitenta e dois vírgula sessenta e nove por cento) do valor de avaliação, a fim de evitar a deterioração do bem, mitigar prejuízo ao erário e viabilizar sua efetiva destinação. Ressalta-se que tal medida não configura prejuízo à Administração, mas sim a preservação do valor residual do bem, diante da depreciação natural já verificada, constituindo-se na alternativa mais vantajosa frente à manutenção do material em condições que tendem à perda de seu valor econômico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O participante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A apresentação de documento falso ou a prestação de informação inverídica implicará a imediata inabilitação ou, se já declarado vencedor, a anulação da arrematação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

É facultado ao Leiloeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

As comunicações e decisões referentes ao presente leilão poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive por e-mail, desde que comprovado o envio e o recebimento, bem como mediante publicação no processo administrativo correspondente.

A participação no presente leilão implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e de seus anexos. Todos os atos praticados durante a sessão pública virtual, incluindo lances, classificação, declaração de vencedores e demais ocorrências relevantes, serão registrados em ata circunstanciada e juntados ao processo administrativo correspondente.

Eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Edital que não possam ser solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos nele mencionados, bem como os documentos de avaliação, termos de destinação e demais peças constantes do processo administrativo.

A Administração poderá revogar o presente certame por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

anexoS

ANEXO I - Declaração de Vistoria dos Produtos e Concordância com o Edital nº 3/2026/PM-5BPMP4;

ANEXO II - Declaração certificando que não vistoriou os Produtos do Edital nº 3/2026/PM-5BPMP4;

ANEXO III - Modelo de Propostas;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida;

ANEXO V - Modelo de Fichas de Credenciamento;

Portaria 779 (SEI nº 68700642) de Designação da Comissão;

Portaria 780 (SEI nº 68812599) de Designação de Gerente de Projetos;

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado na Imprensa Oficial.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS PRODUTOS E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL Nº 3/2026/PM-5BPMP4

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do EDITAL Nº 3/2026/PM-5BPMP4 (71110439), por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Local, data: _____

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO VISTORIOU OS PRODUTOS DO EDITAL Nº 3/2026/PM-5BPMP4

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do EDITAL Nº 3/2026/PM-5BPMP4 (71110439), por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Local, data: _____

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável: R. G. / C.P.F./ Tel.: / E-mail:

ANEXO III
PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS - LOTE 1

REFERÊNCIA: Bens doados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM constante nos termos do Termo de Destinação Sumária Nº 115/2025 (Processo SEI Nº 0021.005976/2026-78, Termo de destinação sumária SEDAM (68700846)), referente a *Lote 01 - Planilha de madeiras serradas apreendidas e destinadas sumariamente ao 5º BPM - Batalhão de Polícia Militar, Porto Velho, Rondônia*, fundamentada conforme regra prevista no art. 25, § 3º da Lei Federal nº 9.605/1998, bem como os dispositivos legais do Decreto Federal nº 6.514/2008.

1) DADOS DO INTERESSADO:

a) Nome / Razão Social:	
b) CPF / CNPJ:	
c) Telefone c/ WhastApp	
d) Atividade principal da empresa:	
e) Endereço:	
f) Nº CEPROF e LO, se Pessoa Jurídica:	

2) ROMANEIO - LOTE 1 - MADEIRA SERRADA:

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)
TAXI	TÁBUA	6,729
TAXI	VIGA	8,9053
ANGELIM-AMARGOSO	TÁBUA	0,74
ANGELIM	CAIBRO	4,6817
ANGELIM	PORTAL/BATENTE	15,5477
ANGELIM	ALIZAR/VISTA	1,1616
ANGELIM	TÁBUA	0,77
ANGELIM	RIPÃO	6,2986
JATOBÁ	TÁBUA	5,8338
JATOBÁ	VIGA	2,3301
JATOBÁ	PORTAL/BATENTE	11,6169
JATOBÁ	ALIZAR/VISTA	4,7309
AMAPÁ	VIGA	6,2816
AMAPÁ	TÁBUA	1,3965
ROXINHO	CAIBRO	1,3154
LIBRA	VIGA	1,92
LIBRA	TÁBUA	1,7952
LIBRA	CAIBRO	1,65
TAUARI-VERMELHO	VIGA	1,4877
MANDIOQUEIRO	TÁBUA	2,442
CEDRO-MARA	TÁBUA	4,7016
CEDRINHO	TÁBUA	3,0125

MIRINDIBA	QUADRADO	0,8
MIRINDIBA	PRANCHA	1,62
MIRINDIBA	TÁBUA	1,1124
MIRINDIBA	VIGA	1,716
EMBIRA	PRANCHA	13,9756
EMBIRA	VIGA	2,4963
EMBIRA	TÁBUA	7,5798
MUIRAPIRANGA	TÁBUA	9,7056
FAVEIRA	VIGA	1,408
FAVEIRA-FERRO	PRANCHA	8,1961
FAVEIRA-FERRO	CAIBRO	0,5039
FAVEIRA-FERRO	QUADRADO	3,3971
FAVEIRA-FERRO	RÉGUA	0,571
JEQUITIBÁ	VIGA	11,211
VOLUMETRIA TOTAL M ³		159,6409m ³

3) PROPOSTA:

Venho através deste, oferecer minha proposta de compra no valor de R\$ _____, e desejo arrematar o lote.

Local, Data: _____

Assinatura: _____

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS - LOTE 2

REFERÊNCIA: Bens doados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM constante nos termos do Termo de Destinação Sumária Nº 115/2025 (Processo SEI Nº 0021.005976/2026-78, Termo de destinação sumária SEDAM (68700846)), referente a *Lote 02 - Planilha de MADEIRAS IN NATURA (toras) apreendidas e destinadas sumariamente ao 5º BPM - Batalhão de Polícia Militar, Porto Velho, Rondônia*, fundamentada conforme regra prevista no art. 25, § 3º da Lei Federal nº 9.605/1998, bem como os dispositivos legais do Decreto Federal nº 6.514/2008.

1) DADOS DO INTERESSADO:

a) Nome / Razão Social:	
b) CPF / CNPJ:	
c) Telefone c/ WhastApp	
d) Atividade principal da empresa:	
e) Endereço:	
f) Nº CEPROF e LO, se Pessoa Jurídica:	

2) ROMANEIO - LOTE 2 -MADEIRAS IN NATURA (toras):

ESPÉCIE	MÉDIA D1 E D2	MÉDIA D3 E D4	COMPRIMENTO (m)	VOLUMETRIA (M ³)
JATOBÁ	0,81	0,675	7,05	3,0778
JATOBÁ	0,73	0,66	10,18	3,8718
TAXI	0,355	0,45	9,67	1,2475
CEDRILHO	0,34	0,39	6,58	0,6917
CEDRILHO	0,5	0,6	6	1,4373
CEDRILHO	0,54	0,38	7	1,1985
CEDRILHO	0,41	0,435	7,13	1,0005
MUIRAPIRANGA	0,44	0,405	7,59	1,0659
ABIURANA	0,625	0,675	8,59	2,8546
ABIURANA	0,65	0,68	8,5	2,9538

ABIURANA	0,445	0,44	6,19	0,952
ABIURANA	0,63	0,725	7,55	2,7352
ABIURANA	0,775	0,625	7,26	2,8261
ABIURANA	0,81	0,62	6,25	2,5538
ABIURANA	0,64	0,635	6,7	2,1386
ABIURANA	0,61	0,57	7,37	2,0173
ABIURANA	0,59	0,645	6,91	2,0735
ABIURANA	0,54	0,595	8	2,0283
ABIURANA	0,65	0,55	7,44	2,1182
ABIURANA	0,595	0,64	9,1	2,7289
ABIURANA	0,78	0,655	7,05	2,8721
ABIURANA	0,565	0,65	7,16	2,0855
ABIURANA	0,735	0,545	7,85	2,581
ABIURANA	0,615	0,57	6,77	1,8693
ABIURANA	0,405	0,425	8,25	1,1166
ABIURANA	0,495	0,45	8,65	1,5202
ABIURANA	0,455	0,45	8	1,2866
ABIURANA	0,65	0,59	6,05	1,8308
ABIURANA	0,605	0,65	7,18	2,2233
ABIURANA	0,7	0,62	7,07	2,4277
ABIURANA	0,835	0,835	6,97	3,8168
ABIURANA	0,67	0,62	6,03	1,9732
ABIURANA	0,645	0,635	8,46	2,7217
ABIURANA	0,595	0,52	8	1,9617
ROXINHO	0,495	0,475	7,06	1,3049
ROXINHO	0,47	0,4	6,31	0,9438
ROXINHO	0,445	0,42	6,26	0,9204
ROXINHO	0,37	0,415	5,07	0,6155
ROXINHO	0,46	0,415	5,69	0,8576
ROXINHO	0,545	0,55	6,1	1,4361
CUMARU	0,43	0,325	7,1	0,81
TAUARI-VERMELHO	0,695	0,75	3,9	1,6013
TAUARI-VERMELHO	0,75	0,82	5,27	2,5557
TAUARI-BRANCO	0,84	0,765	6,07	3,0769
TAUARI-BRANCO	1,125	0,725	7,2	5,0647
TAUARI-BRANCO	0,5	0,65	2,3	0,6074
TAUARI-BRANCO	0,87	0,715	4,52	2,2509
TAUARI-BRANCO	0,73	0,655	4,1	1,5488
TAUARI-BRANCO	0,78	0,85	6,16	3,2195
TAUARI-BRANCO	0,605	0,695	6,7	2,2339
TAUARI-BRANCO	0,555	0,63	7,3	2,0208
TAUARI-BRANCO	0,725	0,76	8	3,4659
TAUARI-BRANCO	0,78	0,815	7,1	3,5483
TAUARI-BRANCO	0,865	1,045	6,17	4,4589
ALGODOEIRO	0,445	0,565	7,13	1,4483
SUCUPIRA	0,4	0,445	7,13	1,0025
SUCUPIRA	0,53	0,56	3,2	0,7471
SUCUPIRA	0,48	0,47	3,3	0,5848
SUCUPIRA	0,435	0,45	7,65	1,1768
SUCUPIRA	0,38	0,415	6,26	0,7784
SUCUPIRA	0,54	0,55	7,67	1,7894
PEQUIÁ	0,505	0,44	6,55	1,1539

UCUUBARANA	0,535	0,595	6,06	1,5236
COPAÍBA	0,5	0,6	7,1	1,7008
CAMBARÁ	1,11	0,725	7,24	4,9975
CAMBARÁ	0,76	0,79	7,23	3,4119
CAMBARÁ	0,49	0,38	4,7	0,7097
CAMBARÁ	0,445	0,51	8,39	1,5094
CAMBARÁ	0,655	0,575	6,21	1,8525
CAMBARÁ	0,57	0,505	3,55	0,8085
CAMBARÁ	0,46	0,5	8,2	1,4864
AMAPÁ	0,585	0,62	7,1	2,026
AMAPÁ	0,67	0,76	5,9	2,3783
AMAPÁ	0,58	0,62	8,17	2,3126
AMAPÁ	0,69	0,58	3	0,9572
AMAPÁ	0,69	0,6	7,85	2,5774
AMAPÁ	0,51	0,6	8,2	1,9968
AMAPÁ	0,45	0,5	8,6	1,5282
AMAPÁ	0,72	0,645	8,2	3,009
AMAPÁ	0,375	0,565	6,6	1,1918
AMAPÁ	0,41	0,435	4,5	0,6314
MANDIOQUEIRO	0,755	0,85	6,7	3,4007
JEQUITIBÁ	0,59	0,6	7,14	1,9854
JEQUITIBÁ	0,835	0,745	7,17	3,5259
JEQUITIBÁ	0,59	0,425	7,2	1,4949
EMBIRA	0,725	0,705	7,13	2,8634
EMBIRA	0,635	0,795	7,07	2,8743
EMBIRA	0,575	0,69	6,9	2,1859
COPAÍBA	0,525	0,54	3,57	0,7952
COPAÍBA	0,565	0,635	4,14	1,1745
LIBRA	0,53	0,65	8,5	2,3479
LIBRA	0,59	0,45	7	1,5135
BANDARRA	0,845	0,885	6,15	3,616
OITICICA	0,375	0,435	6,2	0,8031
OITICICA	0,36	0,37	3,1	0,3244
OITICICA	0,405	0,405	4,1	0,5282
OITICICA	0,55	0,61	7,8	2,0663
OITICICA	0,71	0,655	6,95	2,5467
OITICICA	0,47	0,45	6,12	1,0176
OITICICA	0,655	0,53	8	2,2303
OITICICA	0,375	0,57	4,2	0,7678
OITICICA	0,51	0,495	7,1	1,4084
OITICICA	0,67	0,46	5,2	1,3488
OITICICA	0,325	0,335	2	0,1711
OITICICA	0,45	0,43	8,37	1,2733
MANDIOQUEIRO	0,52	0,425	7,5	1,3284
MANDIOQUEIRO	0,4	0,415	6,5	0,848
MANDIOQUEIRO	0,68	0,56	7,1	2,1636
MANDIOQUEIRO	0,75	0,635	7,07	2,6812
MANDIOQUEIRO	0,625	0,545	8,7	2,3493
MANDIOQUEIRO	0,485	0,535	7,79	1,5952
MANDIOQUEIRO	0,52	0,5	6,4	1,3079
MANDIOQUEIRO	0,615	0,625	7,14	2,1558
MANDIOQUEIRO	0,58	0,545	6,8	1,6915

MANDIOQUEIRO	0,7	0,52	6,9	2,0604
MANDIOQUEIRO	0,615	0,55	7,69	2,0557
MANDIOQUEIRO	0,325	0,525	7	1,048
MANDIOQUEIRO	0,705	0,675	9,2	3,4418
ANGELIM-SAIA	0,655	0,45	6,7	1,6616
ANGELIM	0,72	0,72	7,12	2,8989
FAVEIRA	1,01	1,06	6,54	5,5056
VOLUMETRIA TOTAL M ³				236,75 M ³

3) PROPOSTA:

Venho através deste, oferecer minha proposta de compra no valor de R\$ _____, e desejo arrematar o LOTE 02.

Local, Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA**

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TCPCD N.º XXX/2026-/ DO 5º BATALHÃO DA PMRO.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL Nº 3/2026/PM-5BPMP4

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAMO 5º BATALHÃO DA PMRO E XXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

O 5º BATALHÃO DA PMRO, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da Portaria 779 (SEI nº 68700642), de 29 de janeiro de 2026, com sede Av. Amazonas, 5717, bairro Cuniã - Porto Velho/RO, 76824-515, neste ato representado por seu Comandante, **JAIRO ALVES CARNEIRO- TEN CEL QOPM**, nomeado por meio do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade nº XXX - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado **VENDEDOR**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **COMPRADOR**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, **EDITAL Nº 3/2026/PM-5BPMP4 (71110439)**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao 5º BATALHÃO DA PMRO, conforme **Termo de Destinação Sumária nº 115/2025** e que se encontram no Quartel do Batalhão de Polícia Ambiental, situado na BR 364, KM 22,5, Candeias do Jamari - RO, conforme disposições do PRESENTE Edital e informações constantes no item **15. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS**;

1.2 Os Produtos mencionados no item 13 do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

1.4. Será de inteira responsabilidade do COMPRADOR a identificação das essências florestais e caso seja identificado alguma divergência o COMPRADOR deverá informar imediatamente ao órgão ambiental para que proceda com vistoria para constatação de possível inconformidade. O não cumprimento deste item será de inteira responsabilidade do COMPRADOR não recaiando nenhuma responsabilidade para o VENDEDOR ou ÓRGÃO COMPETENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do lance, a título de sinal e garantia, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da ata da sessão pública do leilão.

2.2. O pagamento do sinal deverá ser realizado mediante depósito identificado, transferência bancária ou guia oficial de arrecadação em conta indicada pela Administração, vedado o pagamento em espécie ou por meio de cheque.

2.3. O valor remanescente (80%) deverá ser quitado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto e verificação da regularidade documental do arrematante.

2.4. A quitação integral do valor da arrematação constitui condição indispensável para homologação do resultado e autorização para retirada dos bens.

2.5. Após a confirmação do pagamento integral, será emitido recibo oficial e juntado aos autos do processo administrativo, encaminhando-se à autoridade competente para homologação e publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados somente serão entregues após a quitação total do valor da alienação, correndo por conta exclusiva do arrematante todas as despesas relativas à retirada, transporte, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos legais incidentes.

2.7. O não pagamento do valor do sinal ou do valor remanescente nos prazos estipulados implicará na perda automática do valor pago a título de sinal, que será retido pela Administração a título de cláusula penal compensatória, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

2.8. É vedado ao arrematante ceder, transferir, permutar, vender ou negociar, a qualquer título, os produtos e subprodutos arrematados antes da quitação integral do valor e da emissão da respectiva documentação fiscal e ambiental pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESISTÊNCIA

3.1. A desistência injustificada por parte do arrematante, após a lavratura da ata da sessão pública, caracterizará inadimplemento contratual e implicará na perda do valor pago a título de sinal, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento nos prazos estipulados neste instrumento, a arrematação será automaticamente cancelada, aplicando-se a retenção do sinal como cláusula penal compensatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. O arrematante deverá promover a retirada integral dos produtos e subprodutos no prazo estabelecido no Documento de Origem Florestal - DOF ou outro documento ambiental correspondente, contado da data de sua emissão.

5.2. O descumprimento do prazo para retirada implicará na aplicação de multa moratória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, acrescida de juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitados a 10% (dez por cento) do valor do lote.

5.3. Persistindo a inadimplência por prazo superior a 30 (trinta) dias, os bens poderão ser considerados abandonados, a critério da Administração, sem direito a qualquer indenização ao arrematante, podendo ser promovida nova alienação ou destinação legal adequada.

5.4. Correrão por conta exclusiva do arrematante todos os tributos federais, estaduais e municipais eventualmente incidentes sobre a operação, bem como todas as despesas relativas à retirada, transporte, armazenamento, processamento, embalagem e eventuais perdas decorrentes da remoção dos bens.

5.5. A Administração não se responsabiliza por deteriorações naturais, variações volumétricas ou perdas decorrentes do tempo, condições climáticas ou transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

7.2. Constitui infração administrativa:

I - O não pagamento do sinal no prazo estipulado;

II - O não pagamento do valor remanescente no prazo estabelecido;

III - A desistência injustificada após a lavratura da ata do leilão;

IV - O descumprimento das condições de retirada dos bens.

7.3. O não pagamento do sinal ou do valor remanescente implicará:

a) Cancelamento automático da arrematação;

b) Perda do valor pago a título de sinal, que será retido como cláusula penal compensatória;

c) Convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.4. Poderão ainda ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante regular processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa administrativa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo previsto na legislação vigente.

7.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 115 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA .

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Porto Velho, RO , XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

ANEXO V

MODELO DE FICHAS CREDENCIAMENTO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA FÍSICA)	
Nome:	
RG:	Órgãos Exp/Data Exp:
CPF:	E-mail:
Naturalidade:	Profissão:
Endereço:	
Telefone:	
Declaração: () Declaro que li, conheço e aceito as condições e exigências constante no Edital de Licitação do presente leilão;	

(Local e data)

_____/RO, /_____/2026

(Assinatura do Proponente)

Nome

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-Mail:

Telefone:

Declaração:

() Declaro que li, conheço e aceito as condições e exigências constante no Edital de Licitação do presente leilão;

(Local e data)

_____/RO, /_____/2026

(Assinatura do Proponente)

Nome

TIAGO MAIA **PICHEK - ASP OF QPPM**

Leiloeiro Administrativo

DARLAN FERNANDO JARDIM **CAMPANHA - ASP OF QPPM**

1º Secretário

WALLISSON MILARD **PESSOA - ASP OF QPPM**

2º Secretário

Protocolo 71110439

Portaria nº 2791 de 10 de abril de 2026

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de
Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia,
e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2481, de 01 de abril de 2026 (70782686), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **3º SGT QPPM *****673 MÁRIO JOSE MOURA SANTANA**, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **06 de abril de 2026**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **3º SGT QPPM *****673 MÁRIO JOSE MOURA SANTANA**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XI do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71107313

Portaria nº 2812 de 13 de abril de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto n.º 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	2º SGT QPPM	*****704	ADILSON IZIDORO DE OLIVEIRA	01/04/2026	2º BPM	0021.019189/2026-11
2	CB QPPM	*****212	ALVARO BARBOSA COELHO	01/04/2026	2º BPM	0021.019189/2026-11
3	CB QPPM	*****011	ALESSANDRO MARTINS DA SILVA	16/03/2025	3º BPM	0021.015659/2026-60
4	CB QPPM	*****620	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	14/03/2026	3º BPM	0021.015659/2026-60
5	3º SGT QPPM	*****239	CÍNTIA SOUZA DE ABREU	06/04/2026	3º BPM	0021.018904/2026-91
6	CB QPPM	*****440	MARCELO CLARINDO DA SILVA	06/03/2026	7º BPM	0021.012256/2026-69
7	CB QPPM	*****451	PAMILLA PAULA PUTTIN	13/03/2026	7º BPM	0021.015338/2026-65
8	CB QPPM	*****268	FERNANDO GOMES FERNANDES	09/01/2026	8º BPM	0021.003843/2026-67
9	3º SGT QPPM	*****897	AGEU NEVES COELHO ALBUQUERQUE	01/03/2026	9º BPM	0021.012297/2026-55
10	CB QPPM	*****596	WELLINGTON BRAGA FREITAS	23/03/2026	11º BPM	0021.017362/2026-39
11	CB QPPM	*****444	MICHAEL ADRIANO ALVES DOS SANTOS	27/03/2026	11º BPM	0021.018018/2026-67
12	2º SGT QPPM	*****895	JOÃO CAMILO FERREIRA FILHO	06/03/2026	BPA	0021.013535/2026-40
13	3º SGT QPPM	*****550	JOSÉ DE LIMA CARDOSO	11/03/2026	BPA	0021.015859/2026-12
14	CB QPPM	*****006	PAULO DIEGO DA CRUZ PEDROSA	23/02/2026	BPFRON	0021.023416/2022-71

15	3º SGT QPPM	*****097	DANIEL GONZAGA DE ASSIS	23/02/2026	BPFron	0021.174078/2020-73
16	CB QPPM	*****488	ANDERSON LUIS BARROS FERREIRA	25/03/2026	BPTAR	0021.018464/2026-71
17	CB QPPM	*****921	LAÍS RODRIGUES DE CRISTO	08/04/2026	CS	0021.020271/2026-81
18	3º SGT QPPM	*****906	DAVI FERREIRA SILVA	11/03/2026	CCPM	0021.076110/2025-61
19	CB QPPM	*****093	BRUNO FRANCIS DA SILVA MENDES	26/03/2026	CE	0021.087412/2024-83
20	2º SGT QPPM	*****724	TONE DA SILVA LINHARES	17/03/2026	CORREGEDORIA	0021.015782/2026-81
21	1º SGT QPPM	*****800	CHARLISSON DOS SANTOS SILVA	30/03/2026	DISS	0021.018710/2026-95
22	1º SGT QPPM	*****193	EMERSON BARBOSA PASSOS DA SILVA	31/03/2026	DISS	0021.018710/2026-95
23	ST QPPM	*****319	ADONIAS GONÇALVES DA CRUZ	08/04/2026	DISS	0021.020742/2026-51
24	1º SGT QPPM	*****015	IGOR SEBASTIAO MENDES	02/03/2026	DS	0021.012711/2026-26

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71111610

Portaria nº 2811 de 13 de abril de 2026

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****016	RICARDO PERES DE LIMA	04/03/2026	1º BPM	0021.009454/2026-45
2	CB QPPM	*****506	PAULO RONCADA DE CARVALHO	19/02/2026	2º BPM	0021.012310/2026-76
3	3º SGT QPPM	*****999	DEANDSON SOARES SANTOS MENDES GODINHO	23/02/2026	2º BPM	0021.012952/2026-75

4	3º QPPM	SGT	*****239	FABIO SALVIANO DE SOUZA	11/03/2026	2º BPM	0021.019525/2026-18
5	3º QPPM	SGT	*****457	HÉLIO SERRATH DE BRITO	06/03/2026	3º BPM	0021.013453/2026-03
6	CB QPPM		*****617	WELITON EDUARDO REZENDE SILVA	12/03/2026	3º BPM	0021.013341/2026-44
7	3º QPPM	SGT	*****578	JOSIMAR GOMES	26/03/2026	3º BPM	0021.018228/2026-55
8	3º QPPM	SGT	*****017	ELSON GUILHERME DA SILVA	27/02/2026	4º BPM	0021.011948/2026-90
9	2º QPPM	SGT	*****380	FABIO GOMES DE SOUZA	25/02/2026	4º BPM	0021.012676/2026-45
10	3º QPPM	SGT	*****124	FERNANDA TEODORO DA SILVA	27/02/2026	4º BPM	0021.011932/2026-87
11	CB QPPM		*****396	JHONNE BATISTA RIBEIRO	07/03/2026	4º BPM	0021.014302/2026-64
12	2º QPPM	SGT	*****113	EVILÁSIO FABIANO LAGAZI FILHO	25/03/2026	4º BPM	0021.072993/2024-59
13	3º QPPM	SGT	*****102	FÁBIO CARLOS DE GÓES	01/04/2026	4º BPM	0021.038952/2024-33
14	CB QPPM		*****184	ADILSON ANDRADE CARDOSO	02/04/2026	4º BPM	0021.019698/2026-36
15	CB QPPM		*****626	WERNER RUBENS GAMBARTI	19/02/2026	7º BPM	0021.010255/2026-80
16	3º QPPM	SGT	*****365	MARCELLO MACHULA	20/03/2026	7º BPM	0021.016983/2026-03
17	CB QPPM		*****244	DAIPSON DA SILVA PAGANINI	09/03/2026	8º BPM	0021.012148/2026-96
18	CB QPPM		*****156	WAGNER RODRIGUES DA SILVA	08/04/2026	8º BPM	0021.004802/2026-98
19	CB QPPM		*****577	VANUZIO PACHECO DE SOUZA	12/02/2026	10º BPM	0021.014095/2026-48
20	CB QPPM		*****985	SOLANGE BORDIN MENDES	05/01/2026	11º BPM	0021.000766/2026-93
21	CB QOPM		*****201	ALEX SOUSA NAKASHIMA	26/02/2026	BPA	0021.011611/2026-82
22	3º QOPM	SGT	*****062	ELDO FERREIRA AFONSO	09/03/2026	BPA	0021.011953/2026-01
23	CB QPPM		*****489	NILTON CARNEIRO DA SILVA	15/03/2026	BPFRON	0021.015499/2026-59
24	CB QPPM		*****148	FRANCLIM NIL LIMA DE FRANÇA	15/03/2026	BPFRON	0021.015473/2026-19
25	CB QPPM		*****997	JOSÉ HEVERTON COSTA LINS	02/03/2026	BPTAR	0021.012413/2026-36
26	2º QOPM	SGT	*****542	JANDERSON BELLO CASTILHO	02/03/2026	BPCHOQUE	0021.015982/2026-33
27	2º QPPM	SGT	*****815	ANDREIA ELIANE LASSEN	06/04/2026	BOPE	0021.019755/2026-87
28	3º QPPM	SGT	*****589	LENILSON DE SOUSA CASTRO	08/04/2026	BPTRAN	0021.020325/2026-16
29	1º QPPM	SGT	*****479	JANDIR AFONSO SANTIAGO	27/03/2026	CE	0021.021397/2024-19

30	3º SGT QPPM	*****740	RIVALDO DE SOUZA RAMOS	02/04/2026	CCPM	0021.019486/2026-59
31	CB QPPM	*****926	ANDRESSA RAMOS DA SILVA	20/03/2026	CORREGEDORIA	0021.017055/2026-58

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei n.º 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto n.º 16.387, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71111586

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 750, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 21, de 29 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.014524/2026-87 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 750, de 29.01.2026, DOE nº 21, de 30.01.2026

Protocolo 69999307

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 750, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 21, de 29 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.014560/2026-41 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 750, de 29.01.2026, DOE nº 21, de 30.01.2026

Protocolo 70004437

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 750, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 21, de 29 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.014646/2026-73, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 750, de 29.01.2026, DOE nº 21, de 30.01.2026

Protocolo 70018822

TERMO DE RECONHECIMENTO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 750, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 21, de 29 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.014702/2026-70, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 750, de 29.01.2026, DOE nº 21, de 30.01.2026

Protocolo 70032119

TERMO DE RECONHECIMENTO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 750, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 21, de 29 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.014890/2026-36 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 750, de 29.01.2026, DOE nº 21, de 30.01.2026

Protocolo 70064772

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2026 (70670680)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII

CONTRATADA: MATOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 26.038.873/0001-87

OBJETO: É objeto do presente contrato a compra de Material Elétrico

VALOR: R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 15 (Quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e DENISE MATOS CORDEIRO ORTEGA

Protocolo 71226979

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2026 (70593141)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII.

CONTRATADA: CENTRAL NORTE REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 18.520.271/0001-33.

OBJETO: É objeto desta contratação a LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONserto DE CENTRAIS DE AR.
VALOR: R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.
ASSINAM: FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA e ANDRESON CARVALHO DA SILVA.

Protocolo 71228241

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 5926 de 14 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILMARA FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****438, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(15/04/2026 a 24/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC56962

Portaria de férias nº 5927 de 14 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA CRISTINA GAZONI**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/06/2026 a 24/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC56963

Portaria de férias nº 5932 de 15 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/08/2026 a 20/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/08/2026 a 30/08/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2026 a 29/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC56968

Portaria de férias nº 5933 de 15 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****093, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC56969

Portaria de férias nº 5934 de 15 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(10/08/2026 a 24/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/11/2026 a 23/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC56970

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0010.006385/2026-47, Despacho datado de 10/03/2026 e, anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta aos expedientes supra epigrafados.

Art. 2º Determinar que a **2ª COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, proceda à instrução dos autos, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 423 de 15 de abril de 2026, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal

Art. 3º Este Extrato da Portaria nº 423 de 15 de abril de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Marcia Cristina Gazoni
Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 71235188

Portaria nº 419 de 14 de abril de 2026

Estabelece o corpo efetivo de instrutor e monitor do
Curso de Investigação Patrimonial, Análise de Dados e
Recuperação de Ativos, pela Academia de Polícia Civil de
Rondônia.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol):

Considerando a necessidade de formalizar o corpo de instrutores e monitores para o Curso "Recupera" (Processo SEI nº [0019.001569/2026-31](#));

Considerando que toda e qualquer atividade de formação, instrução e capacitação dos policiais civis de Rondônia e também, de outros agentes ligados a segurança pública, é efetivada pela Academia de Polícia Civil;

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR para fazer parte do corpo de instrutores/ monitores deste curso em específico, iniciado em 13/04/2026, os servidores abaixo:

QTD	SERVIDOR	CARGO
01	FRED MERCURY FREITAS MATOS	Delegado
02	JAIRO RODRIGO DA SILVA	Agente de polícia

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Data, hora e local do sistema

KEITY MOTA SOARES
Delegada de Polícia - DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 71186154

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.001813/2026-65, Despacho datado de 03/03/2026 e, anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com rito sumaríssimo, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta aos expedientes supra epigrafados.

Art. 2º Determinar que a **2ª COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, proceda à instrução dos autos, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 424 de 15 de abril de 2026, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal

Art. 3º Este Extrato da Portaria nº 424 de 15 de abril de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 71239669

Decisão nº 4/2026/PC-NCT

Processo Administrativo Punitivo nº: 0019.020603/2025-95

Assunto: IRREGULARIDADE CONTRATUAL

Interessada: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 49.059.257/0001-08

Nota de Empenho: 2025NE000196

DECISÃO

Versam os autos acerca de Processo Administrativo Instaurado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, objetivando a análise do respectivo e posterior manifestação no que tange à aplicabilidade de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão do atraso na entrega do objeto contratado, consoante ao assinalado nos Despachos (0062307679 e 0062307700).

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo se deu em razão do processo nº 0019.025281/2024-90, visando a aquisição de materiais de consumo de uso médico-hospitalar, específico da necropsia forense, odontológico, laboratorial, funerário, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender predominantemente ao Setor de Necropsia Forense e, subsidiariamente, aos demais setores do Instituto Médico Legal - IML - desta Capital e Postos do IML nas regionais de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jarú, Ji Paraná, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena, unidades integrantes da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme expresso na Nota de Empenho nº 2025NE000196 (0062307096), referente ao Pregão Eletrônico Nº 403/2023/SUPEL/RO (0062306983), Termo de Referência (0062307020) e Ata de Registro de Preços Nº 113/2024/SUPEL-RO (0062306933) avençado com a empresa J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA registrado no **CNPJ nº 49.059.257/0001-08**.

Assim, considerando os fatos e fundamentos expostos no Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Inexecuções nos Ajustes e Contratos Celebrados pela Polícia Civil do Estado de Rondônia (68049262), **acolho na íntegra**. Assim vejamos o que restou comprovado:

Cumpra destacar que, no âmbito da análise dos autos, verificou-se o descumprimento das obrigações contratuais relativas ao prazo de fornecimento do material pela empresa ora interessada, conforme as condições pactuadas com a Administração Pública. Consta que o produto objeto do processo licitatório não foi entregue dentro do prazo originalmente estabelecido, em conformidade com o disposto no item 10.2 do Termo de Referência, página 13 (0063489498):

10.2 DO PRAZO

10.2.1 Os bens deverão ser entregues de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

A Lei nº 8.666/1993 prevê, em seu artigo 87, que a administração poderá aplicar sanções a contratada em razão de inexecução total ou parcial do contrato:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Não obstante, ressalta-se, que o descrito nos autos deste relatório a respeito das infrações e sanções administrativas, foi devidamente previsto no Termo de Referência, pag. 20 (0062302879), se não vejamos:

18. DAS SANÇÕES

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar - CGE/RO).

[...]

18.8. A sanção denominada **“Advertência”** só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

18.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182/2021:

18.9.1. a. **Inexecução total ou parcial do contrato;**

O **Decreto nº 16.089** de 28 de julho de 2011, Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, em seu **art. 18**, contribui quanto aplicabilidade de sanções aos Fornecedores.

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002**, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

[...]

Considerando os elementos constantes nos autos e as disposições legais aplicáveis, verifica-se que a empresa **J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.059.257/0001-08, descumpriu o prazo contratual inicialmente estabelecido para a entrega dos materiais, os quais deveriam ter sido entregues até o dia 10 de junho de 2025, tendo a entrega definitiva ocorrido apenas em 23 de junho de 2025, caracterizando atraso de 13 (treze) dias. Embora regularmente notificada, a contratada apresentou manifestações no curso do processo administrativo, as quais não afastam a ocorrência do atraso. Registra-se, contudo, que os materiais foram integralmente entregues e devidamente recebidos pela Administração, não havendo nos autos comprovação de prejuízo relevante à continuidade das atividades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Diante desse contexto fático, considerando a natureza da infração apurada, o período de atraso verificado, a efetiva entrega do objeto contratado e a inexistência de dano significativo ao interesse público, entende-se que a aplicação da penalidade de advertência mostra-se suficiente, adequada e proporcional ao caso concreto. A sanção atende ao caráter educativo e preventivo do poder sancionatório da Administração, revelando-se desnecessária, nas circunstâncias apuradas, a aplicação de penalidade de maior gravidade.

Assim, conclui-se que a aplicação da penalidade de advertência à empresa **J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando as circunstâncias específicas do caso concreto. A medida possui caráter orientativo e corretivo, servindo como alerta quanto à necessidade de estrita observância dos prazos contratuais em futuras contratações, sem comprometer a manutenção da relação da contratada com a Administração Pública.

Diante dos fatos e fundamentos expostos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, e com fundamento no art. 87, I da Lei 8.666/93, c/c art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.089/2011 e o item 14.7 do Termo de Referência, pág. 22 (0062307020), bem como ao Edital Pregão Eletrônico Nº 403/2023/SUPEL/RO (0062306983).

RESOLVE:

A) Aplicar à empresa J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.059.257/0001-08, ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das obrigações contratuais.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para, se quiser, impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bem como comunicar à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 68124906

Portaria nº 402 de 09 de abril de 2026

Dispõe sobre a autorização para a realização do Curso de Formação de Instrutores (CFI) 2026 e dá outras providências.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, "Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira", (ACADEPOL/PCRO), no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (RESOLUÇÃO Nº 05/2023/PC-CONSUPOL);

CONSIDERANDO autorização expedida pelo Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, solicitada conforme dispõe o Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 01/2025/PC-CONSUPOL, incluso no processo SEI Nº 0019.001478/2026-03;

CONSIDERANDO uso subsidiário da Lei Federal nº 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis - LONPC) que, nos termos do Art. 11, §3º, determina que "O corpo docente da Escola Superior de Polícia Civil, designado pelo respectivo diretor, pode ser preenchido preferencialmente por integrantes da instituição dentre os policiais civis que detenham notório saber, habilitação técnica ou formação pedagógica comprovadas, selecionados por meio de edital publicado na imprensa oficial que contemple requisitos de habilitação a serem comprovados mediante apresentação de títulos e aptidões certificadas tecnicamente e em unidades acadêmicas, observadas as disciplinas que integram as grades curriculares dos cursos estruturados pela coordenação pedagógica."

CONSIDERANDO que para atuar como instrutor, monitor e coordenador de cursos promovidos pela ACADEPOL/PCRO, o servidor policial civil deve obrigatoriamente ser aprovado no Curso de Formação de Instrutor (CFI), nos termos do Art. 5º, §1º, da RESOLUÇÃO Nº 01/2025/PC-CONSUPOL;

CONSIDERANDO que o objetivo geral do Curso de Formação de Instrutores é capacitar policiais civis para o exercício da função de instrutor desenvolvendo competências didático-pedagógicas, técnicas e metodológicas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho incluso no processo SEI Nº 0019.001478/2026-03.

CONSIDERANDO o resultado das pré-inscrições de servidores policiais civis dispostos a participar do certame para ingresso no Banco de Formadores da ACADEPOL/PCRO, conforme processo SEI Nº 0019.001224/2026-87;

CONSIDERANDO que a convocação de servidores policiais civis para atuarem como instrutor, monitor, coordenador compete exclusivamente à Direção da ACADEPOL/PCRO, nos termos do Art. 5º, §1º, da RESOLUÇÃO Nº 10/2024/PC-CONSUPOL;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 754 de 08 de agosto de 2023;

Art. 2º - APROVAR o Plano de Trabalho (ID: 70601342) do Curso de Formação de Instrutores da ACADEPOL/PCRO - CFI, com carga horária de 40 horas-aula semanais, bem como as disciplinas constantes do Anexo I.

Art. 3º - O Curso de Formação de Instrutores será certificado ao término, sendo sua conclusão requisito para a atuação como instrutor nos cursos de formação da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 4º - O Curso de Formação de Instrutores terá validade por 4 (quatro) anos contados a partir da emissão do certificado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia Civil

Diretora

ANEXO I

DISCIPLINAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES - CFI

DISCIPLINA	INSTRUTOR	MONITOR	CH
REGIME ACADÊMICO E NORMAS INTERNAS DE ENSINO	01	00	06
METODOLOGIA, DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO NA FORMAÇÃO POLICIAL	01	01	06
SISTEMA MINERVA	01	01	06
OFICINA DE ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	02	00	12
AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DIDÁTICA	04	00	10
Total	09	02	40

Protocolo 71021312

Portaria nº 427 de 15 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

Art. 1º **DESTITUIR**, a servidora UHANDERLY DA SILVA COSTA, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300***597, de atuar como Presidente nos auto do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023/2ªCPPAD/COR/PC/RO da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil – 2ª CPPAD.

Art. 2º **DESIGNAR**, o servidor MÁRCIO BELCHIOR DE MACEDO, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300***709, para atuar como Presidente nos auto do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023/2ªCPPAD/COR/PC/RO da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil – 2ª CPPAD.

Art. 3º **DESTITUIR**, a servidora ANDRÉA SIMONE MORAES CORREA, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300***341, de atuar como 3º membro nos auto do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023/2ªCPPAD/COR/PC/RO da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil – 2ª CPPAD.

Art. 4º **DESIGNAR**, a servidora ZENI GERALDO, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300***650, para atuar como 3º membro nos auto do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023/2ªCPPAD/COR/PC/RO da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil – 2ª CPPAD.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 71251319

Portaria de férias nº 6037 de 15 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****354, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**02/03/2026 a 21/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/03/2026 a 21/03/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/06/2026 a 18/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57072

Portaria de férias nº 6039 de 15 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIA REGINA PEREIRA , ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****842, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57073

Portaria de férias nº 6042 de 15 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA TELIS DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(20/05/2026 a 29/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57076

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1624 de 07 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70267508;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) THIAGO PIRES, Matrícula: *****192, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2014 a 16/04/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70932058

Portaria de férias nº 6008 de 15 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIA REGINA ROSA TOLEDO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 20/05/2026) e (21/05/2026 a 30/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC56982

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 70 de 15 de abril de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016 e, em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, no que couber à Unidade Gestora,

RESOLVE:

Art.1º INDICAR servidores para compor a equipe que irá elaborar os estudos preliminares e o gerenciamento de risco da contratação referente à aquisição de insumos de instalação e equipamentos periféricos necessários para viabilizar a plena operacionalização do sistema de cromatografia líquida (LC-MS/MS), compreendendo os seguintes itens: Manômetro de duplo estágio; Cilindro de Argônio; Carga de Argônio; Centrífuga refrigerada de alto desempenho, constante no Processo SEI nº 0022.000263/2026-16.

Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de Preços:

Sued Santos Conceição dos Reis matrícula 300***211

Nicoly Cruz Corrêa, matrícula 300***183

Termo de Referência e minutas

Silvana Maria Froes Ramos Pimentel, matrícula 300***330

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência com o encerramento do certame.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Ana Julia Frazão Paiva

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1996 de 13 de abril de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação por meio de Credenciamento de Empresa Especializada para a realização de forma complementar de Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia., sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA Nº	NOMENCLATURA
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	SESAU/CDMM	XXX.XXX.949	Presidente da Comissão
DIÊNÝ GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	SESAU/CDCC/SDTECS	XXX.XXX.622	Membro da Comissão
CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA	SESAU/CDCC/SDTECS	XXX.XXX.721	Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

- Assinado Eletronicamente -

Protocolo 71162336

Portaria nº 2032 de 14 de abril de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para a Contratação de empresa especializada na realização do IV CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, com o tema Inovação, Governança e Sustentabilidade como eixos da Eficiência na Gestão Pública, que ocorrerá nos dias 8, 9 e 10 de abril de 2026 - Porto Velho/RO, conforme Folder (69411051) e Proposta (69416355).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA	Técnico Administrativo	*****489	Presidente
JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO	Assessora Técnica	*****051	Membro
ARI MULLER MOREIRA CHACON	Assessor Técnico	*****062	Membro

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia- SESAU/RO

Protocolo 71198527

Portaria nº 6274 de 21 de outubro de 2025

Altera a Portaria de Consolidação n.º 2, de 13 de maio de 2025, para dispor sobre a tabela diferenciada para remuneração dos procedimentos de Métodos Diagnósticos em Especialidades, de forma complementar à Tabela Unificada do SUS, no âmbito do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n.º 252, de 23 de dezembro de 2021, e no Decreto de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 706/2025/SESAU-CIB, de 15 de agosto de 2025, que institui tabela diferenciada para remuneração do procedimento Avaliação Urodinâmica Completa, de forma complementar à Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.024467/2025-02,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Seção VI - Métodos Diagnósticos em Especialidades do Capítulo I - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica da Portaria de Consolidação n.º 2, de 13 de maio de 2025, para dispor sobre a tabela diferenciada para remuneração dos procedimentos de Métodos Diagnósticos em Especialidades, de forma complementar a Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Seção VI do Capítulo I da Portaria de Consolidação n.º 2, de 13 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção VI

Métodos Diagnósticos em Especialidades

Subseção I

Diagnóstico em Neurologia" (NR)

Art. 23

"Subseção II

Diagnóstico em Urologia

Art. 25-A Aprovar a tabela diferenciada para remuneração do procedimento 02.11.09.001-8 - Avaliação Urodinâmica Completa, de forma complementar à Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O valor complementar de que trata o caput será de R\$ 742,38 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 25-B Para a composição da tabela complementar foram considerados os valores da Tabela Unificada do SUS, dos custos operacionais e de pesquisa de mercado, submetidos à análise estatística para definição de um valor único, conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico (SEI n.º 0062803958).

Art. 25-C A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do art. 12, será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017.

Art. 25-D A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações será realizada pela Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 25-E A tabela complementar será aplicada exclusivamente aos prestadores de serviços credenciados pelo SUS para a realização do procedimento avaliação urodinâmica completa, respeitados os termos e condições contratuais vigentes." (NR)

Art. 3º O Anexo IV Seção VI - Métodos Diagnósticos em Especialidades do Capítulo I - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica da Portaria de Consolidação n.º 2, de 13 de maio de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0065644931

Portaria nº 6275 de 21 de outubro de 2025

Acresce dispositivos à Portaria de Consolidação n.º 2, de 13 de maio de 2025, para estabelecer critérios de ajuste automático dos valores das tabelas diferenciadas para remuneração de serviços assistenciais de saúde instituídas no âmbito do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n.º 252, de 23 de dezembro de 2021, e no Decreto de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 843/2025/SESAU-CIB, de 19 de setembro de 2025, que estabelece critérios de ajuste automático dos valores das tabelas diferenciadas para remuneração de serviços assistenciais de saúde instituídas no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.043054/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos, no Capítulo VII - Das Disposições Finais, da Portaria de Consolidação n.º 2, de 13 de maio de 2025, os arts. 67-A a 67-D, com a seguinte redação:

"Art. 67-A O valor da complementação estadual nas tabelas diferenciadas para remuneração de serviços assistenciais de saúde corresponderá, exclusivamente, à diferença entre o custo de referência definido no respectivo estudo técnico e o valor constante da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, considerar-se-á o valor constante da Tabela Unificada do SUS vigente na competência da deliberação que aprovou a respectiva tabela diferenciada.

Art. 67-B Na hipótese de posterior atualização dos valores da Tabela SUS, o valor da complementação estadual será automaticamente ajustado, mediante dedução correspondente ao acréscimo ocorrido na Tabela SUS, de modo que o montante global da remuneração permaneça limitado ao custo de referência definido no estudo técnico.

Art. 67-C As disposições previstas nos arts. 67-A e 67-B aplicam-se às tabelas diferenciadas já aprovadas até a presente data e às que venham a ser instituídas, até que sobrevenham revisões dos respectivos estudos técnicos e novas deliberações da CIB.

§ 1º Excluem-se da aplicação do disposto no caput as seguintes tabelas diferenciadas, por força da adoção de critérios metodológicos próprios para sua definição e aplicação:

I - Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia, instituída pela Resolução CIB n.º 207, de 29 de setembro de 2017, e corrigida pela Errata CIB n.º 02, de 24 de outubro de 2017;

II - Procedimentos Cirúrgicos nas Especialidades de Cirurgia Geral, Urologia e Ortopedia, exclusivamente na forma instituída pela Resolução n.º 009/2023/SESAU-CIB, de 09 de fevereiro de 2023;

III - Procedimentos Cirúrgicos em Oftalmologia, instituída pela Resolução n.º 074"Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB, de 27 de março de 2024, e homologada pela Resolução n.º 079/2024/SESAU-CIB, de 23 de abril de 2024;

IV - Exames Gráficos ou por Imagem para Determinação de Morte Encefálica, instituído pela Resolução n.º 88/2022/SESAU-CIB, de 17 de março de 2022.

§ 2º As tabelas mencionadas no § 1º permanecem regidas por suas normas específicas de aplicação, sem incidência dos ajustes automáticos de que tratam os arts. 67-A e 67-B."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0065644959

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 154/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.011003/2026-17**

Objeto: Aquisição dos medicamentos FLUOXETINA 20 MG/ML - 20 ML e FOSFATIDILSERINA 100 MG + ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA) 47 MG, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **29/04/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: R\$ 1.291,08 (um mil duzentos e noventa e um reais e oito centavos)

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

TERMO**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 39/SESAU/2026**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELANE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 10.973.764/0001-17, com endereço na Avenida Campos Sales, nº 3491, Sala B, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Administrador **SR. VONER COIMBRA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF nº XXX.340.292-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.058114/2025-06, e à Justificativa (70087809), aos termos do Parecer nº 228/2026/PGE-SESAU (70392603) e Despacho SESAU-GECONT (71058754), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 6.553,76 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhados, Laboratorial e Ambulatorial, compreendendo a higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários, e o recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, destinado a atender à necessidade do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas — LEPAC, pelo período de até um (01) ano, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergência, ou até que se conclua o processo licitatório nº 0062.000185/2023-22 nos moldes estabelecidos no Termo de Referência (0048217266) devidamente aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist (70004693), Declaração Financeira (68845372) e Declaração de Adequação Financeira (69060673), correspondente ao período de 01 a 31 de dezembro 2025, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (70392603).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura

eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **VONER COIMBRA RODRIGUES**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 71121691

Portaria nº 1965 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.015330/2026-30.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº *****465, para responder como Gerente de Compras, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 12.03.2026 a 08.04.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retoragindo seus efeitos legais a contar de 12 de março de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71129354

Portaria nº 1955 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA EDUARDA LEÃO SOARES**, matrícula nº *****732, ocupante do cargo de Assessor II, lotada no Núcleo de Férias em substituição a servidora **CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****875, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Férias, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **13.04.2026 a 17.04.2026**, em virtude de férias regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71119147

Portaria nº 1954 de 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria; Conforme processo nº0036.000090/2026-79

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****864, em substituição ao servidor WILLIAN COSTA DE FREITAS, matrícula nº *****702, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 13.04.2026 e 17.04.2026, em virtude de viagem/diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71104408

Portaria nº 1957 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA**, matrícula *****381, cargo de Oficial de Manutenção, para que o mesmo responda nas ausências e impedimentos ocasionais, em substituição a servidora **SÂMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO**, matrícula nº *****163, ocupante do cargo de Coordenadora do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 3139 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87 de 13 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30 de março de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71121242

Portaria nº 1880 de 07 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.002639/2026-60.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do servidor **ISMAEL DE SOUZA LIMA**, matricula nº *****553 e *****222, para responder como Diretor Técnico do Hospital de Retaguarda de Rondônia, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **06.02.2025 a 30.12.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retoragindo seus efeitos legais a contar de 06 de fevereiro de 2025.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70906708

Portaria nº 1985 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Autorização (70964208);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.011552/2026-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, de 10 (dez) dias referente ao exercício de **2025**, em favor do servidor **MATHEUS MENDONÇA DE VASCONCELOS**, matrícula nº *****041, ocupante do cargo de Assessor X, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71153751

Portaria nº 1986 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem

expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Autorização (70969334);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.011383/2026-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, de 10 (dez) dias referente ao exercício de **2025**, em favor da servidora ANESMEIRE BELE COSTA LIMA, matrícula nº *****218, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71154207

Portaria nº 1934 de 09 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012391/2026-45;

R E S O L V E:

Art.1º - REMARCAR o recesso administrativo referente ao exercício de 2025 para os dias 16/04/2026, 17/04/2026, 22/04/2026, 23/04/2026 e 24/04/2026, da servidora **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****259 e nº *****430, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71058200

Portaria nº 1276 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.009076/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **VIVIANE DA SILVA**, matricula nº *****806, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, para responder em substituição a servidora **GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE**, matrícula nº *****623, ocupante do cargo de Diretora do Hospital Regional de Buritis, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **23.02.2026 a 08.03.2026**, em virtude de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69748116

Portaria nº 1608 de 20 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contratos, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato

LUCIANO PETISCO	ASSESSOR VII	*****815	Gestor de Contratos	Contrato nº 242/2025 Contrato nº 240/2025 Contrato nº 314/2023 Contrato nº 458/2023 Contrato nº 537/2023 Contrato nº 1485/2025 Contrato nº 749/2025 Contrato nº 770/2025 Contrato nº 1186/2025 Contrato nº 1373/2024 Contrato nº 748/2025 Contrato nº 755/2025 Contrato nº 64/2025

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70365693

Portaria nº 1609 de 20 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contratos, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato

HEBER GUSTAVO DAMASCENO LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE - CHEFE DE NÚCLEO IV	*****146	Gestor de Contratos	Contrato nº 179/2022
				Contrato nº 545/2025
				Contrato nº 715/2025
				Contrato nº 364/2020
				Contrato nº 621/2022
				Contrato nº 623/2022
				Contrato nº 626/2022
				Contrato nº 625/2022
				Contrato nº 892/2021
				Contrato nº 604/2020
				Contrato nº 90/2026
				Contrato nº 179/2026
				Contrato nº 167/2026
				Contrato nº 664/2025

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70366213

Portaria nº 1610 de 20 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contratos, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato

ANDERSON RODRIGUES MONTEIRO	CHEFE DE SETOR IV	*****051	Gestor de Contratos	Contrato nº 343/2021 Contrato nº 342/2021 Contrato nº 584/2025 Contrato nº 400/2021 Contrato nº 755/2024 Contrato nº 742/2024 Contrato nº 500/2022 Contrato nº 780/2023 Contrato nº 624/2022 Contrato nº 978/2025 Contrato nº 676/2022 Contrato nº 818/2021 Contrato nº 1112/2023 Contrato nº 168/2026 Contrato nº 184/2026 Contrato nº 151/2025 Contrato nº 852/2022

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70367220

Portaria nº 1848 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato
EDILON TUPINAMBÁ DE SOUZA	ASSESSOR	*****979	Gestor de Contratos	Contrato nº 152/2018 Contrato nº 160/2016 Contrato nº 094/2013 Contrato nº 359/2017 Contrato nº 510/2019 Contrato nº 137/2022

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70850636

Portaria nº 1850 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato
ELIENE OLIVEIRA DE ARAÚJO ANDRADDE	ASSESSORA	*****878	Gestor de Contratos	078/2020 161/2022 257/2025 309/2021 604/2022 1005/2024 900/2023 659/2022 1197/2025 092/2023 182/2025

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70851510

Portaria nº 1851 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato
ERICA VANESSA MORIM SARAIVA	ASSESSORA	*****123	Gestor de Contratos	636/2025 822/2023 869/2023 1002/2023 1132/2025 1551/2024 289/2024 262/2024 1612/2024

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70852210

Portaria nº 1852 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato
FERNANDO PRUDÊNCIO SAPATÉRA	ASSESSOR	*****995	Gestor de Contratos	481/2025 237/2020 401/2021 776/2024 677/2022 665/2022 696/2022 921/2023 1280/2025 580/2020 1002/2022 643/2020 014/2021 95/2022 110/2023 207/2025 132/2025 1110/2025

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70852536

Portaria nº 1853 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato

FERNANDO PRUDÊNCIO SAPATÉRA	ASSESSOR	*****995	Gestor de Contratos	481/2025 237/2020 401/2021 776/2024 677/2022 665/2022 696/2022 921/2023 1280/2025 580/2020 1002/2022 643/2020 014/2021 95/2022 110/2023 207/2025 132/2025 1110/2025

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70852832

Portaria nº 1857 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato
FRANCISCO NEILTON DA SILVA	ASSESSOR	*****456	Gestor de Contratos	284/2025 659/2025 431/2022 604/2021 1003/2023 69/2026 81/2025 87/2021 9912435048 747/2025 5/2026

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70859752

Portaria nº 1858 de 06 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato
GEISIANE DA SILVA TEIXEIRA	ASSESSORA	*****286	Gestor de Contratos	209/2022
				288/2021
				205/2020
				507/2025
				550/2025
				219/2020
				511/2025
				621/2025
				453/2022
				753/2024
				893/2024
				935/2021
				056/2022
				85/2024
				96/2026

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70860245

Portaria nº 1859 de 06 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato

IRENILCE RAMOS PIMENTA	ASSESSORA	*****074	Gestora de Contratos	356/2024 1463/2024 396/2023 257/2020 193/2014 587/2022 1245/2024 699/2021 708/2021 1304/2024 Contrato de Adesão de água de Buritis 88/0025 016/2023 1577/2024 1233/2025 1446/025 751/2024 010/2019

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70860476

Portaria nº 1860 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato
JEFERSON FREITAS LOPES	ASSESSOR	*****806	Gestor de Contratos	412/2024 189/2026

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70860986

Portaria nº 1861 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato

JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	ASSESSOR	*****007	Gestor de Contratos	371/2025 332/2025 425/2025 830/2025 659/2023 792/2023 1375/2025 1168/2023 870/2021 1488/2025 86/2024 183/2024 PSA/024/2018 PSA/611/2018 PSA/630/2018 PSA/630/2018-CUSD DESC/1519/2020-CUSD DESC/1519/2020-CCER DESC/1523/2020-CUSD DESC/1523/2020-CCER

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70861590

Portaria nº 1862 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato
LUANA LIMA SILVA	ASSESSORA	*****849	Gestora de Contratos	631/2025 586/2025 647/2025 677/2025 768/2025 1130/2025 1058/2023 827/2021 826/2021 660/2020 216/2026 217/2026

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70861916

Portaria nº 1863 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato
MALUZA GOLÇALVES VIEIRA	ASSESSORA	*****763	Gestora de Contratos	250/2025
				388/2025
				501/2025
				460/2025
				525/2025
				577/2025
				592/2025
				540/2023
				554/2025
				615/2025
				775/2025
				1177/2025
				1083/2023
				789/2025
				209/2026

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70862135

Portaria nº 1864 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato

PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR	*****415	Gestor de Contratos	110/2026 722/2021 346/2021 348/2021 347/2021 349/2021 608/2025 613/2025 1183/2025 1198/2025 486/2020 1360/2025 1037/2023 15/2026 61/2026 82/2026 97/2026

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70862585

Portaria nº 1865 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato
TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****415	Gestor de Contratos	295/2025 324/2025 387/2023 490/2025 528/2025 517/2025 950/2024 1085/2024 997/2022 1486/2025 003/2023 137/2026 165/2026

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70863028

Portaria nº 1706 de 24 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;Processo nº 0036.102573/2022-83

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para para atuarem como Comissão de Recebimento e Certificação, para fins de acompanhamento e certificação dos serviços de alimentação hospitalar pronta, por meio de fornecimento contínuo destinado a plantonistas da Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE), em decorrência da Portaria 018/2016 CIB/RO, e os plantonistas da Central de Regulação de Leitos (CEREL) instituída pela Portaria nº1276 de 02 de junho de 2020, conforme Justificativa 0043656440, para atender as necessidades da Coordenadoria de Regulação de acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

1. Fiscal de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Cicera Filha de Sousa Pereira	*****518	Coordenadora da Regulação de Acesso Ao Serviço de Saúde	CREG	Fiscal de Contrato
Stenio Alves Leite de Andrade	*****810	Médico	CREG	Suplente

2. Comissão de Acompanhamento da Contratualização:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Juliana Gama e Gama	*****362	Assessor	CREG	Membro
Thelma Carvalho	*****929	Agente Administrativo	CREG	Membro
Sandra de Lima Almeida Pinheiro	*****936	Agente Administrativo	CREG	Membro

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 5875 de 29 de setembro de 2025, publicada em 30 de setembro de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70502615

Portaria nº 1653 de 23 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNAR os chefes e substitutos dos Núcleos desta Assistência Médica Intensiva - AMI24h.

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	*****196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
GERÊNCIA MÉDICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
José Armir da Costa Neto	Intensivista	*****540	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueiredo	Intensivista	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Tais Pantoja do Nascimento	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****298	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Tais Pantoja do Nascimento	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****298	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO ASTEC - AMI				
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	*****196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ROUPARIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Barbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico Em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Claudio de Araújo Maio	Aux. Serviços Diversos	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FARMÁCIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	*****255	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Saraiva do Nascimento	Agente em Ativi. Administrativa	*****805	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FATURAMENTO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudióloga	*****451	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Raiane Ramalho de Moraes	Médica	*****619	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Paulo Fernandes Das Neves	Mecânico De Aeronave	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Elicleide Alves de Almeida	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****195	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta

NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	*****841	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	*****777	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RADIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joel Andrade Martins	Téc. em Radiologia	*****952	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fernanda de Souza	Téc. em Radiologia	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues do Nascimento	Enfermeiro	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Célia Garcia de Souza	Assistente Social	*****264	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Paloma Ribeiro Freitas Dantas	Assistente Social	*****686	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RECEPÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Elicleide Alves de Almeida	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****195	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	*****762	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	*****071	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Cristina Eleuterio De Assuncao Lopes	Enfermeira	*****707	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ana Quezia Alexandre de Oliveira	Técnico Em Enfermagem	*****138	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
Marcelo Mendonça da Silva	Técnico Em Enfermagem	*****191	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Suelen de Souza Inês	Técnico Em Enfermagem	*****607	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Claudiane Da Silva Vieira Flach	Técnico administrativo operacional da saúde	*****335	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Luiz Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	*****239	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE COMISSÃO DE HEMOTRANSFUSÃO- AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues Do Nascimento	Enfermeira	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA/AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Raí da Silva Lopes	Fisioterapeuta	*****050	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE CUIDADOS PALIATIVOS				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Nelson Guilherme do Nascimento Hirschmann	Médico	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Edilene Acco	Técnico Em Enfermagem	*****420	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO SAÚDE DO TRABALHADOR				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Ana Emaculada Laborda Fonseca	Técnico Em Enfermagem	*****332	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ainá Barbosa Feitosa	Psicóloga	*****738	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE TRANSPORTE - AMI				
Barbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico Em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70442682

Portaria nº 1717 de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o constante dos autos do processo nº 0036.039245/2024-03.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da **TELECOMUNICAÇÕES BRÁSILIA LTDA**, referente ao **Termo de Contrato nº 42/2026/PGE-SESAU e Termo de Entrega Link 3Gbps (0061830478)**, oriundo do processo nº 0036.039245/2024-03 para atender as necessidade da

Secretaria de Estado da Saúde, por meio de **Contrato** constante do Processo SEI nº 0036.052854/2025-21, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

UNIDADE DEMANDANTE: SESAU-CTI			
Fiscal / Suplente			
NOME	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
JEAN MICHEL FÉLIX BERTAGNA	Técnico Adm. Oper. Saúde/Chefe de Núcleo IX	*****771	FISCAL TITULAR
MARCOS PAULO PERIN MEDEIROS	Técnico em Informática/Assessor V	*****524	FISCAL SUPLENTE
Membros da Comissão de Recebimento e Certificação			
SÉRGIO WATANABE	Técnico Adm. Oper. Saúde/Chefe de Setor IV	*****582	PRESIDENTE
AFONSO MAIA DE CASTRO	Técnico em Informática/Assessor X	*****856	MEMBRO
MARCOS PAULO PERIN MEDEIROS	Técnico em Informática/Assessor V	*****524	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Fevereiro de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70524695

Portaria nº 1724 de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.010903/2026-39 .

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o Servidor **MURILO DONADEL ESTAVARENGO**, matricula n.º *****025, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde- CREG, em substituição da Servidora **ALEXIA GONCALVES VIANA**, matricula n.º *****497, Cargo de Assessor VIII , lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde - CREG, no período de 01/03/2026 a 28/08/2026, motivo de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70557997

Portaria nº 1744 de 26 de março de 2026

O SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o processo SEI nº 0036.039673/2024-28 e Despacho 70599606.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE/SESAU**.

Servidor	Matrícula	Função
Andrea Maria Rezende	*****590	Presidente
Iasmin Tabosa de Mendonça	*****760	Membro Efetivo
Milton Frota Lira	*****943	Membro Efetivo
Leonardo Vieira de Queiroz	*****504	Membro CDS
Vanessa Regina Pereira Ramos	*****563	Administrativo (Voluntariado)

Art. 2º Revoga-se a Portaria 5031 de 22 de agosto de 2025 publicada no DOE/RO nº 160 de 25 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70609739

Portaria nº 1778 de 30 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e

Considerando os termos do Processo sei nº 0057.028932/2018-07.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH/HICD no âmbito do **Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD**.

MEMBROS EXECUTORES

Nome	Cargo	Matrícula
Silvana Capiche Presidente	Enfermeiro	*****188
Harianne Gedeon Barros	Médico Infectologista	*****491
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	Médico Infectologista	*****189
Liliam Silva Santos	Enfermeira	*****547
Juliana Brito Campos de Oliveira	Farmacêutica	*****837

MEMBROS CONSULTORES

Nome	Função	Matrícula
Heidy Veronica Orellana Hurtado Alves	Gerente Núcleo de Nutrição Dietética	*****346
Carlos Eduardo Prado Serafim	Coordenador do Núcleo de Laboratório	*****959
Vanja Raquel Bentes de Sousa	Gerente de Enfermagem	*****072
Aliny Sobrinho da Silva	Chefe de Núcleo da Farmácia	*****879

Art.2º - Revogar a Portaria nº 6643 de 17 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 219 de 18 de novembro de 2025.

Art.3º - Revogar a Portaria nº 1452 de 13 de março de 2026, publicada no DOE nº 53 de 19 de março de 2026.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de março de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70694065

Portaria nº 1721 de 25 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE No uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com os termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Equipe de Fiscalização dos serviços abaixo descritos:

OBJETOS↓		
Serviços Hemodinâmica	de	Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular - Interno e retaguarda
Anatomia Cirurgica	Patologica	Patológico, Citopatológico e Imunohistoquímico, com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica

Serviços de Correios	Serviços de Correio			
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR
Cleonice Martins Nunes	*****366	Auxiliar de serviços gerais	Fiscal Administrativo - 1	HB/NFIS
Marilene P. Oliveira Monteiro	*****241	Tec. de Serviço de Saúde	Fiscal Administrativo-2	HB/NFIS
Cindy de Oliveira Bariani	*****532	Bioquímica	Fiscal Técnica (Patologia Cirurgica)	HB-NUPACIRG
Thais Nascimento dos Santos	*****388	Enfermeira	Fiscal Administrativo -2(serviços postais)	HB-CGTX
Aldemira de Souza Rodrigues	*****875	Técnico de enfermagem	Fiscal Setorial (serviços postais)	HB-CGTX

OBJETOS↓

Retaguarda Cirurg. Eletivas	Serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral,			
Oftalmologia Complementar	- Serviços Oftalmológicos, que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgica			
Serviços de Recepção	Contratação de serviços contínuos de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada,			
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR
Marilene P. Oliveira Monteiro	*****241	Tec. de Serviço de Saúde	Fiscal Administrativo-1	HB/NFIS
Cleonice Martins Nunes	*****366	Auxiliar de serviços gerais	Fiscal Administrativo -2	HB/NFIS
Sâmia amorim Victor	*****062	Cargo de Direção Superior	Fiscal Administrativo/ Setorial-1	HB/NFIS

OBJETOS↓

CIPE - Cirurgia Pediatras	Serviços Médicos de Cirurgia Pediátrica contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica			
Plantão Médico	Serviços Médicos Complementares especializados nas áreas: Pediatria, Neonatologia, Neurologia Clínica e Cirúrgica, Anestesiologia			
Exames de Imagens	Serviços de Medicina Nuclear Exames de Cintilografia (lote 07)			
Complementar - Leitos de UTI NEO	Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAP/SUS, que atuem na área de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Neonatal, Pediátrico e Adulto) e Cuidados Intermediários UCI Convencional e Canguru (UCINCo e UCINCa),de forma complementar			
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR
Marlucio Emídio dos Santos	*****201	Técnica Operacional de Saúde	Fiscal Administrativo-1	HB/NFIS
Vitorino Vale Junior	*****403.	Téc de Equip Médico e Hospitalar	Fiscal Administrativo -2	HB/NFIS
Alexandre Santos de Oliveira	*****104	Tec. de Serv. Administrativo	Fiscal Administrativo/ Setorial-1	HB/NFIS

Benilton marques dos santos	*****573	Enfermeiro	Fiscal Setorial (Plantões medico)	HB-DG

OBJETOS↓

Exames de Imagem	Serviços de Imagem na area de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética			
Procedi. com finalidade diagnóstica	Serviços de Saúde na área de exames e procedimentos na área de diagnose por Densitometria Óssea			
Exame (Triagem Neonatal)	Serviços de análises clínicas inseridos nos subgrupos de diagnóstico em TRIAGEM NEONATAL			
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR
Vitorino Vale Junior	*****403.	Téc de Equip. Médico e Hospitalar	Fiscal Administrativo-1	HB/NFIS
Marlucio Emídio dos Santos	*****201	Técnica Operacial de Saúde	Fiscal Administrativo-1	HB/NFIS
Alexandre Santos de Oliveira	*****104	Tec. de Serv. Administrativo	Fiscal Administrativo/ Setorial-1	HB/NFIS

OBJETOS↓

Monitoramento de água potável	Serviços de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água			
Patologia Clinica	Serviços exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes,			
Coleta de Lixo Comum	Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D)			
Limpeza Hospitalar	Serviços de higienização e limpeza hospitalar e assemelhada, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos do grupo "D"			
Fornecimento de Energia	Serviço Público de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão,			
Imunização e Sanitização	Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate a mosquitos e lavras			
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR
Sâmia amorim Victor	*****062	Cargo de Direção Superior	Fiscal Administrativo/ Setorial-1	HB/NFIS
Marilene Prudêncio Oliveira Monteiro	*****241	Tec. de Serviço de Saúde	Fiscal Administrativo-1	HB/NFIS
Cleonice Martins Nunes	*****366	Auxiliar de serviços gerais	Fiscal Administrativo -2	HB/NFIS
Juliana Loca Furtado Fontes	*****660	Bioquimica	Fiscal Técnica (Patologia Clinica)	HB-NUPACLIN

OBJETOS↓

Terapia Renal Substitutiva	Dialise Peritonial Intra Hospitalar, Dialise Peritonial e Hemodialise Ambulatorial			
Plantão Médico	Serviços médicos complementares de nefrologia,			

Pré-tratamento de Água	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos do sistemas de pré-tratamento de água para diálise,			
Manutenção	Serviços de manutenção Preventiva Corretiva das Máquinas de Hemodiálise marca Nipro Diamax com fornecimento de peças .			
Sistema de Tratamento de Água	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças do Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa passo simples para hemodiálise,			
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR
Aucy Kelsen Gomes Magalhães	*****134	Motorista	Fiscal Administrativo/ Setorial-1	CDMM
Joicima Almeida dos Santos	*****796	Especialista em Saúde	Fiscal Administrativo/ Setorial-2	CDMM
Gilmar Meireles Nogueira	*****949	Enfermeiro / Chefe de Núcleo	Fiscal Técnico / Administrativo	CDMM

OBJETOS:↓

Oncologia	Serviços de saúde na área de Oncologia, com apoio ambulatorial (terapêutico) e hospitalar no grupo de procedimentos clínicos, sub-grupo tratamento em oncologia e nas formas de organizações de Radioterapia, Quimioterapia paliativa			
Ambulância	Transporte Inter-hospitalar de Pacientes			
Vigilância	Serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, visando atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas			
Coleta de Resíduos Infectantes	Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C),			
CAERD	Serviço de fornecimento de Água			
Limpeza de Esgoto/ETE	Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE			
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR DE LOTAÇÃO
Alexandre Santos de Oliveira	*****104	Tec. de Serv. Administrativo	Fiscal Administrativo/ Setorial-1	HB/NFIS
Vitorino Vale Junior	*****403	Téc de Equipamento Médico e Hospitalar	Fiscal Administrativo/ Setorial-2	HB/NFIS
Marlucio Emídio dos Santos	*****201	Técnica Operacional de Saúde	Fiscal Administrativo/ Setorial-3	HB/NFIS

OBJETOS↓

Manutenção	Manutenção dos equipamentos da Fujinon, Manutenção de equipamentos (Philips), MANT. Subestação e Grupo Gerador
Gases	Gases medicinais (oxigênio líquido, gasoso, dióxido de carbono, nitrogênio, ar medicinal) Dióxido de Carbono Gasoso “usp”;
Locação	Grupo Gerador, módulo de Ar Medicinal, grupo Gerador Carenado,
Engenharia Clínica	Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR DE LOTAÇÃO
Laurice Dantas da Silva	*****881	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Fiscal Administrativo-1	HB-GMAN
Elvis Amaral dos Santo	*****331	Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	Fiscal Técnico/Administrativo -2	HB-GMAN
Leandro de Miranda Silva	*****735	Gerente de Manutenção	Fiscal Técnico/Administrativo-3/Setorial	HB-GMAN
Juliclei Gomes Nogueira	*****493	Cargo de Direção Superior	Fiscal Administrativo - 4/Fiscal Técnico	HB-GMAN

OBJETOS ↓

Climatização essencial para ambientes de saúde		Manutenção Condicionadores de Ar/ Manutenção Chiller		
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR DE LOTAÇÃO
Juliclei Gomes Nogueira	*****493	Cargo de Direção Superior	Fiscal Administrativo - 1/Fiscal Técnico	HB-NUPAT
Leandro de Miranda Silva	*****735	Gerente de Manutenção	Fiscal Administrativo - 2 /Setorial	HB-GMAN
Elvis Amaral dos Santos	*****331	Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo	HB-GMAN

OBJETOS ↓

Dosímetro		Serviço de DOSIMETRIA		
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR DE LOTAÇÃO
Paulo Estevan Faria Leite	*****261	Téc. em radiologia/ Chefe	Fiscal Técnico/Administrativo - 1	HB-Nradio
Marlene Ramos Silva Machado	*****261	Agente Administrativo	Fiscal Administrativo - 2 / Setorial	HB-Nradio

OBJETOS ↓

Acervo		Serviços de gestão e digitalização de documentos		
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR DE LOTAÇÃO
Regiane da Silva Riojas	*****603	Ag. de Ativ. Ad/Gerente	Fiscal Administrativo -1/Setorial	Grecia de Faturamento
Maria Aparecida Matias de Moraes Luz	*****652	Tec. em Enfermagem	Fiscal Administrativo- 2/ Fiscal Setorial	NAME

OBJETOS ↓

Segurança do trabalho		Recarga para Extintores		
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR DE LOTAÇÃO

Sheldon Quin Pedrosa Santana	*****282	Téc. em segurança do trabalho	Fiscal Técnico/ administrativo -1	Fiscal	HB-SESMIT
Kleberson da Silva Medeiros	*****282	Téc. em segurança do trabalho	Fiscal Técnico/ administrativo -2	Fiscal	HB-SESMIT

OBJETOS↓					
Alimentação	Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, destinada a Pacientes (Adultos e Infantis), Acompanhantes legalmente instituídos, servidores e demais comensais				
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR DE LOTAÇÃO	
Josiane das Chagas Regis de Araújo	*****915	Nutricionista	Fiscal Administrativo -1	HB - GNUD	
Maria José Ferreira	*****488.	Nutricionista	Fiscal Administrativo - 2	HB-GNUD	
Érica Vanessa Alves Mesquita Loureiro	*****196	Nutricionista	Fiscal Setorial	HB-GNUD	

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 4118 de 10 de julho de 2025, publicada no DOE nº 129 de 11 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 5213 de 01 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 165 de 01 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 4356 de 21 de julho de 2025, publicada no DOE nº 136 de 22 de julho de 2025.

Art. 5º - Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70554434

Portaria nº 1799 de 31 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.019010/2021-44.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação de serviço em Gestão de Comunicação e Dados Eletrônicos (call center), da Secretaria de Estado da Saúde e suas respectivas Unidades com os cidadãos do Estado de Rondônia, por meio do **Termo de Contrato nº 183/2024/PGE-SESAU** (0046263608), constante do Processo SEI nº 0036.019010/2021-44, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

UNIDADE DEMANDANTE: SESAU-CTI		LINK SEI - Despacho da Indicação:70573181	
Fiscal / Suplente			
NOME	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA	AGENTE ADMINISTRATIVA ATIVIDADES	*****771	FISCAL TITULAR
PAULO JOSÉ DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	*****386	FISCAL SUPLENTE
Membros da Comissão de Recebimento e Certificação			
AFONSO MAIA DE CASTRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	*****856	PRESIDENTE
GABRIEL VINICIUS SILVA DA CRUZ	ASSESSOR V	*****603	MEMBRO
SERGIO WATANABE	ASSESSOR II	*****582	MEMBRO
CARLOS APARECIDO DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR V	*****755	MEMBRO

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70760332

Portaria nº 1780 de 30 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.013502/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **GEORGIE ALEXANDRE PICHEK**, matrícula nº *****005, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, para responder em substituição a servidora **EDINEIA FERREIRA FORNAZIER**, matrícula nº *****537, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Gerente V, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **01.04.2026 a 30.06.2026**, em virtude de Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70696564

Portaria nº 1786 de 30 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando os autos do Processo n.º 0050.002874/2025-72.

RESOLVE:

Art.1º - ATUALIZAR, a partir de 03 de Fevereiro de 2026, os termos da Portaria nº 2005 de 02 de abril de 2025 (0058895457), publicada no DOE edição nº 64 de 04.04.2025 que designou os servidores abaixo relacionados para responder como Gerentes e Chefes substitutos no Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, para que na ausência do titular os mesmos possam homologar as frequência dos seus setores, programação de férias, além de responder pela Gerência ou Chefia no caso de férias, licenças e serviços externos.

Coordenação Geral				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Elza Gabriela De Barros Pereira	Médica Clínica Geral	*****382 / *****460	Coordenação	Titular
Thatiane Tanaka Ota	Médica Clínica Geral	*****845	Coordenação	Substituta
Direção Técnica				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Erica Silva Rodrigues De Souza Jacqson	Enfermeira	*****499	Coordenação	Titular
Karla de Paula Paiva	Enfermeira	*****042	Coordenação	Substituta
Coordenação da EMAD				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Thatiane Tanaka Ota	Médica Clínica Geral	*****845	Coordenação	Titular
Karley José Monteiro Rodrigues	Médico Clínico Geral	*****754	Gerência médica	Substituto
Gerência de Cuidados Paliativos				
Bruna Guimarães Albuquerque	Psicóloga	*****485	Equipe Matricial de Cuidados Paliativos	Titular

Ivana Annely Cortez da Fonseca	Enfermeira	*****909	Equipe Matricial de Cuidados Paliativos	Substituto
Gerência Médica				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Karley José Monteiro Rodrigues	Médico Clínico Geral	*****754	Gerência médica	Titular
Thatiane Tanaka Ota	Médica Clínica Geral	*****845	Coordenação	Substituta
Gerência da Enfermagem				
Larissa Aires De Souza	Enfermeira	*****281	Enfermagem	Titular
Gerência de Laboratório				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Larissa Aires De Souza	Enfermeira	*****281	Laboratorio	Titular
Gerente da EMAP				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Golda Paiva de Carvalho	Psicóloga	*****585	Emap	Titular
Mariane Rocha Moraes	Psicóloga	*****770	Emap	Substituta
Gerência de Farmácia				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
André Nobre Do Nascimento Da Silva	Farmacêutico	*****142	Farmácia	Titular
Gerente de Recursos Humanos				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francisco de Oliveira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****417	Recursos Humanos	Titular
Gerência de Almoxarifado				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bruno Ferreira Lima	Chefe de Núcleo	*****624	Almoxarifado	Titular
Gerência de Manutenção Instalação e Patrimônio				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Cleidilon Ferreira Monteiro	Motorista	*****703	MIP	Titular
Gerência de Transporte				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Renato Santana Sobrinho	Assessor V	*****449	Transporte	Titular

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70709723

Portaria nº 1801 de 31 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.013564/2026-42.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor **DANIEL AMARAL LIMA**, matrícula nº *****696, ocupante do cargo de Psicólogo, para responder em substituição a servidora **PATRÍCIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW**, matrícula nº *****126, ocupante do cargo de Psicólogo/Coordenador de Atenção Psicossocial e Política sobre Drogas, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **30.03.2026 a 08.04.2026**, em virtude de Férias Regulares.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70762096

Portaria nº 1818 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO para nomeação em Comissões, o que dispõe cláusula contratual:

"2.4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 0039680253 0039619938 0024435243 0038479937

2.4.5 A Credenciante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;"

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados como responsáveis pela Portaria Interna sem ônus para a administração, dos membros em **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Notas e Prestação de Serviços, executados por Empresas Privadas, nas modalidades: UTI/GERAL; UTIN/NEONATAL e PEDIATRICA**, no âmbito desta I Gerência Regional de Saúde - I GRS/JI-PARANÁ/SESAU dos colaboradores abaixo relacionados, segregando cada modalidade a contar de 01 de outubro de 2025.

COMISSÃO de Acompanhamento e Certificação de Notas e Prestação de Serviços junto ao Hospital SSY HOLDING LTDA HCR- Ji-Paraná-RO.

Nome Completo	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Ivair Minoru Ikeziri	Médico	*****208	Fiscal
Yargo Alexandre de Farias Machado	Fisioterapeuta	*****026	Suplente de fiscal
Ingrid Dayne Xavier Alves	Assessor IV	*****224	Membro
Cristiane Della Libera	Enfermeira	*****301	Membro
Adriana Regis de Jesus Rodrigues	Técnico em Serviço de Saúde	*****787	Membro
Nathalia Braz Faria	Assessor V	*****100	Membro
Selete Conceição Silva	Assessor III	*****608	Membro

COMISSÃO de Acompanhamento e Certificação de Notas e Prestação de Serviços junto aos Hospitais: SAMAR de Ji-Paraná-RO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Rodrigo Zipparro	Médico	*****042	Fiscal
Ivair Minoru Ikeziri	Médico	*****208	Suplente fiscal
Adriana Regis de Jesus Rodrigues	Técnico em Serviço de Saúde	*****787	Membro
Nathalia Braz Faria	Assessor V	*****100	Membro
Selete Conceição Silva	Assessor III	*****608	Membro
Ingrid Dayne Xavier Alves	Assessor IV	*****224	Membro
Cristiane Della Libera	Enfermeira	*****301	Membro

COMISSÃO de Acompanhamento e Certificação de Notas e Prestação de Serviços junto aos Hospitais: São Lucas de Ouro Preto do Oeste.

Nome Completo	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Yargo Alexandre de Farias Machado	Fisioterapeuta	*****026	fiscal
Suzemar Ferreira Moreira	Técnico em Enfermagem	*****481	Suplente fiscal
Rodrigo Zipparro	Médico	*****042	Membro
Ivair Minoru Ikeziri	Médico	*****208	Membro
Nathalia Braz Faria	Assessor V	*****100	Membro
Adriana Regis de Jesus Rodrigues	Técnico em Serviço de Saúde	*****787	Membro
Selete Conceição Silva	Assessor III	*****608	Membro
Ingrid Dayne Xavier Alves	Assessor IV	*****224	Membro
Cristiane Della Libera	Enfermeira	*****301	Membro

Art.2º - Revogar a Portaria nº 1197 de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 36 de 21 de fevereiro de 2025.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70783422

Portaria nº 1819 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião II**, por meio do Termo de Contrato nº 1206/2025/PGE-SESAU(**0065679355**) sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
NATHALIA BRAZ FARIA	ASSESSOR V	*****339
SELETE CONCEICAO SILVA MEIRA	ASSESSOR II	*****608
IVAIR MINORU IKEZIRI	MÉDICO	*****208
CRISTIANE DELLA LIBERA	ENFERMEIRA	*****301
ADRIANA REGIS DE JESUS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****787
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
FABIANI MUZI MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	*****703
YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	FISIOTERAPEUTA	*****026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 01 de outubro de 2025.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70784650

Portaria nº 1821 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de cirurgias cardíacas nas modalidades adulto, pediátrico e neonatal, contemplando todas suas classificações na área cardíaca, com assistência e vigilância clínica pré e pós-operatório, incluindo consulta inicial, ato cirúrgico, fornecimento de instrumentos cirúrgicos, disponibilização de equipe multiprofissional especializada, insumos, acompanhamento da evolução clínica diária, alta hospitalar e demais procedimentos pertinentes (SSY HOLDING LTDA, Ji-Paraná), para fins terapêuticos, diagnósticos e cirúrgicos, inclusos leitos de enfermaria e leito de UTI neonatal, pediátrica e adulta, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião II, por meio do **Termo de Contrato nº 61/2026/PGE-SESAU (68592460)** sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADRIANA REGIS DE JESUS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****787
FABIANI MUZI MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	*****703
IVAIR MINORU IKEZIRI	MÉDICO	*****208
NATHALIA BRAZ FARIA	ASSESSOR V	*****339
SELETE CONCEICAO SILVA MEIRA	ASSESSOR III	*****608
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	FISIOTERAPEUTA	*****026
CRISTIANE DELLA LIBERA	ENFERMEIRA	*****301

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 04 de março de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70785111

Portaria nº 1822 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Altamiro Ferreira de Souza	Ag. Ativ. Administ	*****714	Presidente
Ana Paula Bijos Genelhu	Técnico em Nutrição e Dietética	*****451	Membro
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Ag. Ativ. Administ	*****718	Membro
Regina Faria Batista	Técnico em Enfermagem	*****698	Membro

Art.2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Michele gabriel da Silva	Gerente de Enfermagem	*****638	Fiscal de Contrato
Elza Regina Andrade Berg	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****980	Suplente
Serviço de Coleta de Resíduos			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato

Denisiene dos Santos da Graça	Chefe de Setor V	*****366	Suplente
Serviço de Engenharia Clínica			
Michele gabriel da Silva	Gerente de Enfermagem	*****638	Fiscal de Contrato
Jádia Cleia Rodrigues Gonçalves	Enfermeiro	*****142	Suplente
Serviço de Vigilância			
Erickis Faustino Esteves	Ag. Ativ. Administ	*****229	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Laboratório em Análises Clínicas			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Michele gabriel da Silva	Gerente de Enfermagem	*****638	Suplente
Edna Lopes Damascena Azevedo	Chefe de Setor IV	*****066	Suplente
Serviços de Lavanderia Hospitalar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Josiane Gomes de Melo	Assessor	*****243	Suplente
Serviço de Recarga de Extintores			
Carmem Silva dos Santos Tavares	Téc. segurança do trabalho	*****467	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Serviço de Transporte inter-hospitalar			
Valdison Corsi de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****972	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo	Chefe de Setor IV	*****066	Suplente
Serviço de fornecimento de Gases Medicinais			
Edna Lopes Damascena Azevedo	Chefe de Setor IV	*****895	Fiscal de Contrato
Valdison Corsi de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****972	Suplente
Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Serviço de Dedetização			
Denisiene dos Santos da Graça	Chefe de Setor V	*****366	Fiscal de Contrato
Valdison Corsi de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****972	Suplente
Serviço de Dosimetria			
Babetom Paula Nascimento	Téc. em Radiologia	*****319	Fiscal de Contrato
Núbia Ieda de Souza Santos	Téc. em Radiologia	*****444	Suplente
Serviço Postal			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Gabriela Francisco da Silva	Téc. Ativ. Administrativas	*****471	Suplente
Fornecimento de Água			
Josiane Gomes de Melo	Assessor	*****243	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo	Chefe de Setor IV	*****066	Suplente
Fornecimento de Energia			

Denisiene dos Santos da Graça	Chefe de Setor V	*****366	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva da ETE			
Valdison Corsi de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****972	Fiscal de Contrato
Josiane Gomes de Melo	Assessor	*****243	Suplente
Serviços de Anestesiologia			
Robson Denis de Almeida Miranda	Médico Clínico Geral	*****181	Fiscal de Contrato
Felipe Marcelo da Silva Santos	Médico Clínico Geral	*****848	Suplente
Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação			
Valdison Corsi de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****972	Fiscal de Contrato
Josiane Gomes de Melo	Assessor	*****243	Suplente
Serviço de Alimentação Hospitalar			
Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	*****986	Fiscal de Contrato
José dos Santos Lemos	Nutricionista	*****027	Suplente
Manutenção Grupo Gerador			
Valdison Corsi de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****972	Fiscal de Contrato
Melquisedeque de Assis	Motorista	*****570	Suplente
Serviços de Telefonia Fixa			
Edna Lopes Damascena Azevedo	Chefe de Setor IV	*****066	Fiscal de Contrato
Melquisedeque de Assis	Motorista	*****570	Suplente
Serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS			
Elisângela Sousa Pedroso Ávila	Enfermeiro	*****178	Fiscal de Contrato
Elza Regina Andrade Berg	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****980	Suplente

Art.3º - Revogar a Portaria nº 819 de 06 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 27 de 09 de fevereiro de 2026.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70785663

Portaria nº 1839 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação e Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023, Despacho SESAU-GAT de 31 de Março de 2026, e processo SEI nº 0036.014009/2026-38.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicado ficarão responsáveis pela **Fiscalização e Acompanhamento** do Contrato nº **1551/2024/PGE-SUGESP (67912497)**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado

(com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, especificações e **quantitativos de litros de combustível** contidos neste Termo de Referência por um período de 12(doze) meses, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, de um lado, e de outro, **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Francisco Inácio da Cunha Junior	*****929	Motorista	SESAU-GAT	Fiscal do Contrato
David Junior Reyes Ortiz	*****474	Assessor	SESAU-GAT	Suplente Fiscal do Contrato

Art.3º. Instituir a **Comissão de Certificação e Recebimento Definitivo** para o contrato mencionado no Art. 1º, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Alcides Silva Barbosa Junior	*****621	Gerente	SESAU-GAT	Membro
Raí Douglas Pinheiro Franco	*****590	Assessor	SESAU-GAT	Membro
Antônio Francisco dos Santos Neto	*****384	Assessor	SESAU-GAT	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70822738

Portaria nº 1840 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação e Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023, Despacho SESAU-GAT de 31 de Março de 2026, e processo SEI nº 0036.014009/2026-38.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicado ficarão responsáveis pela **Fiscalização e Acompanhamento** do Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (67997064), cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, de um lado, e de outro,**EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Francisco Inácio da Cunha Junior	*****929	Motorista	SESAU-GAT	Fiscal do Contrato
David Junior Reyes Ortiz	*****474	Assessor	SESAU-GAT	Suplente Fiscal do Contrato

Art. 2º. Instituir a **Comissão de Certificação e Recebimento Definitivo** para o contrato mencionado no Art. 1º, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Alcides Silva Barbosa Junior	*****621	Gerente	SESAU-GAT	Membro
Raí Douglas Pinheiro Franco	*****590	Assessor	SESAU-GAT	Membro

Antônio Francisco dos Santos Neto	*****384	Assessor	SESAU-GAT	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70822751

Portaria nº 1844 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.007945/2026-92.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR, matrícula n.º *****475, Cargo de Assessor VIII, lotado na Central Integrada de órteses, Próteses e Materiais Especiais - CIOPE, para responder interinamente pela Coordenação Geral da CIOPE em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, em substituição a servidora ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA, matrícula n.º *****816, Cargo de Assessor XI, no período de 27.03.2026 a 28.04.2026, motivo de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70843771

Portaria nº 1873 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.014485/2026-59.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **VERÔNICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº *****273, ocupante do cargo de Assessor VIII, para responder em substituição, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, da servidora **ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**, matrícula nº *****735, Gerente de Contabilidade, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **06.04.2026 a 10.04.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70883722

Portaria nº 1878 de 07 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0036.014473/2026-24.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 13.895/2026/SESAU-GECONT (70511671) e do Ofício nº 681/2026/FHEMERON-PRES (70838321)

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo como Fiscais de Contrato e membros da Comissão de Recebimento e Certificação dos serviços executados sob a cobertura do **Termo de Contrato nº CNT/1037/SESAU/PGE/2023** (ID 0043060408), referente ao Lote I – FHEMERON, celebrado pelo Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, com apoio do Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, e da contratada **NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.883.086/0001-80.

1. Fiscais do Contrato:

Nome	Matrícula	Unidade	Função
Naiara Fabiola Souza Magrin	*****3803	FHEMERON	Fiscal de Contrato
Taina Amorim Lima	*****4144	FHEMERON	Suplente

2. Comissão de Recebimento e Certificação dos Serviços

Nome	Matrícula	Unidade	Função
Maria Luiza Pereira da Silva	*****3264	FHEMERON	Presidente
Dimarães da Silva	*****0648	FHEMERON	Membro
Jacson Barbosa de Oliveira	*****6912	FHEMERON	Membro

Art. 2º -Revogar a Portaria nº 6.620, de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 219, em 18 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70903417

Portaria nº 1898 de 08 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Autorização (70716114);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.000620/2026-89 .

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de férias não usufruídas, referentes ao exercício de 2024, em favor do servidor **LEONARDO ARAÚJO GONÇALVES**, matrícula nº *****706, ocupante do cargo de Assessor X, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70976734

Portaria nº 1900 de 08 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.058448/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **MILTON FROTA LIRA**, matrícula nº *****943, ocupante do cargo de Assessor V, para responder pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, em substituição a servidora **ANDREA MARIA REZENDE**, matrícula nº *****590, ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade, no período de **06/04/2026 a 15/04/2026**, em virtude de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70979981

Portaria nº 1906 de 08 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.037948/2023-16.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal de Contratos, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito da Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matricula	Nomenclatura
JENNIFER JIMMY ALVES NUNES	CHEFE DE SETOR	*****808	PRESIDENTE
RAFAEL BRAGA DA COSTA	ASSESSOR	*****806	FISCAL DE CONTRATO
ABDON JOSE DA SILVA SALES	ASSESSOR	*****938	FISCAL DE CONTRATO
MAISA TAINARA ALENCAR DO AMARAL	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	*****619	FISCAL DE CONTRATO
MICAEL RIBEIRO MARTINS	GERENTE	*****225	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º O fiscal do contrato é a pessoa que deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, auxiliando o Gestor do Contrato com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

Parágrafo único. São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - manter sob sua guarda e controle documentos necessários para fiscalização contendo no mínimo: cópia do contrato, aditivos e suas publicações em diário oficial, cópia da proposta final da contratada e alterações posteriores, cópia do edital de licitação contendo o termo de referência/ projeto básico, cópia da portaria de nomeação do contrato;

II - manter permanente vigilância e fiscalização das obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou projeto básico e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato, quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, e demais legislações vigentes;

III - procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

IV - auxiliar na criação de modelos de documentos e procedimentos, conforme o tipo de serviço e /ou produto objeto do contrato, com o setor responsável pelos contratos, caso necessário;

V - manter contato com o representante da contratada, com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

VI - esclarecer dúvidas e dar ciência ao preposto representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada referente às obrigações assumidas, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e fugirem de sua alçada;

VII - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações mencionadas no Termo de Referência e /ou Projeto Básico e/ou Edital de Licitação e /ou Contrato;

VIII - exigir somente o que for previsto no Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IX - verificar a qualidade e a conformidade do material e/ou serviço junto com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e /ou Projeto Básico e/ou Edital de Licitação, Contrato, atentando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas;

X - manter Registro de Ocorrência (arquivo/planilha, livro, caderno ou folhas) no qual serão anotadas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

XI - tomar providências visando manter a perfeita execução do objeto do contrato e repassar todas aos superiores e setores competentes as questões que ultrapassar suas responsabilidades;

XII - emitir o Relatório de Fiscalização mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual em conformidade com os prazos de pagamento e detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Edital Licitação e/ou Contrato ou ao setor de Contratos.

Art. 3º - A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria revoga o teor da Portaria nº 6209 de 17 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 199 de 20/10/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70982869

Portaria nº 1915 de 08 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.014745/2026-96.

R E S O L V E:

Art1º. CONVALIDAR, a designação da servidora **ANA CLÁUDIA PEREIRA PIRES**, matrícula nº *****512, ocupante do cargo de Enfermeiro, para responder em substituição a servidora **LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**, matrícula nº *****796, ocupante do cargo de Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência, ocupante de cargo de direção superior, símbolo CDS-10, nos períodos descritos abaixo.

PERÍODO	MOTIVO
21, 22 e 23 de Janeiro de 2026	Capacitação
04, 05 e 06 de Fevereiro de 2026	Capacitação
04, 05 e 06 de Março de 2026	Capacitação
08, 09 e 10 de Abril de 2026	Capacitação
06, 07 e 08 de Maio de 2026	Capacitação
10, 11 e 12 de Junho de 2026	Capacitação
01, 02 e 03 de Julho de 2026	Capacitação
05, 06 e 07 de Agosto de 2026	Capacitação
02, 03 e 04 de Setembro de 2026	Capacitação
07, 08 e 09 de Outubro de 2026	Capacitação
04, 05 e 06 de Novembro de 2026	Capacitação

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70994198

Portaria nº 1918 de 08 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.015144/2026-09;

R E S O L V E:

Art.1º- REMARCAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 08.06.2026 a 12.06.2026, da servidora **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Estado da Saúde, matrícula nº *****521, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71002800

Portaria nº 1735 de 26 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E :

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR/UNIDADE

*****998	VINICIUS COSTA MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	CEMETRON-NRH
*****660	NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	CEMETRON

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1331 de 28 de fevereiro de 2025, publicada em 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70573013

Portaria nº 1930 de 09 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.014815/2026-14;

R E S O L V E:

Art.1º - REMARCAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 04.05.2026 a 08.05.2026, da servidora **ERIKA MONTEIROS CÓRDOVA CASTRO**, ocupante do cargo de Gerente VI, matrícula nº *****951, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71038238

Portaria nº 1931 de 09 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.015045/2026-19.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do servidor **HEITOR JÚNIOR DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****260, ocupante do cargo de Assessor VI, para responder em substituição, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, da servidora **RAIMUNDA CARMELITA CARVALHO**, matrícula nº *****106, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde/Assessor VIII - Símbolo CDS 08, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **28.10.2025 a 09.01.2026**, em virtude de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71053350

Portaria nº 1952 de 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, para o exercício de 2026, com a finalidade de realizar o inventário e dar prosseguimento ao desfazimento dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria, consoante a legislação vigente e as normas pertinentes.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nidia Caetano da Costa	*****480	Presidente
Lilian Kelly Teodoro Cardoso	*****272	1º Membro
Josivaldo Bezerra Xavier Junior	*****188	2º Membro
Sabrina Seixas do Nascimento	*****595	3º Membro
Evelin Najara Silva de Sales Castro	*****072	4º Membro
Adalmir Melo da Costa	*****027	5º Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício 2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício 2026, desempenhará suas atividades até a conclusão das etapas da realização do Inventário com a consolidação das informações recebidas das comissões locais, referente aos bens móveis dos setores e das unidades administrativas que integram à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 5º - Caberá ainda à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, caso a Unidade Gestora opte pelo modelo desconcentrado, coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões locais. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 24.041, de 20/11/2019). A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SESAU/RO.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 1885 de 26 de Março de 2025 (0058628935), publicada no DOE nº 57, de 26 de Março de 2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71102848

Portaria nº 2006 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo sei nº 0036.003802/2023-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão para Certificação dos Serviços de Tarifas Bancárias da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, sem prejuízo de suas atividades, a contar de 08 de abril de 2026.

Nome	Cargo	Matrícula
ÉRIKA MONTEIROS CÓRDOVA CASTRO	Gerente VI	*****951
MARIA SELMA LIMA	Agente Administrativo	*****726

Art. 2º. Revogar o teor da Portaria nº 6742 de 24 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 222 de 25 de novembro de 2025

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Portaria nº 2012 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Consultas e Procedimentos Cirúrgicos.

CONSIDERANDO que a III Gerência Regional de Saúde de Vilhena possui especialistas em Procedimentos.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designadas pela III Gerência Regional de Saúde de Vilhena e demais regionais por afinidade.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAUI, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU, pela III Gerência Regional de Saúde de Vilhena.

Art.2º - Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Madeleine Laís Soares Fernandes de Lima	*****038	Enfermeira	GRS6	Fiscal Técnico.
Élen Sampaio Rocha da Luz	*****443	Gerente GRS6/SESAUI	GRS6	Suplente do fiscal Téc.
Juliana Nascimento Moreira	*****770	Enfermeira	GRS6	Fiscal Administrativo.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAUI-RO

Protocolo 71185075

Portaria nº 2014 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Consultas e Procedimentos Cirúrgicos.

CONSIDERANDO que o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé possui especialistas em Procedimentos.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pelo Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e demais regionais por afinidade.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAUI, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU, no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé.

Art.2º - Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Ubirajara Nunes Moldach	*****494	Enfermeiro	GENF	Fiscal Técnico.

Raylan Douglas Felipe dos Anjos	*****360	Enfermeiro	GENF	Suplente do fiscal Téc.
Maria de Lourdes Batista Santos	*****148	Técnica de Enfermagem	GENF	Fiscal Administrativo.
Sueli de Lavor Lima	*****546	Técnica de Enfermagem	GENF	Fiscal Administrativo.
Jobson Domingos Marquetti	*****616	Farmacêutico - Diretor adjunto	DG	Fiscal Administrativo.
Geanesson Silva Aragão Leite	*****158	Técnico em segurança do trabalho	SSESMT	Fiscal Administrativo.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71185620

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 5940 de 15 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALIETE PRADO FARIA**, MÉDICO, matrícula *****227, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(16/10/2026 a 30/10/2026) e (20/12/2026 a 03/01/2027)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/06/2026 a 27/06/2026) e (14/12/2026 a 28/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC56976

Portaria de férias nº 5941 de 15 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/06/2026 a 01/07/2026) e (07/11/2026 a 16/11/2026) e (25/12/2026 a 03/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

EDITAL Nº 2/2026/JPII-DIRTEC EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA BIÊNIO 2026/2027

A **Direção Técnica do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as normas do **Conselho Federal de Medicina**, especialmente a **Resolução CFM nº 2.152/2016**, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Tornar público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, destinado à realização do processo eleitoral para escolha do **Diretor Clínico** e composição da **Comissão de Ética Médica**, para o biênio **2026/2027**, nos seguintes termos:

DO OBJETO

Convocar os médicos integrantes do corpo clínico desta unidade hospitalar para participação no processo eleitoral destinado à escolha:

- I - Diretor Clínico;
- II - Membros da Comissão de Ética Médica.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia **14 de maio de 2026**, no período das **08h00 às 16h00**, na **Sala da Gerência Médica** deste Hospital.

DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será conduzido pela **Comissão Eleitoral**, designada por meio da **Portaria nº 71, de 09 de abril de 2026**, composta pelos seguintes membros:

- I - **Erik Ziolkowski Tames** - Presidente;
- II - **Tiago Aires de Almeida Silva** - Secretário;
- III - **Eterio José Rodrigues Neto** - Membro.

Compete à Comissão Eleitoral organizar, dirigir e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas conforme segue:

- I - **Prazo final:** até **10 de maio de 2026**, correspondente a **04 (quatro) dias antes da data da eleição**;
- II - **Local:** Gerência Médica;
- III - **Horário:** das **08h00 às 15h00**.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) Documento de identificação profissional (CRM);
- b) Declaração de aquiescência;
- c) Composição da chapa, quando for o caso.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Poderão se candidatar os médicos que:

- I - Integram o Corpo Clínico da unidade;
- II - Estejam em pleno gozo de seus direitos profissionais;
- III - Atendam às exigências legais e regimentais vigentes.

DA VOTAÇÃO

A votação será realizada por meio de voto **direto, secreto e individual**, mediante depósito de cédula em urna lacrada.

A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, sendo considerado eleito o candidato ou chapa que obtiver **maioria simples dos votos válidos**.

DO MANDATO

O mandato dos eleitos compreenderá o período de:

• 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2028.

DA PUBLICIDADE

O presente edital será amplamente divulgado no âmbito desta unidade hospitalar, assegurando transparência e ampla participação do corpo clínico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina.

Porto Velho - RO, 14 de abril de 2026.

✉ Assinado eletronicamente

CÁSSIO MAGNO ESTEVES LOPES

Diretor Técnico (Médico 5209/RO)

Hospital Estadual e Pronto-Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Portaria Nº 54 de 20 de março de 2026 (ID: 70359583)

✉ E-mail: dirtec@hpjp2.ro.gov.br | Telefone: 3212-8436, Ramal 20683

Protocolo 71167090

Portaria de férias nº 5942 de 15 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CALINA FERREIRA DE BRITO**, COGES - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/02/2026 a 24/02/2026) e (01/05/2026 a 10/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/02/2026 a 24/02/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC56978

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 2044 de 14 de abril de 2026

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 13 de dezembro de 2023, que a nomeou como Diretora Adjnta;

Considerando a Serviço de Hemodiálise do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor, Paulo Henrik Silva Pinheiro , enfermeiro, matrícula nº *****164, no no cargo de Coordenadora interina da Hemodiálise, tornando pública e legal sua atuação, de 13 de abril de 2026 a 22 de abril 2026, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.2º. O servidor responderá interinamente pela Coordenadora interina da Hemodiálise, na ausência do coordenador titular.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar da data à sua publicação de 14 de abril de 2026.

-Assinado Eletronicamente-

THAIS PEIXOTO CARNEIRO

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Adjunta

Protocolo 71211354

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 5935 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO AGUIAR**, BIOMÉDICO , matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(09/09/2026 a 18/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA

DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC56971

Portaria de férias nº 5936 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES**, FARMACÊUTICO, matrícula *****956, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 25/07/2026) e (26/07/2026 a 04/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026) e (16/07/2026 a 25/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2026 a 17/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA

DIRETORA ADJUNTA

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 258 de 10 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de MARÇO/2026. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001257/2026-11.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	LucyCosta da Silva	*****287	48
2.	Maria Jose Melo de Oliveira Gomes	*****406	96
3.	Paulo Sergio Leal	*****611	60
4.	SueliAparecida Bosso da Silva	*****928	24

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 112 de 14 de abril de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023 Considerando o Memorando 40 (69620969), Parecer 183 (70949101), Despacho 71163511;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de MARÇO/2026

NOME	MATRICULA	HORAS
LOURDETE NUNES	*****999	42.00H
MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA	*****954	14.49H

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Portaria nº 113 de 14 de abril de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como oDecreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023. Considerando o Memorando 40 (69620969), Parecer 183 (70949101), Despacho 71163511;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
JAIR CARMO	*****785	40.09H
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	*****162	42.00H
EDMILSON CARDOSO MARQUES	*****806	22.00H

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 71179320

EXTRATO

Extrato 30: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (id.70571783) - **2.OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo (Impressoras etiquetadoras, ribbons de resina, etiquetas adesivas, furadeira, parafusadeira) objetivando atender o Núcleo de Material de Patrimônio, observando as quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - **3.EMPRESA: J P B MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.474.627/0001-69, estabelecida na Rua Castro Alves, n.º 5879 - Bairro São Sebastião - CEP: 76.801-620 - Porto Velho - RO - **4.VALOR TOTAL:** R\$ 20.610,57 (vinte mil seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos) - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026** - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 - **Elemento de Despesa:** 44.90.52. (material permanente) e **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 - **Elemento de Despesa:** 33.90.30. (material consumo) - **6.PROCESSO:** 0002.004094/2025-32.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 70571838

Portaria nº 120 de 15 de abril de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 39 (71234906), constante nos autos do Processo nº0002.000423/2026-57,

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR, a contar de 14/04/2026**, os termos da Portaria n. 99 de 06 de abril de 2026, publicada no DOE-RO n. 65, de 06/04/2026 (70842233) que designou o (a) servidor (a) **FÁBIO JULIO PERONDI SILVA**, matrícula n. *****941, para responder interinamente pela **Direção Geral** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**, matrícula *****029.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 14.04.2026**.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 71255200

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 233, de 16 de dezembro de 2025 (67533874), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 17 de dezembro de 2025:

ONDE SE LÊ:

Período do Recesso	Servidor	Matrícula
de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026	Moises Lobo Dalmada Alves Pereira	*****648

LEIA-SE:

Período do Recesso	Servidor	Matrícula
de 4 a 8 de maio de 2026	Moises Lobo Dalmada Alves Pereira	*****648

Na Retificação (68214947), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10, de 15 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

Período do Recesso	Servidor	Matrícula
de 9 a 13 de fevereiro de 2026	Jamile Magalhães de Santana Ferreira	*****948
de 3 a 7 de março de 2026	Renata Alves do Nascimento	*****956

LEIA-SE:

Período do Recesso	Servidor	Matrícula
de 27 de abril a 1º de maio de 2026	Renata Alves do Nascimento	*****956
de 4 a 8 de maio de 2026	Jamile Magalhães de Santana Ferreira	*****948

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo 71135733

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 2634 de 26 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 05,06 e 07/2025, do Aviso de Procedimento Simplificado de contratação ID (70014553), que tem por objeto a aquisição de materiais educativos e esportivos da (parcela extra), a ser executados nas dependências da EEEF Jerris Adriani Turatti, localizada no município de Espigão D'Oeste/RO.

1 - Osvaldo Miguel Amorim, matrícula Siape nº ****129, Fiscal de Contrato;

2 - Verdina Waiandt Pereira, matrícula nº *****266, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70588416

Portaria nº 2736 de 30 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0048.002022/2025-24**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: ROSE CARVALHO FERREIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto

Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 6509/2021, publicada no DIOF nº 213 de 26/10/2021, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
*****498	Rose Carvalho Ferreira	Técnico Educacional Nível 2	17/01/2013	17/01/2021	a	17/01/2023	6	17/01/2023
*****498	Rose Carvalho Ferreira	Técnico Educacional Nível 2	17/01/2013	17/01/2023	a	17/01/2025	7	17/01/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 70710453

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 31 de março de 2026, foram aprovadas, por deliberação do EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Alta Floresta D`Oeste/RO.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago.
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69974206

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**
CONTRATADA: **Cooaprovir - Cooperativa de Agricultores Familiares e Produtores Rurais de Vilhena e Região**
CNPJ CONTRATADA: **12.020.600/0001-09**
OBJETO: É objeto desta contratação a**Aquisição de Gêneros Alimentícios**
VALOR: **R\$ 33.253,40** (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: **180**(cento e oitenta)**dias**
PROCESSO: 0029.017715/2026-21
DATA DA ASSINATURA: **09/04/2026**
ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Valdebrânio da Silva

Contratado (Representante)

Protocolo 71068497

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **2.2/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo**

CONTRATADO: **Elaine Maria de Jesus da Silva Santos**

CPF DO CONTRATADO: *****.050.378-****

OBJETO: **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

VALOR: **R\$ 4.141,50** (quatro mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: **180**(cento e oitenta)**dias.**

DATA DA ASSINATURA: **10/04/2026.**

PROCESSO: 0029.017715/2026-21

ASSINAM:

IVANISE NAZARÉ MENDES

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS

Contratada - Grupo Informal

Protocolo 71087540

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: D I Martins Comercio e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços Gráficos.

VALOR:R\$ 19.400,00 (dezenove mil, quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026.

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr. Dalvan Italo Gima Martins (Representante da Empresa)

Protocolo 71102568

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020056/2026-18

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/04/2026 à 16/04/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/04/2026 À 16/04/2026, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 14/04/2026 à 16/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (71113849)

-

Vilhena, 13 de Abril de 2026

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR LOURENÇO PEREIRA LIMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR EXTRA Nº 3718/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.008418/2026-94**

Objeto: Aquisição Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte **para aulas de educação física da unidade escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/04/2026 a 15/04/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/04/2026 a 15/04/2026**, pelo endereço eletrônico **eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de Aquisição Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte **para aulas de educação física**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/04/2026 a 15/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 71023827.

Ji-paraná, 13 de abril de 2026

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71024780

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.019945/2026-24

Objeto: Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15 a 18 de abril de 2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamentos Esportivos de pequeno porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15 a 18 de abril de 2026, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho-RO - CEP: 76.811858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos Esportivos de pequeno porte, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 15 a 18 de abril de 2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR EXTRA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 70954227)

Porto Velho, RO, 14 de abril de 2026.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº *****.....724
Presidente da Comissão de Contratação

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71173037

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020835/2026-13

Objeto: Aquisição de material Educativo e Esportivo, Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/04/2026 a 17/04/2026

A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.5559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer material Educativo e Esportivo (Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/04/2026 a 17/04/2026 pelo endereço eletrônico ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/04/2026 a 17/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, transferência, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71143882).

Alvorada do Oeste/RO, 13 de abril de 2026.

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 71144307

Portaria nº 2897 de 06 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, a partir de 1º de abril de 2026, a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, concedida à servidora Luciana Alves Feitosa, Técnica Administrativo Educacional II - 40h, matrícula *****704, que estava lotada neste Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 70864661

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12 /2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038387/2025-15.

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo para atender as aulas de Educação Física e Recreação ao alunado da EEEFM Mato Grosso. Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15 /04/2026 a 20 /04/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de Monte Negro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo. Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para atender as aulas de Educação Física e Recreação aos nossos alunos. Essa compra é Referente aos recursos repassados no programa supracitado, (PROAFI ESCOLA REGULAR - Parcela Extra), sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/04/2026 a 20/04/2026, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material Educativo e Esportivo, com o objetivo de atender as aulas de Educação Física e Recreação aos nossos alunos da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro -PROAFI ESCOLA REGULAR - PARCELA EXTRA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todos os materiais Educativos e Esportivos adquiridos, deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 15/04/2026 a 20/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 22 de Abril de 2026 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA - PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 71190387, 71191777.

Monte Negro/RO, 14 de Abril de 2026.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70647443

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13 /2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038387/2025-15.

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo para atender as aulas de Educação Física e Recreação ao alunado da EEFFM Mato Grosso. Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/04/2026 a 20/04/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo. Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para atender as aulas de Educação Física e Recreação aos nossos alunos. Essa compra é Referente aos recursos repassados no programa supracitado, (PROAFI ESCOLA REGULAR -

Parcela Extra),sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/04/2026 a 20/04/2026, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000,no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material Educativo e Esportivo, com o objetivo de atender as aulas de Educação Física e Recreação aos nossos alunos da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro -PROAFI ESCOLA REGULAR - PARCELA EXTRA,visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todos os materiais Educativos e Esportivos adquiridos,deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 15/04/2026 a 20/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 22 de Abril de 2026 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA - PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta.71191094,71192007.

Monte Negro/RO, 27 de março de 2026.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71197520

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **2.3/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo**

CONTRATADO: **Lindomar Dias Piris**

CPF DO CONTRATADO: *****.548.302-****

OBJETO: **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

VALOR: **R\$ 4.188,80** (quatro mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: **180**(cento e oitenta)**dias**.

DATA DA ASSINATURA: **14/04/2026**.

PROCESSO: 0029.017715/2026-21

ASSINAM:

IVANISE NAZARÉ MENDES
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

LINDOMAR DIAS PIRIS
Contratado - Grupo Informal

Protocolo 71207219

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3692/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.019933/2026-08

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/04/2026 a 17/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltoctx@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (70948544)

Cabixi/RO, 14 de abril de 2026.

ERIKA DIAS GOMES

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70948545

Portaria nº 3079 de 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de BETHÂNIA ANDRADE DA SILVA, Professor Classe C - Ch 40, matrícula *****698, lotada na SEDUC-CCTE, para o **período de 13/07/2026 a 17/07/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71066626

Portaria nº 3075 de 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de ELIANA LOURENÇO DOS SANTOS, Professor Classe C - Ch 40, matrícula *****582, lotada na SEDUC-CCTE, para o **período de 13/07/2026 a 17/07/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71064514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 32/2025 (ID69780177), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69780323) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID69780328), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	S. ALMEIDA LTDA	Assento sanitário cor branca	259,00
02	BELOTTI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	Vaso sanitário cor branca	1.380,00
03	S. ALMEIDA LTDA	Caixa de descarga 9L plástica branca	838,00
04	MEU PATRÃO / MARTINS E BENITEZ	Porta madeira maciça 90 x 2,10	680,00
05	MEU PATRÃO / MARTINS E BENITEZ	Porta madeira maciça 80 x 2,10	2.088,00
06	MEU PATRÃO / MARTINS E BENITEZ	Porta madeira maciça 70 x 2,2	4.080,00
07	MEU PATRÃO / MARTINS E BENITEZ	Telha de fibrocimento ondulada 5mm de 2,44 x 1,10	504,00
08	MEU PATRÃO / MARTINS E BENITEZ	Cimento pct 25kg	30,50
09	COMERCIAL VN LTDA	Colher de pedreiro nº 10	27,80
10	COMERCIAL VN LTDA	Parafuso com bucha nº 08	37,50
11	MEU PATRÃO / MARTINS E BENITEZ	Parafuso com bucha nº 10	29,00
12	COMERCIAL VN LTDA	Massa corrida pct 1kg	11,99

13	S. ALMEIDA LTDA	Tinta acrílica para piso externo linha premium lata 18 L	837,00
14	COMERCIAL VN LTDA	Sifão sanfonado duplo	55,92
15	S. ALMEIDA LTDA	Sifão sanfonado simples	39,20
16	BELOTTI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	Mangueira de jardim 30 M	85,00
17	MEU PATRÃO / MARTINS E BENITEZ	Nível de mão 70 cm	78,00
18	COMERCIAL VN LTDA	Trena 3 m	19,98
19	BELOTTI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	Lápis	3,00
20	MEU PATRÃO / MARTINS E BENITEZ	Cotovelo com rosca 20 mm	6,00
21	BELOTTI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	Joelho com rosca 20 mm	18,00
22	S. ALMEIDA LTDA	Anel de vedação	74,80
23	COMERCIAL VN LTDA	Abraçadeiras de metal	35,00
24	BELOTTI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	Abraçadeiras plástico tipo enforca gato	7,50
25	COMERCIAL VN LTDA	Parafuso p/ vaso sanitário com bucha nº 10mm	32,00
26	COMERCIAL VN LTDA	Caibro de 2,5 m	64,00
27	COMERCIAL VN LTDA	Caibro de 3 m	78,00
28	S. ALMEIDA LTDA	Carrinho de mão com pneu 60 L galvanizada	326,00
29	S. ALMEIDA LTDA	Pneu com câmara maciço p/ carrinho de mão	105,80
30	MEU PATRÃO / MARTINS E BENITEZ	Cabo p/ pá de bico	30,00
31	COMERCIAL VN LTDA	Barra de cano 20 mm - 1M	30,00
32	COMERCIAL VN LTDA	Barra de cano 25 mm - 1 M	13,20
33	ITEM SUSPENSO - NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO	Vaso sanitário de chão tipo bacia turca branca tamanho 59,5 x 44,6 x 34,5cm (aproximadamente) saída vertical	-
34	COMERCIAL VN LTDA	Tarjeta de porta fio redondo zincada 51 mm	48,00
Valor Total			11.952,19

Vilhena/RO, 14 de abril de 2026.

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 69780337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 69145105 , considerando o Quadro Comparativo71160845 e de Análise Objetiva de Propostas71160961, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação

1	R.C Serviços	01;02;03;04;05;06;07;08;09;10	R\$19.287,27	habilitado
2	Rossi Construções	00	R\$00	habilitado

Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71213208

Portaria nº 3107 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, Contadora Setorial, matrícula *****494, lotada na SEDUC-CONT, para o **período de 04/05/2026 a 08/05/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71116595

Portaria nº 3104 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **ANTHONY GOES DE MELO**, Assessor, matrícula *****096, lotada na SEDUC-CONT, para o **período de 08/06/2026 a 12/06/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71114158

Portaria nº 3108 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **LUANA PAULA OLIVEIRA SANTOS SALES**, GERENTE matrícula *****704, lotada na SEDUC-CONT, para o **período de 08/06/2026 a 12/06/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71116732

Portaria nº 3133 de 13 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Portaria nº 515 de 13 de janeiro de 2026, e DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, a execução do Contratos do ano de 2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ nº 63.761.894/0001-52, que tem por objeto a prestação dos serviços, considerando que a constituição desta comissão se faz imprescindível, para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos programas, PEALE, PROAFI, a serem executados nas dependências da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 - Pedro Orlando da Silva, Matrícula *****466, Fiscal de Contrato;

2 - Cynthia de Carvalho Borges Matrícula *****753, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 515 de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº31/2026.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 71157772

Portaria nº 3116 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2025, do servidor HELEM SANTOS DE SOUZA BATISTA, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - Professor Classe C - Ch 40 - SEDUC-SUPERCERGAB-CGP, matrícula n. *****408, que estavam marcadas para os períodos 06/10/2025 a 13/10/2025, conforme Portaria de férias nº 12928 de 06 de outubro de 2025, ficando para fruição em: 06/07/2026 à 13/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71135880

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6/PROAFI/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010466/2026-42

Objeto: Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/04/2026 a 18/04/2026**

A Associação Conselho Escolar Avancando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/04/2026 a 18/04/2026, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/04/2026 a 18/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71214088).

Alvorada do Oeste/RO, 14 de abril de 2026

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Junto

Protocolo 71214157

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.013867/2026-54

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14.04.2026 a 17.04.2026

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA**, CNPJ: 02.991.837/0001-75, situada na: **Rua Senador Olavo Pires n. 1363 - Centro - Itapuã do Oeste - RO -CEP: 76.861-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14.04.2026 a 17.04.2026 até as 18:00, pelo endereço eletrônico eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na: **Rua Senador Olavo Pires n. 1363 - Centro - Itapuã do Oeste - RO -CEP: 76.861-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 70836596** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14.04.2026 a 17.04.2026 até as 18:00 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.70836596
Itapuã do Oeste, 14 de abril de 2026.

Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Wilson Ferreira Machado
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71214386

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2459/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020549/2026-40

Objeto: Material de Consumo - Material Educativo Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/04/2026 a 20/04/2026 até as 17 horas.

O Conselho Escolar Da Escola Jerônimo Garcia De Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na rua Robsom Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material Educativo Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/04/2026 a 20/04/2026 até as 17 horas, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robsom Ferreira Trevisan, 2936, Bairro Anchieta - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material Educativo Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo Jerônimo Garcia Santana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/04/2026 a 20/04/2026 até as 17 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 71062875

Cerejeiras/RO, 14 de abril de 2026.

Saulo de Souza Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Evani Venturi Mendes Taborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71062877

TERMO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 026/2025 (ID 69779309), em virtude da compra: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO; bolas, redes, raquetes, apitos, brinquedos, educativos, cordas, esteiras, materiais e jogos pedagógicos *Pessoa Jurídica: no detalhamento:* Outros serviços de terceiro, pessoa Jurídica, para atendimento dos alunos da Escola Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o que se segue.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 (ID 69779412), FIRMADO EM 05, DE MARÇO DE 2026, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LBOS, DE UM LADO, E, A Contratada RR DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, na Avenida Constituição, 790, Centro - Guajara Mirim - CEP 76.850-000 CNPJ.: 59.565.097/0001-22, representada neste ato por sua representante legal, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos**, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Ariquemes, na Av. JK, Nº 1903, Bairro Institucional - CEP 76.872-861, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr(a). Patricia Pires Cherque, portador(a) do RG nº ***745 e inscrito no CPF sob o nº *****-34, e a Contratada RR DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, na Avenida Constituição, 790, Centro - Guajara Mirim - CEP 76.850-000 CNPJ.: 59.565.097/0001-22, representada neste ato por sua representante legal, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 026/2025, referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 026/2025 (ID 69462403) e anexos e o programa **PROAFI/2025**, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogar o prazo do contrato até **dia 31/05/2026**.

2. Das Demais Condições:

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ariquemes, RO, 14 de abril de 2026

PATRICIA PIRES CHERQUE

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

RR DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ.: 59.565.097/0001-22

CONTRATADA

Protocolo 71213440

TERMO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 026/2025 (ID 69779309), em virtude da compra: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO; bolas, redes, raquetes, apitos, brinquedos, educativos, cordas, esteiras, materiais e jogos pedagógicos *Pessoa Jurídica: no detalhamento:* Outros serviços de terceiro, pessoa Jurídica, para atendimento dos alunos da Escola Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o que se segue.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 (ID 69779324), FIRMADO EM 05, DE MARÇO DE 2026, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LBOS, DE UM LADO, E, A Contratada DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Vilhena/RO, na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 6615, Parque São Paulo, CNPJ.: 53.189.527/0001-72, representada neste ato por sua representante legal, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos**, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Ariquemes, na Av. JK, Nº 1903, Bairro Institucional - CEP 76.872-861, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr(a). Patricia Pires Cherque, portador(a) do RG nº ***745 e inscrito no CPF sob o nº *****-34, e a Contratada DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Vilhena/RO, na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 6615, Parque São Paulo, CNPJ.: 53.189.527/0001-72, representada neste ato por sua representante legal, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 026/2025, referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 026/2025 (ID 69462403) e anexos e o programa **PROAFI/2025**, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogar o prazo do contrato até **dia 31/05/2026**.

2. Das Demais Condições:

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ariquemes, RO, 14 de abril de 2026

PATRICIA PIRES CHERQUE

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET

53.189.527/0001-72

CONTRATADA

Protocolo 71211933

TERMO**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 026/2025 (ID 69779309), em virtude da compra: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO; bolas, redes, raquetes, apitos, brinquedos, educativos, cordas, esteiras, materiais e jogos pedagógicos *Pessoa Jurídica: no detalhamento:* Outros serviços de terceiro, pessoa Jurídica, para atendimento dos alunos da Escola Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o que se segue.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 (ID 69779309), FIRMADO EM **05**, DE **MARÇO** DE **2026**, QUE CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LBOS**, DE UM LADO, E, A Contratada RT Comercio e Distribuidora Ltda, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, na TV JATOBÁ, 3430, setor 01 - CEP 76.870-052 - CNPJ.: 47.561.770/0001-77, representada neste ato por sua representante legal, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos**, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Ariquemes, na Av. JK, Nº 1903, Bairro Institucional - CEP 76.872-861, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr(a). Patricia Pires Cherque, portador(a) do RG nº ***745 e inscrito no CPF sob o nº *****-34, e a Contratada RT Comercio e Distribuidora Ltda, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, na TV JATOBÁ, 3430, setor 01 - CEP 76.870-052 - CNPJ.: 47.561.770/0001-77, representada neste ato por sua representante legal, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 026/2025, referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 026/2025 (ID 69462403) e anexos e o programa **PROAFI/2025**, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogar o prazo do contrato até **dia 31/05/2026**.

2. Das Demais Condições:

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ariquemes, RO, 14 de abril de 2026

PATRICIA PIRES CHERQUE

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

RT Comercio e Distribuidora Ltda

CONTRATADA

Protocolo 71208735

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADA: Roberto Trindade de Resende, inscrito no CPF 191.***.***-91, com endereço à Linha 81, Km 04, Lote 25 C gleba 072, no município de Ouro Preto do Oeste - RO.

OBJETO: Aquisição Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana.

Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 13 de abril de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 3.805,00 (três mil oitocentos e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 71214270

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017; e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setorial, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor de Contrato**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO, relacionados ao Termo de Contrato 39 DIMAQUI (0067144817); Termo de Contrato 40 FTE (0067145246) e Termo de Contrato 41 JPX (0067145250), sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Setorial	ASSESSOR VI - SEDUC	Titular: RONI CHIELLE DE OLIVEIRA	***.***.776
	GERENTE DE AÇÕES URBANISTICAS - SEOSP	Substituto: PORFIRIO COSTA E SILVA	***.***.710
Fiscal Técnico	ASSESSOR VIII - SEOSP	Titular: RENATO CARVALHO DOS SANTOS	***.***.173
	CHEFE DE GRUPO - GAU	Substituto: ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO	***.***.343
Fiscal Administrativo	ASSESSOR X - SEOSP	Titular: LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR	***.***.390
	ASSESSOR VI - SEDUC	Substituto: MICHAEL MENDES RIBEIRO	***.***.748
Gestor de Contrato	GERENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SEDUC	Titular: ROGÉRIO SILVA DO CARMO	***.***.497
	GESTORA DE CONTRATO - SEDUC	Substituto: MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	***.***.301

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhar a execução contratual, nos aspectos técnicos e administrativos, quando a entrega, o fornecimento ou a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas deste órgão ou entidade, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico (titular e substituto), acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificar a quantidade e qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais e posteriormente, emitir termo de recebimento provisório, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo (titular e substituto), acompanhar e exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no termo de referência e posteriormente assinar junto ao fiscal técnico, o termo de recebimento provisório e emitir a

certificação de notas fiscais, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Compete ao Gestor do Contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração contratual, ao reequilíbrio econômico-financeiro, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria **revoga** a Portaria Conjunta 37 (67514011), publicada em 17 de Dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 08 de Dezembro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 70999795

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA

CONTRATADA: Alisson Fernando Pecinato de Castro

CNPJ DA CONTRATADA: 63.721.036/0001-84

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção

VALOR: R\$32.729, 00 (trinta e dois mil setecentos e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves e Alisson Fernando Pecinato de Castro

Protocolo 71162171

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.013993/2026-17

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15.04.2026 a 23.04.2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10 localizado na R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15.04.2026 a 23.04.2026**, pelo endereço eletrônico Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76848-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **15.04.2026 a 23.04.2026, até as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.70901214

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Michelle Bernardo Medeira

Presidente do Conselho Escolar

Silvio Araújo Pinheiro

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70901328

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.013993/2026-17

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**15.04.2026 a 23.04.2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10 localizado na R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se

encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15.04.2026 a 23.04.2026**, pelo endereço eletrônico Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76848-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15.04.2026 a 23.04.2026 até as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.70900082

Porto Velho, 14 de abril de 2026

Michelle Bernardo Medeira
Presidente do Conselho Escolar
Silvio Araújo Pinheiro
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70900142

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 14/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA**, localizada no município de Corumbiara -RO.

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70965714

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO (71165371) AO CONTRATO Nº 15/2026/SEDUC-EEEFNSA (70894231)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ Nº 00.684.806/0001-46

CONTRATADO: S. A. DE FREITAS COSTA LTDA, CNPJ Nº 22.874.499/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização.

VALOR: R\$ 3.903,09 (três mil novecentos e três reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.031799/2025-24

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/04/2026

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 71165379

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.019945/2026-24**

Objeto: Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15 a 18 de abril de 2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15 a 18 de abril de 2026, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho-RO - CEP: 76.811858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15 a 18 de abril de 2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR EXTRA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 71062328)

Porto Velho, RO, 14 de abril de 2026.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº *****.....724
Presidente da Comissão de Contratação

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71062183

Portaria nº 3083 de 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO DE 2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	MÊS/ANO	TOTAL DE HORA EXTRA
*****771	RAYMISON MARCOS CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jan/2026	24
*****771	RAYMISON MARCOS CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	fev/2026	40
*****063	RODNEI LOPES PEDROSO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	mar/2026	44
*****277	ADILSON FERNANDES RAMOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	mar/2026	26
*****477	ANA SHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	fev/2026	18
*****477	ANA SHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	mar/2026	36
*****571	JONAS ALABI DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	fev/2026	32
*****571	JONAS ALABI DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	mar/2026	44
*****493	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jan/2026	40
*****493	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	fev/2026	32
*****493	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	mar/2026	42
*****694	AUREA STELA DE OLIVEIRA LIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	mar/2026	18
*****799	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	mar/2026	42
*****745	LOIDE GALVAO BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	mar/2026	44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71069162

Portaria nº 3084 de 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período **de JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2024, de FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025, e de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2026.**

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de horas extras
*****926	LUCIANE RENATA BURG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2024	20
*****926	LUCIANE RENATA BURG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2024	10
*****926	LUCIANE RENATA BURG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2024	23
*****926	LUCIANE RENATA BURG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2024	22
*****445	ROSIDELMA MAIA DE AQUINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2024	30
*****445	ROSIDELMA MAIA DE AQUINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2024	40
*****445	ROSIDELMA MAIA DE AQUINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2024	38
*****167	ALINE CRISTINA GOMES BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2025	4
*****822	FERNANDA BARCELOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2025	15
*****258	FERNANDA DE PAULA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2025	8
*****910	JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2025	4
*****759	MARLI BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2025	41
*****699	MARCELO MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2025	6
*****885	REJANE BIAZATTE FERNANDES RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2025	6
*****750	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2025	42
*****075	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2025	42
*****452	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2025	42
*****078	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mai/2025	42
*****657	HOZANI BRAGA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mai/2025	42
*****862	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2025	42
*****557	SHIRLEY PAULUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2025	42
*****641	VALDEMIRA PERES DAMASCENO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2025	42
*****167	ALINE CRISTINA GOMES BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	35
*****822	FERNANDA BARCELOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	10
*****190	ISAAC MESSIAS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	39
*****910	JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	4
*****699	MARCELO MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	8
*****759	MARLI BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	27
*****885	REJANE BIAZATTE FERNANDES RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	8
*****031	DAIANA PEDRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	12
*****735	GENESSES NECO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	5
*****715	LORISSE CRISTINA RODRIGUES PROCÓPIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	3
*****430	MARCILENE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	11
*****389	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	4

*****031	DAIANA PEDRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	5
*****430	MARCILENE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	2
*****389	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	7
*****031	DAIANA PEDRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	6
*****735	GENESSES NECO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	2
*****715	LORISSE CRISTINA RODRIGUES PROCÓPIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	2
*****430	MARCILENE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	6
*****389	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	2
*****317	MARCIA VALERIO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	nov/2025	30
*****317	MARCIA VALERIO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	dez/2025	16
*****069	IRENE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	nov/2025	24
*****140	MARIA RITA GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	31
*****236	MIRIAN DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	6
*****445	ROSIDELMA MAIA DE AQUINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	16
*****666	IVONETE MOREIRA VALENTIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2025	42
*****716	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	36
*****004	EVANILZA BARBOSA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	41
*****424	HILDEVAN TAMO JORDAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	24
*****424	HILDEVAN TAMO JORDAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	47
*****424	HILDEVAN TAMO JORDAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	34
*****424	HILDEVAN TAMO JORDAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	41
*****424	HILDEVAN TAMO JORDAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	17
*****716	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	25
*****004	EVANILZA BARBOSA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	27
*****716	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	10
*****004	EVANILZA BARBOSA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	10
*****216	MARLON EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	16
*****655	JOSE CANDIDO RESENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	14
*****125	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	11
*****017	EDIVANIA DA SILVA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	11
*****487	RAIANY DE CASTRO ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	6
*****976	ADRIANA IZIDORIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	31
*****251	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	15
*****574	FRANCISMAR DE SOUZA ELEUTERIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	6
*****162	POLIANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	9
*****110	RAFAEL SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	10
*****207	SOLANGE CRISTINA MUNIZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	31
*****109	JOAO PAULO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	6
*****668	PAMELLA LETICIA BONFIM BENITES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3

*****091	VALDIR DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	16
*****214	JUSCELETY ORNELIS DE ALMEIDA RAYMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	21
*****469	MIRIAN AQUINO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	11
*****337	MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	8
*****105	RODRIGO DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	27
*****594	DIOGO MARIANO HILDEFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	10
*****594	DIOGO MARIANO HILDEFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	28
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2025	24
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2025	29
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2025	32
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2025	32
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	32
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2025	29
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	24
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	25
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	24
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	24
*****929	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	12
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	5
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	4
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	3
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	3
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	4
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	4
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	4
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	4
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3
*****860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	4
*****860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	4
*****860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	5
*****860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	4
*****860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3
*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	40

*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	46
*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	42
*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	40
*****417	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	20
*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	5
*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	4
*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	4
*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	3
*****719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3
*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	5
*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	4
*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	4
*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	3
*****726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	40
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	47
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	40
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	40
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	20
*****276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	8
*****276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	9
*****276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	8
*****276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	8
*****276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	6
*****194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	8
*****194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	8
*****194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	10
*****194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	6
*****194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	4
*****226	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	4
*****226	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	4
*****226	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	4
*****226	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	4
*****226	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3
*****082	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	8
*****082	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	10

*****082	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	6
*****082	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	8
*****082	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	6
*****126	GIDEIAS NEVES DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	ago/2025	14
*****126	GIDEIAS NEVES DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2025	44
*****126	GIDEIAS NEVES DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2025	42
*****126	GIDEIAS NEVES DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	nov/2025	38
*****126	GIDEIAS NEVES DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	dez/2025	40
*****869	LAURA MARIA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	4
*****869	LAURA MARIA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	5
*****869	LAURA MARIA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	4
*****869	LAURA MARIA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	4
*****869	LAURA MARIA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3
*****058	MARINEZ ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	4
*****058	MARINEZ ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	4
*****058	MARINEZ ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	5
*****058	MARINEZ ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	3
*****058	MARINEZ ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	2
*****769	RAILDO SALES DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	4
*****769	RAILDO SALES DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	4
*****769	RAILDO SALES DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	5
*****769	RAILDO SALES DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	4
*****769	RAILDO SALES DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3
*****450	SANDOVAL RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	34
*****450	SANDOVAL RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	36
*****450	SANDOVAL RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	30
*****450	SANDOVAL RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	32
*****450	SANDOVAL RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	22
*****057	ADEMAR DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	8
*****057	ADEMAR DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	14
*****057	ADEMAR DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	18
*****057	ADEMAR DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	5
*****057	ADEMAR DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	4
*****057	ADEMAR DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	4
*****016	MARISETE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	10
*****016	MARISETE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	20
*****016	MARISETE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	23
*****833	TACIANA FONSECA GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	27
*****833	TACIANA FONSECA GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	6

*****833	TACIANA FONSECA GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	6
*****833	TACIANA FONSECA GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	12
*****833	TACIANA FONSECA GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	6
*****641	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	1
*****641	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	2
*****929	ROZELI BARBOSA RAZZINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2025	12
*****929	ROZELI BARBOSA RAZZINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	nov/2025	38
*****929	ROZELI BARBOSA RAZZINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	dez/2025	22
*****859	ALINE NAWANA FONSECA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	dez/2025	22
*****899	FRANCIELE MARTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	2
*****616	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	16
*****429	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	14
*****429	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	12
*****567	ROSIMAR SOUZA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	14
*****567	ROSIMAR SOUZA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	20
*****043	ERICA ARAUJO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	35
*****922	GERSON CELIO SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2025	10
*****922	GERSON CELIO SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2025	32
*****922	GERSON CELIO SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2025	32
*****922	GERSON CELIO SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2025	20
*****922	GERSON CELIO SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	38
*****560	DINA CAETANO GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2025	3
*****560	DINA CAETANO GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2025	5
*****560	DINA CAETANO GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2025	14
*****040	TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2025	1
*****560	DINA CAETANO GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2025	16
*****041	CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2025	27
*****040	TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2025	13
*****786	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2025	8
*****045	JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2025	8
*****095	ELAINE MOURA DAMASCENO	Professor Classe C	mai/2025	8
*****760	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2025	8
*****184	LEANDRO VIEIRA DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2025	8
*****711	FRANCISCA ADRIANA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2025	40
*****756	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2025	6
*****756	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	17
*****560	DINA CAETANO GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	4
*****041	CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	33
*****040	TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	8

*****560	DINA CAETANO GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	8
*****786	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	9
*****045	JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	8
*****095	ELAINE MOURA DAMASCENO	Professor Classe C	jun/2025	8
*****760	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	8
*****184	LEANDRO VIEIRA DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	7
*****711	FRANCISCA ADRIANA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2025	38
*****560	DINA CAETANO GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2025	2
*****041	CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2025	13
*****711	FRANCISCA ADRIANA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2025	18
*****756	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2025	9
*****711	FRANCISCA ADRIANA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	20
*****041	CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	18
*****041	CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	24
*****041	CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	8
*****393	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	30
*****537	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	30
*****560	DANIELA EDUARDO MENDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	30
*****389	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	30
*****540	IVANETE MERORAIKA KAMPE TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	30
*****993	RAQUEL WAREOKA KAMPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	30
*****720	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	40
*****393	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	44
*****537	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	44
*****560	DANIELA EDUARDO MENDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	44
*****389	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	44
*****540	IVANETE MERORAIKA KAMPE TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	44
*****993	RAQUEL WAREOKA KAMPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****720	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	36
*****833	ELIVALDO ERI KAMPE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	fev/2026	36
*****209	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****823	IVONE APARECIDA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****897	JOSE PORITE ARIKAPU	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	fev/2026	36
*****803	ROSANE HONORATO GUBERTT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****833	ELIVALDO ERI KAMPE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	mar/2026	52
*****030	HELIO EBASSARU KAMPE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	mar/2026	19
*****209	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	16
*****897	JOSE PORITE ARIKAPU	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	mar/2026	52

*****803	ROSANE HONORATO GUBERTT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	16
*****429	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	19
*****096	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****597	JOSE CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	23
*****543	KENIAMAR PASA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	16
*****582	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****805	MILEIDE SOUZA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	21
*****824	UELTON ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	28
*****978	ADRIELE LAURINDO SOBREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	18
*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	20
*****901	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	21
*****086	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****238	JOEL CRUZ BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****003	JOSE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****083	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	2
*****984	KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
*****990	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	35
*****104	ROSANGELA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****574	MARIA CRISTINA DAROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****991	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****429	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	29
*****214	FABIO DA CRUZ SILVA	Professor Classe C	mar/2026	4
*****692	ROSIMAIRES BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C	fev/2026	10
*****692	ROSIMAIRES BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C	mar/2026	21
*****824	UELTON ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	53
*****096	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****597	JOSE CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****543	KENIAMAR PASA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	35
*****582	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****805	MILEIDE SOUZA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	39
*****793	ADRIANA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	19
*****896	ANGELO DE SOUZA CALDEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****810	EDNILZA LOPES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	18
*****077	IVANE DE ARAUJO BELTRAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	21
*****551	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****009	KEYTLYN STEFANY LUCIANO GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****143	KENIA FERNANDA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	26
*****821	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	16
*****537	ADELIA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	23

*****642	DIONETE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	37
*****295	EDIMAR PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	45
*****889	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	17
*****159	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	23
*****549	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****812	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	45
*****802	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****879	JOSE ABILIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****998	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	28
*****432	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****551	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****880	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****034	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****277	TATIANE SIMAO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****311	DIONES ALMEIDA KNAAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****035	LUCAS FERNANDES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****537	ADELIA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****642	DIONETE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	20
*****295	EDIMAR PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	18
*****889	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	11
*****159	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	11
*****549	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****812	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	24
*****802	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****879	JOSE ABILIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****998	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	23
*****432	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****551	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****880	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****034	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****277	TATIANE SIMAO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	5
*****311	DIONES ALMEIDA KNAAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	24
*****035	LUCAS FERNANDES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	24
*****793	ADRIANA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	21
*****896	ANGELO DE SOUZA CALDEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****810	EDNILZA LOPES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	26
*****077	IVANE DE ARAUJO BELTRAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	32
*****551	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****009	KEYTLYN STEFANY LUCIANO GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4

*****143	KENIA FERNANDA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	30
*****821	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	28
*****031	JOANA MOREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	44
*****602	VANUBIA SILVA DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****007	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****081	JOEL MORAES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	39
*****490	ALKYONES SANTANA MANZOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****716	ELICEIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****298	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	1
*****291	NERIA APARECIDA BARBOSA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	1
*****490	ALKYONES SANTANA MANZOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****716	ELICEIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****298	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****291	NERIA APARECIDA BARBOSA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****979	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	22
*****813	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	4
*****979	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	44
*****017	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	5
*****321	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	4
*****573	HUGO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	fev/2026	11
*****679	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	20
*****389	RAFAEL CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	fev/2026	10
*****971	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	24
*****971	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	36
*****102	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RAIZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****389	RAFAEL CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	mar/2026	18
*****573	HUGO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	mar/2026	16
*****679	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	34
*****268	FABIO SOUSA RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****752	JESSICA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****051	MAURO ANDRE BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****268	FABIO SOUSA RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****752	JESSICA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****051	MAURO ANDRE BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****102	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RAIZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****103	AILTON CHAGAS SANTANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	24
*****063	ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****797	KAROLINE RODRIGUES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****976	GABRIELLE CRISTINA DA SILVA BRITTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	42

*****355	JUCIVALDO GOMES DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	44
*****530	ALAN DA ROCHA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	33
*****280	ANDREIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	45
*****603	DRIELLI ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	28
*****195	ISALENA CIPRIANO AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****908	JOANA CESCO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****348	KEURILENE COSTA FELIX	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****201	MARGARETE JARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	23
*****082	GRACIELA BREITENBACH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	15
*****082	GRACIELA BREITENBACH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
*****198	JANE PRISCILA MACIEL RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	15
*****802	NIUARA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	24
*****922	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	18
*****082	GRACIELA BREITENBACH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****198	JANE PRISCILA MACIEL RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****802	NIUARA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	11
*****922	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****287	ALINE PEREIRA RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	30
*****570	EDVANETE MARIA DE AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	34
*****791	MANOELITO BRITO TOME	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	30
*****287	ALINE PEREIRA RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	4
*****570	EDVANETE MARIA DE AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****791	MANOELITO BRITO TOME	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	4
*****840	EUDIANE SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	5
*****686	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****959	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	14
*****322	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	5
*****064	LUCIANO FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	5
*****323	LUCIENE DA SILVA HOLANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****236	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	13
*****122	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****622	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****141	WALDERIR SILVA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****840	EUDIANE SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****686	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****959	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****322	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****064	LUCIANO FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****323	LUCIENE DA SILVA HOLANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12

*****236	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	39
*****122	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	15
*****622	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****141	WALDERIR SILVA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****285	ANA MARIA VARGAS GOMEZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2026	40
*****285	ANA MARIA VARGAS GOMEZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jun/2026	38
*****352	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****644	DIORGENES BRAGADO DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****818	ELY ELMA ROCHA DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****350	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	18
*****424	HILDEVAN TAMO JORDAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****577	JOSE MARIA DE LIMA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****215	JULIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****007	LAICE ALEXANDRE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	20
*****280	RITA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****242	ROZENILDA PONTES CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	9
*****116	SUELEN MENDONÇA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****059	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	9
*****916	WRKYZA PINAICOBO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****352	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****644	DIORGENES BRAGADO DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	17
*****818	ELY ELMA ROCHA DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	17
*****350	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	43
*****424	HILDEVAN TAMO JORDAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****577	JOSE MARIA DE LIMA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****215	JULIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****007	LAICE ALEXANDRE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	32
*****280	RITA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	18
*****242	ROZENILDA PONTES CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****116	SUELEN MENDONÇA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****059	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	19
*****916	WRKYZA PINAICOBO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****276	ARISTOKLES PANTOJA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****047	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	26
*****089	CYNARA ALBINA RABELO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	18
*****284	DORILEIA RAMOS CAMINHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	18
*****472	FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****770	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	26

*****889	JOBSON DE SOUZA CAMPOS	TECNICO TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	mar/2026	22
*****717	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	5
*****394	MARIA ESTRELA GUASTOVARA MOSQUEIRA BARROSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	26
*****101	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	24
*****047	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	32
*****089	CYNARA ALBINA RABELO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	32
*****284	DORILEIA RAMOS CAMINHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	40
*****770	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	44
*****101	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	20
*****394	MARIA ESTRELA GUASTOVARA MOSQUEIRA BARROSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****784	VALDIRENE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	5
*****784	VALDIRENE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****513	ANGELO OSVALDIR CONRADO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	fev/2026	2
*****513	ANIZABEL MARIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****079	GIRLENE MARIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****079	GIRLENE MARIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****534	ERICA ESTEVES DE PONTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****534	ERICA ESTEVES DE PONTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****703	OSINEA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****703	OSINEA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****119	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****119	ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	25
*****631	SIMONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****631	SIMONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	27
*****066	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****066	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****784	VALDIRENE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	19
*****784	VALDIRENE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	34
*****765	MARIA SONIA DIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****765	MARIA SONIA DIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
*****607	VANESSA FREITAS SEVERO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	12
*****607	VANESSA FREITAS SEVERO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	36
*****062	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****062	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	24
*****649	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****649	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	6

*****450	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	57
*****202	ERICA MARIA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****699	LUIZ ANTONIO BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****346	MAILDES OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	21
*****028	MARIA DE LOURDES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****633	EDIO FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****126	EVA BENICIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****366	ALINE LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****894	ANDREA MIRANDA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****411	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	9
*****597	PATRICIA DIAS DE LAY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****944	VALDIRENA SOARES GRONER VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****417	VICENCIA GUEDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****093	LEDA DE BARROS CARNEIRO DE BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	24
*****802	KARLA POLIANE FONSECA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	13
*****473	ROZANGELA SOUZA SONNI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	24
*****419	PAULO ROBERTO SILVA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****838	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	25
*****862	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****202	ERICA MARIA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****699	LUIZ ANTONIO BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	23
*****346	MAILDES OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	40
*****028	MARIA DE LOURDES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	17
*****569	ANA CLEA MARQUES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	48
*****486	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	52
*****587	ELIZABETH SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	18
*****322	IVANA ALVES NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	53
*****082	JESSICA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****317	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****572	MARIA KATSURAYAMA GOMES SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****183	REGIANE FRANKLIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	34
*****733	ROSIMARA ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	49
*****974	MARIA APARECIDA ZAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	43
*****313	NADIA LETICIA DE OLIVEIRA TELLES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	33
*****094	MARCILENE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****633	EDIO FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****126	EVA BENICIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****366	ALINE LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****894	ANDREA MIRANDA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13

*****411	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****597	PATRICIA DIAS DE LAY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****944	VALDIRENA SOARES GRONER VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****417	VICENCIA GUEDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****093	LEDA DE BARROS CARNEIRO DE BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****802	KARLA POLIANE FONSECA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	40
*****473	ROZANGELA SOUZA SONNI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	40
*****419	PAULO ROBERTO SILVA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	20
*****419	PAULO ROBERTO SILVA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	45
*****496	ILMO LUCIDIO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	22
*****887	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****838	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	40
*****862	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****778	CELIA CESPEDES TOUSE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****778	CELIA CESPEDES TOUSE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	15
*****899	CELIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jan/2026	40
*****833	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jan/2026	40
*****498	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jan/2026	10
*****899	CELIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	34
*****375	CRISTIANE BORSATTO PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	18
*****833	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	10
*****504	LARISSA GUERRA LINHARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****498	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	34
*****866	SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****095	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	24
*****867	VANIA NACK DAUFEMBACH	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	24
*****519	WILIANY BRANDAO RUSSIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	18
*****822	ZUILA LIMA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	18
*****899	CELIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****375	CRISTIANE BORSATTO PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****833	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****504	LARISSA GUERRA LINHARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****498	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****866	SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****867	VANIA NACK DAUFEMBACH	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****519	WILIANY BRANDAO RUSSIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	40
*****822	ZUILA LIMA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****867	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****279	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	20

*****821	IRLENE DA GRACA PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****299	JHONATTA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****829	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****941	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****301	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****841	VILKER HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****867	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****279	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	34
*****821	IRLENE DA GRACA PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****299	JHONATTA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	6
*****829	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****941	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****301	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****184	CLEMIR MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	18
*****169	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****720	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****589	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****169	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****720	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****589	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****598	JUCIANA FREIRE ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****486	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****598	JUCIANA FREIRE ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****486	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
*****493	ANA PAULA VIEIRA MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****493	ANA PAULA VIEIRA MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****836	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	fev/2026	1
*****836	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	mar/2026	2
*****009	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****323	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****853	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	mar/2026	44
*****791	ROSEMERI MACHADO BELTRAM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****903	IDEMAR PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	32
*****882	LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	18
*****008	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	22
*****286	ADRIANA MARQUES MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****286	ADRIANA MARQUES MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****286	ADRIANA MARQUES MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****184	ELIANE MARIA AFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5

*****574	ERICA ANDRETA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****513	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****513	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	15
*****513	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****293	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****293	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	13
*****293	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	6
*****958	LUCIANA BARBOSA STEVENS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****996	RAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****996	RAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
*****996	RAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****849	CARLA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****923	SELMA GOMES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****565	CLEIDIANE TRAVESANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	16
*****565	CLEIDIANE TRAVESANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	30
*****856	ELLEN SILVA DE VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****856	ELLEN SILVA DE VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****008	SCHEILA HAESE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****008	SCHEILA HAESE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	18
*****958	IRIDIO AIKANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	fev/2026	24
*****958	IRIDIO AIKANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	mar/2026	36
*****021	ELIANE DE ANDRADE GARCIAS VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****021	ELIANE DE ANDRADE GARCIAS VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****594	DIOGO MARIANO HILDEFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jan/2026	8
*****594	DIOGO MARIANO HILDEFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	32
*****463	CLAUDIA SIMONE FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jan/2026	40
*****726	ELCIMAR FERREIRA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jan/2026	32
*****987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	jan/2026	14
*****873	FRANCISCO LOPES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jan/2026	30
*****878	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	jan/2026	2
*****323	JANETE SILVA DE SOUZA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jan/2026	2
*****136	JIMY KEPLER DA CONCEICAO WANDERLEY	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	jan/2026	12
*****005	MAURO BATISTA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	jan/2026	26
*****553	NEUMA KATIBONE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	jan/2026	38
*****843	OSIAS BOTELHO LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	jan/2026	18
*****604	SUELEN DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jan/2026	38
*****186	SUELY BELARMINO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	jan/2026	28
*****213	TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	jan/2026	40
*****096	WELLINGTON AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jan/2026	32

*****338	ALESSIA RODRIGUES MOURA	ANALISTA EDUCACIONAL	fev/2026	20
*****463	CLAUDIA SIMONE FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	32
*****260	EDVAN JUVENCIO SOBRINHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	28
*****726	ELCIMAR FERREIRA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	34
*****987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	34
*****873	FRANCISCO LOPES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	30
*****878	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	24
*****756	JEANE SUSY BOMFIM MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	16
*****136	JIMY KEPLER DA CONCEICAO WANDERLEY	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	22
*****005	MAURO BATISTA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	20
*****553	NEUMA KATIBONE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	32
*****843	OSIAS BOTELHO LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	16
*****604	SUELEN DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	16
*****186	SUELY BELARMINO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	fev/2026	34
*****213	TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	34
*****338	ALESSIA RODRIGUES MOURA	ANALISTA EDUCACIONAL	mar/2026	42
*****604	SUELEN DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****553	NEUMA KATIBONE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	44
*****463	CLAUDIA SIMONE FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	28
*****213	TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	40
*****096	WELLINGTON AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	42
*****115	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	40
*****994	EDILEUZA FARIAS ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	37
*****071	ELIETE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	35
*****648	FABIO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	40
*****130	IVAN JESUS CAMPOS CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	40
*****702	OTONELSON PEREIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	34
*****023	RENATA DE MOURA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	15
*****069	ROSANGELA SOARES QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	37
*****186	SUELY BELARMINO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	mar/2026	42
*****260	EDVAN JUVENCIO SOBRINHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****726	ELCIMAR FERREIRA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	40
*****843	OSIAS BOTELHO LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	36
*****987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	24
*****136	JIMY KEPLER DA CONCEICAO WANDERLEY	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	mar/2026	24
*****801	ANTONIA MARCIA GUARATE VITALIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	6
*****624	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	6
*****486	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****275	IZABEL CRISTINA GRISOSTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44

*****094	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****296	PAULO DE BRITO LIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	8
*****291	FRANCISCA MOREIRA MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	mar/2026	44
*****945	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	49
*****068	CLEIDE LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	35
*****221	LUZIA CUSTODIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****137	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	42
*****021	SILVANO ALVES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	38
*****468	ULISSES BATISTA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	49
*****223	CRISTIANO SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	22
*****408	CLAUDEMIR DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****624	ALEXANDRE ALBERTO DE NANIR RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****290	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****618	ANGELITA DIONIZIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****408	CLAUDEMIR DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****823	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****274	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	16
*****232	ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****128	EDUALISON GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	17
*****653	JOSIELI DIONIZIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****666	JULCELHO MARINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	13
*****024	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	27
*****932	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	18
*****315	MARCOS AURELIO HARTIWIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****807	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****624	ALEXANDRE ALBERTO DE NANIR RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****290	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****618	ANGELITA DIONIZIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	20
*****408	CLAUDEMIR DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****823	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****274	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	34
*****128	EDUALISON GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	32
*****232	ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	21
*****653	JOSIELI DIONIZIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	20
*****666	JULCELHO MARINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	24
*****024	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	53
*****932	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	39
*****315	MARCOS AURELIO HARTIWIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	17

*****807	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****226	ANDRE DE PAULO EVARISTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	14
*****956	CÉLIA LEITE SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****687	DANIEL LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	15
*****655	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	13
*****958	DAVID WILLIANS LIMA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	15
*****167	EDVALDO JOSE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	34
*****810	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****931	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	28
*****139	ISAQUE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	14
*****087	JOSIAS ALVES FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	20
*****290	MARCILIA DE SOUZA SIMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	27
*****487	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	5
*****475	ODACIR XAVIER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	30
*****697	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	30
*****431	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****226	ANDRE DE PAULO EVARISTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	33
*****956	CÉLIA LEITE SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****687	DANIEL LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	25
*****655	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	25
*****958	DAVID WILLIANS LIMA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	20
*****167	EDVALDO JOSE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	44
*****810	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****931	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	48
*****139	ISAQUE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	28
*****087	JOSIAS ALVES FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	31
*****290	MARCILIA DE SOUZA SIMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	54
*****487	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****475	ODACIR XAVIER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	51
*****697	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	53
*****832	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****204	DIENER SILVA BOASQUIVESQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	36
*****488	MARCIA DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****187	KARINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****235	SONIA MARIA SANCHES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****165	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****825	FABIO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****180	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	15

*****860	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	18
*****701	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	8
*****929	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	54
*****906	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	22
*****732	DEBORA FERNANDA MARQUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****969	ERENICE GOMES DE SOUZA MATTIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	25
*****550	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****316	OLAVIO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****701	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	45
*****939	EVINEZ ADORNO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	17
*****905	FRANCIELE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****930	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	16
*****908	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	18
*****465	UELVIS ROGERIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****936	VANDERLEIA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	13
*****515	WEMILLY CRISTINA REIS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****320	EUCIANE NASCIMENTO PESSOA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	24
*****939	EVINEZ ADORNO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	24
*****905	FRANCIELE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****930	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	24
*****908	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	34
*****465	UELVIS ROGERIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****936	VANDERLEIA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	20
*****515	WEMILLY CRISTINA REIS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	32
*****351	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****147	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****962	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****081	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****092	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****230	MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****351	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	27
*****147	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	18
*****962	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****081	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****092	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****230	MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****832	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****204	DIENER SILVA BOASQUIVESQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	25
*****187	KARINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	20

*****488	MARCIA DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****235	SONIA MARIA SANCHES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****165	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****614	ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****262	ALEXANDRE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	20
*****509	CINTIA MOURAO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****552	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****552	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****946	HELEM CRISTIANE AQUINO DOS ANJOS FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****204	HERICA CRISTINA SILVEIRA NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****541	ILANA AUGUSTA CORDEIRO CAMPOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****767	JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****103	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****308	MARCIO JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
*****693	MARCOS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****473	PRICILA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	9
*****614	ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****262	ALEXANDRE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	36
*****509	CINTIA MOURAO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****552	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****552	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	36
*****946	HELEM CRISTIANE AQUINO DOS ANJOS FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****204	HERICA CRISTINA SILVEIRA NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****541	ILANA AUGUSTA CORDEIRO CAMPOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	3
*****767	JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
*****103	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****308	MARCIO JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****693	MARCOS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
*****473	PRICILA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****070	JEAN RODRIGO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	24
*****909	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	24
*****070	JEAN RODRIGO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****909	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	34
*****592	ADRIELE FAGUNDES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****027	CAROLINE RIBEIRO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	14
*****027	CAROLINE RIBEIRO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	15
*****073	ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	17
*****490	FABIANA GIROLOMETTO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	23

*****490	FABIANA GIROLOMETTO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	45
*****753	IVONETE SABANES	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	fev/2026	2
*****753	IVONETE SABANES	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	mar/2026	5
*****543	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PETRY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	9
*****543	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PETRY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	19
*****086	JOSE ALIANO RONQUETE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	15
*****086	JOSE ALIANO RONQUETE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	27
*****427	LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	14
*****427	LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	21
*****159	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	4
*****250	DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****023	JEAN LOPES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****470	RENATA RODRIGUES DE FARIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	22
*****106	WEBERTON CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****250	DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****023	JEAN LOPES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****470	RENATA RODRIGUES DE FARIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	38
*****106	WEBERTON CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
*****887	ELIZABET SCHNEIDER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	7
*****572	ROSEMAR ERDMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	19
*****390	ROSANA PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****739	ROZIANE ANDRADE CESAR GRITTI	PROFESSOR CLASSE C - CH25	fev/2026	11
*****887	ELIZABET SCHNEIDER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****572	ROSEMAR ERDMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****390	ROSANA PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	36
*****739	ROZIANE ANDRADE CESAR GRITTI	PROFESSOR CLASSE C - CH25	mar/2026	22
*****127	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	14
*****127	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****638	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****605	CHARLISIER NUNES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****682	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****121	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	9
*****636	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
*****884	KATIANY EZIMAR CHARLENE ASSUNCAO D ORAZIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	18

*****920	MARILEI ZUCCHINALI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	9
*****105	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****347	VALDEVINO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
*****411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	9
*****756	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	9
*****638	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****605	CHARLISIER NUNES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	40
*****682	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	16
*****121	IVONETE DE ANDRADE FERREIRA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
*****636	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	5
*****884	KATIANY EZIMAR CHARLENE ASSUNCAO D ORAZIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	26
*****920	MARILEI ZUCCHINALI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
*****105	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
*****347	VALDEVINO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	18
*****411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	15
*****756	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
*****800	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	24
*****599	GABRIEL FERREIRA OCAMPO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	24
*****800	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****599	GABRIEL FERREIRA OCAMPO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****978	LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	18
*****978	LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	30
*****520	ALFEU CARMO E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
*****520	ALFEU CARMO E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	9
*****955	ALESSANDRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****955	ALESSANDRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	18
*****684	JOAO BATISTA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
*****684	JOAO BATISTA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	13
*****978	LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****978	LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	18
*****249	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	28
*****557	SILVIA ELENA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****557	SILVIA ELENA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	18
*****137	EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	10
*****137	EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	28
*****462	MARY CLAUDIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	30
*****925	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
*****166	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	38
*****561	ALICE MARIA POLTRONIERI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44

*****950	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****596	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA DAMACENA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mar/2026	42
*****949	JUALAN ROCHA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****410	SAMARA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****460	ADEMIR DA SILVA MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****147	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	42
*****440	TAINA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****969	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
*****674	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	fev/2026	34
*****707	MARIA DORACY TELIS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	fev/2026	34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71069163

Portaria nº 3085 de 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora Cedida abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **OUTUBRO E DEZEMBRO** de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	MÊS/ANO	TOTAL DE HORA EXTRA
*****379	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	out/2025	14
*****379	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	dez/2025	06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71069166

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.013860/2026-32

Objeto: Gêneros Alimentícios. 15.04.2026 a 23.04.2026.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:

O Conselho Escolar da E.E.E.M 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.04.2026 a 23.04.2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(ID 70827287) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escola4dejaneiro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 15.04.2026 a 23.04.2026 até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 70827287)

Porto Velho, 14 de Abril de 2026.

Izaura Justino da Cruz

Comissão de Contratação

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 70827290

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013860/2026-32

Objeto: Gêneros Alimentícios. **15.04.2026 a 23.04.2026.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:

O Conselho Escolar da E.E.E.M 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15.04.2026 a 23.04.2026** até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (70827412) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15.04.2026 a 23.04.2026** até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 70827412).

Porto Velho, 14 de Abril de 2026.

Izaura Justino da Cruz

Comissão de Contratação

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 70827417

EXTRATO

DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 14/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Bandeirantes, localizada no Distrito de Nova Califórnia, no município de Porto Velho, Rondônia.

Gladir Zonatto

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71023062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 70517409), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70761710) e o Resultado da Análise (ID 70764502), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	A A PORTUGAL PORTELA LTDA RONDO FERROS	01 a 11	6.820,00
Valor Total			6.820,00

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 70764773

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.030835/2025-32

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/04/2026 a 17/04/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/04/2026 a 17/04/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/04/2026 a 17/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 71220899

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em **07/04/2026**, foram aprovadas, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA**, localizada no município de Porto Velho.

IONIRA MELO DA SILVA

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA**

Protocolo 70949973

Portaria nº 985 de 28 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Fiscalização, pois estas são imprescindíveis para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, CNPJ nº10.917.662/0001-84, que tem por objeto a prestação dos serviços de a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, localizada no município de Chupinguaia RO.

1- Luciene Soares da Silva - Matrícula - *****240 (Presidente)

2- Jean Araújo Silva- Matrícula - *****976 (Secretário)

3- Carla Viviane Silva Santos Pinto- CPF- *****822-**(Membro)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68620684

Portaria nº 984 de 28 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização de Contratos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, CNPJ nº10.917.662/0001-84, que tem por objeto a prestação dos serviços de a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, localizada no município de Chupinguaia RO.

1 - Janice Maria de Araújo, matrícula nº *****550, Fiscal de Contrato;

2 - Dorotéia Teixeira dos Santos, matrícula nº *****756, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68620562

Portaria nº 983 de 28 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vanéia Pires Reis- Matrícula nº *****449 (Presidente)

2 - Luciano Peris da Silva Matrícula nº *****503

3 - Natália- Matrícula nº*****641 (Membro)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68620354

Portaria nº 982 de 28 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Diandra Nauana do Nascimento - matrícula nº*****585, (Presidente)

2 - Eliane Foganholi - matrícula nº*****335 (Secretária)

3 - Antônio Fernandes Gadelha - matrícula nº*****694, (Membro)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68620201

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 14/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

ANGÉLICA FREZZE DA SILVA PACHECO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70800679

Portaria nº 3145 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de garantir a qualidade pedagógica, a coerência curricular e a adequação metodológica dos materiais didáticos e pedagógicos utilizados na Rede Pública Estadual de Ensino; o disposto nas Diretrizes Curriculares Estaduais, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas normativas da Secretaria de Estado da Educação; e a importância de assegurar a representatividade das diferentes etapas e modalidades de ensino, bem como o alinhamento entre as políticas pedagógicas da SEDUC/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Pareceristas com a finalidade de proceder à análise de livros de **História e Geografia de Rondônia**.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão:

I - Área de Geografia:

Carlos Barros de Souza; Matrícula: *****042

Jorge Adelson Marialva Batista Junior; Matrícula: *****210

II - Área de História:

Zilmar Nascimento de Lima; Matrícula: *****702

Renato Junior Medeiros Leher; Matrícula: *****846

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Analisar os livros de História e Geografia de Rondônia sob os aspectos técnico, pedagógico e científico;

II - Emitir pareceres técnicos sobre as obras avaliadas;

III - Indicar adequações, quando necessárias;

IV - Elaborar relatórios conclusivos das análises realizadas.

Art. 4º A Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 71173082

Portaria nº 3073 de 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Fiscal da prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão ora instituída:

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH	*****572
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	ALICE MARIA POLTRONIERI	*****561

Art. 3º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 23 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, período da viagem, ficando convalidados os atos praticados pelo fiscal e pela comissão no âmbito de suas competências.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71063836

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 14/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR da EEEF Rui Barbosa de Oliveira**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, localizada no município de Seringueiras-RO.

Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira
Vice-Presidente do

Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 71185415

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 14/04/2026, por deliberação do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de

serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão D'Oeste/RO.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos

Protocolo 71172532

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.013239/2026-79

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.04.2026 a 22.04.2026.

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa** inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04 , Localizada na Rua: João Elias de Souza nº 301, Bairro: Cidade do Lobo, Cep:76810-534, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.04.2026 a 22.04.2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico Escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta: 71189711** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escolacapitaoaudio@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 15.04.2026 a 22.04.2026, até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços ID: 71189711.

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Vanderlei Varini da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70831407

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.013239/2026-79

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.04.2026 a 22.04.2026.

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa** inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04 , Localizada na Rua: João Elias de Souza nº 301, Bairro: Cidade do Lobo, Cep:76810-534, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.04.2026 a 22.04.2026, até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico Escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 71189876** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15.04.2026 a 22.04.2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços ID 71189876

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Vanderlei Varini da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70831442

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.013247/2026-15

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15.04.2026 a 23.04.2026.**

O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: R. Oito de Julho, nº 1730, Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15.04.2026 a 23.04.2026 até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (70836072)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15.04.2026 a 23.04.2026 até as 18:00 horas**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços. (70836072)

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Francisco Rodrigues Lopes
Responsável pelo levantamento
Plácido José de Cantalista Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70836074

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.013247/2026-15

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.04.2026 a 23.04.2026

O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: R. Oito de Julho, nº 1730, Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.04.2026 a 23.04.2026 **até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (70836082)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15.04.2026 a 23.04.2026 **até as 18:00** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços. (70836082)

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Francisco Rodrigues Lopes
Responsável pelo levantamento
Plácido José de Cantalista Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70836085

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº0029.013962/2026-58**

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15.04.2026 a 23.04.2026

O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90, situada na Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.04.2026 a 23.04.2026, **até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico **paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloalfreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15.04.2026 a 23.04.2026 **até as 18:00 horas** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente 70873334**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.70873334

Itapuã do Oeste, 14 de abril de 2026.

Francisca Filha dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70873432

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº0029.013962/2026-58

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.04.2026 a 23.04.2026.

O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90, situada na Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.04.2026 a 23.04.2026 **até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico **paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 15.04.2026 a 23.04.2026 **até as 18:00 horas** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente 70873774**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.70873774

Itapuã do Oeste, 14 de abril de 2026.

Francisca Filha dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70873848

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 01/04/2026, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Francisco Lisboa, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Francisco Lisboa, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Francisco Lisboa, localizada no município de Cujubim-RO.

Andréia Marafiga de Andrade

Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa

Protocolo 71229679

Portaria nº 3200 de 15 de abril de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Eliane Aparecida Pedra - Matrícula *****3243, Presidente;
- 2 - Ladenir Jesus de Souza - Matrícula *****4349, Membro;
- 3 - Ramon Rezende da Cunha - Matrícula *****3789, Membro;
- 4 - Messias Alves Pereira, matrícula nº *****4955, Suplente;
- 5 - Jose Ivonaldo Gonzaga Nunes, matrícula nº *****0467, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kathia Maldaner de Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71231877

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021430/2026-94

Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/04/2026 a 17/04/2026**.

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 13h00min do dia 17/04/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026** (até as 13h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 71219504)

Ji-Paraná, 15 de abril de 2026.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 71219505

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº0029.004887/2026-34

Objeto: MaterialEducativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/04/2026 a 17/04/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua do Cravo,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MaterialEducativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026** pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua do Cravo,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**. - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 71163270

Ji Paraná, RO, 14 de abril de 2026. .

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71190349

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: MAZZA & MAZZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/0001-85

OBJETO: É objeto desta a compra de Material Educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 13.599,40 (Treze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 71196026

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA:GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:61.888.550/0001-83

OBJETO: É objeto desta a compra de Material Educativo e Esportivo

VALOR: R\$ R\$ 6.577,30 (Seis mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 71196459

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA:R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta a compra de Material Educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 3.439,14 (Três mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 71195718

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 31/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA:KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ DA CONTRATADA:63.848.478/0001-96

OBJETO: É objeto desta a compra de Material Educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 2.860,45 (Dois mil oitocentos e sessenta e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 71197562

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: 53.189.527 DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET

CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72

OBJETO: É objeto desta a compra de Material Educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 1.946,00 (Um mil novecentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 71194998

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 14/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, localizado no município de Ariquemes-RO.

Evandro Leite Franco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71215700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 70967339), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71192516) e o Resultado da Análise (ID 71194561), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - 59.565.097/0001-22	01.	R\$ 1.878,45
02	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 47.561.770/0001-77	02.	R\$ 2.625,94
Valor Total			R\$ 4.504,39

Cacoal/RO, 14 de abril de 2026

Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 71195343

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 14/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Paz e Amor, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cordeiro de Farias, localizada no município de Pimenta Bueno.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 71238576

Portaria nº 3192 de 15 de abril de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- HEMERSON FALÇÃO, matrícula. (*****051), Presidente;

2- LUIZIA MIGUEL DE MELO LICK, matrícula. (*****222), Membro;

3- ROBERTO JUNIOR BATISTA, matrícula. (*****166), Suplente.

4- JOANA MOREIRA DA SILVA, matrícula. (*****031), Suplente;

5- ANA PAULA RODRIGUES FEITOZA GAEDE, matrícula. (*****643), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 71228491

Portaria nº 3193 de 15 de abril de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- SANDRA DA SILVA BATISTA, matrícula. (*****061), Presidente;

2- CLÁUDIA LIMA ARAÚJO, matrícula. (*****954), Membro;

3- CATIANA ALMEIDA DA SILVA, matrícula. (*****612), membro

4- CLEMES VICENTE DA SILVA, matrícula. (*****031), Suplente;

5- ROBERTO JUNIOR BATISTA, matrícula. (*****166), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 71228503

Portaria nº 3194 de 15 de abril de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, CNPJ nº 03.149.579/0001-47, que tem por objeto a prestação dos serviços a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, localizada no município de Buritis-RO.

1 - JOÃO GOMES ANDRADE, matrícula. (*****612), Fiscal do contrato

2 - SANDRA DA SILVA BATISTA, matrícula. (*****061), Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 71229026

Portaria nº 3195 de 15 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira CNPJ: 03.149.579/0001-47 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE e Ações Agregadas.**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** HEMERSON FALÇÃO, Mat. (*****051)

(b) **Membro:** VANDERLANI TETZNER Mat. (*****480)

(c) **Membro:** JOANA MOREIRA DA SILVA, matrícula. (*****031)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** SANDRA DA SILVA BATISTA, Mat. (*****061)

(b) **Membro:** CLÁUDIA LIMA ARAÚJO Mat. (*****954)

(c) **Membro:** JOÃO GOMES ANDRADE, Mat. (*****612)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis, 15 de abril de 2026.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 71229163

Portaria nº 3197 de 15 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira CNPJ: 03.149.579/0001-47 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente:** HEMERSON FALÇÃO, Mat. (*****051)
- (b) **Membro:** VANDERLANI TETZNER Mat. (*****480)
- (c) **Membro:** JOANA MOREIRA DA SILVA, matricula. (*****031)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente:** SANDRA DA SILVA BATISTA, Mat. (*****061)
- (b) **Membro:** CLÁUDIA LIMA ARAÚJO Mat. (*****954)
- (c) **Membro:** JOÃO GOMES ANDRADE, Mat. (*****612)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis, 15 de abril de 2026.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 71229375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (70959183), do Processo Administrativo nº 0029.018936/2026-16, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Rosângela Aparecida Marum Cândido**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

Protocolo 71064883

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01

CONTRATANTE: Conselho Escolar Darcy da Silveira

CONTRATADA: A. L. B. DA SILVA COMERCIO DE AGUA E GÁS

CNPJ DA CONTRATADA: 41.280..522/0001-71

OBJETO: **É objeto desta contratação RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO.**

VALOR: **R\$ 4.350,00**

VIGÊNCIA: **90 dias.**

DATA DA ASSINATURA: **28/08/2025**

ASSINAM: **PETRÔNIO CESAR DE ANDRADE e A. L. B. DA SILVA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS**

Protocolo 71220825

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR13 DE SETEMBRO CNPJ: 01.069.342/0001-20 , DA E.E.E.F. Deonildo Caragnatto.

Representante Legal: ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA, CNPJ: 06.014.439/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), todos de acordo com a chamada pública **EDITAL DE**

CHAMADA PÚBLICA nº 8/2025/SUPERSFGGAB-GAPERF, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$6.988,50 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) .

PROCESSO:0029.019115/2026-05

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026.

ASSINAM: ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

REPRESENTANTE - COOPPECA

CONTRATADO

São Miguel do Guaporé, 15 de Abril de 2026.

Protocolo 71241973

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011877/2026-55

Objeto: **Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/04/2026 a 22/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/04/2026 a 22/04/2026**, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopianas@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Osvaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/04/2026 a 22/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 15 de abril de 2026.

Vilma Pereira Luna de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 69733299

Portaria nº 3080 de 10 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Regina Célia Nareci Baijo e pelas Assessoras Técnicas Ellen Fabíola Duarte e Julice Barboza da Silva, para realizar Visita Técnica, no período de 18 a 22 de maio de 2026, à EEEFM Prof. José Francisco dos Santos, em Ji-Paraná, devidamente Reconhecida pelo Parecer n.º 029/CEE/RO/91 e pela Resolução n.º 025/CEE/RO/91, homologada em 09/07/1991, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, objetivando avaliar as condições de funcionamento nos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, visando verificar a qualidade do ensino oferecido, em consonância com o inciso IV, do art. 3º, do Regimento Interno do CEE/RO, aprovado pelo Decreto n. 29.797, de 11/12/2024 e com o art. 11, da Resolução n. 1206/16-CEE-RO, objeto do Processo Sei n.º 0029.020134/2026-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 71068262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal

CPF DO CONTRATADO: 08.436.366/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 15.308,40 (quinze mil trezentos e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

ASSINAM: Eber Ferreira Alves - Presidente do Conselho e Valdemir de Oliveira Bastos representante legal da Cooperativa

Protocolo 71247755

TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 01/2025 (0060440721), QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES EA VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.****CONTRATANTE:** O Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes, inscrita no CNPJ de nº 00.774.366/0001-18, situado na sede em Ji-Paraná, na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - CEP 76900-716, neste ato representado pelo(a) Presidente do Conselho Escolar, **Maria Madalena Leite**, inscrito(a) no CPF nº ***128.832-**, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 10 e 14 da Lei N. 3.018, de 17 de abril de 2013.**CONTRATADA:** A VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.046.372/0001-38, situada na Rua Cedro nº 1925, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná/RO, Cep 78964-030, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). **Daniilo lazarin Valenzuela**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.584.252-**, conforme contrato social0062091312, pág 19.

Considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual, conforme consta no Processo Administrativo n. 0029.028408/2025-94, em especial o despacho Despacho SEDUC-GFISC (68889778), a Autorização (71236384), e a Solicitação de Aditivo de Prazo (71236867), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/04/2026.**Parágrafo único:** O prazo de execução do referido contrato ficará adstrito ao novo cronograma de execução sob id 68960259.**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

JI-PARANÁ-RO, data e hora do sistema.

MARIA MADALENA LEITE
GESTORA DO TERMO DE CONTRATO - 01/2025
TERMO DE FOMENTO 178/2025/PGE-SEDUC
DANILO LAZARIN VALENZUELA
REPRESENTANTE DA EMPRESA VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Protocolo 71234429

EXTRATO

CONTRATO Nº 1/2026 (ID 71240793)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26

CONTRATADA: **R. AGUIAR ALVES, LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **Nº: 14.679.952/0001-98**OBJETO: **É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Esportivo.**

VALOR: R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: **360 dias.**DATA DA ASSINATURA: **15/04/2026****CÍCERO DANIEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva

RONDINELY AGUIAR ALVES

Contratada

Protocolo 71246060

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto

no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADA: Marisa Coleta Ferreira, com sede à Linha 01 Gleba 14 Lote 66 Km 04, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF nº 775.***.***-15, no município de Ouro Preto do Oeste - RO.

OBJETO: Aquisição de Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA. Polpa de Maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 de abril de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 6.747,00 (seis mil setecentos quarenta sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 71214563

Portaria nº 2802 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.054284/2025-01**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: JANAINA MARA DE OLIVEIRA DA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3797/2019, publicada no DIOF nº 137 de 26/07/2019, sendo descontado parte do período de Licença médica conforme certidão de frequência, ficha funcional e demais documentos constantes do processo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
*****347	Janaina Mara de Oliveira da Silva	Professor Classe C	10/04/1997	29/07/2020	a	28/07/2022	9	28/07/2022
*****347	Janaina Mara de Oliveira da Silva	Professor Classe C	10/04/1997	28/07/2022	a	27/07/2024	10	27/07/2024

Obs.: O período analisado é sequência da Portaria n. 3797/2019, sendo descontado parte do período de Licença médica, tendo em vista que a servidora incidiu o §2º do art. 60 da Lei complementa 680 de 2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 70784139

Portaria nº 2740 de 30 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.082449/2022-83**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIA DO ROSARIO MARQUES VASCONCELOS ROSA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, efetivada por intermédio do Termo de Regularização Funcional do Regime Jurídico em 05/06/2017, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
*****812	Maria do Rosario Marques Vasconcelos Rosa	Técnico Educacional Nível 1	01/07/1985	05/06/2017	a	04/06/2019	2	04/06/2019
*****812	Maria do Rosario Marques Vasconcelos Rosa	Técnico Educacional Nível 1	01/07/1985	04/06/2019	a	03/06/2021	3	03/06/2021

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 70714497

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026/PNAE CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. DR LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 7.045,50 (sete mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.008161/2026-71

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 71252179

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10

PROCESSO SEI Nº 0029.040182/2025-08

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/04/2026 à 20/04/2026

O Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, C.N.P.J nº 00.677.810/0001-87 localizado na rua Jaci Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/04/2026 à 20/04/2026, pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Jaci Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO** - considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jaci Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolansg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mailescolansg@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/04/2026 à 20/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 71251088
Porto Velho-RO, 15 de abril de 2026.

Suziane Corrêa Machado
Presidente da Comissão de Contratação
Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 71218330

Portaria de férias nº 5998 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIA FERREIRA DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/07/2026 a 25/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56979

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.021432/2026-83**

Objeto: Aquisição de Vestuário Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/04/2026 a 17/04/2026**.

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Vestuário Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@educ.ro.gov.br até as 13h00min do dia 17/04/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Vestuário Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026** (até as 13h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 71219610)

Ji-Paraná, 15 de abril de 2026.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 71219611

Portaria de férias nº 6007 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA BATISTA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****008, pertencente ao

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56980

Portaria de férias nº 6009 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/03/2026 a 29/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/03/2026 a 29/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56981

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021433/2026-28

Objeto: Aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/04/2026 a 17/04/2026.**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 13h00min do dia 17/04/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026** (até as 13h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 71219662)

Ji-Paraná, 15 de abril de 2026.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 71219664

Portaria de férias nº 6010 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDO BISPO MARIA**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(13/04/2026 a 12/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 03/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56983

Portaria de férias nº 6011 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ PIVOTO PERUFFO NARCIZO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/04/2026 a 24/04/2026) e (16/09/2026 a 25/09/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/04/2026 a 02/05/2026) e (16/09/2026 a 25/09/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56984

Portaria de férias nº 6012 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTINA LUCAS DE AMORIM, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2026 a 16/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte.

VALOR: R\$ 1.312,97 (mil trezentos e doze reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Renan Teixeira de Faria

Protocolo 71162522

Portaria de férias nº 6013 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENYA ALVES RODRIGUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/06/2026 a 24/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56986

Portaria de férias nº 6014 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELO JOSE DA SILVA NETO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 6015 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/04/2026 a 02/05/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELIAS DE OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****711, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/04/2026 a 02/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56992

Portaria de férias nº 6016 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2026 a 16/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56993

Portaria de férias nº 6017 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE MARQUES DA SILVA BARROS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s)

de**(30/09/2026 a 09/10/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/10/2026 a 15/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56994

Portaria de férias nº 6018 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENANDREA KARINE DA CRUZ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026) e (12/12/2026 a 31/12/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56995

Portaria de férias nº 6019 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/03/2026 a 01/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LOURDES MARIA SOARES SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56996

Portaria de férias nº 6020 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANA PEREIRA DE SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****152, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56997

Portaria de férias nº 6021 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 20/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA VIEIRA BORGES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 20/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56998

Portaria de férias nº 6022 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KETHELEN SANTOS DE LIMA DA SILVA, SEDUC - Gestor de Contratos - CDS-07***, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56999

Portaria de férias nº 6023 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/03/2026 a 01/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA MÁRCIA APONTES BEZERRA DE MEDEIROS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57000

Portaria de férias nº 6024 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNA GLACIELHA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/08/2026 a 20/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57001

Portaria de férias nº 6025 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****677, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/11/2026 a 28/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57021

Portaria de férias nº 6026 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PURA MORENO DOMINGUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****417, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57039

Portaria de férias nº 6027 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2026 a 17/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA NICOLAU NOGUEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2026 a 17/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57042

Portaria de férias nº 6028 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLETE BARBOSA de SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****580, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57043

Portaria de férias nº 6029 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/03/2026 a 07/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATO COIMBRA NOBRE, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/03/2026 a 07/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57045

Portaria de férias nº 6030 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA FELICIANO GONÇALVES MANFRINATO DA SILVA**, ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR, matrícula *****529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 15/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/12/2026 a 21/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57064

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho Escolar, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 15/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, localizada no Distrito de Vitória da União, Município de Corumbiara, Estado de Rondônia.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 71257396

Portaria de férias nº 6031 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/04/2026 a 27/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSAMIRA FERREIRA AZEVEDO CEDARO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/04/2026 a 27/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.**NILSON GONCALVES VIEIRA**

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57065

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 53/2026****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA****CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50****OBJETO: É objeto desta contratação de MATERIAIS ESPORTIVOS****VALOR: R\$ 3.658,53 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)****VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.****DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026****ASSINAM: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN****DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Representante da empresa Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71176444

Portaria de férias nº 6032 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/03/2026 a 25/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSINEIDE SANTOS DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/03/2026 a 25/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57066

Portaria de férias nº 6033 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 10/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUTE ARRAS BRITO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 10/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57068

Portaria de férias nº 6034 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2026 a 17/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANGELA MARIA DE SOUSA MIRANDA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2026 a 17/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57069

Portaria de férias nº 6035 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2026 a 17/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA MARIA DALLA COSTA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2026 a 17/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57070

Portaria de férias nº 6038 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 10/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE SILVA LOURES JORDAO, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 10/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57071

Portaria de férias nº 6040 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VALCELIA SAMPAIO PERES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57074

Portaria de férias nº 6041 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDEIR DE OLIVEIRA ASSIS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026) e (10/03/2026 a 19/03/2026) e (16/07/2026 a 25/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026) e (20/04/2026 a 29/04/2026) e (16/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57075

Portaria de férias nº 6043 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2026 a 27/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIRLEI RIBEIRO DE BARROS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2026 a 27/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57077

Portaria de férias nº 6044 de 15 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/03/2026 a 30/03/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSELANE RIVERO ABDELNOUR, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****166, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57078

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 15/04/2026, por deliberação do Conselho Escolar Rondominas, órgão

máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E. E. e. F. M. Maria de Matos e Silva, localizada no Distrito de Rondominas município de Ouro Preto do Oeste-Ro.

RICARDO CARLOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 70829374

Portaria nº 3213 de 15 de abril de 2026

Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste desta Secretaria de Estado da Educação.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/2026/SEDUC, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2303/2026/SEDUC, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à **Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste**:

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XII			
Ronielle Nascimento Chagas	Presidente	*****451	
Andréia Soares de Aguiar	Membro I	*****770	
Vanessa Regina Mello da Costa	Membro II	*****178	
EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO			
Sandro Mauro Guirro	Presidente	*****772	
Eudes Coutinho Elias	Membro I	*****497	
Marco Antonio do Nascimento	Membro II	*****785	
EEEFM MONTEIRO LOBATO			
Nadia Cristina Carneiro de Almeida	Presidente	*****527	
Bruna Jaques Mereles	Membro I	*****009	
Jeffersson Marcos Rosa	Membro II	*****091	
EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA			
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa	Presidente	*****466	
Almir Alves de Andrade Filho	Membro I	*****601	
Marlene Gonzaga de Oliveira	Membro II	*****229	
EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA			
Dagmar Ramalho de Oliveira	Presidente	*****749	
Elane Mateus Batista	Membro I	*****505	
Rosinéia Coelho da Silva	Membro II	*****176	
CEEJA PROFESSOR ANTÔNIO DE ALMEIDA			

Marilene Maria dos Santos	Presidente	*****104
Alenice Alves dos Santos	Membro I	*****517
Rodrigo Caetano de Souza	Membro II	*****465
EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA		
Ricardo Carlos Gomes	Presidente	*****409
Tania Maria Lubiana Satilho	Membro I	****821
Damaris Furtado de Araújo	Membro II	*****435
EEEFM MIGRANTES		
Naide Evaristo da Silva	Presidente	*****384
Francislane de Sousa Eleuterio	Membro I	*****094
Clayton Daniel Ianke de Menezes	Membro II	*****509
EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI		
Lucimara Bis Bastos	Presidente	*****254
Lucimar Medeiros de Almeida	Membro I	*****969
Shirley Lacerda de Melo	Membro II	*****123
CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES		
Maria Eliane Nunes de Oliveira	Presidente	*****727
Tania Maris Gibim Rezende	Membro I	****120
Maria Cristina de Brito Santos	Membro II	*****996
EIEEFM AMONDAWA		
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	Presidente	*****352
Warinba Amondawa	Membro I	*****715
Makana Amondawa	Membro II	*****165
EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES		
Maria Rodrigues de Souza	Presidente	*****351
Wesley Gleicsom de Oliveira	Membro I	*****433
Egeciel dos Santos Oliveira	Membro II	*****971
CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA		
Ailton Maceno Mendes	Presidente	*****405
Elias Delogo da Silva	Membro I	*****217
Wagner Carneiro dos Santos	Membro II	*****011
EEEFM MARIA GORETTI		
Maria Irene Delbone Haddad	Presidente	*****611
Adriano Marques Reder	Membro I	*****349
Ademir Luiz Gutler	Membro II	****970
EEEFM PIONEIRA		
Arleuda de Araujo Oliveira	Presidente	*****958
Vania Maria dos Santos Rodrigues	Membro I	*****729
Mônica Moreira Oliveira	Membro II	*****709
EEEFM TUBARÃO		
Juliana Borges dos Santos	Presidente	****067
Daniel Borges dos Santos	Membro I	*****911
Clehone Damasceno Pinto	Membro II	*****207
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE		
Janeth Maria de Souza	Presidente	*****800
Nazareno Faé Lauve	Membro I	*****003
Jesica Kethlen Mosconi de Oliveira	Membro II	*****060
Clemir Moreira	Membro III	*****184
Gabrielly Kauany Martins Ribeiro	Membro IV	*****655

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por no mínimo 3(três) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da **Portaria nº 544/2026/SEDUC**.

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos, orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

JANETH MARIA DE SOUZA
Superintendente Regional de Educação
SEDUC/SUPER-OPO/GAB

Protocolo 71261587

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2523

PROCESSO SEI Nº 0029.041418/2025-15

Objeto: **Material Esportivo de Consumo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/04/2026 a 17/04/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábria, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o **Material Esportivo de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábria, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Material Esportivo de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 15 de Abril de 2026.

Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar Mundo Mágico

Protocolo 71257652

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2524

PROCESSO SEI Nº 0029.041418/2025-15

Objeto: **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/04/2026 a 17/04/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábria, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábria, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 15 de Abril de 2026.

Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar Mundo Mágico

Protocolo 71258605

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2526

PROCESSO SEI Nº 0029.041418/2025-15

Objeto: **Material para organização de gincanas e seletivas escolares**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/04/2026 a 17/04/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábria, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o **Material para organização de gincanas e seletivas escolares**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábria, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de Material para organização de gincanas e seletivas escolares, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/04/2026 a 17/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 15 de Abril de 2026.

Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar Mundo Mágico

Protocolo 71258743

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Expediente.

VALOR: R\$ 10.014,86 (dez mil e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Felipe Augusto Bonzanini Lemos

Protocolo 70741472

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

ERRATA

No Termo de Homologação 71156599 publicado Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 71, Disponibilização: 14/04/2026, Publicação: 14/04/2026.

Onde se lê: **BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS FÉLIX**

Leia-se: **BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71256372

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 5938 de 15 de abril de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/04/2026 a 03/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSIENE BARBOSA ALVES, IDEP - Chefe de Núcleo II - CDS-02 ***, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/04/2026 a 03/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC56974

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, bem como o Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108 de 13 de junho de 2019, torna público que, no âmbito do Processo Administrativo nº **0048.000068/2026-90**, que tem por objeto a **contratação de empresa para inscrição de 04 (quatro) servidores** deste Instituto no evento **“Congresso Bett Brasil 2026”**, a ser realizado no período de **05 a**

08 de maio de 2026, no Expo Center Norte, na cidade de São Paulo/SP, a licitação foi considerada INEXIGÍVEL.

O referido evento possui como finalidade o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas e da gestão educacional, com enfoque em temas como inovação educacional, transformação digital, uso estratégico de tecnologias, metodologias ativas e políticas públicas educacionais, proporcionando acesso a conteúdos atualizados e relevantes por meio de palestras, painéis, workshops e atividades práticas, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional e a melhoria da prestação dos serviços públicos.

A contratação foi formalizada com base na proposta constante nos autos(71100439), no valor total de **R\$ 11.484,00** (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), em favor da empresa **HYVE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.681.157/0001-34**, responsável pela organização do evento.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme disposto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 11.484,00** (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71128271

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 187 de 14 de abril de 2026

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua

cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
BRENO DA SILVA MACÊDO	*****434	GESTOR DE PARCERIA
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****573	GESTOR DE PARCERIA
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	*****500	GESTOR DE PARCERIA
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	*****719	GESTOR DE PARCERIA
JÉSSICA MENDES PEREIRA DE SOUZA	*****435	GESTOR DE PARCERIA
KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA	*****452	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	*****850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL
ALINE SANTOS DE FREITAS	*****072	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	FISCAL
ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	*****807	FISCAL
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	FISCAL
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	*****454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	FISCAL
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	FISCAL
DIEGO MAICON PENHA BATISTA	*****800	FISCAL

DEIVID SILVA LIMA MARTINS	*****900	FISCAL
ERICK GABRIEL LIMA DA COSTA	*****080	FISCAL
EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	*****879	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	*****236	FISCAL
FERNANDA ARAUJO AMARAL	*****833	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	*****467	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	*****280	FISCAL
ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS	*****228	FISCAL
ISADORA NUNES EREIRA TELLES	*****005	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	FISCAL
JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	*****213	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	FISCAL
JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	*****921	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	FISCAL
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	FISCAL
KAILANE CASTRO DA CRUZ	*****436	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	FISCAL
KELYSO MATHEUS CEZARETO	*****489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	*****717	FISCAL
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	*****530	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	FISCAL
MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	FISCAL
MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	*****867	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	*****878	FISCAL
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	FISCAL
POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	*****278	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	FISCAL

SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	*****707	FISCAL
SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	*****016	FISCAL
SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA	*****228	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	*****275	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	FISCAL
SILVANA DO NASCIMENTO	*****390	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	*****155	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	FISCAL
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	*****691	FISCAL
VITORIA DOBRI DOS SANTOS	*****618	FISCAL
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA	*****743	FISCAL

Art. 3º. O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º. Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o conveniente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o conveniente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao conveniente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o conveniente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, conseqüentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º. Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 71218616

Portaria nº 186 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e considerando o disposto no Edital nº 1/2025/SEJUCCEL-SIEC,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os pareceristas habilitados, após análise e validação da documentação, para atuação na curadoria, avaliação e análise técnica de projetos culturais dos seguintes editais:

I - Edital nº 01/2026 - "Rondônia Arte Viva: Fomento à Diversidade Artística e Cultural";

II - Edital nº 10/2025 - "Cultura e Criatividade: Transformando Rondônia".

§ 1º A atuação dos pareceristas abrangerá as linhas setoriais previstas nos respectivos editais, a saber:

- a) Circo;
- b) Dança;
- c) Teatro;
- d) Música;
- e) Literatura;
- f) Cultura Popular;
- g) Artesanato;
- h) Audiovisual e Cultura Digital;
- i) Artes Visuais;
- j) Moda.

§ 2º Os pareceristas convocados deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no edital mencionado, bem como as normas complementares expedidas pela SEJUCCEL, especialmente quanto aos critérios de avaliação, prazos, procedimentos operacionais e responsabilidades inerentes à função.

§ 3º Aplica-se aos pareceristas o dever de observância aos princípios da imparcialidade, vedação de conflito de interesses, bem como as hipóteses de impedimento e suspeição, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Os pareceristas convocados deverão, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta convocação, manifestar aceite formal, enviar toda a documentação complementar necessária para a contratação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para Pessoa Jurídica e Física:

- a) Registro Cadastral do CNPJ (Se Pessoa Jurídica);
- b) Certidão de Regularidade Cadastral do CNPJ (Se Pessoa Jurídica);
- c) Certidão de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos na Dívida Ativa da União;

- g) Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral atualizada emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Comprovante de Dados Bancários do responsável (saldo, extrato ou demonstrativo), conforme descrição no item 15.13.7 do edital;
- j) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado de origem do convocado;

§ 2º As Certidões Negativas de débitos deverão estar válidas.

§ 3º A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada como **desistência tácita**, ensejando a convocação de suplente, observada a ordem de classificação do edital.

§ 4º A assinatura do Termo de Compromisso implica ciência e concordância com todas as normas aplicáveis, inclusive quanto ao sigilo das informações, responsabilidade técnica das análises e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 3º O descumprimento das obrigações atribuídas aos pareceristas, incluindo atraso injustificado, emissão de parecer em desacordo com os critérios estabelecidos ou violação de deveres éticos, poderá ensejar:

- I - advertência;
- II - desligamento imediato da função;
- III - impedimento de participação em futuras seleções promovidas pela SEJUCEL, pelo prazo a ser definido em ato próprio;
- IV - demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Na hipótese de vacância, desistência, impedimento ou desligamento de parecerista, será convocado o candidato subsequente, conforme ordem de classificação estabelecida no Edital nº 1/2025/SEJUCEL-SIEC.

CPF/CNPJ	NOME	NOTA
ARTESANATO		
57.***.***-0001-61	SANDRA MARTINS FARIAS	98
045.***.***-94	PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA	97
17.***.***-0001-47	ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	95
CULTURA POPULAR		
041.***.***-77	LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	98
41.***.***-0001-00	INSTITUTO DE PATRIMONIO CULTURAL & ARQUIVOS	97
57.***.***-0001-65	DENIZE REFATTI	95
078.***.***-00	LUCIO ENRICO VIEIRA ATTIA	95
40.***.***-0001-00	ELISANDRA FORNECK	95
32.***.***-0001-88	MUSICORUM PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA	93
24.***.***-0001-23	CASA DE FARINHA PRODUÇÕES ME	93
52.***.***-0001-68	FERNANDO ANGHINONI	93
012.***.***-90	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	93
CIRCO		
22.***.***-0001-97	RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	98
35.***.***-0001-70	DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI	97
16.***.***-0001-10	ANGATU - VICTOR PAULO DE SEIXAS	95
DANÇA		
016.***.***-18	FLAVIANA XAVIER ANTUNES SAMPAIO SKALSKA	97
868.***.***-04	JUSSARA JANNING XAVIER	95
36.***.***-0001-96	LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA	89
LITERATURA		
792.***.***-68	TANIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	100
063.***.***-35	TALITA JORDINA RODRIGUES	98
730.***.***-87	VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	97
319.***.***-59	FELINIO DE SOUSA FREITAS	96
016.***.***-73	RAQUEL FRANÇA GARCIA AUGUSTIN	95
826.***.***-04	HUGO LEONARDO SILVA MANSUR	95
53.***.***-0001-68	JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	95
012.***.***-90	RICHARD PLACIDO PEREIRA DA SILVA	94

48.***.***/000122	ANA PAULA ALVES FERNANDES	90
MÚSICA		
14.***.***/0001-51	FLCM SILVA PRODUÇÕES	98
39.***.***/0001-93	THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	93
29.***.***/0001-31	REBECA PACHECO LARANJEIRA	90
20.***.***/0001-11	MARTA CESAR	88
319.***.***-32	SANDRA MARIA DA SILVA VIANA	88
713.***.***-87	FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA	85
33.***.***/0001-76	RAVEL ANDRADE DE SOUSA MEI (JANGADA ASSESSORIA E ENTRETENIMENTO)	87
11.***.***/0001-38	MARUCA RODRIGUES DE LIMA	85
23.***.***/0001-15	JULIO CHAGAS PITTHAN	85
072.***.***-99	HENRIQUE MASERA LOPES	85
026.***.***-41	DANIELA CORREA BRAGA	83
21.***.***/0001-96	MARISA GONÇALVES DE TOLEDO	82
011.***.***-47	JOÃO PAULO BRÍGIDO TOSTES	75
54.***.***/0001-46	EMANUEL MAURICIO DE MENESES	75
013.***.***-07	LETÍCIA MARTINS DIAS	75
TEATRO		
44.***.***/0001-22	TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO	97
33.***.***/0001-80	MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA	95
102.***.***-26	MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	92
AUDIOVISUAL E CULTURA DIGITAL		
27.***.***/0001- 60	LILIAN SEIXAS GRAÇA	98
39.***.***/0001-62	MJ IMAGENS E LETRAS	93
43.***.***/0001-25	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	92
45.***.***/0001-00	SAYONARA BEZERRA MALTA	92
54.***.***/0001-11	SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA	92
30.***.***/0001-04	MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES	90
803.***.***-87	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	88
26.***.***/0001-38	JOSE LUIS DE FREITAS	88
21.***.***/0001-03	C SOARES DA SILVA GIUSTINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	88
40.***.***/0001-14	BEATRIZ ARCOVERDE DE OLIVEIRA	88
048.***.***-95	REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	86
42.***.***/0001-99	ESPUMA FILMES LTDA	86
ARTES VISUAIS		
007.***.***-31	TÉO DE MIRANDA	95
26.***.***/0001-89	JANAINA CHAVIER SILVA	95
134.***.***-40	MARCELLA FAUSTINO FERNANDES BACHA	93
46.***.***/0001-42	MONIQUE BEZERRA DA SILVA	92
52.***.***/0001-29	DANIEL VICENTE SANTIAGO	91
58.***.***/0001-36	ALLAN ANDRE LOURENCO	91
MODA		
031.***.***-61	HENRIQUE GERSON KOHL	93
53.***.***/0001-24	MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA	92
041.***.***-77	LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	90
039.***.***-60	MARCELA MARIA TORRES ALVES	90
063.***.***-28	RANIELE DUARTE DA SILVA	86
951.***.***-06	HINCIA DE SOUZA PEREIRA	70

Art. 5º As documentações deverão ser enviadas através do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de 16 a 20 de abril de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 71202429

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 824 de 14 de abril de 2026

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº *****189, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.001389/2026-16, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Educação Profissional, Cultural, Recreativa e de Desenvolvimento Social e Ambiental de Rondônia - APRAMAR, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE, matrícula nº *****772, para atuar como gestora de parceria suplente, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71197997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005523/2025-11**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2281 (67760599) e **Certificado SEAS-GDS** (71186805), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Mara Jane Corrêa Marques, no valor total de **R\$ 3.542,80 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71186828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006969/2025-62**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 140 (68178460) e **Certificado SEAS-GDS** (71202447), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Naldo Machado dos Santos, **Marcos Batista dos Santos e Sara Uane da Silva Simões**, no valor total de **R\$ 9.256,00 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71202472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.009605/2025-34**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 178 (68265349) e **Certificado SEAS-GDS** (71206269), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor João Batista de Siqueira, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71206296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.007449/2025-77**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 173 (68260139) e **Certificado SEAS-GDS** (71204054), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Heliomar Rodrigues e Luzivaldo de Moraes Gonçalves, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71204075

Portaria nº 826 de 14 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 259/2025/SEAS-FEAS, de 08 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Nova Mamoré e Guajará - Mirim, para realizar o monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito da Política de Assistência Social, Saúde e Educação. Identificando as vulnerabilidades para a coleta de dados para o cadastro Único, verificando a composição mínima da equipe técnica, estrutura mínima recomendada para o funcionamento da gestão municipal do Cadastro Único e PBF, tendo em vista a qualidade dos serviços ofertados. A concessão de diárias no período de 22 a 24/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	*****960	Porto Velho
Jéssica Nunis da Silva	*****912	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71205896

Portaria nº 827 de 14 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 181/2026/SEAS-GISP, de 10 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de São Francisco do Guaporé, para conduzir a equipe que participará do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 23 a 27/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71208689

Portaria nº 828 de 14 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 152/2026/SEAS-GISP, de 26 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de São Francisco do Guaporé, para orientações e desenvolvimento de atividades inerentes ao INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 23 a 27/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Emerson Miranda de Souza	*****083	Ariquemes
Eder Odair de Avila	*****005	Porto Velho
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71211205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007508/2025-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 176 (68263841) e **Certificado SEAS-GDS** (71207361), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Arthur Magno Matos da Silva, Ana Carolina Rodrigues de Souza, Bárbara Évelin Santos de Abreu, Morgana Lorena Dartiballe e Paloma Ferreira da Silva, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas

alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71207383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008537/2025-96

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 258** (68479913) e **Certificado SEAS-GDS** (71209604), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Heliomar Rodrigues e Janete Rocha Severo, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71209620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009113/2025-49

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 167** (68247264) e **Certificado SEAS-GDS** (71205298), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Vanessa Xavier dos Santos, Tâmilis Albuquerque de Almeida, Eduardo Henrique da Silva Conceição, Victor Kauã Sampaio da Silva e Ericson Cerqueira Soares, no valor total de **R\$ 5.562,50 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71205312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009355/2025-32

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 165** (68246827) e **Certificado SEAS-GDS** (71204678), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Henrique Silva de Sousa, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a

Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71204694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008255/2025-99**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 164** (68246693) e **Certificado SEAS-GDS** (71202931), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Jéssica Nascimento da Silva, no valor total de **R\$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71202954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.007651/2025-07**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 187** (68288766) e **Certificado SEAS-GDS** (71196168), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Duan de Andrade Belo e Armandino Junior Rodrigues Jordão**, no valor total de **R\$ 4.405,50 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71196186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.009356/2025-87**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 348** (68747238) e **Certificado SEAS-GDS** (71193599), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora **Alice dos Santos Gil de Oliveira**, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**,

referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71193624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008582/2025-41**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 366 (68797957) e **Certificado SEAS-GDS** (71195099), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Kevy Perondi Silva, Andressa Vieira de Oliveira, Vitória Andressa Serejo Roberto, Naldo Machado dos Santos e Lucas Montrezol de Oliveira, no valor total de **R\$ 3.604,50 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71195134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a presente prestação de contas foi devidamente analisada pelo Controle Interno desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme Parecer nº 23/2025/SEAS-CI (0056532716), bem como submetida à apreciação da Assessoria Técnica - ASTEC, conforme Informação nº 31/2023/SEAS-ASTEC (0037388497), e que todas as recomendações apontadas foram devidamente sanadas, entende-se que a prestação de contas encontra-se **APTA à homologação**.

Dessa forma, **HOMOLOGO** a prestação de contas referente ao aporte financeiro concedido pelo Estado de Rondônia, destinado à produção de unidades habitacionais do Empreendimento Residencial Porto Madero IV, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, em parceria com o Governo Federal e a Caixa Econômica Federal.

JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA

Gerente da Política de Habitação
assinatura eletrônica

ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA

Coordenadora Estadual da Política de Habitação
assinatura eletrônica

De Acordo:

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)
assinatura eletrônica

Protocolo 71134125

EDITAL Nº 1/2026/SEAS-CONSEDH

EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS

HUMANOS - CONSEDH, BIÊNIO 2026-2028

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS** que, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, e §§ 2º, 4º e 5º, da Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 742, de 5 de dezembro de 2013, e nº 869, de 9 de maio de 2016, torna pública a abertura do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR** que **integrarão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH, para o biênio 2026-2028.**

DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de inscrição, habilitação, credenciamento e escolha dos representantes da sociedade civil e da instituição de ensino superior particular para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH, assegurando critérios objetivos, transparência e representatividade territorial no biênio 2026-2028.

DO OBJETO

Art. 1º Este Edital disciplina o processo de inscrição, habilitação, credenciamento e escolha, em Fórum de Eleição Virtual Assíncrono, dos representantes da sociedade civil e da instituição de ensino superior particular para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH, para o biênio 2026-2028, observada a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade com personalidade jurídica e atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, com sede ou atuação em Porto Velho ou região, há no mínimo 02 (dois) anos;

II - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade com personalidade jurídica e atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, com sede ou atuação em Ariquemes ou região, há no mínimo 02 (dois) anos;

III - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade com personalidade jurídica e atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, com sede ou atuação em Ji-Paraná ou região, há no mínimo 02 (dois) anos;

IV - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade com personalidade jurídica e atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, com sede ou atuação em Cacoal ou região, há no mínimo 02 (dois) anos;

V - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade com personalidade jurídica e atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, com sede ou atuação em Vilhena ou região, há no mínimo 02 (dois) anos;

VI - 01 (um) representante de instituição de ensino superior particular com atuação no Estado de Rondônia.

§ 1º Cada entidade ou instituição eleita indicará, após a homologação do resultado final, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, para nomeação na forma da legislação aplicável.

§ 2º Para os fins deste Edital, considera-se:

I - Região: o polo territorial de referência correspondente às vagas previstas nos incisos I a V do caput;

II - Atuação na respectiva região: a realização comprovada, contínua ou reiterada, de ações, projetos, atendimentos, campanhas, formações, incidência, pesquisa, promoção, proteção ou defesa de direitos humanos no município-sede da entidade ou em municípios vinculados ao respectivo polo territorial informado no ato da inscrição;

III - Fórum de Eleição Virtual Assíncrono: o ambiente virtual oficial do processo eleitoral, com período previamente definido para acesso, registro de voto, encerramento e apuração, sem necessidade de presença simultânea dos participantes.

§ 3º Para fins deste Edital, a abrangência territorial das vagas regionais previstas nos incisos I a V do caput observará a distribuição constante do Anexo V, elaborada com base na regionalização oficial do Estado de Rondônia estabelecida pela Lei Complementar nº 414, de 28 de dezembro de 2007, sem alteração da composição do Conselho fixada em lei.

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO

Art. 2º O processo de escolha de que trata este Edital será realizado por meio de Fórum de Eleição Virtual Assíncrono, com ampla divulgação em todo o Estado de Rondônia, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 3º A Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 2/2026/SEAS-CONSEDH, com prazo de atuação prorrogado pela Resolução nº 3/2026/SEAS-CONSEDH, será responsável pela organização e condução do processo de escolha, competindo-lhe:

- I - receber e analisar os pedidos de inscrição;
- II - divulgar a relação preliminar e final das entidades e instituições habilitadas;
- III - apreciar os recursos;
- IV - organizar o Fórum de Eleição Virtual Assíncrono e definir seus procedimentos operacionais;
- V - disponibilizar, controlar e encerrar os instrumentos eletrônicos de votação;
- VI - proceder à apuração dos votos;
- VII - lavrar ata circunstanciada do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono;
- VIII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito deste Edital.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo serão exercidas em conformidade com a resolução que instituiu a Comissão Eleitoral, com o regimento do Conselho e com as demais normas aplicáveis.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do processo de escolha:

- I - as entidades da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos na respectiva região, há no mínimo 02 (dois) anos;
- II - as instituições de ensino superior particulares regularmente constituídas e em funcionamento, com atuação no Estado de Rondônia.

§ 1º As entidades e instituições atualmente integrantes do Conselho poderão participar do processo, observada a vedação de recondução do mesmo representante por mais de uma vez, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A habilitação da entidade ou instituição não se confunde com:

- I - a indicação posterior do representante titular e do suplente;
- II - o credenciamento do representante votante.

Art. 5º São requisitos para habilitação das entidades da sociedade civil:

- I - existência legal comprovada;
- II - atuação mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos;
- III - sede ou atuação comprovada na região correspondente à vaga pleiteada;
- IV - regularidade documental, nos termos deste Edital;
- V - finalidade institucional compatível com a promoção e defesa dos direitos humanos.

Art. 6º São requisitos para habilitação da instituição de ensino superior particular:

- I - regular constituição e funcionamento;
- II - atuação no Estado de Rondônia;
- III - comprovação de atuação acadêmica, extensionista, de pesquisa, formação ou incidência institucional relacionada a direitos humanos, cidadania, grupos vulnerabilizados, políticas sociais ou temas correlatos;
- IV - regularidade documental, nos termos deste Edital.

Art. 7º É vedada a participação:

- I - de entidade ou instituição com inscrição intempestiva;
- II - de entidade ou instituição que não atenda aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- III - de entidade ou instituição que apresente documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as informações declaradas;
- IV - de mais de uma inscrição da mesma entidade ou instituição para a mesma vaga;
- V - de entidade da sociedade civil em vaga diversa da correspondente à sua região de referência, ressalvada deliberação motivada da Comissão Eleitoral em caso de vaga remanescente.

DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período definido no Anexo III, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição constante do Anexo I e envio da documentação exigida neste Edital, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link indicado no Anexo IV.

§ 1º Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no caput.

§ 2º A inscrição implica ciência e concordância da entidade ou instituição com as regras deste Edital.

Art. 9º As entidades e instituições interessadas deverão encaminhar, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

- I - Requerimento de inscrição assinado pelo representante legal;
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- III – Estatuto, regimento, contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente;
- IV – Ata de eleição da atual diretoria, termo de posse ou documento equivalente que comprove a representação legal, registrado em cartório;
- V – Documento oficial de identificação do representante legal signatário;
- VI – Documentos aptos a comprovar a atuação institucional compatível com o objeto deste Edital;
- VII – No caso das entidades da sociedade civil, documentos aptos a comprovar a atuação na respectiva região pelo período mínimo exigido;
- VIII – No caso de instituição de ensino superior particular, documento comprobatório do regular funcionamento e da atuação no Estado de Rondônia.

§ 1º A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição indicado no art. 8º deste Edital.

§ 2º Serão aceitas assinaturas físicas digitalizadas, assinaturas eletrônicas via gov.br ou outro meio idôneo de autenticação.

§ 3º Os documentos deverão observar, preferencialmente, a ordem dos incisos deste artigo.

§ 4º A ausência dos documentos previstos nos incisos I, II, III, IV ou V implicará inabilitação, assegurado o direito ao recurso.

§ 5º A suficiência da documentação prevista nos incisos VI a VIII será apreciada pela Comissão Eleitoral, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito ao recurso.

§ 6º Não será admitida, após o encerramento das inscrições, inclusive em sede recursal, a apresentação de documento novo destinado a suprir requisito essencial de habilitação, ressalvada a juntada de documento preexistente encaminhado exclusivamente para esclarecimento, complementação formal ou saneamento de dúvida objetiva suscitada pela Comissão Eleitoral.

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 10. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação e divulgará a relação preliminar das entidades e instituições habilitadas e inabilitadas, com a respectiva fundamentação.

§ 1º Na análise das inscrições das entidades da sociedade civil, a Comissão Eleitoral apreciará a adequação da entidade à vaga regional pretendida, considerando o município-sede informado no ato de inscrição, a documentação apresentada e a comprovação de atuação territorial compatível com o polo regional indicado.

§ 2º A ausência de comprovação suficiente da vinculação territorial da entidade à vaga regional pretendida poderá ensejar sua inabilitação, mediante decisão fundamentada.

DOS RECURSOS QUANTO À HABILITAÇÃO

Art. 11. Da decisão de inabilitação caberá recurso, inclusive quanto à análise da documentação e da adequação da entidade à vaga regional pretendida, no prazo previsto no Anexo III, por meio eletrônico indicado na publicação do resultado preliminar.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico cedh@seas.ro.gov.br, com a identificação do assunto como “Recurso – Habilitação – Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH”, observados o prazo e as demais exigências deste Edital.

§ 2º O recurso deverá conter, de forma objetiva:

- I – identificação da entidade ou instituição recorrente;
- II – indicação do item ou requisito impugnado;
- III – fundamentação do pedido;

IV – documentos estritamente necessários à demonstração do alegado, quando cabíveis.

§ 3º O recurso será apreciado pela Comissão Eleitoral, que proferirá decisão fundamentada.

§ 4º Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem identificação do recorrente ou sem fundamentação mínima.

§ 5º O recurso deverá restringir-se à impugnação dos fundamentos da decisão de inabilitação, vedada sua utilização para apresentação de documentos novos ou complementares destinados a suprir ausência documental ou requisito essencial de habilitação não comprovado no prazo de inscrição.

§ 6º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE VOTANTE

Art. 12. Após a publicação da relação final das entidades e instituições habilitadas, cada entidade ou instituição deverá credenciar 01 (um) representante votante, responsável por registrar, em seu nome, o voto correspondente.

§ 1º O credenciamento será realizado no prazo previsto no Anexo III, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link indicado no Anexo IV, encerrando-se às 13h30, horário local de Porto Velho/RO, do último dia

estabelecido para o credenciamento do representante votante.

§ 2º No ato do credenciamento, deverão ser informados, no mínimo:

I - nome completo do representante votante;

II - CPF;

III - endereço eletrônico (e-mail);

IV - vínculo com a entidade ou instituição habilitada;

V - conta Google a ser utilizada para acesso ao formulário eletrônico de votação.

§ 3º Cada entidade ou instituição habilitada poderá credenciar apenas 01 (um) representante votante, ao qual corresponderá 01 (um) voto.

§ 4º A ausência de credenciamento no prazo previsto impedirá a participação da entidade ou instituição no Fórum de Eleição.

§ 5º O credenciamento do representante votante implicará autorização para utilização dos dados estritamente necessários à identificação, autenticação e registro do voto no ambiente virtual oficial.

§ 6º O credenciamento do representante votante pressupõe a indicação de conta Google válida e ativa, a ser utilizada exclusivamente para acesso ao formulário eletrônico de votação.

DO FÓRUM DE ELEIÇÃO VIRTUAL ASSÍNCRONO

Art. 13. A escolha dos representantes ocorrerá em Fórum de Eleição Virtual Assíncrono, na data prevista no Anexo III, com ampla divulgação em todo o Estado.

§ 1º O Fórum de Eleição Virtual Assíncrono consistirá na abertura formal, pela Comissão Eleitoral, de período específico de votação eletrônica destinado exclusivamente aos representantes votantes previamente credenciados das entidades e instituições habilitadas.

§ 2º O voto será pessoal, único e intransferível, vedada a votação por procuração.

§ 3º O período de votação será iniciado às 08h00 e encerrado, impreterivelmente, às 17h00 da mesma data, horário local de Porto Velho/RO, observado o Anexo III.

§ 4º Encerrado o horário estabelecido, não serão admitidos votos intempestivos.

Art. 14. Na hipótese de falha técnica que comprometa de forma relevante a regularidade da votação, a Comissão Eleitoral poderá suspender, prorrogar ou redesignar o Fórum, mediante decisão motivada e imediata publicidade no portal oficial da SEAS.

Art. 15. A votação será realizada exclusivamente por meio de formulários eletrônicos disponibilizados pela Comissão Eleitoral, destinados apenas aos representantes previamente credenciados.

§ 1º Para fins de identificação, segurança e unicidade do voto, o acesso ao formulário eletrônico exigirá:

I - autenticação em conta Google previamente informada no credenciamento;

II - coleta do endereço eletrônico vinculado à conta Google utilizada na votação;

III - limitação de uma única resposta por usuário;

IV - preenchimento dos dados de identificação do representante votante e da entidade ou instituição representada.

§ 2º Serão invalidados os votos registrados em desacordo com as regras deste Edital, especialmente nos seguintes casos:

I - duplicidade de votos pela mesma entidade ou instituição;

II - voto registrado por representante não credenciado;

III - utilização de conta Google diversa daquela informada no credenciamento;

IV - inconsistência insanável na identificação do votante ou da entidade ou instituição representada;

V - voto registrado fora do prazo estabelecido.

§ 3º Os links dos formulários eletrônicos de votação constam do Anexo IV deste Edital.

§ 4º O acesso ao formulário eletrônico de votação não gera, por si só, direito à participação no processo eleitoral, sendo considerados válidos apenas os votos registrados por representantes devidamente credenciados.

Art. 16. Somente participarão do processo de escolha as entidades e instituições previamente habilitadas, por intermédio de seus representantes votantes devidamente credenciados.

Art. 17. Cada representante votante exercerá 01 (um) voto em nome da entidade ou instituição que representa, observado o respectivo segmento e a vaga ou categoria em disputa.

Parágrafo único. O voto somente poderá ser registrado na vaga regional ou categoria para a qual a entidade ou instituição esteja habilitada e credenciada.

DA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 18. Na escolha das representações da sociedade civil, cada entidade habilitada votará exclusivamente na vaga regional correspondente à sua inscrição, em favor de 01 (uma) das entidades concorrentes da mesma região.

§ 1º Consideram-se vagas regionais correspondentes àquelas previstas para:

- I – Porto Velho ou região;
- II – Ariquemes ou região;
- III – Ji-Paraná ou região;
- IV – Cacoal ou região;
- V – Vilhena ou região.

§ 2º É vedado o registro de voto pela entidade habilitada em seu próprio favor, hipótese em que o voto será invalidado pela Comissão Eleitoral.

§ 3º A entidade habilitada em determinada região somente poderá votar na respectiva vaga regional, vedado o voto em vaga diversa.

§ 4º A Comissão Eleitoral deverá indicar, previamente à abertura da votação, quais entidades habilitadas concorrem em cada vaga regional.

DA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR

Art. 19. Na escolha da representação da instituição de ensino superior particular, cada instituição habilitada participará do processo eleitoral por meio de 01 (um) voto, a ser registrado por seu representante votante credenciado, em favor de 01 (uma) das instituições concorrentes à vaga da categoria.

§ 1º É vedado o registro de voto pela instituição de ensino superior particular habilitada em seu próprio favor, hipótese em que o voto será invalidado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Poderão concorrer à vaga prevista no caput as instituições de ensino superior particular sediadas em qualquer município do Estado de Rondônia, desde que regularmente habilitadas nos termos deste Edital.

§ 3º Todas as instituições de ensino superior particular habilitadas poderão votar na vaga prevista no caput, independentemente do município em que estejam sediadas.

Art. 20. Havendo apenas 01 (uma) instituição de ensino superior particular habilitada para a vaga da categoria, esta será declarada eleita por aclamação, dispensada a votação correspondente.

Art. 21. Será considerada eleita, na vaga da instituição de ensino superior particular, a instituição que obtiver o maior número de votos válidos entre as concorrentes da categoria.

Art. 22. É vedada a participação de entidades da sociedade civil na votação da vaga de instituição de ensino superior particular, assim como é vedada a participação das instituições de ensino superior particulares nas votações das vagas regionais da sociedade civil.

DO DESEMPATE

Art. 23. Em caso de empate entre entidades ou instituições concorrentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior tempo de atuação institucional comprovada na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, quando se tratar de entidade da sociedade civil;
- II – maior tempo de constituição formal da entidade ou da instituição;
- III – persistindo o empate, sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, com registro em ata.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 24. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos e divulgará o resultado preliminar na data prevista no Anexo III, contendo, no mínimo:

- I – a relação das entidades da sociedade civil concorrentes por vaga regional e das instituições de ensino superior particular concorrentes à vaga da categoria;
- II – o quantitativo de votos válidos obtidos por cada entidade e instituição de ensino superior particular;
- III – a indicação das entidades ou instituição provisoriamente eleitas;
- IV – a indicação de eventuais votos invalidados, com a respectiva motivação, quando houver.

Art. 25. Poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar por representante legal da entidade ou instituição participante do processo eleitoral, no prazo estabelecido no Anexo III.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado por meio do endereço eletrônico: cedh@seas.ro.gov.br, com a identificação do assunto como “Recurso - Resultado Preliminar - Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH”, observados o prazo e as demais exigências deste Edital.

§ 2º O recurso deverá conter, de forma objetiva:

- I – identificação da entidade ou instituição recorrente;
- II – nome do representante legal;

III – fundamento do recurso, com exposição clara dos fatos e do pedido;

IV – documentos comprobatórios, quando houver.

§ 3º Não serão conhecidos os recursos:

I – interpostos fora do prazo;

II – apresentados por pessoa sem legitimidade;

III – sem identificação da entidade ou instituição recorrente;

IV – desprovidos de fundamentação mínima;

V – que tratem de matéria estranha ao processo eleitoral disciplinado neste Edital;

VI – acompanhados de documentos ilegíveis ou ininteligíveis, quando indispensáveis à apreciação da matéria recursal.

Art. 26. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que poderá:

I – indeferi-los, mantendo integralmente o resultado preliminar;

II – deferi-los, com alteração do resultado preliminar;

III – determinar a retificação de informações, a recontagem de votos, solicitar esclarecimentos ou a invalidação de voto(s), quando constatada irregularidade.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Eleitoral sobre os recursos deverá ser fundamentada e registrada em ata ou documento equivalente.

Art. 27. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final homologado, contendo:

I – a relação definitiva das entidades da sociedade civil por vaga regional e instituição de ensino superior particular;

II – o quantitativo final de votos válidos;

III – a indicação das decisões recursais que tenham alterado o resultado preliminar, quando houver.

Art. 28. O resultado final homologado encerra a fase eleitoral de que trata este Edital, iniciando-se, a partir de sua publicação, o prazo para indicação dos representantes titular e suplente pelas entidades e instituição eleitas.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE

Art. 29. Após a publicação do resultado final homologado, as entidades e instituições eleitas terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da publicação do resultado final homologado, para encaminhar, por meio de ofício subscrito pelo representante legal, a indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para compor o CONSEDH.

§ 1º O titular e o suplente deverão pertencer à mesma entidade ou instituição eleita.

§ 2º O ofício deverá vir acompanhado da qualificação completa dos indicados e da documentação pessoal mínima exigida para nomeação.

§ 3º O não encaminhamento da indicação no prazo previsto implicará perda da vaga, convocando-se a entidade ou instituição subsequente mais votada para fazê-lo em igual prazo.

§ 4º Inexistindo entidade ou instituição subsequente apta, a Comissão Eleitoral deliberará sobre a reabertura do chamamento para a vaga remanescente.

DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

Art. 30. O mandato dos membros do CONSEDH será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos da legislação de regência.

Art. 31. Após a indicação regular dos membros titulares e suplentes, será adotado o procedimento administrativo cabível para formalização da nomeação pela autoridade competente.

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 32. Na hipótese de ausência de inscrições, de inexistência de habilitados ou de vacância superveniente antes da nomeação, a Comissão Eleitoral poderá:

I – convocar a entidade ou instituição subsequente, quando houver;

II – declarar a vaga remanescente;

III – propor a abertura de novo chamamento específico para a vaga não preenchida.

Parágrafo único. Para as vagas regionais da sociedade civil, a convocação observará prioritariamente a ordem classificatória da respectiva região.

DAS PUBLICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As publicações e comunicações relativas a este Edital serão realizadas no Portal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, que constitui o meio oficial de divulgação dos atos do processo de escolha, para fins de ciência dos interessados e contagem dos prazos previstos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de publicação obrigatória no Diário Oficial do Estado de Rondônia previstas no artigo seguinte.

Art. 34. Serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia:

- I - o Edital de abertura do processo de escolha;
- II - o resultado final homologado do processo de escolha;
- III - os atos de retificação, suspensão, anulação ou revogação do Edital, quando houver.

Art. 35. A ata circunstanciada do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono deverá conter, no mínimo:

- I - a data de realização do Fórum;
- II - o horário de abertura e de encerramento do período de votação;
- III - a relação das entidades e instituições habilitadas;
- IV - a relação dos representantes votantes credenciados;
- V - o quantitativo de votos válidos e invalidados, se houver;
- VI - o resultado apurado por vaga regional;
- VII - eventuais ocorrências relevantes.

Art. 36. Os dados pessoais apresentados no âmbito deste processo serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação, credenciamento, votação, apuração, nomeação e controle administrativo do certame, observada a publicidade estritamente necessária dos atos oficiais.

Parágrafo único. Não serão divulgados dados pessoais além do necessário ao cumprimento da finalidade pública do processo e das exigências legais de transparência.

Art. 37. Informações complementares poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: cedh@seas.ro.gov.br

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a Lei Complementar nº 709/2013, a Resolução n. 2/2026/SEAS-CONSEDH, com prazo de atuação prorrogado pela Resolução nº 3/2026/SEAS-CONSEDH, e as demais normas aplicáveis.

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Presidente da Comissão Eleitoral

Layde Lana Borges da Silva

Comissão Eleitoral

Rogério Teles da Silva

Comissão Eleitoral

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH.
A entidade/instituição _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____,
neste ato representada por _____,
cargo _____, CPF nº _____,
vem requerer sua inscrição no processo de escolha para composição do CONSEDH - biênio 2026-2028, na seguinte região/categoria:
() Sociedade Civil - Porto Velho ou região
() Sociedade Civil - Ariquemes ou região
() Sociedade Civil - Ji-Paraná ou região
() Sociedade Civil - Cacoal ou região
() Sociedade Civil - Vilhena ou região
() Instituição de Ensino Superior Particular
Declara, para os devidos fins, que:
I - conhece e aceita integralmente as regras do Edital;
II - apresenta, em anexo, a documentação exigida;
III - as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.
Local, ____ de _____ de 2026.
Nome do(a) representante legal
Cargo
Assinatura

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE VOTANTE

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE VOTANTE	
A entidade/instituição _____, já habilitada no processo de escolha para composição do CONSEDH - biênio 2026-2028, credencia o(a) seguinte representante para participar do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono e registrar o voto correspondente:	
Nome completo: _____	
CPF: _____	
E-mail: _____	
Conta Google a ser utilizada na votação: _____	
Vínculo com a entidade/instituição: _____	
Declara, para os devidos fins, que o(a) representante acima identificado(a) está autorizado(a) a participar do Fórum de Eleição e registrar o voto em nome desta entidade/instituição.	
Local, ____ de _____ de 2026.	
	Nome do(a) representante legal
	Cargo
	Assinatura

ANEXO III - CALENDÁRIO

Etapa	Data
Publicação do Edital	15/04/2026
Período de inscrições	15/04/2026 a 04/05/2026
Análise da documentação	05/05/2026 a 11/05/2026
Divulgação preliminar das habilitações	12/05/2026
Prazo para interposição de recurso contra inabilitação	13/05/2026 e 14/05/2026
Análise dos recursos	15/05/2026 a 20/05/2026
Divulgação final das habilitações	21/05/2026
Prazo para credenciamento do representante votante	22/05/2026 a 25/05/2026 até 13h30
Realização do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono	26/05/2026
Abertura da votação eletrônica	26/05/2026 às 08h00
Encerramento da votação eletrônica	26/05/2026 às 17h00
Apuração dos votos	27/05/2026
Publicação do resultado preliminar	28/05/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	29/05/2026 a 01/06/2026
Análise dos recursos do resultado	02/06/2026 a 08/06/2026
Publicação do resultado final homologado	09/06/2026
Prazo para indicação de titular e suplente pelas entidades/instituições eleitas	10/06/2026 a 12/06/2026
Encaminhamento da minuta de decreto à Casa Civil	15/06/2026

ANEXO IV - LINKS DOS FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Finalidade	Link
Formulário de inscrição/habilitação	https://forms.gle/uniQLUpCGuQ9s1to7
Formulário de credenciamento do representante votante	https://forms.gle/28oQWhUpXW8LgywS7
Formulário de votação - Sociedade Civil - Porto Velho ou região	https://forms.gle/ywcNiogTZspYDFeT8
Formulário de votação - Sociedade Civil - Ariquemes ou região	https://forms.gle/KCqGYairRF1X34p39
Formulário de votação - Sociedade Civil - Ji-Paraná ou região	https://forms.gle/nBBWaysJj8ND7U4h7

Formulário de votação - Sociedade Civil - Cacoal ou região<https://forms.gle/UtWxPmbekpXEMJ9N9>**Formulário de votação - Sociedade Civil - Vilhena ou região**<https://forms.gle/M9hZz5RGgvkzFUDz6>**Formulário de votação - Instituição de Ensino Superior Particular**<https://forms.gle/o3F21cY7eekrYWMBA>**ANEXO V - DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS VAGAS REGIONAIS**

Para fins de participação no processo de escolha disciplinado por este Edital, as vagas regionais da sociedade civil previstas no art. 1º, incisos I a V, observarão a seguinte abrangência territorial:

I - Vaga regional: Porto Velho ou região

Compreende:

- Região de Planejamento e Gestão de Porto Velho;
- Região de Planejamento e Gestão de Guajará-Mirim.

II - Vaga regional: Ariquemes ou região

Compreende:

- Região de Planejamento e Gestão de Ariquemes;
- Região de Planejamento e Gestão de Jaru.

III - Vaga regional: Ji-Paraná ou região

Compreende:

- Região de Planejamento e Gestão de Ji-Paraná;
- Região de Planejamento e Gestão de Ouro Preto do Oeste.

IV - Vaga regional: Cacoal ou região

Compreende:

- Região de Planejamento e Gestão de Cacoal;
- Região de Planejamento e Gestão de Rolim de Moura;
- Região de Planejamento e Gestão de São Francisco do Guaporé.

V - Vaga regional: Vilhena ou região

Compreende:

- Região de Planejamento e Gestão de Vilhena.

Protocolo 70008125

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, por meio do Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos da Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, torna público que, conforme Processo Administrativo nº 0026.002000/2026-01, que tem como objeto a Contratação de serviços Técnicos-Especializados de execução de palestras e condução de mesas temáticas no âmbito do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, em Porto Velho/RO, conforme **Proposta Comercial** (*id.* 69913913), acostada aos autos, informa que foi realizada a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, tendo como contratada a empresa **Sênior Consultoria em Gestão Pública LTDA - CNPJ nº 37.758.097/0002-97**, com valor global de **R\$ 28.833,30 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

A contratação foi formalizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Protocolo 71209585

ATA DE REUNIÃO**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER**

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER- CEDM/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.575, de 23 de junho de 2015 bem como pelo Regimento Interno Decreto nº 21.077, de 26 de junho de 2016, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 2ª Reunião Ordinária do exercício, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme lista de presença abaixo,

- **Local:** Plataforma Zoom
- **Data:** 11.05.2023.
- **Hora de início:** 9hs
- **Duração da Reunião:** 2:17:31.
- **Registro da Reunião:** Marinês Maciel Paixão Silva.
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 2399/2023/SEAS-CEDM (0037869030)

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Sandreia Silva Costa.

- Conselheiros(as) Presentes:

Governamentais: Amanda Ferreira Levy - **SESDEC**; Adriana Leite de Oliveira Maia - **SEAS**; Priscila Bueno dos Santos - **SESAU**, Maria Lesquisinalda Silva dos Santos - **SEDUC**.

Sociedade Civil: Sandreia Silva Costa - **UBM**; Ana Carla Pereira da Costa - **FECAUBER**; Laura Cristina Anastácio Rodrigues - **CRESS**; Marcia Cristina dos Santos e Rosenilda Ferreira de Souza - **SINTERO**; Thais de Lima Gonçalves - **AMATEC**.

3 - ORGÃOS/ENTIDADES AUSENTES: SEAGRI, EMATER, OAB.**4 - PAUTA DA REUNIÃO:**

- Informes;
- Aprovação do FUNEDM para 2023;
- Participar da Conferência Livre de Saúde da Mulher, para Conferência de Saúde - Parceria Conselho Estadual de Saúde e Deputada Cláudia de Jesus;
- Apresentação das Emendas parlamentares adquiridas para a Política da Mulher;
- Memorando nº 120/2022/SEAS-GPM, que solicita emissão de resolução de aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, dos exercício financeiro de 2020 e 2021;
- Formalização da entrega dos itens constante no Termo de Entrega de Bens Móveis 0032892808: NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3 AMD RYZEN 5 (tombamento 740.000.000 E-ESTADO) e PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) BENQ 3200 LUMENS DMI MW632ST (tombamento 18553/SEAS).

5 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos onze dias do mês de maio de 2023, as 9h, por meio híbrido, foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do exercício, onde foram discutidas as pautas constantes o item 4. Após a verificação o quórum, a presidente Sandreia Silva Costa relata que foi apresentado ao fundo pela SEAS, R\$ 118.405,00 um valor que precisará ser aprovado, com lembrança da reunião anterior de que esse valor não daria para resolver a situação do fundo, que foi feito um êxodo até a Assembleia Legislativa para conversar com os deputados e as deputadas acerca dessas necessidades; foi apresentado as propostas de que cada comissão apresentou no meio da pandemia, então foi colocada uma previsão de recursos para a assembleia legislativa. A Comissão da Mulher fez um requerimento à SEAS, não só do fundo da mulher mas também de outras políticas públicas como da igualdade racial, da criança e do adolescente, pedindo a SEAS que respondessem a questão do porque chegou a esse valor do fundo; também foi pedido informações a SEPOG, que informou que esse valor foi estipulado pela SEAS. Falou que houve um entendimento equivocado, que foi dito por Adriana que o orçamento no ano de 2020 era de R\$ 785.500,00 e tinha sido contingenciado por conta da pandemia, então o entendimento que se teve era que o recurso tinha sido contingenciado; e uma das deputadas da Comissão foi

até a SEAS, falar com a secretária Luana Rocha acerca do fundo do Conselho por conta da audiência pública em que estiveram o Ministério Público, Defensoria Pública, todas as instituições; e foi feito um requerimento solicitando da SEAS que trouxesse os recursos de volta para o fundo. A SEPOG já tinha informado que não teria como fazer isso, porque tinha sido aprovado lá no PPA no ano passado, pela Assembleia esse valor. A SEAS informou que definiu nas suas diretorias, essas são palavras de Luana Rocha em resposta para a deputada, que os representantes do Conselho não tinham projetos para executar política para mulheres e que por isso teria destinado para outros fins, e a secretária da SEPOG, disse firmemente na reunião, que o recurso de fundo não poderia ser tirado para outros fins. Essa é a forma como a SEAS tem a visão sobre os conselhos. A secretária disse que no conselho, só querem utilizar o dinheiro do fundo para viajar e receber diárias, Sandreia Silva Costa expressa seu repúdio e diz que não quer expor a deputada, mas fazer a colocação no conselho que a Luana Rocha nunca veio a uma reunião dos conselhos, nunca recebeu o conselho depois de todo o trabalho que o conselho teve durante a pandemia, não tem nenhum reconhecimento, e receber palavras de que o conselho só quer utilizar o dinheiro do fundo para viajar e receber diárias, Sandreia esclarece que viajavam sem diárias e que os processos das SEAS nunca estavam prontos a tempo, nunca viajavam e recebiam diárias com antecedência, sempre recebeu os recursos três a quatro dias depois, tendo gastos pessoais, se não fosse a ajuda do SINTERO e OAB para ajudar nos custos no interior e para repormos depois como poderia ser uma viagem de férias; deixar filho bebê, que amamenta em casa, para ter o trabalho de ir ao interior para depois o governo de Rondônia dizer que estava a passeio com diária, foi uma ofensa pessoal de alguém que não a conhece, que não leva a sério o trabalho da política da mulher, essa é a fala da Secretária do Estado acerca das mulheres que fazem esse trabalho voluntário desse conselho, e pede para registrar em ata, mas que o conselho não terá a mesma atitude, se referindo a não revidar. A conselheira Adriana pediu fala e indagou se Sandreia estava presente ou se somente ouviu falar, e precisa saber da veracidade dessa fala. A Conselheira Rosenilda afirma que a Secretária responde pela fala dela, e deixa seu repúdio. Sandreia apresenta aporte de Emendas Parlamentares para o FUNEDM, direcionada ao fundo. Deputada Ieda Chaves 300.000,00; Deputado Camargo 200.000,00; Deputada Mariana Carvalho, para Patrulha Maria da Penha 900.000,00; Deputado Ismael Crispim para o projeto Mulher Inteligente 120.000,00; Total de 1.520.000,00. Encontra-se em andamento, negociação de valores aos senhores Deputados: Cássio Góes de Cacoal, Cláudio Jesus de Ji-Paraná, Jean Mendonça e Maurício Carvalho; do Maurício Carvalho será para a construção da nova delegacia da Mulher de Porto Velho e que a Comissão apresente um projeto para ser apresentado à bancada federal para ter mais recursos. Na segunda-feira haverá reunião com o MP/RO para tratar das questões do FUNEDM. A conselheira Amanda indagou se as emendas estão vinculadas a projetos específicos e Sandreia informou que somente do Deputado Ismael Crispim está especificamente direto ao projeto Mulher Inteligente, da Mariana Carvalho está vinculado à Patrulha Maria da Penha do Estado todo para implantar mais Patrulha em todo o Estado e, demais aportes o CEDM vai definir. A conselheira Thais solicita a presença ainda que seja de forma virtual ou física, na próxima reunião ordinária a participação da Secretaria Luana Rocha. Ana Carla fala sobre seu repúdio em relação a fala da Secretaria Luana Rocha, Thais reforça o seu repúdio à fala desrespeitosa de Luana Rocha a todas as conselheiras do CEDM. Thais também falou da necessidade das comissões se reunirem urgentemente e relata um relatório ao qual fez, uma visita numa ação junto com o Conselho Estadual de Saúde que ocorreu de 21 a 26 de 2022, que passou pelos municípios de Machadinho do Oeste, Campo Novo, Buritis, Cacaúlândia, Montenegro e Ariquemes. Todas as demandas relacionadas à proteção da vida da mulher, tanto da mulher adulta quanto da vulnerável, todas as demandas são encaminhadas para o município de Ariquemes, porque apenas Ariquemes tem uma delegacia própria especializada, e apenas Ariquemes tem uma casa abrigo, a casa Noemi. Essa casa recebe demanda de toda aquela área, não há um espaço apropriado para o atendimento à Mulher, violência contra a mulher, que chegam e são atendidas na recepção, não há uma sala, não há profissional mulher para atender, não tem atendimento psicoterapeuta, falta muita adequação para a delegacia da mulher em Ariquemes. Também falou que ficou bem preocupada com o caráter ideológico da Casa Noemi, que irá apresentar seu relatório a todas as conselheiras. Com a palavra, a conselheira Laura também registrou seu repúdio a fala da secretária, em seguida tratou sobre as comissões, mencionando suas coordenadoras e falando da necessidade de fazer as reuniões. Sugeriu que cada comissão faça seu planejamento para posteriormente unificá-los em um plano único do CEDM. Com a palavra, a conselheira Amanda questionou sobre se os recursos contingenciados não retornarão mesmo? A presidente propôs uma reunião com a secretária para esclarecimentos. A conselheira Adriana com a palavra, falou que é necessário dizer o nome da deputada que repassou a informação sobre a suposta fala da secretária, que é importante deixar tudo claro. Esclareceu que a SEAS é o órgão gestor do fundo e que tem por competência criar, articular projetos voltado a política para mulheres, muito comprometida com a política para mulher no estado de Rondônia, e como técnica em razão de várias agendas não tenho conhecimento disso e não posso dar toda e qualquer manifestação de chancela ou abster-se dessa situação; que a competência do conselho é principalmente deliberar; a SEAS apresentou plano de ação 2023 no ano passado no valor disponibilizado pela SEPOG e

agora está atualizado em R\$ 125.809,00; e a programação que havíamos apresentado estava vinculado à realização da Conferência; e para esclarecimento às demais conselheiras, a SEAS apresenta proposta e encaminha para que as conselheiras avaliem, observem e depois disponibilizado para as Comissões Temáticas para contribuições e, cada Comissão recomenda ou não a aprovação; a proposta da SEAS atendendo o próprio Conselho que havia colocado como prioridade, a realização da Conferência Estadual, acreditando que iria acontecer em 2023 a Conferência Nacional e se preocupar com a aquisição de passagens, e que o próprio PA dos Direitos Humanos daria apoio no acréscimo do valor para realização desses eventos, mas não houve prosseguimento até porque a Comissão de Finanças solicitaria reunião na SEPOG em a SEAS e OAB que iria verificar como se chegaria no valor do Funedm e solicitou reunião na SEPOG em que a SEAS e a OAB também se fizeram presentes; relembrar esses atos de forma bem responsável para contribuir, então, atualizando o valor consolidado em R\$ 125.809,00; e em reunião com as demais gestoras de outros Estados, recebemos informação de que não aconteceria a Conferência Nacional em 2023. Voltando para o assunto do fundo, para os recursos da emenda parlamentar, os da patrulha Maria da Penha e o projeto mulher inteligente, mais 125.000,00. Para os recursos das emendas parlamentares os 120.000,00 do Deputado Ismael Crispim, e da Deputada Mariana Carvalho, 900.000,00. Os demais recursos nos valores de 300.000,00 ; 200.000,00 mais os 120.000,00 que já estão no fundo, para este ano deliberar o valor de 600.000,00. O fundo tem 125.809,00 esse é o orçamento do fundo, tendo mais ideias de criação de projetos mais dos 300.000,00 da Deputada Leda Chaves, mais 200.000,00 do Deputado Camargo e os 900.000,00 e 120.000,00 que já tem destinação, a patrulha e a mulher inteligente. Então 520.000,00 mais 125.000,00 de recursos, lembrando que ainda faltam as emendas dos outros deputados parlamentares. Sobre a Conferência Livre de Saúde da Mulher, que acontecerá também de modo online no dia 28/05/2023, ficou definido tentar viabilizar junto a SEAS a participação presencial das conselheiras Thais, Sandreia e Rosenilda e que estão cientes que o evento fica fora do prazo para devido processamento para pedido de concessão de diárias e aquisição de passagens. A assessora Marines sugeriu deixar claro os pontos que foram deliberados e aprovados na reunião. A presidente com a palavra fala que a primeira coisa que foi aprovada, a utilização do fundo no valor de 125.800,00 e que as comissões se reunissem para elaborar seus planos de ação para 2023. Ficou também aprovado o valor de 1.520.000,00 de emendas parlamentares. Em seguida foi feito a leitura do Memorando nº 120/2022/SEAS-GPM, que solicita emissão de resolução de aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, dos exercício financeiro de 2020 e 2021 e após as discursões ficou definido que será necessário apresentar uma planilha com os valores que foram gastos os exercícios solicitados. Em seguida a gerente da Casa dos Conselhos fez a entrega dos materiais constante no Termo de Entrega de Bens Móveis, porém as conselheiras entenderam estarem incompletos, pois pediram dois notebook para desenvolverem seus trabalhos e só foi entregue um. Adriana explica que os equipamentos ficarão disponíveis na Casa dos Conselhos para utilização do conselho por meio de cautela. Ficou para a próxima reunião discutir os assuntos que não foram definidos por não haver uma concordância sobre as questões comentadas: reunião com a secretária para esclarecimento de sua fala; revisar o relatório da conselheira Thais sobre a questão da delegacia de Ariquemes e a Casa Noemi; solicitar uma apresentação por meio de planilha simples do que foi utilizado com os recursos do fundo para que as conselheiras tenham consciência do que está sendo aprovado; solicitar o processo de compras dos equipamentos de trabalho, saber o motivo pelo qual mandaram apenas um computador, pois foi pedido dois computadores, solicitar que a gerência da mulher possa responder os processos, para que explique porque foi destinado apenas um computador. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

6 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

- Aprovação dos recursos no valor de R\$125.800,00 do FUNEDM para 2023 - 1h45min27;
- Aprovação do valor de R\$1.520.000,00 de Emendas Parlamentares - 1h45min45;
- Outras demandas para próxima reunião - 2h10min

7 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/ADopj2MSopebiSR>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

8 - PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Extraordinária
- Data: a definir
- Horário: 9h

SANDRÉIA SILVA COSTA

Presidente do CEDM - R0

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 307 de 14 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Ofício nº 2702/2026/DETRAN-DIRADJ OD (69391008), Despacho FEASE-GAB ID (69391320) e Adendos ID (69390739).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final Considerando teor do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2026/CPAD-FEASE, instaurada através da Portaria nº 152 de 23 de fevereiro de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35, Publicada em 23 de fevereiro de 2026, para apurar responsabilidade administrativa do servidor A. L. G, Coordenador Técnico, Matrícula: ***,***,796, em decorrência de supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, praticadas na data de 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em Substituição

Portaria nº 297, de 12 de abril de 2026

Protocolo 71194988

Portaria nº 308 de 14 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Relatório ID (69326709), Despacho FEASE-GAB ID (69389195) e Boletim de Ocorrência ID (69330255, 69330436, 69435258).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final Considerando teor do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 03/2026/CPAD-FEASE, instaurado através da Portaria nº 157 de 24 de fevereiro de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36, Publicada em 24 de fevereiro de 2026, com a finalidade de apurar os fatos e verificar eventual responsabilidade do servidor V. O. C., Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***,***,483, em decorrência de supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, praticadas contra adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE/JIP, bem como, condutas praticadas em ambiente externo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em Substituição

Portaria nº 297, de 12 de abril de 2026

Protocolo 71200656

Portaria nº 309 de 14 de abril de 2026

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº0065.001649/2026-31, Ofício nº1209/2026/FEASE-ASGP, ID.(71211980).

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder**, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao **MÊS DE MARÇO DE 2026**.

Art. 2º - Tornar sem efeito, os termos da Portaria nº 293 de 10 de abril de 2026 ID.(71067843), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69, publicado em 10/04/2026.

ORD	MATRÍCULA Nº	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	14
2	*****115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	42
3	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
4	*****453	ANDRE MARCIANO TERRA	42
5	*****463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	42
6	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	14
7	*****519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	42
8	*****312	FERNANDO BUENO MARRA	42
9	*****460	GENESES ARNALDO FERREIRA	49
10	*****964	IVAN DA SILVA TECCHIO	49
11	*****297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	35
12	*****889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	42
13	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
14	*****919	MARCOS ANTONIO MILITAO	42
15	*****718	MAXIMILIANO RIBEIRO	42
16	*****343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	21
17	*****094	NILTON CESAR VIOLA	14
18	*****836	OZIANE MARIA DA SILVA	28
19	*****334	ROGERIO DE SOUZA	42
20	*****341	ROSANGELA MENDES BORGES	42
21	*****173	ADRIANO MEDEIROS FLORES	42
22	*****104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	42
23	*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	42
24	*****199	CICERO PINTO DOS SANTOS	42
25	*****292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	42
26	*****502	DAGMAR BOSSER	49
27	*****687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	42
28	*****948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS SOUSA	14
29	*****652	FABIO GARCIA SAUDE	42
30	*****805	GILDA DE SOUSA RODRIGUES	21
31	*****302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	49
32	*****430	KARIN MARIA GOMES CURY	35
33	*****301	KATIANE FERREIRA CARDOSO	21
34	*****985	LEANDRO DA SILVA	42

35	*****143	LUIZ CARLOS PARRA	42
36	*****433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	42
37	*****198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	42
38	*****028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	28
39	*****426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	42
40	*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	49
41	*****546	RENILSON MARQUES PEREIRA	42
42	*****336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	21
43	*****305	TATIANE LOURDES GRASSI	42
44	*****338	VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA	49
45	*****462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	42
46	*****574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	49
47	*****199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	42
48	*****434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	42
49	*****510	CINERA CHAGAS SIQUEIRA	42
50	*****825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	42
51	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	42
52	*****834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	42
53	*****807	HELEM MARCINIAC DE SOUZA	49
54	*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	21
55	*****884	JULIANA BROGLIA	42
56	*****974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	56
57	*****981	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	28
58	*****941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	49
59	*****934	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	42
60	*****944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA	21
61	*****434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	14
62	*****306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	35
63	*****511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	42
64	*****990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	42
65	*****539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	49
66	*****487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	42
67	*****232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	42
68	*****835	AMAURY COSTA CASSIANO	42
69	*****111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	49
70	*****808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	42
71	*****293	BRUNO LUIZ GUEDES	42
72	*****179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	42
73	*****938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	14
74	*****495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	42
75	*****669	DIEGO FERNANDES ALVES	42
76	*****121	EDENILSON DOS SANTOS	42
77	*****226	EDMAR ERDMANN	42
78	*****933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	42
79	*****915	ELIENE GONCALVES FIGUEIREDO	42
80	*****924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	14
81	*****269	FELIPE ASSUNCAO AGUIAR	14
82	*****141	FELIX DOS SANTOS NORTE	35
83	*****312	FERNANDA DINATO	42
84	*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
85	*****893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	42
86	*****136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	42

87	*****595	GEZO LIRA DE PAULA	42
88	*****624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	42
89	*****125	GEOVANICE GOMES SANTANA	35
90	*****140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	42
91	*****451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	49
92	*****948	JORGE PAULO DA CONCEICAO	42
93	*****520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	49
94	*****342	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	42
95	*****522	JOSIMAR RODRIGUES	42
96	*****973	JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO	42
97	*****698	JURANDI MILLER	42
98	*****438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	28
99	*****302	MAIK CANAL	42
100	*****396	MARCIO ALVES SCOPPEL	42
101	*****015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	42
102	*****177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	42
103	*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
104	*****456	REINALDO MERCADO PAES	84
105	*****580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	35
106	*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	42
107	*****986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	42
108	*****975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	42
109	*****576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	42
110	*****488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	14
111	*****486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	49
112	*****575	WILISMAR SILVA BARBOSA	14
113	*****241	WILLIAN EDNEI WENDLER	14
114	*****167	ADRIANO XAVIER MENDANHA	28
115	*****867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	28
116	*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	14
117	*****832	EDER FERNANDO MACHADO	42
118	*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	42
119	*****928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	42
120	*****310	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	28
121	*****754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
122	*****828	JAIR LUIZ VIEIRA	42
123	*****903	JAIS PEDRACA LEOCADIO	42
124	*****758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	42
125	*****983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	7
126	*****439	MARCELO FREITAS SILVA	35
127	*****931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	42
128	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
129	*****802	MARCOS SOARES CAMPOS	42
130	*****194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	49
131	*****962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	42
132	*****847	RAMON BRAGA SCHUMANN	49
133	*****913	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	42
134	*****102	SIDNEY MENDONCA DA SILVA	42
135	*****956	SANSÃO DA SILVA MENEZES	42
136	*****950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	42
137	*****949	VANILDO APARECIDO CATANHA	21
138	*****172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	42

139	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	49
140	*****107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	49
141	*****546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	42
142	*****400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO	42
143	*****503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	42
144	*****935	CLEYTON JOSE WOLFF	42
145	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	35
146	*****485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
147	*****600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	42
148	*****886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	42
149	*****124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	21
150	*****655	FONTAINE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	35
151	*****690	ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS	35
152	*****320	JOSE CORNELIO DA SILVA	49
153	*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	42
154	*****309	MARCIO JOSÉ SABINO	42
155	*****540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	42
156	*****306	REGINALDO GONCALVES NOGUEIRA	21
157	*****495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	21
158	*****493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	28
159	*****699	WESLEY FERNANDES ROSA	14
160	*****523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	49
161	*****432	ALVANISIO SERRA RODRIGUES	42
162	*****798	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	42
163	*****684	CAMILA BARROS DA SILVA	42
164	*****757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	42
165	*****927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	28
166	*****919	FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO	42
167	*****972	JOEL DE SOUZA BATISTA	49
168	*****867	JULIO CESAR ROQUE DA COSTA	42
169	*****435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	42
170	*****932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	42
171	*****393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	35
172	*****344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	42
173	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	42
174	*****988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	42
175	*****987	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	42
176	*****342	SAMUEL BRAGA DO REGO	42
177	*****314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	42
178	*****455	THIAGO CORTEZ MOURA	35
179	*****811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	28
180	*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42
181	*****808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	42
182	*****299	ALEX COSTA FELIX	35
183	*****910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	49
184	*****809	AURILUCIO ABUCATER DA CRUZ	42
185	*****082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	42
186	*****827	DIEGO MORENO LOPES	35
187	*****412	ELITON GONCALVES GUTIERREZ	42
188	*****725	FAGNER BARBOSA TENORIO	49
189	*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	42
190	*****915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	49

191	*****955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	35
192	*****972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	42
193	*****418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	49
194	*****014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	28
195	*****431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	42
196	*****968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	42
197	*****016	IVO DA SILVA SANTANA	49
198	*****437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	42
199	*****834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	35
200	*****420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	42
201	*****968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	35
202	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
203	*****965	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	77
204	*****707	REINALDO VALADARES	42
205	*****622	SILVIA CRISTINA SOARES	42
206	*****957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	49
207	*****952	TIAGO MURGIA DA SILVA	42
208	*****522	TCHARLES RAFAEL EBERT	49
209	*****150	BENONE DOS SANTOS	42
210	*****920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	42
211	*****760	CLECI MIGUELINA DA SILVA RATTI	28
212	*****492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	14
213	*****347	EDIVAN ABREU DA COSTA	14
214	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
215	*****975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	42
216	*****138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	42
217	*****137	EVERSON GOMES DA SILVA	42
218	*****135	FABRICIA ROCHA SOUSA	42
219	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	28
220	*****408	GILDO DA SILVA AGUIAR	42
221	*****463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	42
222	*****968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	42
223	*****363	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	42
224	*****317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	42
225	*****300	LAERCIO DE OLIVEIRA	21
226	*****791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	42
227	*****180	LEONES BUENO XAVIER	7
228	*****970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	42
229	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	28
230	*****444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	42
231	*****349	RONALDO ALVES PROENCA	49
232	*****350	RONALDO SOUZA SANTOS	42
233	*****351	RONIVON LEITE DA CUNHA	42
234	*****659	SELMA MACHADO DE MELO	42
235	*****497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	42
236	*****340	VALDIR CARIA	42
237	*****977	WANDERSON XAVIER	49

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 297 de 12 de abril de 2026

Protocolo 71211244

Portaria nº 310 de 14 de abril de 2026

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.001649/2026-31, Ofício nº 1209/2026/FEASE-ASGP, ID.(71211980).

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder**, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao **MÊS DE MARÇO DE 2026**.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 294 de 10 de abril de 2026 ID.(71071335), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69, publicado em 10/04/2026.

ORD	MATRÍCULA Nº	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
2	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	14
3	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
4	*****919	MARCOS ANTONIO MILITAO	42
5	*****341	ROSANGELA MENDES BORGES	42
6	*****173	ADRIANO MEDEIROS FLORES	42
7	*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	42
8	*****805	GILDA DE SOUSA RODRIGUES	21
9	*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	49
10	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	42
11	*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	21
12	*****884	JULIANA BROGLIA	42
13	*****941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	49
14	*****434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	14
15	*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
16	*****140	HELIONNEY DA COSTA OLIVEIRA	42
17	*****302	MAIK CANAL	42
18	*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
19	*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	42
20	*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	14
21	*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	42
22	*****754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
23	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
24	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	49
25	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	35
26	*****485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
27	*****886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	42
28	*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	42
29	*****684	CAMILA BARROS DA SILVA	42
30	*****927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	28
31	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	42
32	*****314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	42
33	*****910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	49
34	*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	42
35	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
36	*****707	REINALDO VALADARES	42
37	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
38	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	28
39	*****968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	42
40	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	28

41	*****351	RONIVON LEITE DA CUNHA	42

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 297 de 12 de abril de 2026

Protocolo 71211381

Portaria nº 311 de 15 de abril de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB (0060732687) e Denúncia FEASE-OUV ID (0060224934).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar -SAD, instaurada através da Portaria nº 373 de 05 de junho de 2025, acerca de denúncia aportada na FEASE-OUV ID (0060224934), que na data de 09 de maio de 2025, durante a visita familiar em comemoração ao dia das Mães, realizada na Unidade de Internação Masculina Sentenciada em Porto Velho, familiares de alguns adolescentes foram supostamente submetidos a situações constrangedoras, desrespeitosas e humilhantes durante a realização da revista pessoal de maneira e em local inapropriado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em Substituição

Portaria nº 297, de 12 de abril de 2026

Protocolo 71249301

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, locação de outdoor para atender as demandas da 13ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite, conforme Termo de Referência (71214240) e Sam's (71196004), oriundos do processo administrativo Nº 0025.000523/2026-15, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

Autoridade Competente**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71214115

Portaria nº 75 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial dos Grãos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000480/2026-78 solicitando instituir Portaria através do Memorando nº 2/2026/SEAGRI-CEDRS (69505185), Informação nº 7/2026/SEAGRI-CEDRS (70372211), Informação nº 9/2026/SEAGRI-CEDRS (70533350) e Errata (70985919).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, para atuarem como órgãos de apoio, a Câmara Setorial dos Grãos, composta pelas instituições abaixo:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
 - II - Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN;
 - III - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia - SEPOG;
 - IV - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEDAM;
 - V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC;
 - VI - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE;
 - VII - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;
 - VIII - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril de Rondônia - IDARON;
 - IX - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;
 - X - Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura do Estado de Rondônia - CONSEMAGRI;
 - XI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
 - XII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
 - XIII - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
 - XIV - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
 - XV - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
 - XVI - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO;
 - XVII - Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;
 - XVIII - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;
 - XIX - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
 - XX - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO;
 - XXI - Bernardo Alimentos Indústria e Comércio LTDA;
 - XXII - Rack Indústria e Comércio de Alimentos LTDA - RICAL;
 - XXIII - Distribuidora de Alimentos Piarara LTDA;
 - XXIV - Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Rondônia - APROSOJA.
- Art. 2º O funcionamento da Câmara Setorial dos Grãos reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO

Protocolo 70554651

Portaria nº 76 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial dos Tubérculos (Mandioca e Inhame).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000480/2026-78 solicitando instituir Portaria através do Memorando nº 2/2026/SEAGRI-CEDRS (69505185), Informação nº 7/2026/SEAGRI-CEDRS (70372211) e Errata (70985919).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, para atuar como órgão de apoio, a Câmara Setorial dos Tubérculos (Mandioca e Inhame) composta pelas instituições abaixo:

- I – Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
 - II – Secretaria de Estado das Finanças – SEFIN;
 - III – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia - SEPOG;
 - IV – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEDAM;
 - V – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia – SEDEC;
 - VI – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE;
 - VII – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO;
 - VIII – Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril de Rondônia – IDARON;
 - IX – Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;
 - X – Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura do Estado de Rondônia - CONSEMAGRI;
 - XI – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
 - XII – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
 - XIII – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
 - XIV – Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ;
 - XV – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
 - XVI – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO;
 - XVII – Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO;
 - XVIII – Cooperativa de Agro-extrativismo do Médio e Baixo Madeira - COOMADE;
 - XIX – Cooperativa de Produtores Rurais do Observatório Ambiental Jirau - COOPPJIRAU;
 - XX – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
 - XXI – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;
 - XXII – Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB;
 - XXIII – Associação dos Agroextrativistas da Bacia do Baixo Madeira - AGREXBAMA;
 - XXIV – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade dos Baianos - ASPCOBA.
- Art. 2º O funcionamento da Câmara Setorial dos Tubérculos (Mandioca e Inhame) reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO

Protocolo 70554759

Portaria nº 77 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial Melífera.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000480/2026-78 solicitando instituir Portaria através do Memorando nº 2/2026/SEAGRI-CEDRS (69505185) e Errata (70985919).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, para atuarem como órgãos de apoio, a Câmara Setorial Melífera, composta pelas instituições abaixo:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- II - Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN;
- III - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia - SEPOG;
- IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;
- V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- VI - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;
- VII - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril de Rondônia - IDARON;
- VIII - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;
- IX - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE;
- X - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- XI - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
- XII - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO;
- XIII - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
- XIV - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO;
- XV - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;
- XVI - Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura do Estado de Rondônia - CONSEMAGRI;
- XVII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- XVIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
- XIX - Universidade Federal de Rondônia - UNIR;
- XX - Sistema de Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES;
- XXI - Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia - CAFERON;
- XXII - Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Rondônia - APROSOJA;
- XXIII - Associação dos Apicultores e Meliponicultores da Amazônia - APAMA;
- XXIV - Associação de Apicultores da Região Portal da Amazônia - APAMEL-VILHENA;
- XXV - Associação Parecis - Rolim de Moura;
- XXVI - Associação Apioeste - Espigão do Oeste;
- XXVII - Associação de Meliponicultores e Apicultores Amaju - Jaru;
- XXVIII - Associação de Apicultores de Cacoal - ACA;
- XXIX - Associação Mel Flor do Cerrado de Rondônia - Colorado do Oeste;
- XXX - Superintendência Regional do Banco da Amazônia S/A - BASA;
- XXXI - Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária - CRESOL BASE RONDÔNIA;
- XXXII - Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB;
- XXXIII - Sistema Cooperativista de Rondônia - OCB/RO;
- XXXIV - F.S.G Serviços de Apoio Administrativo Ltda;
- XXXV - Amãbyta Ltda;
- XXXVI - Bee Eco Brasil Ltda.

Art. 2º O funcionamento da Câmara Setorial Melífera de reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO

Protocolo 70555088

Portaria nº 83 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial de Caprinos e Ovinos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento

Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000480/2026-78 solicitando instituir Portaria através do Memorando nº 2/2026/SEAGRI-CEDRS (69505185), Informação nº 7/2026/SEAGRI-CEDRS (70372211) e Errata (70985919).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, para atuarem como órgãos de apoio, a Câmara Setorial de Caprinos e Ovinos, composta pelas instituições abaixo:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- II - Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN;
- III - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia - SEPOG;
- IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;
- V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- VI - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;
- VII - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril de Rondônia - IDARON;
- VIII - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;
- IX - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- X - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
- XI - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE;
- XII - Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura do Estado de Rondônia - CONSEMAGRI;
- XIII - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ;
- XIV - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;
- XV - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
- XVI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO;
- XVII - Federação das Indústrias de Rondônia - FIERO;
- XVIII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- XIX - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
- XX - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia - CRMV/RO;
- XXI - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste - ASCCOL;
- XXII - Cabanha Dorper Germano Carneiro - Carneiro Rondônia.

Art. 2º O funcionamento da Câmara Setorial de Caprinos e Ovinos reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO

Protocolo 70557920

Portaria nº 78 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial da Agroindústria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000480/2026-78 solicitando instituir Portaria através do Memorando nº 2/2026/SEAGRI-CEDRS (69505185).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS, para atuar como órgão de apoio, a Câmara Setorial da Agroindústria, composta pelas instituições abaixo:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- II - Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN;

- IV - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia - SEPOG;
- V - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEDAM;
- VI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC;
- VII - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;
- VIII - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril de Rondônia - IDARON;
- IX - Agência Estadual de Vigilância Sanitária de Rondônia - AGEVISA;
- X - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- XI - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- XII - Associação Rondoniense de Municípios - AROM;
- XIII - Conselho Estadual de Secretários Municipais de Agricultura - CONSEMAGRI;
- XIV - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO;
- XV - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
- XVI - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;
- XVII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- XVIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
- XIX - Organização das Cooperativas do Brasil - OCB;
- XX - Federação do Comércio de Rondônia - FECOMERCIO;

Art. 2º O funcionamento da Câmara Setorial da Agroindústria reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO

Protocolo 70555200

Portaria nº 79 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial da Piscicultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000480/2026-78 solicitando instituir Portaria através do Memorando nº 2/2026/SEAGRI-CEDRS (69505185), Informação nº 7/2026/SEAGRI-CEDRS (70372211) e Errata (70985919).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS, para atuar como órgão de apoio, a Câmara Setorial da Piscicultura, composta pelas instituições abaixo:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- II - Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN;
- III - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC;
- VI - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE;
- VII - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;
- VIII - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON;
- IX - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;
- X - Universidade Federal de Rondônia - UNIR;
- XI - Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia - EMBRAPA RONDÔNIA - CPAFRO;
- XII - Superintendência Regional de Rondônia da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- XIII - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia - SFARO/MAPA;
- XIV - Superintendência Estadual do Banco do Brasil S/A - BB;
- XV - Superintendência Regional do Banco da Amazônia S/A - BASA;

- XVI - Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura do Estado de Rondônia - CONSEMAGRI;
XVII - Sistema OCB/SESCOOP-RO;
XVIII - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERRO;
XIX - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Rondônia - FETAGRO;
XX - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;
XXI - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
XXII - Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB-NORTE;
XXIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-RO;
XXIV - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
XXV - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
XXVI - Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR - Banco do Povo de Rondônia.
Art. 2º. A Câmara Setorial da Piscicultura de Rondônia reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 15 de agosto de 2013.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO

Protocolo 70555305

Portaria nº 80 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial do Cacau.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000480/2026-78 solicitando instituir Portaria através do Memorando nº 2/2026/SEAGRI-CEDRS (69505185), Informação nº 7/2026/SEAGRI-CEDRS (70372211) e Errata (70985919).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS, para atuar como órgão de apoio, a Câmara Setorial do Cacau, composta pelas instituições abaixo:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- II - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- III - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC;
- VI - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;
- VII - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE;
- VIII - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC/SUERO;
- IX - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;
- X - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;
- XI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
- XII - Universidade Federal de Rondônia - UNIR;
- XIII - Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia - EMBRAPA RONDÔNIA - CPAFRO;
- XIV - Superintendência Regional de Rondônia da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- XV - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia - SFARO/MAPA;
- XVI - Superintendência Estadual do Banco do Brasil S/A - BB;
- XVII - Superintendência Regional do Banco da Amazônia S/A - BASA;
- XVIII - Superintendência da Caixa Econômica Federal em Rondônia - CEF;
- XIX - Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário - DFDA/MDA;
- XX - Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura do Estado de Rondônia - CONSEMAGRI;

XXI - Sistema OCB/SESCOOP-RO;
XXII - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Rondônia - FETAGRO;
XXIII - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;
XXIV - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
XXV - Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER;
XXVI - Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária - CRESOL BASE RONDÔNIA;
XXVII - Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID / BANCO DO POVO;
XXVIII - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO;
XXIX - Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB-NORTE;
XXX - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-RO;
XXXI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE/RO;
XXXII - Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - RIO TERRA;
XXXIII - Associação dos Cacaucultores e Chocolateiros do Estado de Rondônia - CACAURON;
XXXIV - Instituto Abraço de Comunicação, Tecnologia, Educação Social e Ciência do Estado de Rondônia - INSTITUTO ABRAÇO.

Art. 2º. A Câmara Setorial do Cacau de Rondônia reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/ CEDRS/2013, de 15 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO

Protocolo 70555482

Portaria nº 81 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial do Café.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000480/2026-78 solicitando instituir Portaria através do Memorando nº 2/2026/SEAGRI-CEDRS (69505185) e Informação nº 7/2026/SEAGRI-CEDRS (70372211) e Errata (70985919).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS, para atuar como órgão de apoio, a Câmara Setorial do Café, composta pelas instituições abaixo:

- I - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI;
- II - Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN;
- III - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC;
- V - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;
- VI - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril de Rondônia - IDARON;
- VII - Agência Estadual de Vigilância em saúde de Rondônia - AGEVISA;
- VIII - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE;
- IX - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento em Rondônia- MAPA;
- X - Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura do Estado de Rondônia - CONSEMAGRI;
- XI - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - CPAFRO;
- XII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- EMBRAPA;
- XIII - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - SUERO;
- XIV - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB-RO;
- XV - Federação da Agricultura e Pecuária de Rondônia - FAPERON;
- XVI - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;

XVII - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO;
XVIII - Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;
XIX - Superintendência Estadual do Banco do Brasil S/A - BB;
XX - Superintendência Regional do Banco da Amazônia S/A - BASA;
XXI - Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal - CEF;
XXII - Superintendência Federal da Agricultura em Rondônia - SFA-RO;
XXIII - Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB-CENTRALNORTE;
XXIV - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Rondônia - OCB-RO;
XXV - Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) em Rondônia;
XXVI - Associação dos Supermercados do Estado de Rondônia - ASMERON;
XXVII - Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário - DFDA-RO;
XXVIII - Central de Associações Rural de Cacoal - CARC;
XXIX - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
XXX - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
XXXI - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento da Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia- FAPERO;
XXXII - Banco Cooperativo Sicredi S.A - SICRED;
XXXIII - Cooperativa Central de Crédito e Economia com Interação Solidária - CRESOL;
XXXIV - Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia - CAFERON.

Art. 2º O funcionamento da Câmara Setorial do Café reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 15 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO

Protocolo 70555666

Portaria nº 82 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial da Carne.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000480/2026-78 solicitando instituir Portaria através do Memorando nº 2/2026/SEAGRI-CEDRS (69505185) e Informação nº 7/2026/SEAGRI-CEDRS (70372211) e Errata (70985919).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS, para atuar como órgão de apoio, a Câmara Setorial do Carne, composta pelas instituições abaixo:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- II - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- III - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC;
- V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- VI - Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
- VII - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;
- VIII - Agência de Defesa Sanitária Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;
- IX - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE;
- X - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
- XI - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia - SFA-RO/MAPA;
- XII - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia - CRMVRO;
- XIII - Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura do Estado de Rondônia - CONSEMAGRI;

- XIV - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
XV - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO;
XVI - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;
XVII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
XVIII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
XIX - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERON;
XX - Associação dos Pecuáristas de Rondônia - APRON;
XXI - Associação Rural de Rondônia - ARR.

Art. 2º O funcionamento da Câmara Setorial da Carne reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 15 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO

Protocolo 70555834

Portaria nº 84 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial do Leite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000480/2026-78 solicitando instituir Portaria através do Memorando nº 2/2026/SEAGRI-CEDRS (69505185) e Informação nº 5/2026/SEAGRI-CEDRS (69955376)e Errata (70985919).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, para atuar como órgão de apoio, a Câmara Setorial do Leite e Derivados, composta pelas instituições abaixo:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
II - Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN;
III - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;
IV - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEDAM;
V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC;
VI - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia - SEPOG;
VII - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE;
VIII - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril de Rondônia - IDARON;
IX - Agência Estadual de Vigilância Sanitária de Rondônia - AGEVISA;
X - Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura do Estado de Rondônia - CONSEMAGRI;
XI - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA;
XII - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
XIII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
XIV - Associação Rondoniense de Municípios - AROM;
XV - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
XVI - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERON;
XVII - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
XVIII - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;
XIX - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO;
XX - Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;
XXI - Organização das Cooperativas do Brasil - OCB;
XXII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XXIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;

XXIV - Sindicato das Indústrias de Laticínios no Estado de Rondônia - SINDILEITE/RO;

XXV - Associação Brasileira dos Criadores de Girolando;

XXVI - Associação dos Produtores de Leite de Urupá e Região - APROLEITE.

Art. 2º O funcionamento da Câmara Setorial do Leite e Derivados reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO

Protocolo 70557994

Portaria nº 92 de 11 de abril de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, o qual regulamenta Estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto;

Considerando o Processo nº 0025.000677/2026-15 solicitando elaboração de Portaria Comissão de Inventário e Desfazimento dos Bens Móveis e Imóveis do exercício de 2026, através do Memorando nº 34/2026/SEAGRI-NC (71108004).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto N. 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO	*****027	SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA AGRICULTURA
1º Suplente	SCHEYLA PESSOA DE FREITAS	*****558	DIRETORA EXECUTIVA
1º Membro	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	*****237	ASSESSOR V
2º Membro	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	*****395	CONTADORA
3º Membro	JOÃO PAULO DOS REIS COLARES	*****054	ASSESSOR V
4º Membro	THIAGO DE FARIAS MESQUITA	*****142	ASSESSOR III
5º Membro	NADIA MARIANA PORFIRIO DE OLIVEIRA	*****890	ASSESSOR V
6º Membro	RENAN DE SOUZA SANTEIRO	*****579	ASSESSOR II
7º Membro	GABRIEL LUCAS DE SOUZA SEVERINO	*****777	ASSESSOR III
8º Membro	SÉRGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****825	CHEFE DE NÚCLEO
9º Membro	LIVIA MOURA DIAS	*****220	CHEFE DE NÚCLEO
10º Membro	CLEVERSON DAVID MAGALHAES LIMA	*****589	ASSESSOR V

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI** sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de inventário da Unidade Gestora - Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI** classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 219 de 27 de novembro de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 226 - Publicação em 01/12/2025 - 0066830088).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 71108543

Portaria de férias nº 5937 de 15 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.º Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZIELLE DA SILVA MELO**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****456, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/04/2026 a 15/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC56973

Portaria nº 99 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições que lhe são delegadas e tendo presente o que consta do **processo n.º 0025.000812/2026-14**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor **JAFFERSON DE SOUZA KROFKE**, ocupante da função de **Assessor V - Regional de Ji-Paraná/RO**, matrícula nº *****163*****, CPF nº *****.458.082-****, um **ADIANTAMENTO** na importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício.

RECURSO : LOA 2026

FONTE: 1500

PROGRAMAÇÃO: 20.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 -00 para atendimento dos fins mencionados na Notade Empenho nº 2026NE000141 (71184495).

Art. 2.º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito da Ordem Bancária, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003,

- Art. 3 º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2.003.
- Art. 4 º** - A Gerência Administrativa e Financeira desta SEAGRI, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do servidor;
- Art. 5 º** - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30-00	R\$ 8.000,00
TOTAL.....	R\$ 8.000,00

Lucineide Alves da Silva Oliveira

Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/SEAGRI - Em substituição
Portaria nº 191 de 07 de outubro de 2025

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo de Rondônia

Protocolo 71224605

Portaria nº 100 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições que lhe são delegadas e tendo presente o que consta do processo nº 0025.000808/2026-56

R E S O L V E:

Art. 1 º - Fica concedido ao servidor **DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA**, ocupante da função **CHEFE DE PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO/SEAGRI**, matrícula nº *****.188.*****, CPF nº *****.488.602-****, um **ADIANTAMENTO** na importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício.

RECURSO: LOA/2026

FONTE: 1.500

PROGRAMAÇÃO: 1901.20.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2026NE000140 (71162526).

Art. 2 º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito da Ordem Bancária, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003,

Art. 3 º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2.003.

Art. 4 º - A Gerência Administrativa e Financeira desta SEAGRI, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do servidor;

Art. 5 º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30-00	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Lucineide Alves da Silva Oliveira

Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/SEAGRI - Em substituição
Portaria nº 191 de 07 de outubro de 2025

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado de Agricultura
GOVERNO DE RONDÔNIA

Protocolo 71224656

Portaria nº 97 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 60/2026/SEAGRI-DE(71124542) e Autorização (71209880), que consta no Processo nº 0025.000392/2026-76.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, do servidor NELCICLEI DE OLIVEIRA CARNEIRO, cargo: Assessor IV, matrícula nº *****046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o (20/01/2026 a 08/02/2026) e que foram interrompidas a contar do dia 02/02/2026 a 08/02/2026, referente ao **exercício de 2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/12/2026 a 27/12/2026)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 71223429

Portaria nº 101 de 15 de abril de 2026

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor Estadual do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos/PAA-RONDÔNIA, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere, nos termos da Lei nº 3.993 de 14 de março de 2017 e do Decreto nº 22.708 de 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000218/2023-81 solicitando **alterar e atualizar** Portaria através do Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GESAAAF (69466551).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, O Comitê Gestor Estadual do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos/PAA-RONDÔNIA, composto pelos seguintes membros:

- I - Renata Esteves da Costa - Matrícula ***.***.562 Titular/SEAGRI;
- II - Luciana Carvalho Pereira - Matrícula ***.***. 547 Suplente/SEAGRI;
- III - Geraldo Souza Ferreira Filho - Matrícula ***.***.312 Titular/ EMATER;
- IV - Diana Menezes Vieira - Matrícula ***.***.599 Suplentes/EMATER;
- V - Ramon Lima de Oliveira - Matrícula ***.***.125 Titular/SEPOG;
- VI - Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho - Matrícula ***.***.673 Suplente/SEPOG;
- VII - Marcilene Moura da Silva - Matrícula ***.***.516 Titular/SEAS;
- VIII - Leticia Ferreira de Sousa - Matrícula ***.***.786 Suplente/SEAS;
- IX - Regina Rodrigues da Silva - Matrícula ***.***.686 Titular/SEDUC;
- X - Maria Aucinete Nepomucena da Silva - Matrícula ***.***.437 Suplente/SEDUC;
- XI - Elessandra Machado Dutra Silva - Titular/FETAGRO;
- XII - Sandro Souza da Silva - Suplente/FETAGRO.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 161 de 28 de julho de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 146 - Publicação em 03/08/2023, id.0040395600).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27/02/2026, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data, conforme pedido através do Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GESAAAF (69466551);

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 71240871

Portaria nº 98 de 15 de abril de 2026

Dispõe sobre a composição da comissão técnica, responsável em realizar mensalmente pesquisas de preços de produtos comercializados pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nas regiões Norte, Centro e Sul do Estado de Rondônia, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 (0035233554) celebrado entre Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere, nos termos da Lei nº 3.993 de 14 de março de 2017 e do Decreto nº 22.708 de 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000223/2023-93 solicitando **alterar e atualizar** Portaria através do Memorando nº18/2026/SEAGRI-GESAAAF (70583324).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados para compor comissão técnica, sob a presidência do primeiro membro, para realizar mensalmente pesquisas de preços de produtos comercializados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA nas regiões Norte, Centro e Sul do Estado de Rondônia, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 (0035233554) celebrado entre Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a saber:

PRESIDENTE:

Luciana Carvalho Pereira
Gerente de Segurança Alimentar
CPF: ***.893.596-**
Matricula: *****.547

MEMBROS:

Renata Esteves da Costa

Assessor V
CPF: ***.682.212-**
Matricula: *****.562
Larissa Lima Pinto
Chefe de Núcleo de apoio aos projetos de segurança alimentar e nutricional
CPF: ***.608.982-**
Matricula: *****.868

Francisca Denise Ferreira Pinheiro
Chefe de Núcleo de apoio ao programa e projeto da agricultura familiar
CPF: ***.211.002-**
Matricula: *****.301

Helena Regina Barbosa Magalhães
Assessor I
CPF: ***.924.832-**
Matricula: *****.617

Sandra Maria Carneiro de Abreu
Agente de Portaria
CPF: ***.780.812-**
Matricula: ***.9207

Maria Dália Barros Barbosa
Agente Comunitário
CPF: ***.278.232-**
Matricula: *****.767

Elaine dos Santos Silva

Assessor técnico
CPF: ***.254.042-**
Matricula: *****.755

Anderson de Souza Ramalho

Assessor III
CPF: ***.124.512-**
Matricula: *****.963

João Paulo dos Reis Colares

Assessor V
CPF: ***.609.932-**
Matricula: *****.054

Carlos Augusto Moreira Furtado

Assessor I
CPF:***.446.791-**
Matricula:*****.117

Paulo de Tasso Wanderley Ferro

Assessor III
CPF:***.378.402-**
Matricula:*****.35

Diego da Cruz Santos

Assessor I
CPF:***.425.932-**
Matricula:*****.16

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 155 de 06 de agosto de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148 - Publicação em 07/08/2025, id.0062993911).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27/03/2026, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data, conforme pedido através do Memorando nº 18/2026/SEAGRI-GESAAAF (70583324);

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 71224475

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 300 de 13 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu quadro de Pessoal Permanente Próprio.

Considerando o disposto no Memorando nº 37/2026/IDARON-DIC, bem como a recomendação da Coordenadoria de Controle Interno – IDARON/CCI, constante no Parecer nº 34/2026/IDARON-CCI;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o gestor e os fiscais do Contrato de Prestação de Serviço nº 281/2025/PGE-IDARON, conforme abaixo especificado:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO
ANGIEL RODRIGUES BARBOSA	*****685	PORTO VELHO	ANALISTA ESPECIALIZADO DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - ECONOMISTA	Gestor
MARCELO ANGELO ABATTI	*****869	PORTO VELHO	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Fiscal
MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR	*****763	ARIQUEMES	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Fiscal
GEFFERSON BORGES DA SILVA	*****933	BURITIS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Fiscal
JOSE MILTON MARTINS	*****841	GUAJARÁ-MIRIM	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Fiscal
GIVANIA DE OLIVEIRA LOPES	*****455	COSTA MARQUES	GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL I	Fiscal
ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO	*****623	PORTO VELHO	GERENTE DE GESTÃO PATRIMONIAL	Fiscal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71156106

AVISO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015.004796/2026-58****OBJETO:** Aquisição de Toners para impressora

Informamos que a Agência IDARON está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados para fornecimento de toners das seguintes especificações:

- Toner compatível com impressora HP LaserJet Pro M428fdw, modelo CF258XC, preto, novo, de primeiro uso, rendimento mínimo de 8.000 páginas (ISO/IEC 19752 ou similar)
- Toner compatível com impressora HP LaserJet 42540, modelo W9024MC, preto, novo, de primeiro uso, rendimento mínimo de 8.000 páginas (ISO/IEC 19752 ou similar)

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência (70929399), o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **contratos.idaron@gmail.com**. Informações: tel. (69) 99256-8272, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 71206247

Portaria nº 298 de 10 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOAO OTAVIO MATTOS MARENA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******386**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes, em substituição ao titular **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR**, Chefe de Unidade, matrícula *******763**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) **08/04/2026 a 17/04/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71094675

Portaria nº 302 de 14 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0020.005485/2026-37,

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR a contar de 20 de abril de 2026, a servidora **VALDIRENE SOARES CAMPOS SOUZA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******549**, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada atualmente no Posto Fiscal de Vilhena, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71206337

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 131 de 13 de abril de 2026

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.003341/2026-76.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr. Paulo Sérgio Mendes dos Santos, Coordenador - COGEO, CPF: xxx.703.382-xx, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.122.1015.2087,-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº s 196, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), a contar da data do **depósito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71159249

Portaria nº 136 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto n.º 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0066777932), referente ao recesso administrativo de 2025 do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO os autos do processo ID: 0028.024904/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDA** a remarcação do período de recesso administrativo da Portaria nº 19 de 23 de janeiro de 2026, publicada no DOE n.º 18 de 27/01/2026, conforme o Decreto N.º 28.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, do servidor relacionado no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO
*****202	MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA	COPAF	30/03/2026 a 31/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71162523

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

ATO CONCESSÓRIO Nº 10/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e,

em decisão tomada na **99ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 01 de abril de 2026.**

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), para produtos industrializados que contenha no mínimo as seguintes especificações: **INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE BOVINA (DESOSSADA, EM CORTES ESPECIAIS, EMBALADOS A VÁCUO E ENCAIXOTADOS COM LOGOMARCA) E MIÚDOS PARA CONSUMO HUMANO, EXCETO PRODUTOS E/OU SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS**, conforme projeto-econômico-financeiro a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa FRIGOL S.A. , CNPJ: 68.067.446/0030-01 e Inscrição Estadual sob n.º 7566298, instalada no município de JI PARANÁ/RO, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 003/2006/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 25 de agosto de 2006.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 70901788

ATO CONCESSÓRIO Nº 11/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 99ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 01 de abril de 2026.

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), para produtos industrializados que contenha no mínimo as seguintes especificações: **INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE BOVINA (DESOSSADA, EM CORTES ESPECIAIS, EMBALADOS A VÁCUO E ENCAIXOTADOS COM LOGOMARCA) E MIÚDOS PARA CONSUMO HUMANO, EXCETO PRODUTOS E/OU SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS**, conforme projeto-econômico-financeiro a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa FRIGOL S.A. , CNPJ: 68.067.446/0031-92 e Inscrição Estadual sob n.º 7566301, instalada no município de ROLIM DE MOURA/RO, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 003/2006/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 25 de agosto de 2006.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 70901807

ATO CONCESSÓRIO Nº 12/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 99ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 01 de abril de 2026.

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), para produtos industrializados que contenha no mínimo as seguintes especificações: **INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE BOVINA (DESOSSADA, EM CORTES ESPECIAIS, EMBALADOS A VÁCUO E ENCAIXOTADOS COM LOGOMARCA) E MIÚDOS PARA CONSUMO HUMANO, EXCETO**

PRODUTOS E/OU SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS, conforme projeto-econômico-financeiro a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa **FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES S/A**, CNPJ: **33.129.474/0001-97** e Inscrição Estadual sob n.º **5313198**, instalada no município de JI PARANÁ/RO, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 003/2006/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 25 de agosto de 2006.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 70901832

ATO CONCESSÓRIO Nº 14/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **99ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 01 de abril de 2026.**

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, bem como nas Resoluções nº 13/2025/SEDEC-CONDER e nº 3/2007/SEDEC-CONDER que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), **para produtos industrializados sobre a carne com osso** a estabelecimentos industriais frigoríficos localizados no estado de Rondônia, conforme projeto-econômico-financeiro da empresa FRIGOL S.A., CNPJ: 68.067.446/0030-01 e Inscrição Estadual sob n.º 7566298, instalada no município de JI PARANÁ/RO, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 13/2025/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 211, de 06 de novembro de 2025.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 70904606

ATO CONCESSÓRIO Nº 15/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **99ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 01 de abril de 2026.**

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, bem como nas Resoluções nº 13/2025/SEDEC-CONDER e nº 3/2007/SEDEC-CONDER que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), **para produtos industrializados sobre a carne com osso** a estabelecimentos industriais frigoríficos localizados no estado de Rondônia, conforme projeto-econômico-financeiro da empresa FRIGOL S.A., CNPJ: 68.067.446/0031-92 e Inscrição Estadual sob n.º 7566301, instalada no município de ROLIM DE MOURA/RO, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 13/2025/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 211, de 06 de novembro de 2025.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 70907704

ATO CONCESSÓRIO Nº 16/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **99ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 01 de abril de 2026.**

CONCEDE:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, bem como nas Resolução nº 13/2025/SEDEC-CONDER e nº 3/2007/SEDEC-CONDER que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), **para produtos industrializados sobre a carne com osso** a estabelecimentos industriais frigoríficos localizados no estado de Rondônia, conforme projeto-econômico-financeiro da empresa FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES S/A, CNPJ: 33.129.474/0001-97 e Inscrição Estadual sob n.º 5313198, instalada no município de JI-PARANÁ/RO, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 13/2025/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 211, de 06 de novembro de 2025.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 70908984

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0044.000169/2025-10**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS (71040244), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS (71040244). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA; JADSON FERNANDES DA SILVA; CHARLES ROBERTO ARAÚJO PIMENTEL; ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71155424

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000231/2026-33

INTERESSADOS: MARCELLO SOKAL, ALDENISIO RODRIGUES DE BRITO

Considerando o Parecer nº 80/2026/SETUR-CI (71054779) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2026

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

ZABEL DA SILVA SANTOS

Matrícula ****695

Em substituição Portaria nº 38 de 13 de abril de 2026

Superintendente Estadual de Turismo - Em Substituição

Protocolo 71183301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000230/2026-99

INTERESSADOS: **SETEMBRINO OLIVEIRA FILHO, MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS, RONALD GABRIEL MARQUES OLIVEIRA, MÁRCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA**

Considerando o Parecer nº 72/2026/SETUR-CI (70684200) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2026

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

ZABEL DA SILVA SANTOS

Matrícula ****695

Em substituição Portaria nº 38 de 13 de abril de 2026

Superintendente Estadual de Turismo - Em Substituição

Protocolo 71190868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000126/2026-02

INTERESSADOS: **MARCELO DA SILVA LIMA, GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO, IZABEL DA SILVA SANTOS**

Considerando o Parecer nº 89/2026/SETUR-CI (71190706) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 15 de Abril de 2026

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matrícula ****695

Em substituição Portaria nº 38 de 13 de abril de 2026
Superintendente Estadual de Turismo - Em Substituição
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 71246145

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência e SAMS deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 22/04/2026**.

Publique-se.

Izabel da Silva Santos

Superintendente Estadual de Turismo - em substituição - SETUR/RO
Portaria nº 38 de 13 de abril de 2026

Protocolo 71243328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 83/2026/SETUR-CI (70847520), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (69049770) e Parecer nº 34/2026/SETUR-CONV (70036106) o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Sem Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 89/2025/SETUR-CONV (0066778063), **Assinado em 26/11/2025**, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Associação Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, CNPJ nº 22.906.485/0001-83, no **Valor Global de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, **Valor de Repasse no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e **Contrapartida de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** do Processo Administrativo nº 0038.000935/2025-25, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução de uma **"Campeonato Estadual de Motocross Rondoniense 2025"**, nos dias 06/12/2025 e 07/12/2025, conforme especificações do Plano de Trabalho (0066121980), aprovado pela Autorização (0066139540).

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matrícula - *****695

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Protocolo 71258127

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

ORDEM PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº.0009.083091/2019-49 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse)
CONTRATO Nº. CONTRATONº 346/PGE-2020 (0013011901)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 270 (duzentos e setenta) + 90 (noventa) + 60 (sessenta) + 60 (sessenta) + 60 (sessenta) + 240 (duzentos e quarenta) + 120 (cento e vinte) + 180 (cento e oitenta) + 180 (cento e oitenta) + 180 (cento e oitenta) + 150 (cento e cinquenta) + 180 (cento e oitenta) + 120 (cento e vinte) + 120 (cento e vinte) - dias corridos

CONTRATADA: MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - **CNPJ:** 05.742.929/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: 270 (duzentos e setenta) + 120 (cento e vinte) + 120 (cento e vinte) + 120 (cento e vinte) dias corridos

ORDEM DE PARALISAÇÃO E REINÍCIO: Ordem Paralisação (0014820991) 24/11/2020 - Ordem de Reinício (0044501985) 20/12/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 885.319,60 (Oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).

VALOR DOS ADITIVOS: R\$ 77.039,91 10º TA + R\$ 90.918,18 12º TA + R\$ 1.909,03 16º TA

Considerando:

O Requerimento de Paralisação apresentado pela empresa contratada (0062596571);

O **Parecer Técnico nº 5/2025/SEOSP-NESPJIPA** (0062669965), que analisou os fundamentos apresentados pela contratada e reconheceu a pertinência da paralisação diante de questões contratuais pendentes;

A tramitação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, apresentado em 05/06/2025 (0061181141), e ainda em análise pelo setor competente SEOSP-NGPAC - Comissão de análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

A necessidade de ajustes na composição do BDI e demais revisões contratuais que impactam diretamente a execução da obra;

O disposto no artigo 58, §1º, e artigo 67 da **Lei Federal nº 8.666/1993**, que preveem a prerrogativa da Administração Pública de acompanhar, fiscalizar e intervir na execução contratual, bem como determinar a suspensão da execução quando necessário à preservação do interesse público;

Recomenda a paralisação temporária para garantir segurança jurídica e financeira, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que prevê ajustes contratuais em casos de desequilíbrio comprovado.

Que a divergência compromete a qualidade, a funcionalidade e/ou a durabilidade da obra, podendo acarretar prejuízos ao interesse público;

Que é dever da Administração zelar pela fiel execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

Que se faz necessária a suspensão imediata dos serviços até que as inconformidades sejam devidamente apuradas e corrigidas;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza a partir de 24/07/2025, a **paralisação temporária**, a execução do objeto: "contratação de empresa especializada na construção da Biblioteca Pública no Município de Jaru/RO", uma vez que foi solicitada pela empresa paralisação da obra, e analisado pelo equipe de fiscalização que se manifestou favorável a paralisação temporária, recomendando a paralisação até que seja concluída a análise técnica do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como realizados os devidos ajustes na composição do BDI, a presente Ordem de Paralisação visa evitar a continuidade de execução em cenário de incertezas técnicas e financeiras, conforme recomendação da Comissão de Fiscalização, resguardando a segurança jurídica do contrato e a eficiência do gasto público.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Empresa Contratada

Protocolo 0062716221

Portaria nº 225 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0058694924) e Termo Aditivo (71132279), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia, avençado com a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidora **GISLANE FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº *****799, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de locação de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº *****094, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de serviços de combustíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de serviços de combustíveis. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - Gustavo Neves Caminha, matrícula nº *****487 - **Presidente**.

II - Caio Souza Araújo, matrícula nº *****490 - **1º Membro**

III - Elton de Araújo Carneiro, matrícula nº *****254 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 184 de 27 de março de 2025 (0058712464).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71176188

Portaria nº 226 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de

Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 241/2024/PGE-SEOSP (0046506613), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA - CNPJ 08.713.403/0001-90**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de locação de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidora **ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº *****094, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **ELIANE MIRANDA DE SOUZA ALVES**, matrícula nº *****800, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de locação de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de locação de veículos. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Gislane Ferreira Gonçalves, matrícula nº *****799 - **Presidente**.
- II - Lucimá de Lima dos Anjos Alves, matrícula nº *****334 - **1º Membro**.
- III - Caio Souza Araújo, matrícula nº *****642 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 145 de 12 de março de 2025 id. (0058150218), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71177990

Portaria nº 227 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 0069.000245/2026-90 , o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Termo de Contrato 1132 /2025/PGE-SUGESP id (68501042) do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses, avençado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DE ARAÚJO CARNEIRO** , matrícula nº *****423, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de manutenção de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº *****094, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **CAIO SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº *****642, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de manutenção de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de manutenção de veículos. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Elton da Silva Feitosa, matrícula nº *****808 - **Presidente**.
- II - Valmir Ferreira da Silva Junior, matrícula nº *****961 - **1º Membro**.
- III - Lucimá de Lima dos Anjos Alves, matrícula nº *****334 **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 725 de 12 de dezembro de 2025 id. (0067409517), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000883/2026-19

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 291 (71045104), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAMON VIANA SILVA; NIVALDO FARIA CASTRO; e CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71186171

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000958/2026-53

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 295 (71075818), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS; FRANCISCO VINÍCIUS SOARES COSTA E GESSICA CATARINA SANTOS DE ASSIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71180740

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000886/2026-44

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 290 (71042503), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO e LEANDRO RODRIGO MOMENTE, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71187564

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** de Obras Emergenciais para Ponte de Madeira sobre o Rio Colorado, localizado na RO-490, km 23,70, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, sob as seguintes Coordenadas Geográficas: 12°20'19.7"S / 61°54'23.9"W.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71184882

Portaria nº 1020 de 10 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gestão, Fiscalização e Recebimento Definitivo dos materiais construção, referente ao Processo SEI nº 0009.002974/2026-95, Ordem de Fornecimento 84 (70945203), NE - Nota de Empenho 2026NE000329 (70782877), como se segue:

Gestor Titular: LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula: *****273

Gestor Suplente: FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO, Matrícula: *****324

Fiscal Titular: ISAAC CAVALCANTE DE MENEZES JUIOR, Matrícula: *****756

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se a seguinte finalidade: Aquisição de material de construção para atender a Fabrica de Manilhas de Porto Velho, através da Pessoa Jurídica SOLIMÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026/SUPEL-RO - Processo de licitação n.º 0009.004523/2024-21- Pregão Eletrônico n.º 90543/2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 71083590

Portaria nº 846 de 24 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 0009.003596/2026-67 que prevê a Contratação de empresa especializada na elaboração de estudos e projetos arqueológicos, conforme IPHAN, no trecho da RO-391, compreendendo 57,2 km de extensão entre a Av. Vinte e Nove/Chupinguaia e o Trevo da Pedra/RO-370 e obra de arte especial construída na área de ocorrência do sítio arqueológico Cemitério, localizada no km 11,20, sobre o rio Pimenta Bueno, município de Chupinguaia/RO.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada na elaboração de estudos e projetos arqueológicos, conforme IPHAN, no trecho da RO-391, compreendendo 57,2 km de extensão entre a Av. Vinte e Nove/Chupinguaia e o Trevo da Pedra/RO-370 e obra de arte especial construída na área de ocorrência do sítio arqueológico Cemitério, localizada no km 11,20, sobre o rio Pimenta Bueno, município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Léia Carolina Lisowski	*****76	Presidente da Comissão	Coordenadora de Projetos
Igor Andryanws Alves de Moura	*****41	Membro da Comissão	Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos
Enoch de Siqueira Cavalcanti Neto	*****61	Membro da Comissão	Suplente Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos
Rafael Guedes Cesar	*****93	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Daienne Manthay Potin	*****39	Membro da Comissão	Revisão e Validação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Porto Velho, data e hora certificadas.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70500004

ATO Nº 102/2026/DER-GECON

Porto Velho, 14 de abril de 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 501/2026/DER-CI (69785010), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº63/2023/PGE/DER-RO (0043139757)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, referente ao processo administrativo nº0009.007427/2023-53, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 71169260

ATO Nº 103/2026/DER-GECON

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 e, tendo como base o Parecer nº 812/2026/DER-CI (Id 71152377), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 178/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.336384/2021-59, cujo objeto consiste na **aquisição de tubos PEAD**, com inexecução do objeto.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor – Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 71212186

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira sobre o rio Jamari, na RO-010, km 8,65, trecho entre RO-421 e RO-144, no município de Monte Negro**, devidamente autorizada conforme Autorização do DG-DER (ID. 67556002).

Justifica-se a presente contratação tendo em vista as condições estruturais precárias da ponte, classificada com nota de avaliação 1 (precária), apresentando instabilidade, deterioração dos elementos estruturais e restrição de carga, com risco à segurança dos usuários e à continuidade do tráfego. A rodovia exerce papel estratégico para o escoamento da produção agropecuária regional, para o transporte escolar e para o deslocamento da população entre municípios e distritos adjacentes, de modo que eventual interdição ocasionaria impactos sociais e econômicos relevantes. Assim, a intervenção é necessária para garantir a conectividade regional, preservar o acesso a serviços essenciais e restabelecer condições adequadas de trafegabilidade e segurança aos usuários.

SERVIÇO TERCERIZADO (PESSOA JURIDICA)				
Item	Objeto	QTDE	Prioridade	Total Estimado
127	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira sobre o rio Jamari, na RO-010, km 8,65, trecho entre RO-421 e RO-144, no município de Monte Negro.	1,00	Alto	R\$ 293.481,59

Porto Velho, 14 de Abril de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71177419

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Reconstrução da Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Colorado na RO-490, trecho RO-370/RO-135, no município de Alto Alegre dos Parecis, devidamente autorizada conforme Autorização do DG-DER (ID.70913105).

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a reconstrução de ponte em rodovia estadual, cuja estrutura foi comprometida em decorrência de evento climático, ocasionando a interrupção da trafegabilidade no trecho. A situação resultou em prejuízos à mobilidade da população, ao acesso a serviços públicos essenciais e ao escoamento da produção local, tornando necessária a execução da obra para restabelecimento das condições adequadas de tráfego e segurança dos usuários, garantindo a continuidade da circulação de pessoas, bens e serviços na região.

SERVIÇO TERCERIZADO (PESSOA JURIDICA)				
Item	Objeto	QTDE	Prioridade	Total Estimado
128	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Reconstrução da Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Colorado na RO-490, trecho RO-370/RO-135, no município de Alto Alegre dos Parecis.	1,00	Alto	R\$ 682.510,50

Porto Velho, 14 de Abril de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71205540

ORDEM DE SERVIÇO

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

Empresa: R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA;
Endereço: Rua Dona Maria da Conceição, n.º 261, Bairro Jardim Industrial, Contagem - MG;
CNPJ: **31.498.558/0001-72**;
Contrato: Termo de Contrato 156 (69377026), celebrado em 23/02/2026;
Processo n.º: 0009.008757/2025-28;
Valor do contrato: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

Aquisição de materiais diversos de uso contínuo, destinados ao suporte das atividades operacionais realizadas pelos técnicos topógrafos e laboratoristas no âmbito desta gerência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Conforme exposto acima, este Departamento **AUTORIZA INICIAR** a realização dos serviços, a partir do dia **23 de março de 2026**.

Porto Velho, data e hora certificada.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA
Engenheiro Civil
Coordenador Suplente da CPPOO - GCF/CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
Ciente:

RAFAEL DIDONE
Representante Legal da Contratada
R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Protocolo 70216624

ORDEM DE SERVIÇO

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

Empresa: **FGS COMERCIAL LTDA**;

Endereço: Rua Rudolf Baumer, nº 342, casa, Bairro Vila Nova, CEP 89.237-120, na cidade de Joinville/SC;

CNPJ: 39.988.022/0001-47;

Contrato: Termo de Contrato 155 (69373839), celebrado em 23/02/2026;

Processo n.º: 0009.008757/2025-28;

Valor do contrato: R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais);

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

Aquisição de materiais diversos de uso contínuo, destinados ao suporte das atividades operacionais realizadas pelos técnicos topógrafos e laboratoristas no âmbito desta gerência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Conforme exposto acima, este Departamento **AUTORIZA INICIAR** a realização dos serviços, a partir do dia **23 de março de 2026**.

Porto Velho, data e hora certificada.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA

Engenheiro Civil

Coordenador Suplente da CPPOO - GCF/CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Ciente:

FERNANDO GUILHERME SEILER

Representante Legal da Contratada

FGS COMERCIAL LTDA

Protocolo 70216568

PLANO ANUAL DE AUDITORIA**PLANO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER****EXERCÍCIO DE 2026/2027****INTRODUÇÃO**

A Carta Magna de 1988, elevou “controle interno da Administração Pública” ao patamar constitucional mediante sua inserção nos artigos 31, 70 e 74, atribuindo-lhe relevância à institucionalização, operacionalização e fortalecimento do sistema de controle interno da Administração Pública, compreendendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Não é demais ressaltar que tais previsões foram replicadas no âmbito da Constituição do Estado de Rondônia.

A Unidade Setorial de Controle Interno do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, cumprindo com sua função institucional apresenta o Plano Anual de Avaliação de Controle Interno - PAACI para o biênio dos exercícios de 2026 e 2027.

Considerando o que disciplina o artigo 2º da Lei Complementar Nº 758 DE 2 DE JANEIRO DE 2014 (0060129340) c/c o inciso I do art. 2º Decreto Nº 23.277 de 16 de outubro de 2018 (0060134412), revogada pelo Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026 (0066794772), que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno que compreende o plano de organização, bem como os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações, assim como assegurar o cumprimento da lei.

Ressaltamos que a Unidade Setorial de Controle Interno, é considerado de segunda linha porque atua no suporte, monitoramento e assessoria das atividades operacionais da primeira linha de gestão. Não se ocupa como trabalho do

dia a dia, mas busca fornecer a expertise para que a gestão operacional, primeira linha, identifique e gerencie riscos, melhore processos e garanta o cumprimento de normas e procedimentos.

Nessa toada, para dar cumprimento a sua missão precípua, o sistema de Controle Interno, em estrita obediência aos dispositivos constitucionais, empregam, basicamente, as seguintes práticas: realização de inspeções, fiscalizações, **monitoramento das recomendações por venturas demandadas por esta Unidade Setorial**, análises preventivas e corretivas de processos administrativos e ações de orientação aos gestores, todos esses sustentados, ainda, por medidas que proporcionem a capacitação permanente dos servidores que desempenham as funções de **Controle**.

Há que se entender, a atividade de controle interno é uma responsabilidade de toda a organização, e não só de um setor específico. Isso significa que desde o chefe máximo até o servidor da primeira linha de defesa, todos têm o dever de agir com probidade, seguindo os princípios éticos, as leis e as normas que regulam suas funções. É um esforço conjunto para garantir que tudo funcione de forma correta e transparente.

Vale ressaltar que, essa abordagem garante que as atividades sejam realizadas de forma transparente, ética e em conformidade com as regras estabelecidas.

O Plano Anual de Acompanhamento do Controle Interno consiste no documento de planejamento da UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO de suas atividades regimentais que serão realizadas ao longo do exercício seguinte.

O PAACI 2026/2027 contempla as ações proativa pedagógica; fiscalizações e monitoramento específicos planejados pela Unidade Setorial de Controle Interno do DER/RO, as quais terão como foco as respectivas Unidade Gestora DER/RO, FUNDO FITHA e Residências Regionais e Usinas. Os trabalhos de avaliação de controle da primeira linha de defesa serão executados nas unidades administrativas localizadas na capital e interior do Estado, com atividades regulares, pedagógica e proativa previamente definidas.

Importante destacar que o PAACI, por ser um plano proativo, com espelho na lei, adere à legislação aplicável com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação planejada e preventiva, e dessa forma, diante do reduzido quantitativo de servidores na Unidade Setorial de Controle Interno e das demais contingências operacionais, a programação poderá ser alterada e/ou cumprida parcialmente, em virtude da forma de condução das atividades administrativas que utilizam a unidade para assessoramento nos diversos processos, da restrição anual de gastos vigente e/ou de pedidos extemporâneos do Diretor-Geral.

Nesse contexto, cabe à unidade setorial de controle interno da segunda linha de defesa da organização, sob a coordenação técnica do Órgão Central (CGE), criar e executar mecanismos para a verificação sistemática e continuada das atividades desenvolvidas pelos diversos setores internos da primeira linha de defesa da organização, no sentido de ser evitada a reincidência no descumprimento das normas administrativo e financeiras identificadas com vistas a identificar riscos, orientar/recomendar medidas saneadoras, supervisionar/monitorar seus cumprimentos, intervindo previamente, quando necessário, de forma a adequá-las às conformidades exigidas para a atividade, contribuindo, dessa maneira, para alcançar a eficiência e eficácia necessária ao atingimento dos objetivos e finalidade pública a que se destina o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Considerando a metodologia COSO ICIF 2013 - COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. Internal Control - Integrated Framework - Executive Summary - Comitê das Organizações Patrocinadoras, o qual trata sobre o marco inicial de critérios de avaliação de maturidade dos controles internos do Poder Executivo Estadual, implantada pela Instrução Normativa n.º 10/2025/CGE-CCGR Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controle (0067366617), o qual será objeto de avaliação através do Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controles Internos - SAMCI, quanto ao grau de maturidade dos controles internos que se encontram implementados e implantado nas Unidades Setoriais de Controle do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, tendo como base a Instrução Normativa n.º 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Assim, podemos afirmar que o PAACI (Plano de Ação de Controle e Auditoria Interna) tem o objetivo de permitir a formulação de recomendações que promovam a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados às atividades da autarquia e do fundo. Essas recomendações visam preservar os recursos, evitar perdas, possíveis maus usos e danos ao patrimônio, contribuindo para transformar o que seria um "investimento ruim" em um "investimento de quantidade e qualidade", ou seja um "gasto bom".

Diante disso, o PAACI contribui para elevar a eficiência da governança, promovendo uma gestão mais eficaz e responsável dos recursos públicos, em atendimento às fundamentações apresentadas ao caput da Introdução.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Avaliação de Controle Interno decorre dos princípios que norteiam os atos da administração pública, em especial, quanto ao poder dever de probidade, zelo, publicidade e de transparência no trato de contas por parte dos gestores da coisa pública, insertos nos regramentos dos arts. 70 a 74 da CRFB/88 e art. 51 da Constituição do Estado de Rondônia, bem como, recepcionados no ordenamento ordinário estadual por meio do Artigo 12 da Lei Complementar nº 758/2014, da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO e Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO.

Considerando a Instrução Normativa nº 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o art. 6º inciso IV da Instrução Normativa nº 65/2019 do TCE/RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos do art. 49, I, da Constituição Estadual, e arts. 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal;

A Unidade Setorial de Controle Interno tem por missão constitucional, definida no art. 70 da Constituição Federal/88, o exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades gestoras que a compõem quanto à análise dos aspectos relacionados à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão administrativa.

Acrescenta ainda, o art. 74 da Constituição Federal/88, que o Sistema de Controle Interno tem a finalidade de:
"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional." (grifo nosso)

Registramos ainda que o sistema de controle Interno no âmbito estadual, encontra-se sob o fundamento do art. 2º, II a V, do 2º Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018 (0060134412), revogada pelo Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026 (0066794772) c/c art. 11-A dos incisos I à V do [Decreto n.º 27.382, de 3 de agosto de 2022](#), que regulamenta e dá outras providências, conforme segue:

Decreto nº 31.279, de 23 de Fevereiro de 2026

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Controle Interno - compreende o plano de organização, bem como os métodos e procedimentos utilizados pela administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e fidelidade das informações, assim como assegurar o cumprimento da lei;

II - Sistema de Controle Interno - conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas;

III - Primeira Linha - constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

IV - Segunda Linha - constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

V - Terceira Linha - constituída pela auditoria interna, cuja atividade é independente e objetiva de avaliação, bem como de consultoria, exercida preponderantemente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo estadual, com responsabilidade de proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão e da supervisão dos controles internos, o exercício dessas atribuições no sistema estadual pauta-se pelo Internal Audit Capability Model - IA-CM, para o setor público, bem

como pelas Normas Internacionais para a International Professional Practices Framework - IPPF promulgadas pelo The Institute of Internal Auditors - The IIA, dentre outros referenciais técnicos aplicáveis;

VI - Órgão Central do Sistema de Controle Interno - órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo, responsável por coordenar as atividades de controle interno, exercer os controles essenciais, bem como avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes e realizar auditorias para cumprir a função constitucional de fiscalização;

VII - Unidade Setorial de Controle Interno - órgãos de coordenação nas unidades gestoras, subordinados tecnicamente à CGE, nos termos dos art. 10 e art. 11 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.”;

VIII - Órgão Executor de Controle Interno - são todos os órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, no exercício de controle interno sobre as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

IX - Unidade Executora de Controle Interno - instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, como, por exemplo, comissão permanente, unidade administrativa ou assessoria específica, para tratar de riscos, controles internos, integridade, conformidades, compliance e elaborar o relatório e parecer conclusivo;

(...)

Decreto Estadual n.º 27.382/2022

Art. 11-A. A fiscalização, o acompanhamento e o controle dos processos de despesa deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, além de estarem subordinados ao modelo de três linhas de defesa que rege o sistema de controle interno estadual, considera-se:

I - controle interno: compreende o plano de organização, bem como os métodos e procedimentos utilizados pela administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento de programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações, assim como assegurar o cumprimento da lei;

II - sistema de controle interno: conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de três linhas de defesa;

III - primeira linha de defesa: constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo órgão executor de controle interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

IV - segunda linha de defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

V - terceira linha de defesa: constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida exclusivamente pelo órgão central do sistema de controle interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo estadual, além de ser responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha de defesa) e da supervisão dos controles internos (segunda linha de defesa);

VI - órgão central do sistema de controle interno: órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo, responsável por coordenar as atividades de controle interno, exercer os controles essenciais, bem como avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes e realizar auditorias para cumprir a função constitucional de fiscalização;

VII - unidade setorial de controle interno: coordenação técnica subordinada à Controladoria Geral do Estado - CGE, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014; e

VIII - órgão executor de controle interno: são todos os órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, no exercício de controle interno sobre as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

OBJETIVOS

Objetivo geral

O objetivo precípua da unidade setorial de controle interno/DER, quando da elaboração e execução do presente plano é o de orientar e avaliar os atos de gestão praticados e apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão

institucional, de forma a garantir a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial no âmbito desta Autarquia.

Consigna-se, ainda, que faz parte da metodologia de trabalho dessa setorial, a realização de exames, inspeções, indagações, observações e outros procedimentos com o objetivo de avaliar o ambiente de controle, identificar os principais riscos e compreender o funcionamento geral dos setores que movimentam essa Autarquia, cuja ação serão direcionadas pelas normas gerais aplicáveis ao controle interno.

Isso inclui definir os procedimentos e a metodologia de trabalho, de modo a coordenar, orientar e preparar todas as unidades administrativas do órgão para as ações fiscalizatórias que serão realizadas durante os anos de 2026 e 2027. Dessa forma, todas as ações de controle, sejam ordinárias, eventuais ou programadas, ficam bem alinhadas e conhecidas por todos, garantindo uma gestão mais transparente e eficiente.

Busca-se, dessa forma, contribuir para que a gestão dos recursos públicos seja conduzida dentro dos princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade e da moralidade. Isso é feito através de um monitoramento contínuo do desempenho institucional, acompanhando programas, objetivos, metas, orçamentos e a política institucional. Além disso, envolve exercer controle, avaliar resultados e promover a transparência por meio da interação social. Dessa forma, busca-se eliminar ou reduzir riscos, sempre visando alcançar os melhores resultados na gestão, além de implementar e aprimorar os controles internos no âmbito da organização.

Objetivos específicos

Os objetivos específicos estão relacionados a garantir a transparência e a conformidade em diversas áreas de fiscalização, acompanhamento e controle. Eles incluem verificar a regularidade das Transferências de Recursos e prestação de contas, assegurar que os processos de licitação e contratos estejam corretos, além de conferir o controle de almoxarifado, patrimônio mobiliário, diárias e recursos humanos. Dessa forma, busca-se garantir que tudo esteja dentro das normas e funcionando de maneira eficiente e confiável.

Busca, ainda, promover o aperfeiçoamento das atividades de controle interno no âmbito do DER/RO, executando os trabalhos de significativo interesse para a gestão pública estadual e interesse da sociedade como um todo, atuando na prevenção e apoiando os serviços indispensáveis à execução das atividades dessa setorial.

Ressaltamos, que das análises selecionadas, serão emitidas Notas Técnicas de Riscos nos termos da Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, Art. 7º, seguindo as diretrizes previstas do item I à V do art. 11-A do [Decreto nº 27.382, de 3 de agosto de 2022](#), quanto adoção de medidas de Gestão de Risco nesta Unidade.

DA INSTITUIÇÃO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, com sede e foro na cidade de Porto Velho, na Avenida Farquar, 2986,5º andar - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-470 - Telefones: (69) 3216-1093, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.920/0001-54, Autarquia estadual, de direito público com autonomia administrativa, financeira e operacional, criada através do Decreto-Lei nº 01 de 31/12/1981 e Lei nº 93 de 07/01/1986, alterada a nomenclatura da Autarquia pela Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000, e Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006. Atualmente em detrimento da Lei Complementar nº 1.118 de 22 de dezembro de 2021, passa a ter como finalidade precípua, promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras rodoviárias e os transportes do estado de Rondônia:

"Art. 98. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras rodoviárias e os transportes do estado de Rondônia"

Ainda segundo a carta de serviços do DER/RO, estabeleceu os seguintes fundamentos norteadores de sua existência e ações:

Missão

"Administrar o sistema rodoviário estadual, sua integração com as rodovias municipais e federais e sua interação com os transportes intermodais, objetivando o atendimento aos usuários no transporte de pessoas e cargas.."

Valores

"Ser referência na prestação de serviços públicos aos transportes rodoviários em consonância com os preceitos constitucionais."

Visão

"Princípios da conduta ética e transparente no trato das informações e dos recursos públicos."

DO CONTROLE INTERNO

Na forma do Decreto Estadual nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, revogada pelo Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026 (0066794772) (Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências), o conceito de Controle Interno compreende o plano de organização, bem como os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos,

desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações, assim como assegurar o cumprimento da lei.

No Estado de Rondônia, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 758/2014, as atividades das unidades setoriais de controle interno encontra-se tecnicamente subordinadas à Controladoria Geral do Estado de Rondônia CGE/RO, sujeitando-se à orientação normativa e supervisão técnica daquele órgão central.

Essa vinculação técnica visa proporcionar a qualidade dos trabalhos e efetividade nos resultados de fiscalização, acompanhamento e controle e racionalizar as ações de controle.

Na condição de unidade setorial, a Controladoria Interna/DER, subordinada administrativamente ao Diretor-Geral e ao Diretor Adjunto, compete:

- I. Representar, no âmbito da Departamento, o Sistema de Controle Interno, sob a supervisão da CGE; e
- II. Analisar processos administrativos e emitir Parecer em consonância aos princípios basilares previstos nas legislações vigentes.
- III. Assinar em conjunto com os analistas todos os Pareceres e Despachos;
- IV. Coordenar, orientar e executar plano geral de fiscalização, acompanhamento e controle;
- V. Analisar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e atos que determinem o nascimento e a extinção de direitos e obrigações quanto à observância de disposições legais;
- VI. Fiscalizar as atividades de pagamento de despesas e recebimento de receitas;
- VII. Fiscalizar a elaboração da documentação legal do DER-RO, cumprindo a Lei vigente;
- VIII. Estabelecer métodos para correção das falhas detectadas quando da realização de fiscalização, acompanhamento e controle;
- IX. Efetuar, analisar e conferir os cálculos de realinhamento, indenizações, correção financeira e reajustamento em contratos de empresas firmados com o DER/RO em conformidade com a Lei específica;
- X. Coordenar a emissão de pareceres acerca da Prestação de Contas Anual do DER-RO e FITHA-RO e encaminhar aos órgãos fiscalizadores;
- XI. Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do DER-RO;
- XII. Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do DER-RO, visando a comprovar o alcançado resultado proposto no PPA e adequação dos seus objetivos e diretrizes, utilizando o SIPLAG e manual técnico SEPOG;
- XIII. Avaliar a execução dos orçamentos do DER-RO tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente, utilizando o SIPLAG e manual técnico SEPOG;
- XIV. Avaliar a gestão dos Ordenadores para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos, conforme Lei Federal de Licitações 8666/93, Lei 14.133/2021, Lei orçamentária 4.320/64 e normas correlatas a administração pública;
- XV. Exercer controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos do órgão;
- XVI. Coordenar e supervisionar o trabalho de auditoria na Folha de Pagamento do DER/RO, quando solicitado;
- XVII. Avaliar a produtividade de seus subordinados, nos termos da Portaria nº 1574 de 16 de agosto de 2021;

Ressalte-se que, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, na forma do art. 2º, Inciso V e VI, do Decreto Estadual nº 23.277, cabe à Controladoria Geral do Estado, Unidade Central de Controle Interno, a atribuição de realização de procedimentos de auditoria:

"V - Terceira Linha de Defesa: constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, **exercida exclusivamente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno**, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual. É responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (Primeira Linha de Defesa) e da supervisão dos controles internos (Segunda Linha de Defesa); (grifo nosso)

VI - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo, responsável por coordenar as atividades de controle interno, exercer os controles essenciais, bem como avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes e **realizar auditorias** para cumprir a função constitucional de fiscalização;" (grifo nosso)

COMPOSIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Sabe-se ser alto o grau de responsabilidade da unidade central do Sistema de Controle Interno e da amplitude das atividades a serem desenvolvidas nessa setoria. Em sendo assim, cabe ao gestor assegurar a independência de atuação e os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao bom desempenho da função, até porque a

complexidade e amplitude das tarefas exigem dos seus servidores conhecimento e qualificação técnica para o exercício da função.

Hodiernamente, o quadro funcional do Controle Interno da DER/RO apresenta a seguinte composição, totalizando 14 (quatorze) servidores, assim distribuídos:

Ordem	Nome	Nível de Escolaridade / Formação	Cargo / Função
01	Cláudio Laureano de Carvalho	Ensino Superior (Bacharel em Administração)	Controlador Interno
02	Alisson Freires da Silva	Ensino Superior - formação (Direito)	Assessor Técnico da Controladoria Interna
03	Angelita Gomes Barros da Silva	Ensino Superior (Ciências Contábeis)	Assessor IV
03	Carlos Henrique de Jesus Lobato de Souza	Ensino Superior - Economista / Contador / Professor de Matemática	Economista
04	Claudia Andrade da Silva Cordeiro	Ensino Superior - (Bacharel em Administração)	Chefe de Análise de Pagamento
05	Eduardo Luciano Sartori	Ensino Superior - Matemática - Engenharia civil incompleto	Assessor IX
06	Fabiely Vieira Lapa	Ensino Superior (Direito) - Pós Graduação em Licitações e Compras Sustentáveis/ Direito Público e Gestão Financeira/ Direito Administrativo e Gestão Pública.	Assessor VIII
07	Francimara Lopes Vieira Ferreira	Ensino Superior (Letras) e Direito (ainda em curso)	Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/DER-RO
08	Gisele da Conceição Vaquis	Ensino Superior (Direito)	Assessor de Controle Interno
09	Marcio Ferreira da Silva	Ensino Superior (Direito)	Assessor da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/DER-RO
10	Robinson Gusen Braga	Ensino Superior (Engenharia Civil)	Membro da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/DER-RO
11	Sarai Martins de Pontes Souza	Ensino Superior (Direito) e (Administração de Empresas) - com pós-graduação em processo civil e direito civil e metodologia do ensino superior	Chefe de Análise de Licitação
12	Vladimir Eich da Silva	Ensino Superior (Gestão Pública)	Chefe de Análise de Prestação de Contas de Convênio
13	Wanderleya Carpina Farias Alves	Ensino Superior - (Direito)	Agente Administrativa - FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO
14	Warlesson do Nascimento França	Ensino Superior (Ciências Contábeis - (ainda em curso) e Técnico de Administração)	Chefe de Prestação de Contas de Diárias e de Suprimento de Fundos

Impende-se destacar que, embora esta Controladoria Interna, não possui em seu quadro funcional o cargo de auditor ou técnico de controle interno efetivo, sendo que tal omissão não ganha relevo, considerando que os servidores que ora compõem a Controladoria Interna, possuem a qualificação necessária para o desempenho de tais atribuições, sendo detentores de graduação de nível superior e desempenham, satisfatoriamente, função de controle público.

Dentre as atividades executadas pelos servidores dessa setorial, destaca-se a missão de proteger o patrimônio público, aplicando com zelo, em suas ações, os princípios constitucionais e infraconstitucionais afetos à área de

controle interno, buscando executar com dedicação as ações necessárias a consecução dos objetivos do Controle Interno, seja de forma pedagógica, orientativa, preventiva E corretiva, para garantir a integridade, governança e compliance (*to comply*) de boas pratica de normas que garantem a conformidade da gestão dos recursos públicos ao bem esta social.

Dessa forma, visando a garantia da prestação de um serviço de excelência, é de fundamental importância a continua oferta de cursos e treinamentos, objetivando fomentar a continua qualificação dos profissionais dessa setorial, que fazem parte da segunda linha de defesa, de forma a garantir a atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e normativos imprescindíveis para o exercício dos serviços afetos ao Controle Interno. Isso é fundamental para garantir que eles possam desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz, minimizando custos e maximizando resultados, em perfeito alinhamento às legislações aplicáveis ao sistema de controle da organização.

DOS FATORES DE RISCO E IMPACTO

Os procedimentos de controle são políticas e ações estabelecidas para diminuir os riscos e alcançar os objetivos do órgão ou entidade. Para fins de dimensionamento e estabelecimento dos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e monitoramento das atividades do DER, necessários à garantia do alcance dos objetivos desta, levou-se em consideração todos os aspectos que possam vir a conduzir à vulnerabilidade do sistema administrativo, o que torna imperiosa a identificação dos riscos, sua mensuração, sua tolerância interna e avaliação de eventuais impactos, com a adoção das medidas mitigadoras cabíveis.

Ademais, o controle interno, como órgão central ou setorial do sistema, deve promover a implementação de procedimentos para a gestão de riscos, como o mapeamento de processo com a finalidade de identificar os processos críticos da organização e os riscos inerentes a eles, acompanhada da avaliação de riscosque possibilitaria aferir a probabilidade e o impacto de cada risco identificado, devendo, ainda procurar definir formas de controles para mitigar os riscos a níveis aceitáveis, com constantes monitoramento.

Outrossim, o Controle Interno trabalha com os gestores que executam as suas ações visando identificar, analisar e priorizar os riscos inerentes às atividades do Estado. Nesse sentido, pode-se afirmar que a gestão de riscos é uma técnica essencial para direcionar os esforços de controle para as áreas de maior vulnerabilidade.

Ademais, a melhor maneira de minimizar o risco é através de procedimentos de controle que podem ser preventivos e/ou detectivos, sendo certo que a presença de ações corretivas são necessárias para complementar os procedimentos de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos.

Portanto, considerando a estrutura, ambiente organizacional e atividades desenvolvidas pelo DER/RO, para fins de execução do presente plano, graduou-se os riscos da seguinte forma:

Risco Operacional - riscos de falha humana, produtos e serviços, regulamentação, catástrofe, sinistros, patrimonial, contrato e fraudes/desvios;

Risco de informação - falhas em sistemas gerenciais de informação, integridade, confidencialidade, gestão de dados, sistemas de validação de informações e sistema de segurança informacional;

Risco de conformidade - risco legal, risco de não cumprimento às legislações e regulamentos aplicáveis, principalmente, a obras e serviços de engenharia, haja vista a finalidade pública a que se destina o órgão.

Preponderantemente, os esforços fiscalizatórios, até pela limitação técnica e de disponibilidade de pessoal, serão direcionados para os setores que foram objeto de detecção de fatores de risco, com probabilidades de impactos nas metas e objetivos organizacionais, por apresentarem em seus atos e processos/rotinas administrativas, reiteradas inconsistências e consequentes emissões de recomendações, seja por parte do Órgão Central de Controle Interno (CGE), seja pela unidade setorial, ou ainda, pelos órgãos de controle externo, por ocasião das análises ordinárias procedidas.

DA EXECUÇÃO

Preambularmente, destaca-se que o processo de execução das atividades de uma unidade de controle interno estadual, consiste em um agrupamento de tarefas interligadas, que atuam de forma contínua e visam proporcionar uma maior margem de segurança na execução das ações, com o objetivo de realizar com eficácia os objetivos da entidade, em homenagem aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Verifica-se, assim, a importância da elaboração do PAACI, pois a unidade de controle interno inicia seus trabalhos com base em um planejamento anual que considera os riscos, a relevância e o custo-benefício de suas atividades, e isso envolver o mapeamento de e gerenciamento de riscos, bem com a definição de objetivos e a elaboração de um cronograma, estabelecendo metas claras e objetivas.

Na forma do Parágrafo Único, do art. 5º da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, os procedimentos de controle interno buscarão identificar e mitigar:

I - Toda e qualquer fragilidade dos processos de trabalho, das rotinas e das suas normatizações, ou ausência destas, que venham a ensejar, desfalque, pagamento indevido, fraudes, desvios de bens ou valores públicos e ação danosa do erário;

II - Qualquer descumprimento grave à norma legal que comprometa a lisura e a legalidade dos atos administrativos praticados pelos agentes públicos, com efeitos danosos ao patrimônio público, ou não; e

III - Falhas, inexistência de rotinas adequadas de controle, ou excessos de procedimentos que venham a dar causa ao não atingimento das metas e resultados previstos e fixados pelo próprio órgão ou unidade administrativa.

A execução das atividades de controle interno, de natureza fiscalizatória, sistêmica e continuada, serão efetivadas por meio de levantamentos, requisições, inspeções, acompanhamento, análises e diligências, de forma:

1) Ordinária

As atividades rotineiras de controle interno, como já exposto, são de responsabilidade de todos os setores internos e em todos os níveis da administração. No entanto, sempre que os atos demandarem/versarem sobre atividades que apresentem risco e impactos diretos na atividade precípua do DER/FITHA e/ou envolverem a gestão de recursos públicos, esses, de forma obrigatória, independentemente das demais medidas de controle inicialmente exigidas, ainda na unidade administrativa de origem, devem ser submetidas à análise da unidade setorial de controle interno e/ou do órgão central do sistema de controle interno, no nosso caso a Controladoria Geral do Estado- CGE.

Os pareceres/despachos emitidos pela unidade setorial de controle interno, embora tenham caráter opinativo e visem orientar o(s) gestor(es) do órgão com relação aos aspectos legais que envolvem o processo, devem nortear as ações desses, sobre o prisma da legalidade e da observância aos princípios que regulam a administração pública.

2) Programada

Esse acontecerá de forma pré-anunciada e consistirá na:

- a) Identificação prévia dos setores a serem inspecionados, definidos com base no critério de risco/impacto;
- b) elaboração de cronograma de execução das atividades fiscalizatórias;
- c) elaboração do *checklist*, contendo itens a serem verificados;
- d) publicidade interna em relação ao presente plano e obrigações decorrentes desse;
- e) Execução propriamente dita das atividades fiscalizatórias, que compreenderá: avaliação da eficiência e do grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes; verificação da aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração; avaliação da eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos públicos; verificação e acompanhamento do cumprimento das recomendações/orientações da CGE; do TCE; e da unidade setorial de controle interno.
- f) Elaboração de Relatório de Avaliação de Controle Interno, com apresentação de eventuais inconformidades, sugestões de melhoria e recomendações, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes, mitigando ou extinguindo risco;
- g) Encaminhamento dos resultados ao dirigente máximo do órgão, para fins de conhecimento e providências julgadas cabíveis.

3) Extraordinária

Serão desencadeadas e fielmente cumpridas ao longo do exercício, sempre que motivadas por requisições dos órgãos de controle externo e/ou do órgão central de controle interno e ainda pela Direção da Autarquia.

As unidades administrativas deverão permitir, de forma irrestrita, em tempo hábil, sempre que solicitados, o acesso irrestrito a informações, processos, documentos e arquivos que devam ser objeto de ações da Unidade Setorial de Controle Interno.

De todas as atividades desenvolvidas restarão relatório(s), encaminhamentos, monitoramento e intervenções corretivas, sempre que essas se fizerem necessárias a conformidade dos atos e fatos administrativos.

Acompanhamento das decisões e recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no exercício e anteriores.

AValiação DE CONTROLES INTERNO

O Plano Anual de Avaliação Interna desta setorial registra as atividades prioritárias que o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO pretende desenvolver em determinado período, sendo que seu principal objetivo deve ser o de garantir que haja concentração nos trabalhos com maior exposição a ameaças que possam afetar o alcance dos seus objetivos, ou seja, os riscos significativos a que a unidade inspecionada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Consistirá na verificação sistemática dos procedimentos administrativos dos controles mantidos pelas unidades administrativas a serem inspecionadas, com vista a mitigar possíveis irregularidades e riscos no desempenho de suas atividades, identificando, ainda, seus impactos para a consecução da missão institucional do órgão, nos moldes do artigo 11-A do Decreto nº 27.382, de 3 de Agosto de 2022 (0027817953) e nova formação do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026 (0066794772).

A metodologia COSO ICIF 2013 - COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. Internal Control - Integrated Framework - Executive Summary - Comitê das Organizações Patrocinadoras, será adotada conforme os critérios de avaliação de maturidade dos controles internos do Poder Executivo Estadual, implantada pela Instrução Normativa n.º 10/2025/CGE-CCGR Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controle (0067366617), o qual será objeto de avaliação através do Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controles Internos - SAMCI, quanto ao grau de maturidade dos controles internos que se encontram implementados e implantado nas Unidade Setoriais de Controle do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Sempre é bom destacar que a avaliação do controle interno deve envolver as análises da eficácia dos procedimentos a serem desenvolvidos, visando garantir que os objetivos e finalidades da organização como um todo, sejam alcançados e realizados com eficiência operacional e confiabilidades das informações financeiras geridas pela organização, tudo em estrita conformidade com o ordenamento jurídico, até porque uma gestão pública eficiente e moderna visa sempre produzir resultados minimizando custos e maximizando resultados.

Cabe destacar que as atividades de controle possuem caráter continuado, ocorrendo de forma ordinária e rotineira, ao tempo do ato ou processo, visando atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos, assim como a "*posteriori*", por meio de inspeções pontuais, a fim de constatar eventuais inconformidades e grau de atendimento das recomendações expedidas pela unidade setorial e demais órgãos de controle interno e externo.

A escolha dos objetos para avaliação se deu em atendimento à Decisão Normativa Nº 002/2016/TCE-RO (0027695876), onde os trabalhos serão balizados pelo Manual de Auditoria Interna e Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 (0036912104), que Estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual, para fins de aferição do grau de risco das atividades. Considerou-se, sobretudo, a materialidade e relevância das atividades sob os aspectos legais e financeiros dos objetos a serem verificados, definindo-se, com isso, os temas e itens abaixo relacionados:

Item	Temas do Plano Anual de Avaliação - DER e FITHA
01	Regularidade das Transferências de Recursos e prestação de contas (Convênios; outros) Risco: Inobservância dos aspectos legais, e formais relativos à Transferências de Recursos e prestação de contas (Convênios; outros). Objetivos: Verificar o cumprimento da legislação vigente, Implementação das Medidas de Controle de Primeira Linha de Defesa, monitorar e examinando por amostragem os processos de Transferências de Recursos (Convênios; outros). Procedimentos a serem realizados: Verificação minuciosa dos processos, Auxiliar a primeira linha de defesa para aprimorar os controles voltados as medidas e atos proativo no sentido de instituir um conjunto de regras, procedimentos, rotinas e normas administrativas, quando da análise da execução dos convênios nos aspectos físicos e financeiros das convenientes, através de exame dos documentos obrigatórios, relatórios e documentos que comprovem a execução regular do objeto. Se necessário, realizar verificações '<i>in loco</i>'. Resultados Esperados: Corrigir eventuais falhas nos processos de transferências de recursos e prestação de contas, garantindo a realização de ações tempestivas, a confirmação da aplicação dos recursos e atendimento à finalidade prevista, a fim de evitar possível tomada de contas especial.

02	Regularidade dos Processos de Licitação, Tomada de Preços, Pregão Eletrônico, Adesão, Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação Risco: Improbidades no procedimento licitatório levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos. Objetivos: Análise dos processos de licitação quanto à regularidade na instrução e legalidade dos procedimentos adotados. Procedimentos a serem realizados: Analisar por amostragem, os processos licitatórios e os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Verificar se foram observadas as definições constantes na lei de licitações (Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/2021) nos processos de dispensa e inexigibilidade; Verificar se as modalidades de licitação adotadas observam os fundamentos legais, suas características e finalidades, conforme previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), Decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022; Verificar a totalidade das contratações feitas pelo DER/FITHA-RO: Quantidade de processos licitatórios realizados e os montantes contratados no exercício pela DER/FITHA-RO, considerando diversas modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade; Identificação do Contratado (nome/razão social e CPF/CNPJ); motivação da contratação; modalidade, objeto e valor da contratação; fundamentação da dispensa ou inexigibilidade se for o caso, conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados; Resultados Esperados: Emitir opinião e orientação para evitar eventuais falhas no procedimento licitatório.
03	Regularidade do Controle de Almoxxarifado e Patrimônio mobiliário Risco: Ausência de implementação de controles internos nos processos da unidade administrativa, inobservância das normas e controle ineficiente, ausência de rotinas do almoxxarifado, o que pode levar a uma utilização inadequada dos recursos públicos; Objetivos: Verificar o cumprimento das normas internas do Estado e da legislação pertinente; avaliar e orientar os controles internos existentes, bem como sanar eventuais falhas; e propor os ajustes necessários. Além disso, analisar a confiabilidade do sistema patrimonial por meio da verificação física dos bens móveis, sua localização e a responsabilidade atribuída sobre os mesmos. Procedimentos a serem realizados: Verificação direta de processos e documentos; diligências "<i>in loco</i>" nas Residências Regionais; Resultados Esperados: Corrigir, aprimorar os mecanismos de controle patrimonial; orientar os responsáveis pelas unidades administrativas acerca de eventuais impropriedades nas rotinas pertinentes ao almoxxarifado e patrimônio; e promover a adoção de medidas preventivas e corretivas de controle. Além disso, elaborar um <i>checklist</i> para facilitar a fiscalização e o acompanhamento dos processos.
04	Regularidade dos Processos e execução dos Contratos Risco: Inobservância dos aspectos legais e formais relacionados à tramitação e execução dos processos e contratos. Objetivos: Verificar o cumprimento das normas internas, e da legislação vigente e cláusulas contratuais; realizar diligências presenciais "<i>in loco</i>" nas Residências Regionais; Procedimentos a serem realizados: Examinar, por amostragem, os processos de obras e serviços, em especial, quanto aos estudos preliminares, relatórios de fiscalização e demais documentos que comprovem a regularidade e bom andamento do objeto. Resultados Esperados: Orientar na correção de eventuais falhas nos processos de obras e serviços e, evitar a erros em estudos preliminares, assim como, no decorrer da execução, resultando em paralisações, obras inacabadas e que não atendam as necessidades da população e consequente dano ao erário. (Base de análise Portaria-no-173-2019-CGE-GAB)

05	Regularidade dos Processos de Diárias Risco: Inobservância dos aspectos legais e formais relativos à concessão de diárias e prestação de contas. Objetivos: Verificar o cumprimento das normas internas e da legislação vigente. Procedimentos a serem realizados: Consultar trimestralmente as contas de controle de Diárias, examinar por amostragem os processos de concessão de diárias, requisitando, inclusive, relatórios de deslocamento de veículos e outros necessários a certificação de regularidade dos processos de comprovação regular da despesa. Igualmente, solicitar os processos relacionados como pendentes na prestação de contas anual do período de que se encontram inscritos no passivo para regularização do processo ou adoção de providências administrativas. Elaboração semestral das contas de controle de diárias: Este ciclo de fiscalização é um pilar essencial para a aderência aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos públicos, conforme estabelecido pelas diretrizes de governança e gestão de riscos. A atividade de controle semestral transcende o mero registro contábil, incorporando a Avaliação dos Resultados da Implantação das Linhas de Controles. Esta avaliação visa aferir a eficácia e a eficiência dos mecanismos de controle interno estabelecidos para o ciclo de diárias. Resultados Esperados: Corrigir eventuais falhas nos processos de concessão de diárias e evitar a reincidência das mesmas, o ciclo semestral de controle de diárias, assegurando que a gestão das diárias ocorra de forma transparente, controlada e alinhada aos objetivos institucionais. . (Revisão <i>Checklist</i> e propor atualização de Portaria de Análise da primeira linha de defesa da organização).
06	Regularidade do Controle de Recursos Humanos Risco: Condutas antiéticas, conflito de interesse, divulgar informações sigilosas obtidas em função do cargo e abuso de posição ou poder em favor de interesses privados. Objetivos: Exigências de comprometimento com a integridade, segregação de funções, orientações quanto à obediência da Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados, verificar o cumprimento do código de ética. Procedimentos a serem realizados: Diligências <i>"in loco"</i> nas Residências Regionais, reuniões, solicitação de documentos, pesquisa no Portal da Transparência. Resultados Esperados: Prevenção de condutas antiéticas, verificação periódica de informações classificadas como sigilosas/reservadas, aperfeiçoamento de ferramentas de trabalho e comunicação interna.
07	Monitoramento e Acompanhamento da Demanda do TCE/RO, para cumprir as Decisões que são proferidas pela Corte de Contas Risco: Perda de Prazo de cumprimento das decisões, Aplicação de multa ao Gestor. Objetivos: Cumprir dentro dos prazos as Decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em detrimento a Lei nº 154/TCE-96. Procedimentos a serem realizados: Monitoramento do cumprimento das determinações, diligências, reuniões, solicitação de documentos, dos setores responsáveis pela demanda determinante. Resultados Esperados: Atender o cumprimento da determinação da Corte de Contas.

"O quadro demonstrativo poderá ser modificado em seu cronograma de acordo com as ações de fiscalização e inspeções extraordinárias"

METODOLOGIA DE TRABALHO

Prefacialmente, consigna-se que a metodologia de trabalho de um sistema de Controle Interno, diz respeito a ao processo de organização de variáveis independentes para dar suporte e base de garantia para o desenvolvimento de suas atividades, devendo deve apresentar de forma objetiva como o órgão pretende realizar as suas atividades.

Outrossim, não se pode olvidar que a existência e efetiva operacionalidade do sistema de controle de controle interno, constitui premissa necessária para a realização de um eficiente controle externo.

Partindo dessa premissa, certifica-se que os métodos e os critérios utilizados para a classificação dos trabalhos de levantamento anual de avaliação de controle interno foram definidos considerando o grau de risco das atividades, tendo como base os princípios que norteiam a metodologia COSO, especialmente quanto à materialidade e a relevância atinente aos aspectos legais e financeiros, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação conforme Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual.

As atividades de controle interno do DER/RO, tomarão como base os princípios que norteiam a metodologia COSO ICF 2013 - COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION, que envolve 5 elementos inter-relacionados entre si, e presentes em todo o processo de controle interno, sendo eles:

- **Ambiente de Controle** - Ambiente de controle é a consciência de controle da entidade, sua cultura de controle de uma entidade. Ambiente de controle é efetivo quando as pessoas da entidade sabem quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a consciência, competência e o comprometimento de fazerem o que é correto da maneira correta. Ou seja, os funcionários sabem **o que** deve ser feito? Se sim, eles sabem **como** fazê-lo? Se sim, eles **querem** fazê-lo? A resposta não a quaisquer dessas perguntas é um indicativo de comprometimento do ambiente de controle. Ambiente de controle envolve competência técnica e compromisso ético; é um fator intangível, essencial à efetividade dos controles internos.
- **Avaliação e Gerenciamento dos Riscos** - As funções principais do controle interno estão relacionadas ao cumprimento dos objetivos da Autarquia DER/RO e do Fundo FITHA. Uma vez estabelecidos e clarificados os objetivos, deve-se: identificar os riscos que ameacem o seu cumprimento; e tomar as ações necessárias para o gerenciamento dos riscos identificados. Avaliação de riscos é uma ação proativa e permite a identificação e análise dos riscos associados ao não cumprimento das metas e objetivos operacionais, de informação e de conformidade. Este conjunto forma a base para definir como estes riscos serão gerenciados. Risco é a probabilidade de perda ou incerteza associada ao cumprimento de um objetivo. Para cada objetivo proposto deve ser feito um processo de identificação dos riscos. Há necessidade de se identificar: O que pode dar errado? Como e onde podemos falhar? O que deve dar certo? Onde somos vulneráveis? Quais ativos devemos proteger? Como sabemos se nossos objetivos foram (ou não) alcançados? Quais informações são as mais importantes? Quais decisões requerem mais análise? Quais atividades são mais complexas? Quais atividades são mais regulamentadas? Quais são nossas maiores exposições ao risco legal? Uma vez identificados os riscos, devemos avaliá-los, levando em conta os seguintes aspectos: qual a probabilidade (frequência) dos riscos ocorrerem? em caso de ocorrer, qual seria o impacto nas atividades da Autarquia considerando os aspectos quantitativos e qualitativos?
- **Atividades de Controle** - São aquelas atividades que, quando executadas a tempo e maneira adequados, permitem a redução ou administração dos riscos. As principais atividades de controle, e suas respectivas naturezas, são:
 - a) Alçadas (prevenção): são os limites determinados a um servidor, quanto a possibilidade deste aprovar valores ou assumir posições em nome do órgão:
 - b) Autorizações (prevenção): a administração determina as atividades e transações que necessitam de aprovação de um supervisor para que sejam efetivadas. A aprovação de um supervisor, de forma manual ou eletrônica, implica que ele (ou ela) verificou e validou a atividade ou transação, e assegurou que a mesma está em conformidade com as políticas e procedimentos estabelecidos. Os responsáveis pela autorização devem verificar a documentação pertinente, questionar itens pouco usuais, e assegurarem-se de que as informações necessárias à transação foram checadas, antes de darem sua autorização. Jamais devem assinar em branco ou fornecerem sua senha eletrônica
 - c) Conciliação (detecção): é a confrontação da mesma informação com dados vindos de bases diferentes, adotando as ações corretivas, quando necessário.
 - d) Revisões de Desempenho (detecção): Acompanhamento de uma atividade ou processo, para avaliação de sua adequação e/ou desempenho, em relação às metas, aos objetivos traçados e aos conhecimentos profundos, assim como acompanhamento contínuo do mercado financeiro (no caso de bancos), de forma a antecipar mudanças que possam impactar negativamente a entidade.
 - e) Segregação de Funções (prevenção): a segregação é essencial para a efetividade dos controles internos. Ela reduz tanto o risco de erros humanos quanto o risco de ações indesejadas. Contabilidade e conciliação, informação e autorização, custódia e inventário, contratação e pagamento, administração de recursos próprios e de terceiros, normatização (gerenciamento de riscos) e fiscalização (auditoria) devem estar segregadas entre os funcionários
 - h) Normatização Interna (prevenção): é a definição, de maneira formal, das regras internas necessárias ao funcionamento da entidade. As normas devem ser de fácil acesso para os funcionários da organização, e devem definir responsabilidades, políticas corporativas, fluxos operacionais, funções e procedimentos.

As atividades de controle devem ser implementadas de maneira ponderada, consciente e consistente. Nada adianta implementar um procedimento de controle, se este for executado de maneira mecânica, sem foco nas condições e problemas que motivaram à sua implantação. Também

é essencial que as situações adversas identificadas pelas atividades de controles sejam investigadas, adotando-se tempestivamente as ações corretivas apropriadas.

- **Informação e Comunicação** - A comunicação é o fluxo de informações dentro de uma organização, entendendo que este fluxo ocorre em todas as direções - dos níveis hierárquicos superiores aos níveis hierárquicos inferiores, dos níveis inferiores aos superiores, e comunicação horizontal, entre níveis hierárquicos equivalentes. A comunicação é essencial para o bom funcionamento dos controles. Informações sobre planos, ambiente de controle, riscos, atividades de controle e desempenho devem ser transmitidas à toda entidade. Por outro lado, as informações recebidas, de maneira formal ou informal, de fontes externas ou internas, devem ser identificadas, capturadas, verificadas quanto à sua confiabilidade e relevância, processadas e comunicadas às pessoas que as necessitam, tempestivamente e de maneira adequada. O processo de comunicação pode ser formal ou informal. O processo formal acontece através dos sistemas internos de comunicação - que podem variar desde complexo sistemas computacionais a simples reuniões de equipes de trabalho - e são importantes para obtenção das informações necessárias ao acompanhamento dos objetivos operacionais, de informação e de conformidade. O processo informal, que ocorre em conversas e encontros com clientes, fornecedores, autoridades e empregados é importante para obtenção das informações necessárias à identificação de riscos e oportunidades.
- **Monitoramento** - O monitoramento é a avaliação dos controles internos ao longo do tempo. Ele é o melhor indicador para saber se os controles internos estão sendo efetivos ou não. É feito tanto através do acompanhamento contínuo das atividades quanto por avaliações pontuais, tais como autoavaliação, revisões eventuais e auditoria interna. A função do monitoramento é verificar se os controles internos são adequados e efetivos. Controles adequados são aqueles em que os cinco elementos do controle (ambiente, avaliação de riscos, atividade de controle, informação e comunicação e monitoramento) estão presentes e funcionando conforme planejado. Controles são eficientes quando a alta administração tem uma razoável certeza: do grau de atingimento dos objetivos operacionais propostos; de que as informações fornecidas pelos relatórios e sistemas corporativos são confiáveis; e Leis, regulamentos e normas pertinentes estão sendo cumpridos.

CRONOGRAMA ANUAL DE AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - 2026/2027

O Plano Anual de Avaliação de Controle Interno (PAACI) em 2026/2027 será executado da seguinte forma:

a) Atividades ordinárias de Controle Interno

Essas são executadas de forma rotineira, e incidirão em todas as rotinas, procedimentos e movimentações de recursos públicos realizados pelo órgão, por meio de suas unidades administrativas.

Para tanto, como forma auxiliar e controle e execução, a unidade setorial de controle interno elaborará, em ambiente SEI, "Calendário de Obrigações", onde constará as obrigações ordinárias do setor, eventuais prazos de remessa/execução e suas previsões/amparos legais.

b) Atividades extraordinárias de Controle Interno

Serão executadas sempre que requisitadas pelos Órgãos de Controle Externo (TCE; MPE; MPF, Poder Judiciário; Poder Legislativo) outros) e/ou Unidade Central de Controle Interno (CGE/RO).

c) Atividades programadas de Controle Interno

Serão realizadas no período de abril a dezembro de 2026/2027, de acordo com a seguinte prioridade/programação:

PERÍODO DA ATIVIDADE	OBJETOS DE CONTROLE INTERNO
abril à dezembro de 2026 e 2027	Regularidade das Transferências de Recursos (Convênios; outros)
abril à dezembro de 2026 e 2027	Regularidade dos Processos de Licitação, Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação
abril à dezembro de 2026 e 2027	Regularidade do Controle de Almoxarifado e Patrimônio mobiliário
Exercício de 2026 e 2027	Regularidade dos Processos e execução dos Contratos
Exercício de 2026 e 2027	Regularidade dos Processos de Diárias
Exercício de 2026 e 2027	Regularidade do Controle de Recursos Humanos
01/12/2026 à 31/12/2026	Avaliação do Plano
01/12/2026 à 31/12/2026	Revisão do Plano
01/01/2027 à 31/01/2027	Elaboração do Plano Anual de Avaliação de Controle Interno exercício subsequente

* O presente cronograma foi direcionado para ser iniciado em abril de 2026/2027, face às demandas do DER.

As atividades acima expostas não elidem a ocorrência de eventuais verificações por esta Setorial de Controle Interno, a qualquer tempo, em razão de fundamentos que a levem a fazê-lo. Deste modo, a qualquer tempo poderão ser

requisitadas informações aos setores desta Autarquia, de forma motivada e justificada, para fins de análise e exame dos procedimentos que vêm sendo adotados pela Gestão.

Ao longo do exercício, considerando o cenário político atual, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos do Plano Anual de Avaliação do Controle Interno poderão sofrer alterações, as quais serão objeto de oportuna e prévia divulgação aos interessados.

Ações preventivas e de orientação ao público interno deverão acontecer, sempre que oportuno e/ou necessário por meio da Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assim como com a utilização de ferramentas de interação social que alcancem o público interno.

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - 2026/2027

Após a execução das atividades previstas em cronograma, constantes do presente Plano, será elaborado Relatório anual de Avaliação de Controle Interno, onde deverão constar, no mínimo, de forma minuciosa: os processos/procedimentos de inspeção/verificação adotados; resultados obtidos (achados e ocorrências); análise realizadas; recomendações/providências inicialmente adotadas por parte dos inspecionadores/integrantes da unidade de controle interno; medidas saneadoras; forma(s) de monitoramento; e encaminhamentos.

Tendo como mecanismos de avaliação o Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controles Internos - SAMCI, em conformidade a Instrução Normativa n.º 10/2025/CGE-CCGR Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controle (0067366617), que marca o início das avaliações de maturidade dos controles internos implementados e implantados no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e demais unidade do Executivo Estadual.

Para as atividades executadas no exercício de 2026 e 2027, será produzido relatório de atividades das ações desta Setorial de Controle Interno para fins de encerramento dos autos.

A Setorial de Controle Interno, ainda fará o monitoramento e acompanhamento de cumprimento das as recomendações encaminhadas e indicadas pela CGE e Órgãos de Controle Externo sendo (TCE; MPE; MPF, Poder Judiciário; Poder Legislativo), sempre que demandada, por meio de contato mais efetivo com os setores, uma vez que a estrutura do Departamento é reduzida e por vezes necessitam de orientação técnica.

Após aprovado o Plano Anual de Avaliação de Controle Interno, o mesmo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e estará à disposição para consulta pública conforme a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11.

Porto Velho, data de assinatura eletrônica.

Cláudio Laureano de Carvalho

CONTROLADORA INTERNA

SETORIAL DER/RO

APROVADO:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR-GERAL

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 30 março2023.

RONDÔNIA. CONTROLADORIA GERAL DE ESTADO DE RONDÔNIA - CGE. Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021. Estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 01 abr 2022.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm Acesso em: 01 abr 2022.

BRASIL. **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 1 Abril 2021.

RONDÔNIA. Constituição (1988). **Constituição do Estado de Rondônia.** Disponível em: <https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia>. Acesso em 1 abr 2022.

RONDÔNIA. **Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013.** Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996 (0060127187).** Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 01 abr 2022.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. (0060129340)** Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023 (0036565007).** Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

RONDÔNIA. **Decreto n. 5135, de 06 de junho de 1991.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 (0060134412).** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências.

RONDÔNIA. **Decreto n. 27.781, de 30 de dezembro de 2022 (0032153616).** Institui o Código e Comissão de Ética dos Servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019.** Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

RONDÔNIA. CONTROLADORIA GERAL DE ESTADO DE RONDÔNIA - CGE. **Portaria nº 314 de 17 de dezembro de 2024 (0059220635).** Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA, das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Decisão Normativa N. 002/2016/TCE-RO.** Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. 2016.

RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO.** Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. 2004.

RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Instrução Normativa N. 58/2017/TCE-RO.** Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. 2017.

REIS, Marc Uilian Ereira Reis. **Painel de Controle: Uma Abordagem Prática Acerca da Implementação e Operacionalização do Sistema de Controle Interno.** Porto Velho: TCE-RO, 2017.

RONDÔNIA. Portaria n.º 139 de 29 de julho de 2020. **Aprova o Modelo de Relatório de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Estado.** Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n.º 156, publicada no diário de 12/08/2020. Páginas 16 a 27.

RONDÔNIA. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO- CGE. **Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2021.**

RONDÔNIA. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE. **Instrução Normativa nº 10/2025/CGE-CCGR (0067366617),** Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159 Disponibilização: 22/08/2025 Publicação: 22/08/2025, Páginas 142 a 203.

LISBOA, IBRAIN. **O PROCESSO DE CONTROLE INTERNO - SEGUNDO O COSO.** Disponível em <https://portaldeauditoria.com.br/o-processo-de-controle-interno-segundo-o-coso/>. Acesso em: 26 Fev 2022.

Protocolo 71146175

Portaria nº 1061 de 15 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto AQUISIÇÃO DE AGREGADOS E DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE

INSTRUMENTO, SOB O REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.002724/2026-55, objeto do **Termo de Contrato 336 (71113759)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

GABRIEL VERAS MORAES DE SOUZA, matrícula nº *****669 como Gestor Titular;

GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLLI, matrícula nº *****944 como Gestor Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor desde a data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de Abril de 2026.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71229383

Portaria nº 1062 de 15 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR,os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão para recebimento, Fiscalização de Contrato e exames de materiais**, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 336 (71113759)**, da empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF n.º 26.917.005/0001-77**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****113	WILLIAM DA SILVA AMARAL	***.898.602-**	Usina de Jaru
*****968	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	***.198.402-**	Usina de Jaru
*****443	VANILDO BERNARDO	***.399.302-**	Usina de Jaru

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor desde a data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de Abril de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 71230193

Portaria nº 1054 de 14 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-USARI, Certidão 238 DER-SEFERIAS, nos autos do Processo 0009.000129/2026-85;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor FLAVIO CARDOSO MACHADO, matrícula n.º *****917, Chefe de Equipe de Usina, lotado na Usina de Ariquemes, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente interrompidas o período de 15/01/2026 a 24/01/2026 - 10 (dez) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em 13/04/2026 a 22/04/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71193935

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 4/2026/JUCER-CIDE **2-DOADOR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-DONATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO, CNPJ/MF sob o nº 04.100.020/0001-95 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. **5-PROCESSO:** 0018.001801/2023-06 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2026.

Protocolo 71026611

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 675 de 14 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.009420/2026-80;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais de contratos, nos seguintes termos:

CONTRATO	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Notas de Empenho: n. 2026NE000734(70794131) n. 2026NE000735(70794333) n. 2026NE000736 (70794511) n. 2026NE000737 (70794671) n. 2026NE000740(70795834) n. 2026NE000742 (70795989)	CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	*****762	GESTOR
	MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO	*****965	GESTOR INTERINO
	JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE ALMEIDA	*****060	FISCAL
	LAURA DEZANETTI	*****095	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 71195669

Portaria nº 674 de 14 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.010181/2026-19;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais para os contratos pactuados, nos seguintes termos:

CONTRATO	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Notas de Empenho: n. 2026NE000729 70786213 n. 2026NE000730 70786623 n. 2026NE000731 70786928 n. 2026NE000732 70787074 n. 2026NE000733 70787439	CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	*****762	GESTOR
	MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO	*****965	GESTOR INTERINO
	JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE ALMEIDA	*****060	FISCAL
	LAURA DEZANETTI	*****095	FISCAL INTERINA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 71180306

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº II

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90033/2025/DETRAN/RO

Processo n. **0010.020876/2025-10**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso e em linha de produção, com fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços (exceto papel), assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes, para atender as demandas de impressão do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO torna público, para conhecimento de todos os interessados, em especial das empresas que participarão do Pregão Eletrônico n. 90033/2025, que, em razão de pedido de esclarecimento/impugnação interposta por empresa interessada, e, ainda, o setor requisitante constatou a necessidade de realizar alguns ajustes no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador, alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1. Alteração no Termo de Referência - anexo I - condições da vistoria e do termo de confidencialidade;

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do art. 55, da Lei n. 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 6/5/2026, às 10h (horário de Brasília - DF).**

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO

Pregoeiro

Protocolo 71249129

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002295/2026-77-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Marinea Pessoa Jordão Moraes R\$ 222,50 Deizilane da Silveira Sampaio Moraes R\$ 222,50 Dilmar Elias dos Reis R\$ 222,50 no dia 05/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente

Protocolo 71182502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002005/2026-95-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Ivanilda Coimbra Silva R\$ 222,50 no dia 06/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71184124

Portaria nº 342 de 13 de abril de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 03.04.2026, publicado no DOE nº 64 de 03.04.2026;

Considerando os Processo Sei nº 0011.003535/2026-51;

Considerando Portaria anual de férias nº Portaria de férias nº 14062 de 05 de novembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º. Alterar o segundo período das **férias**, período aquisitivo 2025-2026, da servidora **ILDELMA FRANÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, lotada na Gerência de Administração de Pessoal - GEAPE da Emater-RO, passando a fruição de 10 (dez) dias de férias, do período de 14/09/2026 a 23/09/2026, para 06/10/2026 a 15/10/2026.

Hermes José Dias Filho

Diretor Presidente

Protocolo 71142699

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001890/2026-95-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sidnei Correia da Silva R\$ 667,50 período de 10 e 11/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71209608

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 EMATER/RO - (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2026))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **PERCENTUAL R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.012497/2025-46/EMATER/RO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, exceto no item 03 e 19 que serão por AMPLA CONCORRÊNCIA

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 005/2026/EMATER/RO**, do tipo MAIOR DESCONTO, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender o Território CENTRAL/Regional de Ji-Paraná e escritórios locais da EMATER-RO pelo período de 12(doze) meses. Data e Horário da **Abertura: 05/05/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 496.717,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 14 de Abril de 2026. ALESSANDRO PEDRALI DA SILVA Diretor Vice-Presidente.

Protocolo 71192514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001972/2026-30-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Genaldo Martins de Almeida Junior R\$ 801,00 Wilian Parmezane R\$ 667,50 período 05 e 06/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71241207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001245/2026-72-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) André Luis Castro de Carvalho R\$ 1.335,00 Maria Lidianne Gregório R\$ 1.112,50 período 04 a 06/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71257548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002283/2026-42-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Poliana Moulaz de Oliveira R\$ 222,50 no dia 09/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71258048

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 364 de 13 de abril de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 787/2026/IPERON-PRES (70978134).

RESOLVE:

Art.1º **Tornar** sem efeito a portaria nº. 360, de 09 de abril de 2026 (71010388), em razão de erro material.

Art. 2º **SUBSTITUIR** a servidora Evanilde do Nascimento Marinho, matrícula *****176, Presidente da comissão designada pela Portaria nº. 755 de 27 de agosto de 2025, (0063728241), passando a comissão a ter a seguinte composição após a substituição:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Eliane Correia da Silva	Analista em Previdência	*****554
Membro	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	*****378
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente de Previdência	*****309

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes Portaria nº. 755 de 27 de agosto de 2025, (0063728241).

Art. 4º A Portaria produzirá seus efeitos a partir da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 71114699

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no 97-B da Lei Complementar n.º 1.208, de 18 de dezembro de 2023, considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria do IPERON, por meio do Processo nº 0016.000042/2026-19 e da Decisão nº 513/2026/IPERON-PRES (69904681).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o extrato da Portaria nº 376 de 13 de abril de 2026 (71139855), referente aos fatos constantes no processo SEI nº 0016.000042/2026-19 e com base na Decisão nº 513/2026/IPERON-PRES(69904681).

Art. 2º Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este extrato da Portaria nº 376 de 13 de abril de 2026 (71139855), entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 14 de abril de 2026

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA
Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 71173784

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.002064/2026-13, que tem por objeto a contratação de **16 (dezesseis) inscrições** no "XII Simpósio Nacional One Cursos - Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública", a realizar-se no período de 26 a 29 de maio de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, destinado à capacitação dos servidores deste Instituto de Previdência, com a finalidade de aperfeiçoar as práticas e procedimentos adotados no âmbito dos setores envolvidos com a temática previdenciária.

A contratação será realizada em favor da empresa IOC Capacitação Ltda (ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO), inscrita no CNPJ n. 10.825.457/0001-99, no valor de **R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 71178073).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 71158027

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON** E O **DIRETOR DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000493/2023-11.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 69 de 06/07/2023**, publicado no DOE nº 126, de **06/07/2023**, retificado pela **Retificação de Ato Concessório de Pensão**, publicada no DOE nº 246, de **30/12/2025**, que trata da concessão de pensão vitalícia à **MARIA DAS GRAÇAS MOTA DOS SANTOS (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.076.952-xx**, beneficiária do servidor ativo **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.967.912-xx**, falecido em **20/12/2018**, ocupante do cargo de **Policial Penal**, classe **Oficial (especial)**, matrícula nº **xxxxxx831**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, para fins de adequação da fundamentação legal, conforme determinação contida na **Decisão Monocrática nº 0107/2026-GABOPD** e **Decisão nº 846/2026/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] "**artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 10, inciso I; artigo 28, inciso II; artigo 30, inciso I; artigo 31, § 1º; artigo 32, inciso I, alínea "a" e § 1º; artigo 34, inciso I e § 2º; e artigo 38, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 10, inciso I; artigo 28, inciso II; artigo 30, inciso I; artigo 31, § 1º; artigo 32, inciso I, alínea "a" e § 1º; artigo 34, inciso I e § 2º; artigo 38; e artigo 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/07/2023**.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 71254038

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024/CAERD (id 70070339)

PROC. SEI RO Nº 0003.001070/2024-31

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 009/2024/CAERD concernente à locação de veículos utilitários e de passeio com disponibilização de sistema para rastreamento, manutenção, seguro e quilometragem livre, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 18/04/2026 a 17/04/2027.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 105.549,96

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308 - Locação de Veículos e outros Bens

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ/Representante Legal/RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 71203008

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023/CAERD (id 70071127)

PROC. SEI RO Nº 0003.001070/2024-31

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 008/2023/CAERD concernente à locação de veículos utilitários e de passeio com disponibilização de sistema para rastreamento, manutenção, seguro e quilometragem livre, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 18/04/2026 a 17/04/2027.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 2.146.361,64

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308 - Locação de Veículos e outros Bens

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ/Representante Legal/RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 71211806

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023/CAERD (id 71122645)**PROC. SEI RO Nº 0003.070728/2022-92****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI - ME

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 007/2023 referente à contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de Auditoria Independente, para realização de Auditoria Contábil, Tributária, e as análises das mutações orçamentárias, financeira e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimento licitatório, e contratações ocorridas no período, cujos serviços devendo obedecer as "Normas de Auditoria Independente Das Demonstrações Financeiras - Nbc - T - 11", conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 14/04/2026 a 13/04/2027.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 10.141,17

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.320 - Consultoria Técnica

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

FABIA MARQUES BRAGA/Representante Legal/METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI - ME

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 71201901

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 29448/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Mobiliário em Geral e materiais de consumo**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com valor total estimado em **R\$ 2.592.142,94** (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90039/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/04/2026 até às 08h59min do dia 04/05/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/05/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência

Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 14 de abril de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO40024

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sr^a. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026/PREGÃO/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa ENRON CONSTRUÇOES LTDA, inscrito no CNPJ: 08.226.401/0001-76, localizada na Rua Seis, 1426, Jardim Esmeralda, Rondonópolis/ MT, CEP: 78705-858. Contrato de nº 56/2026 (ID 3896324), Processo Administrativo nº 28558/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de subestação blindada de 500 KVA, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atendimento do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO, com prazo de execução de 90 (noventa) dias (ID 3830972), contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço e sua respectiva publicidade.

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG)

Protocolo DO40043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

O Município de Cacaúlândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2026 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) E ESPECIALIZAÇÃO, PARA MINISTRAR OFICINA DE ZUMBA;** data da realização: às 10h00min do dia **04 de maio de 2026**, (Horário de Brasília); **valor estimado: R\$ 90.839,04** (noventa mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos); **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP:** NÃO.

Cacaúlândia/RO, 14 de abril de 2026

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Pregoeira

Protocolo DO40033

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/SEMDRU/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM)**, de **Participação exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972208/2024.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1308/SEMDRU/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município

<https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **29/04/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 407.687,91 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 14 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro

Portaria nº 133/GP/2026

Protocolo DO40027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 11/2026 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 165/2026; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.769.438,00 DATA DA SESSÃO: 05 de maio de 2026 as 09h:00min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 15 de abril de 2026.

Matheus Assunção Santos

Pregoeiro

Protocolo DO40025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida e sugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 103.268,00 (Cento e Três Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 30/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 30/04/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 15 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO40026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$: 2.757.503,97 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Três Reais Noventa e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 04/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 04/05/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 15 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO40030

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 20262/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R\$ 9.388.123,70 (nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos). Abertura da sessão: 05/05/2026, às 08h40min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 15 de abril de 2026
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Decreto 66.804/2026

Protocolo DO40028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - EDITAL 33/2026 - PROCESSO 0001154.10.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo Van, por meio de procedimento licitatório, destinado ao transporte de pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com a finalidade de assegurar deslocamento adequado, seguro e humanizado para a realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde, tanto no âmbito municipal quanto fora do município. A referida aquisição será custeada com recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Resolução CIB nº 908/2025, referente ao Item 0035.001803/2025-41 (Proposta nº 07005/2025-08). No Valor total de R\$ 361.792,33 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos). Abertura da Sessão 30/04/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 15 de abril de 2026.

Edonias Pires Pereira
Secretario SMCL

Protocolo DO40029

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 30 de abril de 2026, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVOS E MATERIAL PENSO HOSPITALAR. O VALOR ESTIMADO: R\$ 1.759.278,88 (Um milhão setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>
Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2026.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Protocolo DO40031

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 30 de abril de 2026, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVOS E MATERIAL PENSO HOSPITALAR. O VALOR ESTIMADO: R\$ 1.759.278,88 (Um milhão setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>
Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2026.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Protocolo DO40032

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 700/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV/FNHIS, LOCALIZADAS NAS RUAS RONDÔNIA E DOS TRABALHADORES, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE. CADA UNIDADE POSSUIRÁ ÁREA CONSTRUÍDA INDIVIDUAL DE 53,87 M², TOTALIZANDO 1.077,40 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DA OBRA** Sessão pública: **06/05/2026**, com início às 9h LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de abril de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO40034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm nº0595/2026, conforme o P. E nº25/2026. Após a tramitação legal, foram consideradas

vencedoras pelo Pregoeiro, a empresa CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitado conforme ata com valor de R\$ 72.795,00 e a empresa M S GONCALVES LTDA - 49.138.874/0001-07, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitado conforme ata com valor de R\$15.000,00, perfazendo o valor total de R\$ 87.795,00 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 37/2026**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 97/2026.****Objeto:** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SORVETE TIPO PICOLÉ COM LEITE E FRUTAS, NO PALITO, SABORES VARIADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM PESO APROXIMADO DE 60G CADA.**Valor estimado:** R\$107.840,00 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**Abertura da sessão pública:** 30/04/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 DE março de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40035

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 40/2026**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 123/2026.****Objeto:** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 7468725), DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**Valor estimado:** R\$ 506.391,76 (quinhentos e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).**Abertura da sessão pública:** 05/05/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 DE ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40036

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/DCL/2026**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 560/2026.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PLANALTO, CNES Nº 2744260, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO

Valor estimado: R\$ 395.888,26 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Abertura da sessão pública: 04/05/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.sertaozinho.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplsertaozinho@gmail.com.

Sertãozinho - RO, 15 de ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40037

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/DCL/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Processo Nº: 472/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA DA SECRETARIA DE OBRAS, , PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-RO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº621/2025/PGE-SEOSP.

Valor estimado: R\$ 379.212,17 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e doze reais e dezessete centavos).

Abertura da sessão pública: 04/05/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.sertaozinho.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplsertaozinho@gmail.com.

Sertãozinho - RO, 15 de ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40040

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 123/SEMMAM/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel rural ou periurbano, com área mínima de 1,21 hectares (12.100 m²), destinado à implantação e operação de Área de Transbordo e Triagem ATT, para recebimento, segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, resíduos de madeira e resíduos verdes, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o Chefe do Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, e AUTORIZA a contratação** nos termos propostos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM.

A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, incluindo Projeto Básico Retificação de 10/03/2026 (ID 391212), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICAÇÃO de 10/03/2026 (ID 391217), Termo Retificação de 11/03/2026 (ID 391594), Justificativa Comissão de 17/03/2026 (ID 393279), Reserva de Dotação 179 de 06/03/2026 (ID 390134), bem como no Parecer Jurídico 139 de 12/04/2026 (ID 401884) favorável, estando o processo regularmente instruído e apto à formalização da contratação em favor do seguinte locador:

Locador: Jose Furtado de Andrade - **CPF:** ***.157.107-**.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo DO40039

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, considerando a justificativa juntada ao processo nº 912/2025, o procedimento licitatório torna público para o conhecimento dos interessados que **ANULOU** totalmente a licitação nº 028/2025, na forma de pregão eletrônico, que tem como objeto a Aquisição de **01 (uma) plantadeira 4 linhas com roda de borracha**, acoplável a tratores com potência de 65 a 80 cvs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 14 de Abril de 2026.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO40044

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 414/2026.

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de leite UHT integral de 1 (um) litro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R\$ 158.948,16 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 16/04/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 04/05/2026 Início da Sessão Pública: 04/05/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Abril de 2026.

Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO40046

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0813/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2025, que objetiva: o Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Ônibus Escolares, no Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia. Abertura (sessão de disputa de preços). Dia 30/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é R\$ 1.752.904,88 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 15 de Abril de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N:0113/2026

Protocolo DO40045

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2026

Processo Administrativo nº 950/2026

Itens de Ampla Participação e Itens de Participação Exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de 05 (cinco) tratores agrícolas, 01 (um) triturador, 01 (um) veículo, 02 (duas) recolhedoras de café, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) bateadeira de cereais, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido Termo de Convênio N. 672/2025/PGE-SEAGRI, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Data da sessão:** 30/04/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 15/04/2026.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 232/GP/2025

Protocolo DO40049

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277-04/2026

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Contratação de empresa para a Execução de Micro revestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas, com Extensão de 8,39 km e uma Área de 61.610m² objeto do Termo de Convênio nº 524/2025/PGE-DERADM, no município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R\$ 2.315.094,23. A sessão será início no dia 07/05/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste - RO, 15 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 078/GAB-PMIO/2025

Protocolo DO40050

AVULSOS

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CONCESSÃO DE LICENÇA
DE INSTALAÇÃO - L.I.

A **MINERAÇÃO SANTA ELINA IND. E COM. S/A**, CNPJ 47.419.874/0006-56, de Novo Horizonte do Oeste, RO, torna público que recebeu em 30/03/2026 da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - a L.I. - LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 006.000344/2025-35 por prazo até 30/09/2027 para Linha de Transmissão de 69 kV de uso restrito, com 9,4 km de extensão e Coordenadas de Início: 11º 43' 43,15" O / 62º 4' 13,36" S e Coordenadas Finais: 11º 48' 1,71" O / 62º 3' 21,44" S, interligando a SE ENERGISA e a SE MINA PEDRA QUEIMADA, Zona Rural do município de Novo Horizonte do Oeste, RO.

Novo Horizonte do Oeste, RO, 13 de abril de 2026

Euclides Ricardo Linhares Ferreira
Procurador / Representante Legal

Protocolo DO40042

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGÉ ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	SUPEL ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDOPFESPREN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
IESPRO	LEPAC	SEDUC	FUNCER

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	PAULO JOSE GIROLDI	MASSUD JORGE BADRA NETO	LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	CETRAM ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI
EMATER HERMES JOSE DIAS FILHO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		